



Tribunal de Justiça
do Estado da Bahia



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: quinta-feira, 5 de março de 2026. Edição nº 3994

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

MESA DIRETORA

Presidente:

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

1º Vice-Presidente:

Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

2º Vice-Presidente:

Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves JÚNIOR

Corregedor-Geral da Justiça

Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ

Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO

Ouvidor Judicial

Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

Ouvidor Judicial Substituto

Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL

TRIBUNAL PLENO

Sessões Ordinárias

Às 2ªs, e 4ªs quartas-feiras do mês, das 8h30 às 13h

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO - **Presidente**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - **1º Vice-Presidente**
Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves JÚNIOR - **2º Vice-Presidente**
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ - **Corregedor - Geral da Justiça**
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO - **Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial**
Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. HELOISA Pinto de Freitas Vieira GRADDI
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. Edmilson JATAHY Fonseca JÚNIOR
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER
Des. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO

Des. ABELARDO PAULO DA MATTÁ NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS NETO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. José JORGE Lopes BARRETTO da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. PAULO César Bandeira de Melo JORGE
Des. ANGELO Jerônimo e Silva VITA
Des. CÁSSIO José Barbosa MIRANDA
Des. ROLEMBERG José Araújo COSTA
Des. ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
Des. CLAUDIO CÉSARE Braga Pereira
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON
Desa. ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA
Des. RILTON GOÊS RIBEIRO

COMPOSIÇÃO ÓRGÃO ESPECIAL**LISTA ANTIGUIDADE - TITULARES**

JOSÉ EDVALDO ROCHA ROTONDANO - Presidente
MARIO ALBERTO SIMOES HIRS - Magistratura
ESERVAL ROCHA - Magistratura
MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA - Magistratura
ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA - Magistratura
JOSE CICERO LANDIN NETO - Magistratura
CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO - Magistratura
NILSON SOARES CASTELO BRANCO - Advocacia
HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI - Magistratura
CYNTHIA MARIA PINA RESENDE - Magistratura
NAGILA MARIA SALES BRITO - Ministério Público
INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA - Magistratura
GARDÊNIA PEREIRA DUARTE - Magistratura

LISTA ELEIÇÃO - TITULARES

DES. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - 1º Vice-Presidente
DES. MÁRIO Augusto ALBIANI ALVES JÚNIOR - 2º Vice-Presidente
DES. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ - Corregedor Geral da Justiça
DESª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO - Corregedora Geral do Foro Extrajudicial
DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA - Advocacia
DESª LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS - Magistratura
DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO - Ministério Público
DESª MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB - Magistratura
DES. ROLEMBERG JOSÉ ARAÚJO COSTA - Magistratura
DES. EDSON RUY BAHIESE GUIMARÃES - Magistratura
DESª MARIELZA BRANDÃO FRANCO - Magistratura
DES. RAIMUNDO NONATO BORGES - Magistratura

LISTA SUPLÊNCIA - ANTIGUIDADE

JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA - Magistratura
JATAHY JÚNIOR - Magistratura
IVONE BESSA RAMOS – Magistratura
ROBERTO MAYNARD FRANK - Advocacia
JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS - Magistratura
RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES - Magistratura
JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS - Magistratura
MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR - Magistratura
CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO – Magistratura
JÚLIO CÉZAR LEMOS TRAVESSA - Ministério Público
MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO - Magistratura
ABELARDO PAULO DA MATTÁ NETO - Magistratura
GEDER LUIZ ROCHA GOMES - Ministério Público

LISTA SUPLÊNCIA - ELEIÇÃO

NIVALDO DOS SANTOS AQUINO - Ministério Público
ALBERTO RAIMUNDO G. DOS SANTOS - Magistratura
BALTAZAR MIRANDA SARAIVA - Magistratura
DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL - Magistratura

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Dr. PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

CONSELHO DA MAGISTRATURA

(Sessões às 2ªs segundas-feiras do mês, às 8h30)

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO - **Presidente**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - **1º Vice-Presidente**
Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves **JÚNIOR - 2º Vice-Presidente**
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ – **Corregedor - Geral da Justiça**
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – **Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial**
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA (ÁREA CÍVEL)
Des. CÁSSIO José Barbosa **MIRANDA** (SUPLENTE ÁREA CÍVEL)
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES (ÁREA CRIME)
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** (SUPLENTE ÁREA CRIME)

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

(Sessões às 3ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. **LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO**
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. **JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS NETO**
Des. **EDSON RUY BAHIESE GUIMARÃES**
Des. MARCELO SILVA BRITTO – Presidente
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO

(Sessões às 2ªs e 4ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. CÁSSIO José Barbosa **MIRANDA**
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO - Presidente
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. **ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA**
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
Des. RILTON GOES RIBEIRO

SEÇÕES CÍVEIS REUNIDAS(Sessões às 1^{as} quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER
Des. **LIDIVALDO REACHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. **JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS** NETO - Presidente
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. **EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES**
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**

1ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às segundas-feiras, às 13h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Des. **LIDIVALDO REACHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. **JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS** NETO
Des. **EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES** – Presidente
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**

2ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD - Presidente
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

3ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8:30h)

Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO – **Presidente**
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS

4ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. MARCELO SILVA BRITTO – **Presidente**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON

5ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira – Presidente
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. RILTON GOES RIBEIRO

SEÇÃO CRIMINAL

(Sessões: 1ª quarta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO – Presidente
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTOS ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: última terça-feira de cada mês, às 13h30)

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO – Presidente
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS – Presidente
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** – Presidente
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: 4ª quinta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI – Presidente
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

2ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 08h30)

Des. ESERVAL ROCHA
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES – Presidente
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

2ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA – Presidente
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA - Presidente
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE** (Suplente)
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA (Suplente)

COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE MEMÓRIA

DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
DES. CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA - Presidente
DESA. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
DESA. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO (SUPLENTE)
DES. JOSÉ ARAS (SUPLENTE)
DESA. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO (SUPLENTE)
Juizes de direito TITULARES: MARIA VERONICA MOREIRA RAMIRO, CATUCHA MOREIRA GIDI, MÁRCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS e ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Juizes de Direito SUPLENTEs: ANA CLAUDIA SILVA MESQUITA BRAID, NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS e GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA.
Servidores: ADELI D'ALMEIDA MONTEIRO, MARIANA GUIMARÃES NUNES PIRES, TUANY SILVA ANDRADE e VERA LÚCIA BISPO CAVALCANTI.

COMISSÃO PERMANENTE DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
DESA. IVONE BESSA RAMOS
DES. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO
DESA. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS (SUPLENTE)
DES. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO (SUPLENTE)
DES. GEDER LUIZ ROCHA GOMES (SUPLENTE)

COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA, REVISTA, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

DES. ANTÔNIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
DES. MARCELO SILVA BRITTO
DES. JOSÉ JORGE LOPES BARRETTO DA SILVA
DES. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
DESA. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA (SUPLENTE)
DES. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER (SUPLENTE)
DESA. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO (SUPLENTE)

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA

DESA. SORAYA MORADILLO PINTO
DESA. MARIA DO SOCORRO HABIB
DES. RILTON GÓES RIBEIRO
DESA. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA
DES. RICARDO REGIS DOURADO (SUPLENTE)
DES. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO (SUPLENTE)
DESA. ANDRÉA PAULA MATOS RODRIGUES MIRANDA (SUPLENTE)
JUIZ ARNALDO JOSÉ LEMOS DE SOUZA
JUIZ FREDDY PITTA LIMA
JUIZ ISAÍAS VINÍCIUS DE CASTRO SIMÕES
JUIZ ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA SÍMARO
Servidores: TEN CEL RAIMUNDO SÉRGIO LOPES DAS MERCÊS (Chefe do Gabinete de Segurança Institucional) E TEN CEL PM ARNALDO NONATO DOS ANJOS JUNIOR (Subchefe do Gabinete de Segurança Institucional).

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PARA JUÍZES SUBSTITUTOS

Des. MARIO ALBERTO HIRS - Presidente
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON (Suplente)
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA (Suplente)

COMISSÃO ESPECIAL DE INFORMÁTICA

Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. PAULO César Bandeira de Melo JORGE (Suplente)
JUIZ DE DIREITO GUSTAVO TELES VERAS NUNES
JUIZ DE DIREITO PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO
LEONARDO DE ANDRADE FERRAS FOGAÇA (Servidor)
BRUNO BARBOSA DE MENEZES (Servidor)
HENRIQUE ROMA DE LIMA (Servidor)

COMISSÃO ESPECIAL DE HONRARIA E MÉRITO

DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO (PRESIDENTE)
DES. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS
DES. ESERVAL ROCHA
DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS

Dra. SANDRA SOUZA DO NASCIMENTO MORENO (Juíza de Direito)
 Dra. MARIA LÚCIA COELHO MATOS (Juíza de Direito)
 Dra. MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA (Juíza de Direito)
 Dr. ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA (Juiz de Direito)
 Dra. IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES (Juíza de Direito)

COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS

DESA. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
 DESA. ARACY LIMA BORGES
 DES. EDSON RUY BAHENSE GUIMARÃES
 DES. ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
 JUÍZA MARIA CLAUDIA SALLES PARENTE
 JUIZ HUMBERTO NOGUEIRA
 JUÍZA ADRIANA SALES BRAGA
 Servidora LIBIA MARIA ALMEIDA ANDRADE FIGUEIREDO LIMA
 Servidora LOUISE CUNHA REGO
 Servidor RAFAEL OLIVEIRA SARAIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Des. Rolemberg José Araújo Costa, na qualidade de Presidente;
 Juiz de Direito Rilton Góes Ribeiro;
 Juíza de Direito Mabile Machado Borba;
 Juíza de Direito Maria do Rosário Passos da Silva Calixto;
 Juíza de Direito Marielza Maués Pinheiro Lima;
 Juíza de Direito Élbis Rosane Souza Araújo;
 Juíza de Direito Melissa Mayoral Pedrosa Coelho Lukine Martins.
 Juíza de Direito Lívia de Melo Barbosa, representante da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
 Larissa Torquato de Oliveira Souza, Secretária de Planejamento e Orçamento;
 Fernanda Pinto Dantas Braga, Secretária de Administração;
 Wiliam de Novaes Coutinho, Coordenador de Obras;
 Jorge Medrado Júnior, Diretor de Suprimento e Patrimônio;
 Thais Fonseca Felippi Pimentel, Diretora de Primeiro Grau;
 Larissa da Silva Smeraldi, Diretora de Secretaria de Vara, lotada na 19ª Vara de Relações de Consumo de Salvador;
 Bruno Bellas Prado, Coordenador de Projetos Arquitetônicos;
 Verônica Mendes Guimarães Santos, Coordenadora de Acompanhamento de Unidades Descentralizadas;
 Kaique Lima Santos Mascarenhas, representante da Secretaria-Geral da Presidência;
 Leonice Santos Salgado, representante da Controladoria do Judiciário;
 Daniela Pelosi de Figueiredo, representante da Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas;
 Felisberto Buriti de Sousa, Assessor de Programação de Sistemas, representante da Coordenação de Sistema e Informação;
 João Eudes Alves Ferreira, Chefe de Unidade da Coordenação de Saúde Ocupacional;
 Diva Maria de Jesus Roxinho Santos, Assistente de Gabinete;
 Moisés Bisesti de Queiroz, Assessor de Comunicação;
 José Romilson Mascarenhas, servidor representante do Núcleo Socioambiental;
 Maria Clara Jesus Reis, servidora indicada para secretariar os trabalhos;

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

JUÍZA DE DIREITO, DANIELA GUIMARÃES ANDRADE GONZAGA, Presidente;
 JUÍZA DE DIREITO NARTIR DANTAS WEBER;
 JUÍZA DE DIREITO ISABELLA PIRES DE ALMEIDA, representante da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
 JUÍZA DE DIREITO LUCIANA AMORIM HORA, representante da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
 SERVIDORA KARINE DIAS CARVALHO BALTHAZAR DA SILVEIRA, representante da Coordenação de Apoio ao Primeiro Grau;
 SERVIDORA DÉBORA CERQUEIRA NOBRE DE SOUSA, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
 SERVIDORA TAYANA SALETTE VIEIRA VEIGA, indicada pelo Sindicato dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINTAJ;
 SERVIDOR ANTÔNIO MOISÉS DANTAS SOBRINHO, indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD;
 ANA MORENA DE SOUZA DÓREA, colaboradora terceirizada.

COMISSÃO PERMANENTE DE IGUALDADE, COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - CIDIS:

DES. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO
 DES. ALMIR PEREIRA DE JESUS
 DESA. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
 DESA. NÁGILA MARIA SALES BRITO
 DESA. ROSITA FALCÃO ALMEIDA MAIA (SUPLENTE)
 DESA. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE (SUPLENTE)
 DES. RILTON GÓES RIBEIRO (SUPLENTE)
 Juíza de direito TITULAR: ANDREMARA DOS SANTOS. Juiz de Direito SUPLENTE: EDUARDO CARLOS DE CARVALHO.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS, Presidente;
 Des. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA
 JUÍZA DE DIREITO FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO;
 JUÍZA DE DIREITO MARIA ANGÉLICA ALVES MTOS, Presidente em exercício da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
 JUIZ DE DIREITO JONNY MAIKEL DOS SANTOS, representante da AMAB;
 SERVIDORA BARTIRA PEREIRA DANTAS, servidora indicada pela Presidência;
 SERVIDORA ALVAMARI COSTA DO VALLE, servidora representante da Secretaria Judiciária;
 SERVIDORA DIVA MARIA DE JESUS ROXINHO SANTOS, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
 GUSTAVO DE CARVALHO VIEIRA (Titular) e ANTONIO JAIR BATISTA SANTOS FILHO (Suplente), servidores indicados pelo SINTAJ
 SERVIDORA JANDIRA MIRIAM VERAS, servidora indicada pelo SINPOJUD;
 SERVIDORA ISABELA RAIMUNDO LEAL SILVEIRA;
 GEISIANE ARAUJO SILVA DE OLIVEIRA, colaboradora terceirizada.
 MARIA CLARA JESUS REIS, servidora representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI)

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Des. ANGELO JERONIMO E SILVA VITA, Presidente;
 JUIZ DE DIREITO JOSELITO R. DE MIRANDA JÚNIOR;
 JUIZ DE DIREITO CARLOS ALBERTO C. BRANDÃO FILHO;
 JUÍZA DE DIREITO ANDREA TOURINHO C. DE ARAÚJO;
 JUÍZA DE DIREITO CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES;
 MARCOS BACELLAR SOUZA, Chefe da DDI;
 PAULO DE S. ANDRADE JÚNIOR, Coord. da COARQ;
 MARCELO DE Q. PEREIRA BESSA, Coord. da CPROT;
 ELLEN TAINAN N. LEMOS, Coord. de ESTATÍSTICA;
 ALEX DA S. CARVALHO, Servidor representante da COSIS;
 JULIANO DOURADO M. CUNHA, Assessor técnico da SEAD;
 VANDERLINO C. DOS SANTOS JÚNIOR, Bacharel em História;
 ANDERSON LUÍS DA P. CAFÉ, Bacharel em Biblioteconomia;

UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA MINISTRO HERMES LIMA

Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES - Diretor-Geral
 Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA** - Diretor Adjunto
 Juíza de Direito PATRÍCIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA - Coordenadora-Geral

Dra. THAIS FONSECA FELIPPI PIMENTEL - Secretária-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA

Desembargador Renato Ribeiro Marques da Costa, Presidente, (titular) ;
 Dr. João Paulo da Silva Bezerra, juiz de direito eleito pelos magistrados, (titular);
 Dr. Eduardo Carlos de Carvalho, juiz de direito indicado pela Corregedoria- Geral de Justiça (titular);
 Dr. Moacir Reis Fernandes Filho, juiz de direito indicado pela Corregedoria das Comarcas do Interior (titular);
 Neilto dos Santos Barreto Filho, servidor indicado pelo Tribunal Pleno (titular);
 Aline Costa Rauhen, servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (titular);
 Carmem Silvia Bonfim dos Santos Rocha, servidora indicada pelos Sindicatos e pela Associação dos Servidores (titular);
 Antônio Nilson Euzébio dos Santos, servidor eleito em votação direta pelos servidores (titular);
 Dr. Maurício Lima de Oliveira, juiz de direito eleito pelos magistrados, (suplente);
 Dra. Maria Helena Lordelo de Salles Ribeiro juíza de direito indicado pela Corregedoria- Geral de Justiça (suplente);
 Desirée Brandão Müller servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (suplente);
 José Janilson de Gois Barreto servidor eleito em votação direta pelos servidores (suplente).

COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

Titulares:
 Des. Cláudio Césare Braga Pereira, Presidente;
 Juíza de Direito Maria Cristina Ladeia de Souza;
 Juíza de Direito Patrícia Didier de Moraes Pereira;
 Juíza de Direito Fernanda Karina Vasconcelos;
 Juiz de Direito Antônio Gomes de Oliveira Neto;
 Juíza de Direito Indira Fábila dos Santos Meireles;
 Juíza de Direito Mariana Deiró de Santana Brandão.
 Suplentes:
 Des. Manuel Carneiro Bahia de Araújo;
 Juíza de Direito Marina Rodamilans de Paiva Lopes;
 Juiz de Direito Gláucio Rogerio Lopes Klipel;
 Juiz de Direito Marcus Aurelius Sampaio;
 Juiz de Direito Rodolfo Nascimento Barros;
 Juiz de Direito Adriano de Lemos Moura;
 Juiz de Direito José Onofre Alves Júnior

PRESIDÊNCIA

GABINETE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL Nº 2 – TJBA NOTÁRIOS, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (TJBA), em razão das impugnações deferidas, torna pública a retificação dos subitens 1.4, 4.2.2, 4.2.2.1, 4.2.2.1.1, 4.2.2.1.2, 4.2.2.2, 4.2.2.4, 4.2.2.5, 4.2.3.2.3 (alínea e), 4.2.3.5, 5.2 e seus subitens, 6.4.4 (alínea d), 10.2.4 e 14.4 e do Anexo I – Cronograma Previsto, bem como a republicação do Anexo II – Lista de Serventias, do Edital nº 1 – TJBA Notários, de 17 de dezembro de 2025, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

1.4 Todas as etapas, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às serventias reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concorrer às serventias reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas serão realizados na cidade de Salvador/BA.

[...]

4 DA OUTORGA DE DELEGAÇÕES

[...]

4.2.2 Nos termos da Resolução CNJ nº 657, de 19 de novembro de 2025, serão reservadas 30% das serventias oferecidas no concurso para provimento aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, conforme procedimentos descritos no subitem 5.2 deste edital.

4.2.2.1 A cada 20 serventias reservar-se-á, para a modalidade por provimento, uma para pessoas com deficiência e seis para candidatos negros, indígenas e quilombolas; e, para a modalidade por remoção, uma para pessoas com deficiência. As reservas para as serventias serão definidas mediante sorteio a ser realizado em audiência pública na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

4.2.2.1.1 O critério de escolha das serventias reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas e com deficiência será o sorteio, após a divisão das serventias vagas em três classes, por faixa de faturamento, na forma do Anexo do Provimento nº 74/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça.

4.2.2.1.2 A regra do subitem 4.2.2.1.1 deste edital só será aplicada caso haja a destinação de pelo menos uma serventia aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros, indígenas e quilombolas em cada uma das faixas de faturamento.

4.2.2.2 A reserva de vagas aos negros, indígenas e quilombolas será aplicada sempre que o número de serventias oferecido no concurso público for igual ou superior a dois.

[...]

4.2.2.4 Uma vez reservadas as serventias que serão ofertadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência (PcD) e negros, indígenas e quilombolas, na forma dos subitens 4.2.1 e 4.2.2 deste edital, todas as demais serventias serão ofertadas àqueles que preencherem os requisitos legais na ampla concorrência.

4.2.2.5 As serventias reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência (PcD) e(ou) negros, indígenas e quilombolas que não forem providas pela ausência de candidatos das mencionadas cotas, por falta de escolha ou outro motivo, poderão ser providas pelos demais candidatos, na mesma modalidade de ingresso (provimento/remoção), observada a ordem de classificação.

[...]

4.2.3.2.3 Na audiência de escolha, a ordem de chamamento dos candidatos aprovados em ambas as modalidades de ingresso (provimento/remoção), obedecida a rigorosa ordem de classificação, seguirá o seguinte fluxo:

[...]

e) candidatos aprovados na modalidade de provimento na qualidade de pessoa negra, indígena e quilombola, para as respectivas vagas reservadas, apenas com a participação dos candidatos negros, indígenas e quilombolas que não efetuaram escolha na ampla concorrência da alínea anterior;

[...]

4.2.3.5 A eventual escolha de serventia sub judice se dará por conta e risco do candidato aprovado, sob sua total responsabilidade, sem direito a reclamação posterior, de exercer nova opção, caso o resultado da ação judicial correspondente frustre sua escolha e afete sua investidura e exercício na respectiva delegação, inclusive diante de eventual anulação de sua delegação, abdicando de toda e qualquer pretensão indenizatória.

[...]

5.2 DAS SERVENTIAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

5.2.1 As pessoas que se autodeclararem negras, indígenas e quilombolas poderão concorrer às serventias reservadas, que totalizarão 30% das serventias oferecidas no concurso público de provimento, nos termos das Resoluções nº 81, de 9 de junho de 2009, nº 203, de 23 de junho de 2015, nº 382, de 16 de março de 2021, nº 512, de 30 de junho de 2023, nº 541, de 18 de dezembro de 2023, e nº 657, de 19 de novembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça, e suas alterações, da seguinte forma:

- a) 25% para candidatos negros;
- b) 3% para candidatos indígenas; e
- c) 2% para candidatos quilombolas.

5.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução CNJ nº 81/2009, e suas alterações.

5.2.1.2 Para fins de observância da Resolução CNJ nº 657/2025:

a) pessoa negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

a.1) De acordo com a Lei nº 12.288/2010, e para fins dessa política de cotas, será considerada a pessoa de cor parda que possua traços fenotípicos de pessoa negra.

b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.2.1.3 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e quilombolas.

5.2.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, indicar que deseja concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e definições contidas no subitem 5.2.1.2 deste edital.

5.2.2.1 Exceto para os candidatos enquadrados no subitem 5.2.7.1.1, para concorrer às serventias reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá, ainda, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) optar por concorrer às serventias reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b) enviar, via upload por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_ba_25_notarios, em link específico, até seis fotografias recentes, tiradas nos seis meses anteriores à data da solicitação da inscrição, que atendam às seguintes características:

b.1) atender aos padrões utilizados para emissão de passaporte, realizadas com iluminação natural e com enquadramento que permita a visualização do rosto e busto (tirar fotos preferencialmente durante o dia – manhã ou início da tarde – e em locais abertos; evitar tirar fotos à noite ou dentro de cômodos fechados);

b.2) os cabelos deverão estar atrás das orelhas e sem adereços;

b.3) não poderão ser utilizados óculos de qualquer natureza;

b.4) o candidato deverá apresentar-se nos seguintes posicionamentos: de frente, de perfil e de costas, a fim de que seja possível avaliar a textura dos seus cabelos, em pelo menos uma fotografia de cada um dos posicionamentos;

b.5) em pelo menos uma das fotografias, o candidato deverá apresentar-se mostrando documento válido de identidade, nos termos do subitem 16.10 deste edital.

b.6) as fotos não poderão ter quaisquer manipulações ou filtros, sob pena de caracterizar tentativa de fraude no concurso público.

5.2.2.2.1 O envio da(s) fotografia(s) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da(s) imagem(ns) a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.2.2.2 A foto a que se refere o subitem 6.4.4 poderá ser utilizada para fins no disposto na alínea “a” do subitem 5.2.2.1 deste edital.

5.2.2.2.3 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.2.2.2.4 A(s) fotografia(s) terá(ão) validade somente para este concurso público.

5.2.2.2.5 É vedado o envio de fotos editadas e(ou) manipuladas.

5.2.2.3 O descumprimento do disposto na alínea “b” do subitem 5.2.2.1 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos negros, em razão da inobservância da regra estabelecida no §1º do art. 7º da Resolução nº 541/2023, do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.2.4 O candidato que não informar que deseja concorrer às serventias reservadas às pessoas negras no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas serventias. Apenas o envio da(s) fotografia(s) não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

5.2.2.5 Os candidatos negros que optarem pelas serventias reservadas concorrerão concomitantemente àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

5.2.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.2.3.1 A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração, conforme subitens 5.2.7 e 5.2.8 deste edital.

5.2.3.2 As informações prestadas no ato da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.3.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da solicitação de inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.2.4 Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de serventias reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, os candidatos autodeclarados negros, indígenas e quilombolas classificados ou aprovados dentro do número de serventias oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as serventias reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas.

5.2.4.1 Os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de serventias oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das serventias reservadas a candidatos negros, indígenas e quilombolas.

5.2.5 As serventias reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas serão objeto de sorteio a ser realizado em audiência pública na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.2.6 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros, indígenas e quilombolas habilitados para a realização da prova escrita e prática será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_ba_25_notarios, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.2.6.1 O candidato que desejar desistir de concorrer às serventias reservadas aos negros, indígenas e quilombolas deverá alterar a opção de concorrência, por meio de link disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_ba_25_notarios, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem 5.2.6 deste edital, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.

5.2.7 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS SERVENTIAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.7.1 Os candidatos que se autodeclararam negros aprovados na prova escrita e prática serão convocados, por ocasião da convocação para a etapa de comprovação de requisitos para outorga das delegações, para o procedimento de heteroidentificação, de responsabilidade do Cebraspe, nos termos da Resolução nº 541, de 18 de dezembro de 2023 do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.7.1.1 Os candidatos que pretendem concorrer nas vagas reservadas à pessoa autodeclarada negra (preta e parda), e já tiveram sua autodeclaração de pertencimento racial validada pela Comissão de Heteroidentificação do TJBA, têm direito ao aproveitamento recíproco do resultado do procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Exame Nacional da Magistratura (ENAM) e do Exame Nacional dos Cartórios (ENAC) e ficará dispensado de submissão ao procedimento disciplinado no subitem 5.2.7 e nos subitens seguintes, desde que o tempo de expedição da certificação não exceda a quatro anos anteriores à publicação deste edital, conforme artigo 11-A da Resolução nº 541, de 18 de dezembro de 2023 do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.7.1.1.1 Para fins de comprovação, os candidatos deverão enviar o comprovante de validação da autodeclaração de pertencimento racial emitido pela Comissão de Heteroidentificação do TJBA, por ocasião da solicitação de inscrição, conforme alínea “d” do subitem 6.4.4 deste edital.

5.2.7.1.1.2 A utilização do resultado do procedimento de heteroidentificação de que trata o subitem 5.2.7.1.1 deste edital não exige o candidato do cumprimento das demais exigências previstas neste edital.

5.2.7.2 O procedimento de heteroidentificação, exceto para os candidatos enquadrados no subitem 5.2.7.1.1 deste edital, ocorrerá em duas etapas:

a) a primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas no momento da solicitação de inscrição, conforme procedimento descrito no subitem 5.2.1.2 deste edital; e

b) somente os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa serão convocados para a segunda etapa, averiguação presencial.

5.2.7.2.1 Será considerado apto a concorrer nas vagas reservadas para pessoas negras na primeira etapa o candidato cuja autodeclaração for confirmada pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.2.7.2.2 O candidato que, na primeira etapa do procedimento de heteroidentificação, não tiver a sua foto deferida para concorrer como pessoa negra será convocado para a segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, conforme subitens 5.2.7.3 a 5.2.7.10 deste edital.

5.2.7.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição racial autodeclarada.

5.2.7.4 A comissão de heteroidentificação será composta por, no mínimo, cinco membros e seus suplentes, os quais atuarão nos casos de impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999.

5.2.7.4.1 A comissão de heteroidentificação, majoritariamente negra, será composta preferencialmente por pessoas brasileiras e deverá atender ao critério da diversidade de gênero e demais critérios da Resolução CNJ nº 541/2023.

5.2.7.5 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação, será de uso exclusivo da banca examinadora e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.2.7.5.1 A averiguação presencial será realizada por uma única banca e, durante o processo, o candidato deverá ler e assinar sua autodeclaração de pertencimento racial.

5.2.7.5.2 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 5.2.7.5 deste edital, será eliminado do concurso público, conforme disposto no art. 8º, §2º, da Resolução CNJ nº 541/2023.

5.2.7.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

5.2.7.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.2.7.6.2 Não serão considerados, para os fins do disposto no subitem 5.2.7.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.2.7.7 Será considerado apto a concorrer às vagas reservadas para pessoas negras o candidato cuja autodeclaração seja confirmada pela maioria dos membros da banca nas oitavas presenciais na segunda etapa.

5.2.7.7.1 Serão direcionados para a lista de ampla concorrência do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, salvo comprovada a má-fé em procedimento no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2.7.7.2 O candidato que não comparecer à etapa presencial perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos cotistas, embora permaneça no concurso pela ampla concorrência, caso tenha obtido a nota mínima exigida.

5.2.7.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.7.8.1 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.7.9 A comissão de heteroidentificação sempre deliberará sob forma de parecer motivado.

5.2.7.9.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público, não servindo para outras finalidades.

5.2.7.9.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.2.7.9.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

5.2.7.10 No edital de resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, haverá previsão de interposição de recurso.

5.2.7.10.1 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.2.7.10.2 Das decisões da comissão de heteroidentificação, caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

5.2.7.10.3 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

5.2.7.10.4 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.2.7.10.5 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.2.8 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS SERVENTIAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.2.8.1 Os candidatos que se autodeclararam indígenas ou quilombolas aprovados na prova escrita e prática serão convocados, por ocasião da convocação para a etapa de comprovação de requisitos para outorga das delegações, para o procedimento de heteroidentificação, de responsabilidade do Cebraspe, nos termos da Resolução CNJ nº 512/2023, e suas alterações.

5.2.8.1.1 Os candidatos que pretendem concorrer nas vagas reservadas à pessoa autodeclarada indígena e quilombola e já tiveram sua autodeclaração de pertencimento racial validada pela Comissão de Heteroidentificação do TJBA, têm direito ao aproveitamento recíproco do resultado do procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Exame Nacional da Magistratura (ENAM) e do Exame Nacional dos Cartórios (ENAC) e ficará dispensado de submissão ao procedimento disciplinado no subitem 5.2.8 e nos subitens seguintes, desde que o tempo de expedição da certificação não exceda a quatro anos anteriores à publicação deste edital, conforme artigo 11-A da Resolução nº 541, de 18 de dezembro de 2023 do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.8.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.2.8.3 Os candidatos autodeclarados indígenas e quilombolas serão avaliados presencialmente por comissão de heteroidentificação, constituída por cinco pessoas de notório saber na área, das quais, ao menos três, serão necessariamente indígenas e(ou) quilombolas.

5.2.8.4 Para o procedimento de heteroidentificação, a comissão levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena e(ou) quilombola, do qual integra.

5.2.8.5 Além da autodeclaração, o candidato indígena deverá apresentar declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena (documento original com cópia simples ou cópia autenticada em cartório), a qual deverá estar assinada por, pelo menos, três integrantes indígenas da respectiva etnia.

5.2.8.6 Além da autodeclaração, o candidato quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico (documento original com cópia simples ou cópia autenticada em cartório), a qual deverá estar assinada por, pelo menos, três integrantes lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.2.8.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação, será de uso exclusivo da banca examinadora e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.2.8.8 Será considerado apto a concorrer às vagas reservadas para pessoas indígenas ou quilombolas o candidato cuja autodeclaração seja confirmada pela maioria dos membros da banca.

5.2.8.8.1 Serão direcionados para a lista de ampla concorrência do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, salvo comprovada a má-fé em procedimento no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2.8.8.2 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos cotistas, embora permaneça no concurso pela ampla concorrência, caso tenha obtido a nota mínima exigida.

5.2.8.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8.9.1 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa indígena ou quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.8.10 A comissão de heteroidentificação sempre deliberará sob forma de parecer motivado.

5.2.8.10.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público, não servindo para outras finalidades.

5.2.8.10.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.2.8.10.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

5.2.8.11 No edital de resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, haverá previsão de interposição de recurso.

5.2.8.11.1 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.2.8.11.2 Das decisões da comissão de heteroidentificação, caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

5.2.8.11.3 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

5.2.8.11.4 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.2.8.11.5 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.2.9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A RESERVA DE VAGAS

5.2.9.1 O candidato negro, indígena e quilombola aprovado será classificado em lista geral de todos os candidatos e em lista específica.

5.2.9.1.1 A lista específica servirá unicamente para a convocação dos candidatos às serventias reservadas.

5.2.9.2 A escolha das serventias obedecerá a rigorosa ordem de classificação final.

5.2.9.3 Além das vagas de que trata o subitem 5.2.1 deste edital, os candidatos negros, indígenas e quilombolas poderão optar por concorrer concomitantemente às serventias reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.2.9.4 Os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de serventias oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento da quantidade de vagas reservadas a candidatos negros.

5.2.9.5 Os candidatos negros, indígenas e quilombolas que sejam também pessoas com deficiência, por ocasião da escolha das serventias, poderão efetuar sua escolha a partir de qualquer de suas classificações (pessoa com deficiência ou negro, indígena e quilombola).

5.2.9.6 Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas, aprovados e classificados, que excederem às serventias a eles reservadas, serão convocados para efeito de escolha, segundo a ordem geral de classificação.

5.2.9.7 A classificação dos candidatos quanto às serventias reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas observará os mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.2.9.8 Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as serventias reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e poderão ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

[...]

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

[...]

6.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

[...]

d) para os candidatos enquadrados no subitem 5.2.7.1.1 e 5.2.8.1.1, enviar comprovante de deferimento de aferição da autodeclaração para concorrer como candidato negro, indígena ou quilombola emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado da mesma unidade de federação de seu comprovante de inscrição, por ocasião da participação no Exame Nacional da Magistratura (ENAM) ou no Exame Nacional dos Cartórios (ENAC), desde que mantida a mesma unidade da federação de submissão à Comissão de Heteroidentificação.

[...]

10 DA TERCEIRA ETAPA

[...]

10.2 DA ANÁLISE DE VIDA PREGRESSA

[...]

10.2.4 Será considerado eliminado na análise de vida pregressa o candidato que:

a) deixar de entregar, no prazo estipulado, qualquer documento requerido; ou

b) entregar documento vencido ou inválido; ou

c) tiver sido condenado em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nas seguintes hipóteses:

I — atos de improbidade administrativa; e

II — crimes dolosos e que não sejam de menor potencial ofensivo:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - punição disciplinar aplicada por decisão administrativa ou judicial e que acarretou:

a) a perda de cargo ou emprego públicos;

b) a exclusão de órgão de fiscalização profissional;

c) a perda da delegação de serviços notariais ou registrais;

IV — rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas em razão de irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, desde que a rejeição tenha decorrido de decisão irrecorrível do órgão administrativo competente.

[...].

14 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

[...].

14.4 O candidato negro, indígena ou quilombola aprovado será classificado em lista geral de todos os candidatos e em lista específica.

[...]

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
[...]	[...]
Divulgação da relação provisória dos candidatos habilitados para a realização da prova escrita e prática (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros, indígenas e quilombolas)	17/4/2026
[...]	[...]
Prazo para a interposição de recursos contra a não habilitação para a realização da prova escrita e prática (ampla concorrência e para concorrer como pessoa com deficiência) e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	18 a 22/4/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a alteração de concorrência (candidatos que se autodeclararam negros, indígenas e quilombolas)	18 a 22/4/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final dos candidatos habilitados para a realização da prova escrita e prática (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros, indígenas e quilombolas) e do prazo para a impugnação da Banca Examinadora	30/4/2026
[...]	[...]
Realização da segunda etapa do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concorrer às serventias reservadas aos candidatos negros e do procedimento complementar à autodeclaração para concorrer às serventias reservadas aos candidatos indígenas e quilombolas	21/8 a 4/9/2026
[...]	[...]
[...]	[...]

Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

ANEXO II
LISTA DE SERVENTIAS
(extraída da lista geral de serventias, publicada no Diário Judicial Eletrônico nº 3.985, de 20 de fevereiro de 2026)

LISTA GERAL E INFINITA DE VACÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA 31/12/2025						LEGENDA				
						AP	Aposentadoria			
						OB	Óbito			
						PD	Perda de Delegação			
						RE	Renúncia			
						SCL	Serventia Criada pela Lei Estadual nº 14.657/2024			
						SPL	Serventia Privatizada pela Lei Estadual nº 12.352/2011			
						SEL	Serventia Extinta pela Lei Estadual nº 14.657/2024 e Prov. Conjunto CGJ/CCI 05/2024			
Ordem	Critério de Ingresso	CNS	Nome/Atribuição Atual da Serventia	Comarca	Município/Distrito	Data de Criação	Data da Vacância	Motivo da Vacância	Status Atual da Serventia	Acervos Recebidos (CNS - sigla das atribuições - município)
5	PROVIMENTO	134205	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	ANTAS	NOVO TRIUNFO	19/10/1985	19/10/1985	SPL	VAGA	
7	PROVIMENTO	131946	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	NOVA SOURE	NOVA SOURE	11/03/1966	17/09/1986	SPL	VAGA	135590 - RCPN - NOVA SOURE 157305 - RITDPJ - NOVA SOURE
9	REMOÇÃO	134270	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	BARRA DO MENDES	IBIPEBA	15/12/1950	19/01/1988	SPL	VAGA	7054 - RCPNTNP - IBIPEBA 8789 - RCPNTNP - IBIPEBA 134296 - RCPNTNP - IBIPEBA
10	PROVIMENTO	134247	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	BARRA DO CHOÇA	CAATIBA	23/07/1985	19/01/1988	SPL	VAGA	
14	PROVIMENTO	132506	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	SANTA INÊS	CRAVOLÂNDIA	05/01/1915	20/09/1990	SPL	VAGA	
21	REMOÇÃO	13771	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	BARREIRAS	CRISTÓPOLIS	23/06/1955	08/09/1991	SPL	VAGA	134783 - RCPN - CRISTÓPOLIS 134791 - RITDPJ - CRISTÓPOLIS
46	PROVIMENTO	132316	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J, RI, TD)	IRECÊ	PRESIDENTE DUTRA	26/11/1991	26/11/1991	SPL	VAGA	

50	PROVIMENTO	12401	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	IRAQUARA	IRAQUARA	28/12/1933	13/12/1991	SPL	VAGA	10108 - RITDPJ - IRAQUARA 12302 - RCPNTNP - IRAQUARA 13763 - TNP - IRAQUARA
54	REMOÇÃO	134866	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	CAPELA DO ALTO ALEGRE	GAVIÃO	13/12/1991	13/12/1991	SPL	VAGA	8839 - RCPN - GAVIÃO 13193 - RITDPJ - GAVIÃO
57	REMOÇÃO	10975	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	RUY BARBOSA	IBIQUERA	13/12/1991	13/12/1991	SPL	VAGA	13847 - TNP - IBIQUERA 134957 - RITDPJ - IBIQUERA
65	PROVIMENTO	7872	REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, P.J, RI, TD)	CACULÉ	RIO DO ANTÔNIO	13/12/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	5892 - RCPN - RIO DO ANTÔNIO 13904 - TNP - RIO DO ANTÔNIO
67	PROVIMENTO	8474	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J, RI, TD)	TANQUE NOVO	BOTUPORÃ	13/12/1991	13/12/1991	SPL	VAGA	
70	PROVIMENTO	10256	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J, RI, TD)	IRAQUARA	SOUTO SOARES	13/12/1991	13/12/1991	SPL	VAGA	
76	PROVIMENTO	134155	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J, RI, TD)	JOÃO DOURADO	AMÉRICA DOURADA	30/01/1992	30/01/1992	SPL	VAGA	
80	PROVIMENTO	133280	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	GANDU	NOVA IBIÁ	13/06/1963	09/06/1992	SPL	VAGA	
81	REMOÇÃO	10900	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	SERRA DOURADA	BREJOLÂNDIA	08/04/1893	02/07/1992	SPL	VAGA	
82	PROVIMENTO	5603	TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO (CM, N, P)	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	BROTAS DE MACAÚBAS	15/07/1901	08/09/2011	SPL	VAGA	5595 - RCPNTNP - BROTAS DE MACAÚBAS 11874 - RCPNTNP - BROTAS DE MACAÚBAS
83	PROVIMENTO	14852	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	BARRA DO MENDES	BARRA DO MENDES	27/12/1933	21/07/1992	SPL	VAGA	5546 - RCPNTNP - BARRA DO MENDES 11494 - RITDPJ - BARRA DO MENDES 143446 - RCPN - BARRA DO MENDES
86	PROVIMENTO	131490	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	BARRA DA ESTIVA	IRAMAIA	13/12/1991	28/10/1992	SPL	VAGA	131508 - RITDPJ - IRAMAIA 131524 - TNP - IRAMAIA 131532 - RCPNTNP - IRAMAIA
87	REMOÇÃO	7807	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	POÇÕES	BOA NOVA	09/11/1954	30/10/1992	SPL	VAGA	6551 - RCPN - BOA NOVA 15073 - TNP - BOA NOVA
88	PROVIMENTO	9902	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	FEIRA DE SANTANA	SERRA PRETA	02/01/1988	06/01/1993	SPL	VAGA	7757 - RITDPJ - SERRA PRETA 14902 - TNP - SERRA PRETA
89	PROVIMENTO	134452	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	CANARANA	BARRO ALTO	01/08/1959	12/01/1993	SPL	VAGA	134460 - RCPNTNP - BARRO ALTO 134478 - RCPNTNP - BARRO ALTO
96	REMOÇÃO	133413	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	IPIAÚ	BARRA DO ROCHA	28/02/1934	21/07/1993	SPL	VAGA	
108	REMOÇÃO	7377	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J, RI, TD)	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	BROTAS DE MACAÚBAS	21/05/1898	08/09/2011	SPL	VAGA	
112	PROVIMENTO	14282	TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO (CM, N, P)	SEABRA	IBITIARA	26/08/1905	21/09/1995	SPL	VAGA	11197 - RCPNTNP - IBITIARA 143586 - RCPNTNP - IBITIARA
115	PROVIMENTO	6460	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	BOM JESUS DA LAPA	PARATINGA	02/01/1889	26/03/1996	SPL	VAGA	132019 - TNP - PARATINGA 132027 - RCPNTNP - PARATINGA 135681 - RITDPJ - PARATINGA
116	PROVIMENTO	10058	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J, RI, TD)	INHAMBUPE	INHAMBUPE	20/02/1890	23/04/1996	SPL	VAGA	
118	PROVIMENTO	12112	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	IRECÊ	UIBAÍ	06/04/1930	11/07/1996	SPL	VAGA	10488 - TNP - UIBAÍ 10702 - RCPNTNP - UIBAÍ 132845 - RITDPJ - UIBAÍ
119	PROVIMENTO	132365	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	MAETINGA	26/11/1991	15/07/1996	SPL	VAGA	
121	PROVIMENTO	137273	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	SANTA BÁRBARA	LAMARÃO	20/09/1996	28/11/2007	SPL	VAGA	
122	PROVIMENTO	135319	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	MACARANI	MAQUINIQUE	25/12/1930	10/12/1996	SPL	VAGA	
127	PROVIMENTO	132514	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	SANTA INÊS	IRAJUBA	17/09/1945	30/05/1997	SPL	VAGA	
128	PROVIMENTO	133637	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	JACOBINA	VÁRZEA NOVA	05/10/1955	01/06/1997	SPL	VAGA	
130	PROVIMENTO	140939	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	IRARÁ	ÁGUA FRIA	30/05/1989	29/07/1997	SPL	VAGA	135095 - RCPNTNP - ÁGUA FRIA

131	PROVIMENTO	134148	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	JOÃO DOURADO	AMÉRICA DOURADA	30/01/1991	29/07/1997	SPL	VAGA	134163 - TNP - AMÉRICA DOURADA 134189 - RCPNTNP - AMÉRICA DOURADA 139014 - RCPNTNP - AMÉRICA DOURADA
150	REMOÇÃO	14365	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	11/10/1959	16/09/1999	SPL	VAGA	6759 - RCPNTNP - OLIVEIRA DOS BREJINHOS 10884 - RCPNTNP - OLIVEIRA DOS BREJINHOS 12724 - RCPN - OLIVEIRA DOS BREJINHOS 13417 - RITDPJ - OLIVEIRA DOS BREJINHOS
151	PROVIMENTO	13284	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J, RI, TD)	RIACHÃO DO JACUIPE	ICHU	30/01/1992	22/09/1999	SPL	VAGA	
153	REMOÇÃO	5272	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J, RI, TD)	UBATÃ	IBIRAPITANGA	08/12/1993	19/11/1999	SPL	VAGA	
156	REMOÇÃO	11593	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	IRECÊ	PRESIDENTE DUTRA	25/06/1954	20/01/2000	SPL	VAGA	8276 - TNP - PRESIDENTE DUTRA 132332 - RCPNTNP - PRESIDENTE DUTRA
165	REMOÇÃO	10264	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J, RI, TD)	UBAÍRA	JQUIRIRÁ	13/12/1991	28/12/2000	SPL	VAGA	
186	REMOÇÃO	14514	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	RETIROLÂNDIA	RETIROLÂNDIA	27/11/1954	08/03/2002	SPL	VAGA	6569 - RCPN - RETIROLÂNDIA 12914 - RITDPJ - RETIROLÂNDIA
207	REMOÇÃO	15131	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	JAGUAQUARA	ITAQUARA	05/08/1927	10/07/2003	SPL	VAGA	12559 - RCPN - ITAQUARA
214	PROVIMENTO	134650	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	CIPÓ	RIBEIRA DO AMPARO	23/11/1979	06/11/2003	SPL	VAGA	
220	PROVIMENTO	134395	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	CACHOEIRA	SANTIAGO DO IGUAPE	30/04/1893	30/01/2004	SPL	VAGA	
223	PROVIMENTO	7294	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	COTEGIPE	WANDERLEY	12/04/1955	17/04/2004	SPL	VAGA	154096 - TNP - WANDERLEY
227	PROVIMENTO	13243	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J, RI, TD)	ESPLANADA	ACAJUTIBA	21/11/1991	07/05/2004	SPL	VAGA	
229	PROVIMENTO	134239	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	BARRA DA ESTIVA	IBICOARA	17/07/1941	20/06/2004	SPL	VAGA	
237	REMOÇÃO	12278	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	AMARGOSA	NOVA ITARANA	30/06/1905	08/08/2004	SPL	VAGA	
248	PROVIMENTO	134726	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	CONDEÚBA	PIRIPÁ	31/12/1936	29/04/2005	SPL	VAGA	
252	REMOÇÃO	144410	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	MACAÚBAS	IBIPITANGA	29/11/1924	02/08/2005	SPL	VAGA	
257	PROVIMENTO	11361	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	IRECÊ	JUSSARA	30/08/1963	02/09/2005	SPL	VAGA	135269 - RITDPJ - JUSSARA 141119 - TNP - JUSSARA
261	REMOÇÃO	143933	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	SANTA TERESINHA	ELÍSIO MEDRADO	31/07/1897	20/10/2005	SPL	VAGA	143941 - RCPNTNP - ELÍSIO MEDRADO
271	PROVIMENTO	14845	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	SANTA RITA DE CÁSSIA	SANTA RITA DE CÁSSIA	04/06/1860	08/09/2011	SPL	VAGA	7385 - RITDPJ - SANTA RITA DE CÁSSIA 8466 - RCPNTNP - SANTA RITA DE CÁSSIA 8573 - RCPN - SANTA RITA DE CÁSSIA
275	PROVIMENTO	139584	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	BARRA	BURITIRAMA	03/01/1877	08/03/2006	SPL	VAGA	
285	REMOÇÃO	132423	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	JUSSIAPE	22/01/1894	21/06/2006	SPL	VAGA	138230 - RCPNTNP - JUSSIAPE
299	PROVIMENTO	135327	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	MAIRI	VÁRZEA DA ROÇA	17/02/1992	30/03/2007	SPL	VAGA	
306	REMOÇÃO	14506	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	SANTA TERESINHA	SANTA TERESINHA	27/09/1827	29/06/2007	SPL	VAGA	5512 - RCPNTNP - SANTA MARIA DA VITÓRIA 7070 - RCPNTNP - SANTA MARIA DA VITÓRIA 7716 - RITDPJ - SANTATERESINHA 9050 - RCPN - SANTA TERESINHA
307	PROVIMENTO	133769	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	REMANSO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	01/03/1906	11/07/2007	SPL	VAGA	133777 - RCPNTNP - REMANSO

317	PROVIMENTO	11486	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	CAPELA DO ALTO ALEGRE	NOVA FÁTIMA	13/12/1991	04/09/2007	SPL	VAGA	
326	PROVIMENTO	6031	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	SERRA DOURADA	TABOCAS DO BREJO VELHO	15/10/1963	15/11/2007	SPL	VAGA	11957 - RCPNTNP - TABOCAS DO BREJO VELHO
333	REMOÇÃO	134619	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	CASTRO ALVES	RAFAEL JAMBEIRO	21/05/1935	28/11/2001	SPL	VAGA	134569 - RCPNTNP - RAFAEL JAMBEIRO
341	PROVIMENTO	133082	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	CAMACÁ	ARATACA	19/10/1985	28/11/2007	SPL	VAGA	144105 - RCPNTNP - ARATACA
349	PROVIMENTO	133041	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	BOM JESUS DA LAPA	SÍTIO DO MATO	28/11/2007	28/11/2007	SPL	VAGA	133025 - RCPNTNP - SÍTIO DO MATO
356	PROVIMENTO	132159	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	UTINGA	BONITO	28/11/2007	28/11/2007	SPL	VAGA	6262 - RCPNTNP - BONITO
395	PROVIMENTO	143537	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	ENCRUZILHADA	RIBEIRÃO DO LARGO	28/11/2007	28/11/2007	SPL	VAGA	134817 - RITDPJ - RIBEIRÃO DO LARGO
413	PROVIMENTO	132068	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	PIATÁ	ABAÍRA	30/09/1954	25/04/2008	SPL	VAGA	143891 - RCPNTNP - ABAÍRA
427	PROVIMENTO	134312	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	POÇÕES	BOA NOVA/ MIRANTE	28/11/2007	14/08/2008	SPL	VAGA	
431	PROVIMENTO	132472	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	RIO REAL	JANDAÍRA	15/04/1959	19/09/2008	SPL	VAGA	
437	PROVIMENTO	143883	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	PARAMIRIM	RIO DO PIRES	23/08/1954	24/10/2008	SPL	VAGA	131995 - RCPNTNP - RIO DO PIRES
445	PROVIMENTO	144055	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	UTINGA	WAGNER	20/05/1905	02/03/2009	SPL	VAGA	
454	PROVIMENTO	133058	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	BRUMADO	ARACATU	11/03/1966	14/05/2009	SPL	VAGA	
462	REMOÇÃO	135020	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	SEABRA	IBITIARA/ NOVO HORIZONTE	27/08/1984	18/09/2009	SPL	VAGA	139485 - RCPNTNP - NOVO HORIZONTE 139493 - RCPNTNP - NOVO HORIZONTE
481	PROVIMENTO	137364	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	MUNDO NOVO	TAPIRAMUTÁ	17/07/1935	10/03/2010	SPL	VAGA	
483	REMOÇÃO	143487	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	CACULÉ	GUAJERU	01/05/1885	17/03/2010	SPL	VAGA	
500	PROVIMENTO	11858	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	MARACÁS	PLANALTINO	01/01/1998	13/10/2010	SPL	VAGA	11767 - RCPNTNP - PLANALTINO 143719 - RCPNTNP - PLANALTINO 143719 - RCPNTNP - PLANALTINO
503	PROVIMENTO	11353	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	IBIRAPUÃ	LAJEDÃO	15/07/1954	03/11/2010	SPL	VAGA	
510	REMOÇÃO	143420	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	ANDARAÍ	NOVA REDENÇÃO	15/12/1951	13/12/2010	SPL	VAGA	
532	PROVIMENTO	144063	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	WENCESLAU GUIMARÃES	TEOLÂNDIA	08/09/1991	09/06/2011	SPL	VAGA	
539	PROVIMENTO	143602	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	IRARÁ	PEDRÃO	20/03/1989	22/08/2011	SPL	VAGA	
542	PROVIMENTO	9266	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	CHORROCHÓ	CHORROCHÓ	21/10/1697	08/09/2011	SPL	VAGA	10314 - RITDPJ - CHORROCHÓ 14167 - TNP - CHORROCHÓ
562	PROVIMENTO	5298	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	RIO DE CONTAS	28/02/1873	08/09/2011	SPL	VAGA	13789 - TNP - RIO DE CONTAS 132431 - RCPNTNP - RIO DE CONTAS 138362 - RCPNTNP - RIO DE CONTAS
570	REMOÇÃO	134403	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	CACULÉ	IBIASSUCÉ	07/03/1877	08/09/2011	SPL	VAGA	
579	REMOÇÃO	140863	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	CAETITÉ	LAGOA REAL	06/01/1883	08/09/2011	SPL	VAGA	
592	PROVIMENTO	5371	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	CONDEÚBA	CONDEÚBA	08/07/1888	08/09/2011	RE	VAGA	9878 - RCPN - CONDEÚBA 138891 - RITDPJ - CONDEÚBA
593	PROVIMENTO	9415	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS (RCPN)	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	BROTAS DE MACAÚBAS	27/10/1888	08/09/2011	SPL	VAGA	5595 - RCPNTNP - BROTAS DE MACAÚBAS 11874 - RCPNTNP - BROTAS DE MACAÚBAS
650	PROVIMENTO	137562	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	NAZARÉ	ARATUÍPE	02/03/1896	08/09/2011	SPL	VAGA	135517 - RCPNTNP - ARATUÍPE
653	PROVIMENTO	137513	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	SERRINHA	BIRITINGA	06/03/1897	08/09/2011	SPL	VAGA	

666	PROVIMENTO	13482	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS (RCPN)	SEABRA	IBITIARA	04/09/1897	08/09/2011	SPL	VAGA	11197 - RCPNTNP - IBITIARA 143586 - RCPNTNP - IBITIARA
677	PROVIMENTO	11999	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	RUY BARBOSA	MACAJUBA	15/10/1901	08/09/2011	SPL	VAGA	
687	REMOÇÃO	11650	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	COARACI	ALMADINA	09/05/1905	08/09/2011	SPL	VAGA	
688	PROVIMENTO	140103	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	IBICARAI	SANTA CRUZ DA VITÓRIA	11/05/1905	08/09/2011	SPL	VAGA	
700	PROVIMENTO	143495	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	CAMAMU	IGRAPIÚNA	10/03/1911	08/09/2011	SPL	VAGA	
704	PROVIMENTO	135038	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	RIACHÃO DO JACUIPE	CANDEAL	01/08/1912	08/09/2011	SPL	VAGA	
735	REMOÇÃO	144444	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	RIBEIRA DO POMBAL	BANZAÉ	01/01/1920	08/09/2011	SPL	VAGA	
736	PROVIMENTO	5876	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	XIQUE-XIQUE	ITAGUAÇU DA BAHIA	01/06/1920	08/09/2011	SPL	VAGA	
740	PROVIMENTO	7047	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, PJ, RCPN, RI, TD)	GUANAMBI	PINDAÍ	25/02/1921	08/09/2011	SPL	VAGA	6767 - RCPNTNP - PINDAÍ 7534 - RITDPJ - PINDAÍ 14662 - TNP - PINDAÍ
748	PROVIMENTO	138370	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, PJ, RCPN, RI, TD)	ITABERABA	BOA VISTA DO TUPIIM	16/02/1922	08/09/2011	SPL	VAGA	134346 - RITDPJ - BOA VISTA DO TUPIIM 138123 - RCPN - BOA VISTA DO TUPIIM
750	REMOÇÃO	143545	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	ENTRE RIOS	CARDEAL DA SILVA	01/01/1923	08/09/2011	SPL	VAGA	
751	PROVIMENTO	140897	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	IRARÁ	SANTANÓPOLIS	02/01/1923	08/09/2011	SPL	VAGA	140889 - RCPNTNP - SANTANÓPOLIS
758	PROVIMENTO	131573	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	ITAGIBÁ	DÁRIO MEIRA	09/04/1925	08/09/2011	SPL	VAGA	
761	PROVIMENTO	138255	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	BROTAS DE MACAUBAS	IPUPIARA	03/10/1925	08/09/2011	SPL	VAGA	138909 - RCPNTNP - IPUPIARA
769	PROVIMENTO	9209	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, PJ, RCPN, RI, TD)	IRECÊ	IBITITÁ	17/09/1927	08/09/2011	SPL	VAGA	6130 - RCPNTNP - IBITITÁ 7682 - RITDPJ - IBITITÁ 8730 - RCPNTNP - IBITITÁ 13680 - TNP - IBITITÁ
778	PROVIMENTO	144394	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	JEREMO-ABO	PEDRO ALEXANDRE	01/06/1928	08/09/2011	SPL	VAGA	
779	PROVIMENTO	134718	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	CONDEÚBA	CORDEIROS	16/11/1928	08/09/2011	SPL	VAGA	
780	REMOÇÃO	6080	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	DOM BASÍLIO	19/01/1929	08/09/2011	SPL	VAGA	
795	REMOÇÃO	133835	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	RUY BARBOSA	LAJEDINHO	19/02/1932	08/09/2011	SPL	VAGA	
801	REMOÇÃO	131565	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	ITAGIBÁ	AIQUARA	01/03/1933	08/09/2011	SPL	VAGA	
816	REMOÇÃO	12245	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	RIACHÃO DAS NEVES	RIACHÃO DAS NEVES	18/04/1934	08/09/2011	SPL	VAGA	8797 - RCPNTNP - RIACHÃO DAS NEVES 10785 - RCPNTNP - RIACHÃO DAS NEVES 14704 - TNP - RIACHÃO DAS NEVES
820	PROVIMENTO	12435	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, PJ, RCPN, RI, TD)	PIRITIBA	PIRITIBA	09/06/1934	08/09/2011	SPL	VAGA	6122 - RCPNTNP - PIRITIBA 10215 - RITDPJ - PIRITIBA 12104 - RCPNTNP - PIRITIBA 15149 - TNP - PIRITIBA
822	REMOÇÃO	9688	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, PJ, RCPN, RI, TD)	UAUÁ	CANUDOS	11/07/1934	08/09/2011	SPL	VAGA	9696 - RCPNTNP - CANUDOS 134528 - RITDPJ - CANUDOS 134536 - TNP - CANUDOS
829	PROVIMENTO	9464	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, PJ, RCPN, RI, TD)	CENTRAL	CENTRAL	16/04/1935	08/09/2011	SPL	VAGA	14761 - TNP - CENTRAL 131433 - RITDPJ - CENTRAL
831	REMOÇÃO	12161	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, PJ, RCPN, RI, TD)	GENTIO DO OURO	GENTIO DO OURO	28/05/1935	08/09/2011	SPL	VAGA	9779 - RCPNTNP - GENTIO DO OURO 9803 - RCPNTNP - GENTIO DO OURO 10157 - RITDPJ - GENTIO DO OURO 11510 - RCPNTNP - GENTIO DO OURO 11684 - RCPNTNP - GENTIO DO OURO 12716 - RCPNTNP - GENTIO DO OURO 15040 - TNP - GENTIO DO OURO
834	REMOÇÃO	137299	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	PARAMIRIM	ÉRICO CARDOSO	05/07/1935	08/09/2011	SPL	VAGA	

836	PROVIMENTO	143628	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	JAGUA-QUARA	ITIRUÇU/ LAFAIETE COUTINHO	19/08/1935	08/09/2011	SPL	VAGA	
837	REMOÇÃO	6429	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	IGUAÍ	IBICUÍ	27/08/1935	08/09/2011	SPL	VAGA	6114 - RCPNTNP - IBICUÍ 6445 - RCPNTNP - IBICUÍ 14084 - TNP - IBICUÍ
845	PROVIMENTO	143925	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	SANTA RITA DE CASSIA	MANSIDÃO	01/11/1936	08/09/2011	SPL	VAGA	
847	PROVIMENTO	7088	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	JEQUIÉ	MANOEL VITORINO/ CATINGAL	25/05/1937	08/09/2011	SPL	VAGA	140475 - RCPNTNP - MA-NOEL VITORINO
850	PROVIMENTO	8805	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	IPIRÁ	PINTADAS	14/12/1937	08/09/2011	SPL	VAGA	
852	REMOÇÃO	10793	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	CÍCERO DANTAS	HELIÓPOLIS	17/04/1938	08/09/2011	SPL	VAGA	
855	REMOÇÃO	144576	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	PARIPIRANGA	ADUSTINA	23/06/1939	08/09/2011	SPL	VAGA	
857	PROVIMENTO	140368	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	JACOBINA	CAÉM	10/07/1939	08/09/2011	SPL	VAGA	
864	REMOÇÃO	132266	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS (RCPN)	ITARANTIM	POTIRAGUÁ	17/08/1940	08/09/2011	SPL	VAGA	132282 - RCPNTNP - POTIRAGUÁ
870	REMOÇÃO	10652	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	TANQUE NOVO	BOTUPORÃ	02/01/1943	08/09/2011	SPL	VAGA	10470 - TNP - BOTUPORÃ
873	REMOÇÃO	6833	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	JAGUA-QUARA	ITIRUÇU	02/07/1944	08/09/2011	SPL	VAGA	15016 - TNP - ITIRUÇU
905	PROVIMENTO	11551	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, PJ, RCPN, RI, TD)	IRAQUARA	PALMEIRAS	09/04/1947	08/09/2011	SPL	VAGA	11536 - RCPN - PALMEIRAS 11544 - RITDPJ - PALMEIRAS
907	PROVIMENTO	6742	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	IBOTIRAMA	MUQUEM DE SÃO FRANCISCO	09/12/1948	08/09/2011	SPL	VAGA	
916	PROVIMENTO	138180	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	UBAITABA	GONGOGI	30/06/1954	08/09/2011	SPL	VAGA	144048 - RCPNTNP - GONGOGI
921	REMOÇÃO	132530	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	SANTANA	CANÁPOLIS	02/08/1954	08/09/2011	SPL	VAGA	
936	REMOÇÃO	143669	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	ITUAÇU	CONTENDAS DO SINCORÁ	26/03/1955	08/09/2011	SPL	VAGA	8854 - RCPNTNP - CON- TENDAS DO SINCORÁ
941	PROVIMENTO	13979	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, PJ, RCPN, RI, TD)	MAIRI	VÁRZEA DO POÇO	14/08/1955	08/09/2011	SPL	VAGA	12344 - RCPN - VARZEA DO POÇO 132951 - RITDPJ - VÁR- ZEA DO POÇO
943	PROVIMENTO	6452	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	CAPIM GROSSO	SÃO JOSÉ DO JACUIPE	17/08/1955	08/09/2011	SPL	VAGA	14431 - TNP - SÃO JOSÉ DO JACUIPE
953	PROVIMENTO	9548	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, PJ, RCPN, RI, TD)	CHORROCHÓ	ABARÉ	06/08/1956	08/09/2011	SPL	VAGA	8763 - RCPNTNP - ABARÉ 10074 - RITDPJ - ABARÉ 10611 - TNP - ABARÉ
959	PROVIMENTO	144477	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	SENHOR DO BONFIM	ANDORINHA	23/01/1957	08/09/2011	SPL	VAGA	
961	PROVIMENTO	138131	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	SAÚDE	CALDEIRÃO GRANDE	11/09/1957	08/09/2011	SPL	VAGA	12468 - RCPN - CAL- DEIRÃO GRANDE
967	PROVIMENTO	8862	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	MORRO DO CHAPÉU	MULUNGU DO MORRO	25/03/1958	08/09/2011	SPL	VAGA	131813 - RCPNTNP - MULUNGU DO MORRO 131839 - RCPNTNP - MU- LUNGU DO MORRO
971	PROVIMENTO	11775	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	JAGUA-QUARA	LAJEDO DO TABOCAL	05/07/1958	08/09/2011	SPL	VAGA	
973	PROVIMENTO	140186	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	ITORORÓ	FIRMINO ALVES	22/08/1958	08/09/2011	SPL	VAGA	135160 - RCPNTNP - FIRMINO ALVES
974	PROVIMENTO	6171	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	SAÚDE	PONTO NOVO	12/03/1959	08/09/2011	SPL	VAGA	
978	REMOÇÃO	10173	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, PJ, RCPN, RI, TD)	URANDI	URANDI	15/09/1959	08/09/2011	SPL	VAGA	9092 - RCPN - URANDI 10520 - TNP - URANDI
984	REMOÇÃO	143644	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	ITORORÓ	ITAJU DO COLÔNIA	29/03/1960	08/09/2011	SPL	VAGA	
985	PROVIMENTO	9043	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	CÍCERO DANTAS	FÁTIMA	30/06/1960	08/09/2011	SPL	VAGA	
986	PROVIMENTO	13862	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, PJ, RCPN, RI, TD)	ANDARAÍ	ITAETÉ	14/07/1960	08/09/2011	SPL	VAGA	7393 - RITDPJ - ITAETÉ 9860 - RCPN - ITAETÉ

991	PROVIMENTO	6049	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	CARINHANHA	FEIRA DA MATA	29/03/1962	08/09/2011	SPL	VAGA	6213 - RCPNTNP - CARINHANHA
994	PROVIMENTO	11015	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	SEABRA	IBITIARA	15/08/1962	08/09/2011	SPL	VAGA	
1001	PROVIMENTO	10769	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	BRUMADO	MALHADA DE PEDRAS	24/12/1963	08/09/2011	SPL	VAGA	
1019	PROVIMENTO	11346	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	JACOBINA	MIRANGABA	11/03/1966	08/09/2011	SPL	VAGA	133603 - RCPNTNP - MIRANGABA 133629 - RCPNTNP - MIRANGABA
1024	PROVIMENTO	144089	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	ALAGOINHAS	ARAMARI	11/03/1966	08/09/2011	SPL	VAGA	
1034	PROVIMENTO	10892	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	SÃO DESIDÉRIO	CATOLÂNDIA	11/03/1966	08/09/2011	SPL	VAGA	
1053	REMOÇÃO	135152	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	JAGUAQUARA	ITIRUÇU	02/08/1967	08/09/2011	SPL	VAGA	
1075	PROVIMENTO	12633	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	NAZARÉ	MUNIZ FERREIRA	23/11/1979	08/09/2011	SPL	VAGA	136838 - RCPNTNP - MUNIZ FERREIRA
1090	PROVIMENTO	137224	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	PALMAS DE MONTE ALTO	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	04/06/1984	08/09/2011	SPL	VAGA	143867 - RCPNTNP - SEBASTIÃO LARANJEIRAS
1101	REMOÇÃO	143479	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	BUERAREMA	JUSSARI	19/10/1985	08/09/2011	SPL	VAGA	
1102	PROVIMENTO	137539	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	LAJE	SÃO MIGUEL DAS MATAS	19/10/1985	08/09/2011	SPL	VAGA	
1141	PROVIMENTO	149609	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	CAPIM GROSSO	QUIXABEIRA	04/05/1988	08/09/2011	SPL	VAGA	11635 - RCPN - QUIXABEIRA
1163	PROVIMENTO	138115	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	CORIBE	JABORANDI	30/04/1990	08/09/2011	SPL	VAGA	
1167	REMOÇÃO	10165	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	ANDARAÍ	MUCUGÊ	15/10/1990	08/09/2011	SPL	VAGA	
1168	PROVIMENTO	8607	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	CANARANA	CANARANA	18/12/1990	08/09/2011	SPL	VAGA	134437 - RITDPJ - CANARANA 134445 - TNP - CANARANA 134486 - RCPNTNP - CANARANA
1173	REMOÇÃO	12237	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	AMARGOSA	MILAGRES	30/01/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	8078 - RITDPJ - MILAGRES 11924 - RCPNTNP - MILAGRES 14373 - TNP - MILAGRES
1176	REMOÇÃO	132498	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	CHORROCHÓ	RODELAS	30/01/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	5934 - RCPN - RODELAS 10512 - TNP - RODELAS
1178	PROVIMENTO	7468	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	ITABUNA	BARRO PRETO	30/01/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	
1180	PROVIMENTO	13144	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	MACAÚBAS	BOQUIRA	10/04/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	10462 - TNP - BOQUIRA 11742 - RCPN - BOQUIRA
1198	PROVIMENTO	140301	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	COARACI	ITAPITANGA	08/09/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	
1199	PROVIMENTO	11304	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS (RCPN)	COARACI	ITAPITANGA	08/09/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	11312 - TNP - ITAPITANGA
1204	PROVIMENTO	14225	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	TEOFILÂNDIA	TEOFILÂNDIA	13/11/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	9290 - RCPN - TEOFILÂNDIA 11585 - RITDPJ - TEOFILÂNDIA
1206	REMOÇÃO	13185	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	TERRA NOVA	TEODORO SAMPAIO	26/11/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	
1207	PROVIMENTO	10868	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	PILÃO ARCADEO	PILÃO ARCADEO	26/11/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	6882 - RCPNTNP - PILÃO ARCADEO 6890 - RCPNTNP - PILÃO ARCADEO 7526 - RITDPJ - PILÃO ARCADEO 12567 - RCPNTNP - PILÃO ARCADEO 14753 - TNP - PILÃO ARCADEO
1208	PROVIMENTO	7922	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	JAGUAQUARA	ITAQUARA	26/11/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	
1212	REMOÇÃO	9597	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	IBOTIRAMA	MORPARÁ	26/11/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	10439 - RITDPJ - MORPARÁ 15164 - TNP - MORPARÁ 131797 - RCPNTNP - MORPARÁ
1214	PROVIMENTO	13391	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	SAÚDE	CALDEIRÃO GRANDE	26/11/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	
1215	REMOÇÃO	7823	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	IAÇU	MARCIONÍLIO SOUZA	26/11/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	9175 - RCPNTNP - MARCIONÍLIO SOUZA

1222	PROVIMENTO	12534	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	UBAÍRA	JQUIRICHÁ	13/12/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	14787 - TNP - JQUIRICHÁ
1223	PROVIMENTO	10272	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P, J, RI, TD)	IRECÊ	SÃO GABRIEL	13/12/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	
1225	PROVIMENTO	138412	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P, J, RI, TD)	RIACHÃO DO JACUIPE	PÉ DE SERRA	13/12/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	
1226	PROVIMENTO	6577	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS (RCPN)	RIACHÃO DO JACUIPE	PÉ DE SERRA	13/12/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	14134 - TNP - PÉ DE SERRA
1230	REMOÇÃO	13011	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P, J, RCPN, RI, TD)	CHORROCHÓ	MACURURÉ	13/12/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	6346 - RCPN - MACURURÉ 6346 - RCPN - MACURURÉ 6346 - RCPN - MACURURÉ 13631 - TNP - MACURURÉ
1231	PROVIMENTO	10041	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P, J, RI, TD)	VALENTE	SÃO DOMINGOS	13/12/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	
1234	PROVIMENTO	8599	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	VALENTE	SÃO DOMINGOS	13/12/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	10496 - TNP - SÃO DOMINGOS
1239	REMOÇÃO	5926	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS (RCPN)	IRECÊ	SÃO GABRIEL	13/12/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	11932 - RCPNTNP - SÃO GABRIEL
1240	PROVIMENTO	9167	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P, J, RCPN, RI, TD)	CAPELA DO ALTO ALEGRE	CAPELA DO ALTO ALEGRE	13/12/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	13128 - RITDPJ - CAPELA DO ALTO ALEGRE 14449 - TNP - CAPELA DO ALTO ALEGRE
1243	PROVIMENTO	143404	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	ANAGÉ	CARAÍBAS	13/12/1991	08/09/2011	SPL	VAGA	
1246	PROVIMENTO	131912	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P, J, RCPN, RI, TD)	QUEIMADAS	NORDESTINA	05/01/1992	08/09/2011	SPL	VAGA	6502 - RCPN - NORDESTINA 14415 - TNP - NORDESTINA
1247	PROVIMENTO	14696	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P, J, RCPN, RI, TD)	INHAMBUPE	SÁTIRO DIAS	30/01/1992	08/09/2011	RE	VAGA	12229 - RCPN - SÁTIRO DIAS 13177 - RITDPJ - SÁTIRO DIAS
1254	REMOÇÃO	132274	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P, J, RI, TD)	ITARANTIM	POTIRAGUÁ	02/01/1994	08/09/2011	SPL	VAGA	
1258	PROVIMENTO	132373	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P, J, RI, TD)	CAPIM GROSSO	QUIXABEIRA	10/06/1996	08/09/2011	SPL	VAGA	
1262	PROVIMENTO	9316	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	BUERA-REMA	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	25/02/1997	08/09/2011	SPL	VAGA	
1266	REMOÇÃO	13318	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P, J, RI, TD)	CAPIM GROSSO	SÃO JOSÉ DO JACUIPE	25/08/1997	08/09/2011	SPL	VAGA	
1271	PROVIMENTO	10405	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P, J, RCPN, RI, TD)	JEQUIÉ	ITAGI	02/09/2002	08/09/2011	SPL	VAGA	9852 - RCPN - ITAGI 13805 - TNP - ITAGI
1279	PROVIMENTO	138438	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	POÇÕES	CAETANOS	28/11/2007	08/09/2011	SPL	VAGA	
1308	REMOÇÃO	133272	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COM FUNÇÕES NOTARIAIS (CM, N, RCPN)	FEIRA DE SANTANA	FEIRA DE SANTANA - JAÍBA	25/05/1966	08/09/2011	RE	VAGA	
1315	PROVIMENTO	144311	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	ITAMARAJU	JUCURUÇU	28/11/2007	08/09/2011	SPL	VAGA	
1317	REMOÇÃO	143859	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	OLINDINA	CRISÓPOLIS	28/11/2007	08/09/2011	SPL	VAGA	
1326	REMOÇÃO	132688	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P, J, RCPN, RI, TD)	JACOBINA	SERROLÂNDIA	28/11/2007	08/09/2011	SPL	VAGA	12138 - RCPN - SERROLÂNDIA 13953 - TNP - SERROLÂNDIA
1358	PROVIMENTO	135228	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	JAGUARARI	JAGUARARI/ PILAR	28/11/2007	08/09/2011	SPL	VAGA	
1365	REMOÇÃO	139139	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	POÇÕES	BOM JESUS DA SERRA	28/11/2007	08/09/2011	SPL	VAGA	
1371	REMOÇÃO	6064	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	JEQUIÉ	APUAREMA	28/11/2007	08/09/2011	SPL	VAGA	
1373	PROVIMENTO	133611	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	JACOBINA	OUROLÂNDIA	28/11/2007	08/09/2011	SPL	VAGA	
1375	PROVIMENTO	135137	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	ITANHÉM	VEREDA	28/11/2007	08/09/2011	SPL	VAGA	
1376	PROVIMENTO	138420	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	PINDOBAÇU	FILADÉLFIA	28/11/2007	08/09/2011	SPL	VAGA	
1378	PROVIMENTO	144352	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	JACOBINA	UMBURANAS	28/11/2007	08/09/2011	SPL	VAGA	133132 - RCPNTNP - AN-TÔNIO GONÇALVES

1388	PROVIMENTO	138016	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS (RCPN)	PAULO AFONSO	PAULO AFONSO	26/09/1954	16/03/2015	OB	VAGA	
1390	PROVIMENTO	139212	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	POÇÕES	POÇÕES	02/01/1912	13/12/2016	RE	VAGA	
1393	PROVIMENTO	143875	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	PARAMIRIM	CATURAMA	13/05/1897	13/05/2017	OB	VAGA	
1408	PROVIMENTO	9837	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	VALENÇA	CAIRU	02/02/1889	10/07/2017	RE	VAGA	135608 - RCPNTNP - CAIRU 136390 - RCPNTNP - CAIRU 137356 - RCPNTNP - CAIRU
1421	PROVIMENTO	5397	TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO 2º OFÍCIO (CM, N)	CAMAÇARI	CAMAÇARI	08/06/1905	10/07/2017	RE	VAGA	
1426	PROVIMENTO	144162	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	EUCLIDES DA CUNHA	QUIJINGUE	10/06/1918	10/07/2017	RE	VAGA	144154 - RCPNTNP - QUIJINGUE 156646 - TN - QUIJINGUE
1451	PROVIMENTO	13037	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	UBATÃ	UBATÃ	01/01/1966	10/07/2017	RE	VAGA	11718 - RCPN - UBATÃ 13946 - TNP - UBATÃ
1457	PROVIMENTO	13334	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	CRUZ DAS ALMAS	CRUZ DAS ALMAS	13/05/1966	10/07/2017	RE	VAGA	
1459	PROVIMENTO	13292	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	12/09/1966	10/07/2017	RE	VAGA	
1477	PROVIMENTO	11072	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	CONCEIÇÃO DA FEIRA	31/07/1991	10/07/2017	RE	VAGA	
1478	PROVIMENTO	7369	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	IGUAÍ	NOVA CANAÃ	08/09/1991	10/07/2017	RE	VAGA	
1483	PROVIMENTO	13250	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	JACARACI	LICÍNIO DE ALMEIDA	13/12/1991	10/07/2017	RE	VAGA	
1492	PROVIMENTO	137406	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	SANTO AMARO	SAUBARA	31/07/1977	11/07/2017	RE	VAGA	133884 - RCPNTNP - SAUBARA 133884 - RCPNTNP - SAUBARA
1499	PROVIMENTO	13524	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	SAPEAÇU	SAPEAÇU	17/04/1963	24/07/2017	RE	VAGA	6338 - RCPN - SAPEAÇU 13607 - TNP - SAPEAÇU
1501	PROVIMENTO	11056	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	CAMACÃ	SANTA LUZIA	13/12/1991	02/08/2017	RE	VAGA	12393 - RCPN - SANTA LUZIA
1508	PROVIMENTO	138479	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	PIATÃ	PIATÃ	30/09/1954	15/08/2017	RE	VAGA	138263 - RCPN - PIATÃ 153478 - TNP - PIATÃ
1511	PROVIMENTO	9191	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	TANHAÇU	TANHAÇU	03/05/1947	16/08/2017	RE	VAGA	7351 - RITDPJ - TANHAÇU 9670 - RCPNTNP - TANHAÇU 10595 - TNP - TANHAÇU
1515	REMOÇÃO	6379	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	PAULO AFONSO	GLÓRIA	01/05/1917	24/08/2017	RE	VAGA	13920 - TNP - GLÓRIA
1516	PROVIMENTO	138511	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	CATU	CATU	29/05/1966	27/09/2017	RE	VAGA	13706 - TN - CATU 134643 - RCPNTNP - CATU 138636 - RCPNTNP - CATU 162636 - TP - CATU
1521	REMOÇÃO	13490	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	CAMACÃ	SANTA LUZIA	13/12/1991	16/10/2017	RE	VAGA	
1522	PROVIMENTO	154088	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	COTEGIPE	WANDERLEY	08/09/1991	18/10/2017	RE	VAGA	
1528	PROVIMENTO	133165	REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	CANA-VIEIRAS	CANAVIEIRAS	11/03/1966	08/01/2018	RE	VAGA	
1541	PROVIMENTO	131581	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	GANDU	ITAMARI	14/07/1954	22/02/2018	SPL	VAGA	131599 - RITDPJ - ITAMARI 157297 - TNP - ITAMARI
1550	PROVIMENTO	135384	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	MORRO DO CHAPÉU	CAFARNAUM	10/03/1958	01/03/2018	SPL	VAGA	
1555	PROVIMENTO	6205	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	CAMPO FORMOSO	ANTÔNIO GONÇALVES	15/09/1955	02/03/2018	SPL	VAGA	
1558	PROVIMENTO	9373	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	IRAQUARA	SOUTO SOARES	15/01/1955	07/03/2018	SPL	VAGA	15115 - TNP - SOUTO SOARES
1559	PROVIMENTO	140095	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	JEREMO-ABO	SÍTIO DO QUINTO	12/05/1955	08/03/2018	SPL	VAGA	

1560	REMOÇÃO	9845	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS (RCPN)	ALAGOINHAS	ALAGOINHAS	08/07/1778	14/03/2018	RE	VAGA	5405 - RCPN - ALAGOINHAS 11890 - RCPNTNP - ALAGOINHAS
1563	REMOÇÃO	8847	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	RIACHO DE SANTANA	MATINA	09/03/1958	22/03/2018	SPL	VAGA	
1567	PROVIMENTO	136408	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	MATA DE SAO JOAO	ITANAGRA	23/11/1979	28/03/2018	RE	VAGA	
1569	REMOÇÃO	133876	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	SANTA MARIA DA VITÓRIA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	28/11/2007	06/04/2018	RE	VAGA	
1570	PROVIMENTO	10850	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS (RCPN)	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	08/05/1918	27/04/2018	RE	VAGA	
1572	REMOÇÃO	6395	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	01/09/1904	10/05/2018	RE	VAGA	15180 - RCPNTNP - SAO SEBAS- TÃO DO PASSÉ 143974 - RCPNTNP - SAO SEBAS- TÃO DO PASSÉ 143974 - RCPNTNP - SAO SEBASTIÃO DO PASSÉ
1576	PROVIMENTO	13300	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	REMANSO	REMANSO	04/05/1961	21/06/2018	RE	VAGA	
1581	REMOÇÃO	144451	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	SANTO AMARO	SANTO AMARO	22/03/1866	31/07/2018	RE	VAGA	5702 - TNP - SANTO AMARO 12823 - RCPNTNP - SANTO AMARO 133892 - RCPNTNP - SANTO AMARO
1588	PROVIMENTO	13102	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	TEIXEIRA DE FREITAS	TEIXEIRA DE FREITAS	22/03/1988	19/09/2018	OB	VAGA	
1589	PROVIMENTO	143677	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	GANDU	PIRAÍ DO NORTE	19/08/1954	26/09/2018	SPL	VAGA	
1590	REMOÇÃO	15057	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	CAMAMU	CAMAMU	14/10/1946	01/10/2018	RE	VAGA	8664 - RCPNTNP - CAMAMU 9019 - RCPNTNP - CAMAMU 11502 - RCPN - CAMAMU 11528 - RITDPJ - CAMAMU
1599	REMOÇÃO	8185	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	ITAPETINGA	ITAPETINGA	22/11/2004	05/12/2018	RE	VAGA	12989 - RI - ITAPETINGA 13409 - RI - ITAPETINGA
1604	PROVIMENTO	143701	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	CARINHANHA	IUIÚ	26/03/2012	15/01/2019	PD	VAGA	
1613	PROVIMENTO	136697	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS (RCPN)	IRECÊ	IRECÊ	21/07/1918	09/04/2019	RE	VAGA	
1614	REMOÇÃO	140244	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	FEIRA DE SANTANA	FEIRA DE SANTANA - HUMILDES	20/11/1888	22/04/2019	RE	VAGA	
1619	PROVIMENTO	8375	REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO 1º OFÍCIO (P.J. TD)	SALVADOR	SALVADOR	01/08/1904	27/05/2019	RE	VAGA	
1625	PROVIMENTO	144303	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	ITABUNA	ITAPÉ	30/04/1934	11/07/2019	RE	VAGA	
1626	REMOÇÃO	10132	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	RIO DE CONTAS	20/04/1875	22/07/2019	RE	VAGA	
1628	PROVIMENTO	9720	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	ITUBERÁ	ITUBERÁ	01/01/1889	01/08/2019	RE	VAGA	10603 - TNP - ITUBERÁ 12963 - RITDPJ - ITUBERÁ
1629	REMOÇÃO	14878	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	UBAÍRA	UBAÍRA	07/02/1882	12/08/2019	RE	VAGA	12252 - RCPN - UBAÍRA 12385 - RCPNTNP - UBAÍRA 12708 - RCPNTNP - UBAÍRA 13078 - RITDPJ - UBAÍRA
1634	PROVIMENTO	11429	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	CARINHANHA	MALHADA	22/01/1992	01/09/2019	RE	VAGA	
1641	REMOÇÃO	10066	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	XIQUE-XIQUE	XIQUE-XIQUE	03/03/1916	21/10/2019	PD	VAGA	
1645	PROVIMENTO	138990	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	CACHOEIRA	CACHOEIRA	25/01/2012	04/12/2019	PD	VAGA	134387 - RCPN - CACHOEIRA 138461 - RITDPJ - CACHOEIRA 138461 - RITDPJ - CACHOEIRA
1646	PROVIMENTO	8110	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	SANTO ESTEVÃO	SANTO ESTEVÃO	04/05/1966	27/01/2020	RE	VAGA	
1649	PROVIMENTO	144428	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	NAZARÉ	SALINAS DA MARGARIDA	15/01/1901	17/02/2020	RE	VAGA	
1651	PROVIMENTO	14928	TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO 2º OFÍCIO (CM, N)	JEQUIÉ	JEQUIÉ	14/07/1976	27/02/2020	RE	VAGA	9704 - RCPNTNP - JEQUIÉ 137976 - TN - JEQUIÉ
1652	PROVIMENTO	14621	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	ESPLANADA	APORÁ	13/12/1991	28/02/2020	RE	VAGA	12120 - RCPNTNP - APORÁ 12674 - RCPN - APORÁ

1653	REMOÇÃO	8458	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	SÃO FELIPE	SÃO FELIPE	06/03/1979	01/03/2020	RE	VAGA	13508 - RITDPJ - SÃO FELIPE 15370 - TNP - SÃO FELIPE 138156 - RCPNTNP - SÃO FELIPE
1656	REMOÇÃO	144071	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	ALAGOINHAS	ARAÇAS	19/05/1877	24/03/2020	RE	VAGA	
1659	REMOÇÃO	6650	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	BARRA	BARRA	03/01/1877	28/07/2020	RE	VAGA	12641 - RCPNTNP - BARRA 13599 - TNP - BARRA 139592 - RCPNTNP - BARRA
1660	PROVIMENTO	5322	TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO 1º OFÍCIO (CM, N)	CAMAÇARI	CAMAÇARI	13/09/1894	04/08/2020	AP	VAGA	
1662	REMOÇÃO	133033	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	BOM JESUS DA LAPA	SERRA DO RAMALHO	02/06/1901	07/08/2020	RE	VAGA	
1663	PROVIMENTO	8102	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J, RI, TD)	CONCEIÇÃO DO COITÉ	CONCEIÇÃO DO COITÉ	01/06/1966	12/08/2020	RE	VAGA	
1664	PROVIMENTO	10413	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J, RI, TD)	CAMPO FORMOSO	CAMPO FORMOSO	25/10/1884	19/08/2020	RE	VAGA	
1668	REMOÇÃO	13532	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J, RI, TD)	SEABRA	SEABRA	26/03/1949	26/09/2020	RE	VAGA	
1670	PROVIMENTO	7427	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J, RI, TD)	EUNÁPOLIS	EUNÁPOLIS	20/08/1988	17/11/2020	OB	VAGA	
1672	PROVIMENTO	8383	TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO 2º OFÍCIO (CM, N)	SALVADOR	SALVADOR	01/02/1836	16/12/2020	RE	VAGA	
1675	PROVIMENTO	144113	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	CAMACÁ	MASCOTE	26/11/1926	30/12/2020	OB	VAGA	
1679	PROVIMENTO	133918	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	SANTO ESTEVÃO	ANTÔNIO CARDOSO	06/12/1877	02/03/2021	RE	VAGA	
1686	REMOÇÃO	12542	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS (RCPN)	CASA NOVA	CASA NOVA	23/12/1895	20/04/2021	RE	VAGA	8649 - RCPNTNP - CASA NOVA 12583 - RCPNTNP - CASA NOVA 12591 - RCPNTNP - CASA NOVA 144139 - RCPNTNP - CASA NOVA
1687	PROVIMENTO	143594	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	IGUAÍ	IGUAÍ	06/09/1967	28/04/2021	RE	VAGA	7542 - RITDPJ - IGUAÍ 14357 - TNP - IGUAÍ 135061 - RCPNTNP - IGUAÍ
1689	REMOÇÃO	143826	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	MUCURI	MUCURI - DISTRITO DE ITABATÁ	28/11/2007	01/06/2021	RE	VAGA	
1691	PROVIMENTO	143685	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	JACARACI	MORTUGABA	15/06/1981	31/07/2021	RE	VAGA	
1692	REMOÇÃO	5793	TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS (P)	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	06/10/1899	01/08/2021	OB	VAGA	
1694	PROVIMENTO	8490	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J, RI, TD)	FORMOSA DO RIO PRETO	FORMOSA DO RIO PRETO	05/12/1989	10/08/2021	PD	VAGA	
1696	PROVIMENTO	13003	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	AMARGOSA	BREJÕES	26/03/1960	24/09/2021	PD	VAGA	6478 - RCPN - BREJÕES 14035 - TNP - BREJÕES
1699	PROVIMENTO	133272	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	FEIRA DE SANTANA	JAÍBA	25/05/1966	21/11/2021	RE	VAGA	
1700	PROVIMENTO	136770	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	DOM MACEDO COSTA	21/06/1892	01/12/2021	RE	VAGA	
1701	REMOÇÃO	7708	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J, RI, TD)	SERRINHA	SERRINHA	30/08/1893	06/12/2021	RE	VAGA	
1713	REMOÇÃO	143347	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS (RCPN)	SALVADOR	SALVADOR/AMARALINA	28/11/2007	01/01/2023	RE	VAGA	
1714	PROVIMENTO	137497	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	VALENÇA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	02/04/1996	06/01/2023	RE	VAGA	
1723	PROVIMENTO	14142	TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO (CM, N, P)	CANDEIAS	CANDEIAS	11/03/1966	30/01/2023	RE	VAGA	133199 - RCPNTNP - CANDEIAS
1735	PROVIMENTO	11254	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	IRARÁ	IRARÁ/OURIÇANGAS	20/04/1939	14/03/2023	RE	VAGA	
1745	PROVIMENTO	138008	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J, RI, TD)	CATU	CATU	25/05/1966	10/08/2023	RE	VAGA	
1747	PROVIMENTO	132753	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	TREMEDAL	TREMEDAL	16/11/1984	12/09/2023	PD	VAGA	12948 - RITDPJ - TREMEDAL 13938 - TNP - TREMEDAL 132761 - RCPNTNP - TREMEDAL
1754	PROVIMENTO	8391	REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO (RI)	SALVADOR	SALVADOR	01/01/1889	01/11/2023	RE	VAGA	

1761	REMOÇÃO		REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - (P.J. RI, TD)	BOM JESUS DA LAPA	SERRA DO RAMALHO	22/02/2024	22/02/2024	SCL	VAGA	
1762	PROVIMENTO		REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - (P.J. RI, TD)	BOM JESUS DA LAPA	SÍTIO DO MATO	22/02/2024	22/02/2024	SCL	VAGA	
1764	REMOÇÃO	12443	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS (RCPN)	CAMAÇARI	CAMAÇARI	02/05/1923	13/03/2024	RE	VAGA	6296 - RCPNTNP - CAMAÇARI
1770	REMOÇÃO	6924	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	LAJE	LAJE	23/02/1889	18/04/2024	PD	VAGA	7765 - RITDPJ - LAJE 9944 - RCPNTNP - LAJE 13656 - TNP - LAJE 137208 - RCPNTNP - LAJE
1774	PROVIMENTO	144436	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	PAULO AFONSO	SANTA BRIGIDA	15/10/1954	27/05/2024	OB	VAGA	
1778	PROVIMENTO	11460	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	02/01/1953	16/06/2024	RE	VAGA* SUBJUDICE	7021 - RCPN - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS 9456 - RCPNTNP - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS 12922 - RITDPJ - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
1779	REMOÇÃO	5942	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS (RCPN)	DIAS D'ÁVILA	DIAS D'ÁVILA	10/05/1985	20/06/2024	RE	VAGA	
1783	PROVIMENTO	134023	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	VALENÇA	VALENÇA	16/07/1868	09/07/2024	RE	VAGA	
1785	REMOÇÃO	132993	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	BOM JESUS DA LAPA	BOM JESUS DA LAPA	11/03/1966	10/07/2024	RE	VAGA	
1789	PROVIMENTO	9613	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º OFÍCIO (RCPN)	FEIRA DE SANTANA	FEIRA DE SANTANA	07/01/1889	31/07/2024	RE	VAGA	140129 - RCPNTNP - FEIRA DE SANTANA 140327 - RCPNTNP - FEIRA DE SANTANA
1790	PROVIMENTO	13896	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	CANSANÇÃO	CANSANÇÃO	19/11/1962	14/08/2024	RE	VAGA	9571 - RCPN - CANSANÇÃO 13441 - RITDPJ - CANSANÇÃO
1794	REMOÇÃO	15123	TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO (CM, N, P)	TEIXEIRA DE FREITAS	TEIXEIRA DE FREITAS	04/09/1989	31/10/2024	OB	VAGA	
1797	REMOÇÃO	14266	TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO (CM, N, P)	VALENÇA	VALENÇA	25/03/1892	22/01/2025	RE	VAGA	5686 - RCPNTNP - VALENÇA 9498 - RCPNTNP - VALENÇA 12864 - RCPNTNP - VALENÇA 134031 - RCPNTNP - VALENÇA
1798	PROVIMENTO	14639	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	GANDU	GANDU	30/05/1913	24/01/2025	RE	VAGA	7815 - RITDPJ - GANDU 9407 - RCPN - GANDU
1799	PROVIMENTO	14324	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	PARAMIRIM	PARAMIRIM	22/12/1899	30/01/2025	RE	VAGA	8086 - RITDPJ - PARAMIRIM 9084 - RCPN - PARAMIRIM 12658 - RCPNTNP - PARAMIRIM
1800	REMOÇÃO	135491	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS (CM, N, RCPN)	SANTO ESTEVÃO	IPECAETÁ	23/11/1979	03/02/2025	RE	VAGA	133926 - RCPNTNP - IPECAETÁ
1801	PROVIMENTO	5835	TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS (P)	JEQUIÉ	JEQUIÉ	20/08/1978	28/03/2025	RE	VAGA	
1803	REMOÇÃO	136614	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (CM, N, P, RCPN)	MONTE SANTO	MONTE SANTO	02/01/1850	02/04/2025	RE	VAGA	136630 - TNP - MONTE SANTO
1805	PROVIMENTO	7724	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	COCOS	COCOS	19/09/1991	14/04/2025	PD	VAGA* SUBJUDICE	
1806	REMOÇÃO	14001	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	ITUAÇU	ITUAÇU	09/06/1883	02/05/2025	RE	VAGA	8516 - RCPN - ITUAÇU 10025 - RITDPJ - ITUAÇU
1807	PROVIMENTO	8037	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	ARACI	ARACI	08/05/1991	05/05/2025	RE	VAGA	
1808	PROVIMENTO	139311	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	IBIRATAIA	IBIRATAIA	16/04/1934	12/05/2025	RE	VAGA	131482 - RITDPJ - IBIRATAIA 139501 - TNP - IBIRATAIA 143578 - RCPNTNP - IBIRATAIA
1813	PROVIMENTO	140434	TABELIONATO DE NOTAS - (N) - 2º OFÍCIO	ITABERABA	ITABERABA	31/05/1988	18/08/2025	PD	VAGA* SUBJUDICE	
1814	PROVIMENTO	138073	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	PORTO SEGURO	PORTO SEGURO	03/06/1962	27/08/2025	PD	VAGA* SUBJUDICE	
1815	REMOÇÃO	5488	REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (P.J. RI, TD)	PRADO	ALCOBAÇA	29/08/2002	13/10/2025	PD	VAGA* SUBJUDICE	
1816	PROVIMENTO	15453	OFÍCIO ÚNICO (CM, N, P, P.J, RCPN, RI, TD)	TERRA NOVA	TERRA NOVA	14/02/1992	17/10/2025	RE	VAGA	9076 - RCPNTNP - TERRA NOVA 9654 - RCPNTNP - TERRA NOVA 10421 - RITDPJ - TERRA NOVA 14746 - TNP - TERRA NOVA
1817	PROVIMENTO	14241	TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO (CM, N, P)	SERRINHA	SERRINHA	30/08/1893	14/11/2025	RE	VAGA	

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 180, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Permuta de Magistrados(as) vinculados(as) a Tribunais de Justiça dos Estados.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº 80506619.000011/2025-18,

DECIDE

Art. 1º EFETIVAR A PERMUTA autorizada na Sessão do Tribunal Pleno de 14/11/2025, entre o Juiz de Direito ADRIANO DE LEMOS MOURA, cadastro nº 902.301-1, titular da 21ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador, vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com a Juíza de Direito RENATA SANTOS NADYER BARBOSA, matrícula nº 7.140, titular da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, estância final, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com fundamento na Resolução CNJ nº 603/2024, Resolução nº 17/2025 do TJBA e Resolução nº 06/2025 do TJCE.

Art. 2º Integrar a Juíza de Direito RENATA SANTOS NADYER BARBOSA, no cargo de Juiz de Direito, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, designando-a para TER EXERCÍCIO na 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Registros Públicos da Comarca de Camaçari.

Art. 3º Fazer constar que a Magistrada passa a integrar a carreira da magistratura do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ocupando o último lugar da lista de antiguidade de entrância final, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 17/2025 do TJBA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 04 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO nº 181, de 04 de MARÇO de 2026.

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do processo SEI 80506574.000317/2026-19,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos estudos voltados à construção de proposta de novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV;

CONSIDERANDO o compromisso institucional assumido com as entidades representativas dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 146, de 20 de fevereiro de 2026, que disciplina a instituição, composição e funcionamento de colegiados no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, e

CONSIDERANDO a assunção da nova Mesa Diretora para o biênio 2026/2028 e a necessidade de alinhamento institucional das iniciativas estratégicas da gestão,

DECIDE

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos técnicos, consolidar diagnósticos, propor diretrizes estruturais e elaborar minuta de proposta normativa referente ao novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Juiz Assessor Especial da Presidência II – Assuntos Institucionais, que o coordenará;

II – Chefe de Gabinete da Presidência;

III – Secretário de Gestão de Pessoas;

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Orçamento;

V – 02 (dois) representantes indicados pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia – SINPOJUD;

VI – 02 (dois) representantes indicados pelo Sindicato dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia – SINTAJ;

VII – 02 (dois) representantes indicados pela Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – ASSETBA;

VIII – 02 (dois) representantes indicados pela Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado da Bahia – AOJUS.

§ 1º Os membros serão designados por ato próprio.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, de caráter honorífico, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos membros designados.

Art. 3º O Grupo de Trabalho reunir-se-á periodicamente, de acordo com o calendário deliberado pelo Coordenador, ouvidos os demais integrantes.

Parágrafo único. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário ao cumprimento das atribuições do Grupo.

Art. 4º A critério do Coordenador, poderão ser convidados(as) magistrados(as), servidores(as) ou especialistas com reconhecido conhecimento técnico, pertencentes às unidades administrativas ou judiciárias, para colaborar com os trabalhos do Grupo.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá apresentar à Presidência relatório final das atividades desenvolvidas.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final à Presidência será de 9 (nove) meses, contados da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Eventual solicitação de prorrogação observará o procedimento e os limites estabelecidos no Decreto Judiciário nº 146, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 7º Aplicam-se ao Grupo de Trabalho, no que couber, as disposições do Decreto Judiciário nº 146, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Judiciário nº 577, de 28 de julho de 2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 182, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
Designa Juíza de Direito para atuar na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, durante a 32ª Semana da Justiça pela Paz em Casa.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do processo SEI 80506227.000012/2026-57,

D E C I D E

Designar a Juíza de Direito LAIS SOARES LACERDA, titular da Comarca de Barra da Estiva, para, sem prejuízos de suas funções, de 09 a 13 de março de 2026, atuar na 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Vitória da Conquista, durante a 32ª Semana da Justiça pela Paz em Casa.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 04 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 183, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Designa e revoga a designação de Juiz de Direito para cooperar na Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Santo Antônio de Jesus.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506517.000130/2026-08,

DECIDE

Art. 1º Revogar a designação do Juiz de Direito MÁRCIO REINALDO MIRANDA BRAGA, titular da 24ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador, para cooperar na Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Santo Antônio de Jesus, a partir de 05/03/2026.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito REGINALDO COELHO CAVALCANTE, titular da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Paulo Afonso, para, sem prejuízo de suas funções, cooperar, de 05/03/2026 até ulterior deliberação, na Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Santo Antônio de Jesus.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 04 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506249.000010/2026-18,

DECIDE

Exonerar, a pedido, a servidora ISABELLA LUCIA POIDOMANI, cadastro 970.696-8, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo TJ-FC-3.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000369/2026-95,

DECIDE

Exonerar a servidora LUANA RIBEIRO ARAUJO ARAS, cadastro 970.610-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TJ-FC-3.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000371/2026-64,

DECIDE

Exonerar a servidora JULIANA MOURA SOUZA, cadastro 968.596-0, do cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo TJ-FC-5.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000370/2026-10,

DECIDE

Exonerar a servidora TELMA MARIA DO BOMFIM, cadastro 969.985-6, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo TJ-FC-6.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000371/2026-64,

DECIDE

Nomear JULIANA MOURA SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TJ-FC-3, designando-a para ter exercício no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000372/2026-17,

DECIDE

Nomear GABRIELA MONTEIRO XAVIER para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo TJ-FC-5, designando-a para ter exercício na Secretaria Judiciária.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000374/2026-06,

DECIDE

Nomear MARIA OLIVEIRA E SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo TJ-FC-6, designando-a para ter exercício na Universidade Corporativa Ministro Hermes Lima.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80521120.000285/2026-83,

CONSIDERANDO a manifestação da Corregedoria-Geral da Justiça,

DECIDE

Designar o servidor FERNANDO JOSE PASSOS DA CRUZ, cadastro 500.309-1, para ter exercício no 1º Cartório Integrado das Varas da Fazenda Pública Administrativa da Comarca de Salvador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000368/2026-41,

DECIDE

Designar o servidor GUILHERME JOSE DE CARVALHO NETO, cadastro 800.192-8, para ter exercício na Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Salvador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000373/2026-53,

DECIDE

Designar a servidora MANUELA MEDAUAR REIS DE ANDRADE MOREIRA, cadastro 970.432-9, para ter exercício na 2ª Vice-Presidência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506515.000042/2026-18,

DECIDE

Designar o servidor SALOMAO COSTA BARRETO, cadastro 970.273-3, para ter exercício na Secretaria de Gestão de Pessoas (Segesp).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS EXARADOS PELA JUÍZA DE DIREITO LIANA TEIXEIRA DUMET, ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM 04 DE MARÇO DE 2026, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 99/2026.

80516064.000007/2026-16 Juíza de Direito ANA MARIA SILVA ARAUJO DE JESUS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506694.000011/2026-04 Juiz de Direito ABRAAO BARRETO CORDEIRO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de JANEIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505716.000011/2026-38 Juiz de Direito ADRIANNO ESPINDOLA SANDES faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80516614.000014/2026-36 Juiz de Direito ALERSON DO CARMO MENDONCA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80519988.000036/2026-46 Juíza de Direito ALIANNE KATHERINE VASQUES SANTOS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em fevereiro/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80504749.000025/2026-10 Juíza de Direito ALINE MARIA PEREIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 1 (uma) folga compensatória não gozada, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80504749.000024/2026-67 Juíza de Direito ALINE MARIA PEREIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de UBAÍRA, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80504992.000019/2026-72 Juíza de Direito ANA BARBARA BARBUDA FERREIRA MOTTA faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506752.000034/2026-79 Juíza de Direito ANA CLAUDIA ROCHA SENA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folgas compensatórias do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, exercido pela Juíza requerente, referente ao dia 01/03/2026, para fruição em data oportuna, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA. Publique-se. Arquite-se.

80506752.000035/2026-13 Juíza de Direito ANA CLAUDIA ROCHA SENA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506198.000011/2026-05 Juíza de Direito ANA CLAUDIA SILVA MESQUITA BRAID faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506848.000009/2026-26 Juíza de Direito ANA GABRIELA DUARTE TRINDADE faz solicitação
DEFIRO o pedido de folga compensatória referente ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 16/11/2024, (anteriormente deferido para data oportuna), para fruição em 04 e 05/03/2026, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA. Publique-se. Registre-se. Arquite-se.

80506848.000008/2026-81 Juíza de Direito ANA GABRIELA DUARTE TRINDADE faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no(s) dia(s) 06/03/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506462.000021/2026-65 Juíza de Direito ANA QUEILA LOULA faz solicitação
DEFIRO o pedido de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, a serem fruídas em data oportuna, referentes à atuação no Grupo Operacional do Núcleo de Justiça 4.0 - Medidas Protetivas de Urgência no mês de FEVEREIRO, nos termos do Decreto Judiciário nº 973, de 30 de outubro de 2025. Publique-se. Registre-se. Arquite-se.

80506462.000013/2026-19 Juíza de Direito ANA QUEILA LOULA faz solicitação
DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de DIAS D'ÁVILA, nos dias 09, 12, 14 e 21 de JANEIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências. Publique-se.

80506462.000020/2026-11 Juíza de Direito ANA QUEILA LOULA faz solicitação
DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R\$ 476,10 (quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de DIAS D'ÁVILA, nos dias 10 a 11, 19 a 20, 23 e 24 de FEVEREIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências.
Publique-se.

80506481.000020/2026-92 Juiz de Direito ANDERSON DE SOUZA BASTOS faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505960.000019/2026-11 Juiz de Direito ANDRE ANDRADE VIEIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505472.000011/2026-48 Juiz de Direito ANDRE LUIZ SANTOS BRITTO faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de JANEIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505472.000011/2026-48 Juiz de Direito ANDRE LUIZ SANTOS BRITTO faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de JANEIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80519993.000025/2026-97 Juiz de Direito ANDRE LUIZ SANTOS FIGUEIREDO faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de dezembro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80519993.000015/2026-51 Juiz de Direito ANDRE LUIZ SANTOS FIGUEIREDO faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de janeiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80519993.000029/2026-75 Juiz de Direito ANDRE LUIZ SANTOS FIGUEIREDO faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520071.000010/2026-18 Juiz de Direito ANDRE RICARDO LEMOS faz solicitação
DEFIRO o pedido de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido nos dias 21/06/2025 (DJE 30/06/2025), para fruição em 30/03/2026, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA. DEFIRO, ainda, o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no(s) dia (s) 12, 13 e 27/03/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506776.000028/2025-62 Juíza de Direito ANDREA DE SOUZA TOSTES faz solicitação
Inicialmente, cumpre destacar que, embora o pedido tenha sido formulado em 03/12/2025, o presente expediente veio concluso nesta data, sendo apreciado por esta Magistrada por força da delegação conferida pelo Decreto Judiciário nº 99/2026. DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2024, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, com as alterações trazidas pelas Resoluções nº 03/2017, nº 08/2017 e pelo Ato Conjunto nº 23, de 03 de novembro de 2022, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506776.000015/2026-74 Juíza de Direito ANDREA DE SOUZA TOSTES faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520415.000025/2026-30 Juíza de Direito ANDREA PADILHA SODRE LEAL PALMARELLA faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520363.000038/2026-61 Juíza de Direito ANDREIA AQUILES SIPRIANO DA SILVA ORTEGA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de transferência de afastamento referente a compensação do(s) Plantão(ões) Judiciário de 1º grau, anteriormente deferido para usufruir no(s) dia(s) 18, 19, 20, 21, 22 e 25/05/2026, publicado no DJE de 29,30/01/2026, para fruição em 08, 09, 10, 11, 12 e 15/06/2026, com base no art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução nº 6/2011-TJ-BA, c/c Art. 6º, § 2º e 3º do Provimento 005/2012-CCI. Publique-se, archive-se.

80520363.000037/2026-17 Juíza de Direito ANDREIA AQUILES SIPRIANO DA SILVA ORTEGA faz solicitação
DEFIRO o pedido de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido nos dias 24/07/2021 (DJE 02/08/2021), para fruição em 28/05/2026, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Archive-se.

80506435.000017/2026-24 Juíza de Direito ANDREMARA DOS SANTOS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505467.000016/2026-40 Juiz de Direito ANTONIO CARLOS MALDONADO BERTACCO faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 3 (três) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505467.000017/2026-94 Juiz de Direito ANTONIO CARLOS MALDONADO BERTACCO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80519678.000028/2026-01 Juiz de Direito ANTONIO DE PADUA DE ALENCAR faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506774.000023/2026-31 Juíza de Direito AMANDA INÁCIO GORDILHO FREITAS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506774.000022/2026-96 Juíza de Direito AMANDA INÁCIO GORDILHO FREITAS faz solicitação DEFIRO o pedido de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, a serem fruídas em data oportuna, referentes à atuação no Grupo Operacional do Núcleo de Justiça 4.0 - Medidas Protetivas de Urgência no mês de fevereiro /2026, nos termos do Decreto Judiciário nº 973, de 30 de outubro de 2025.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80516625.000023/2026-06 Juíza de Direito ARLINDA SOUZA MOREIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de janeiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 2 (duas) folgas compensatórias não gozadas, e relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 1 (uma) folga compensatória não gozada, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505244.000020/2026-22 Juiz de Direito ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506167.000074/2026-11 Juiz de Direito ARNALDO FREIRE FRANCO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520827.000004/2026-72 Juíza de Direito BARBARA CORREIA DE ARAUJO BASTOS faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80504949.000013/2026-21 Juíza de Direito BIANCA GOMES DA SILVA faz solicitação DEFIRO o pedido de 4 (quatro) dias de folgas compensatórias, a serem fruídas em data oportuna, referentes à atuação no Grupo Operacional do Núcleo de Justiça 4.0 - Medidas Protetivas de Urgência no mês de FEVEREIRO/2026, nos termos do Decreto Judiciário nº 973, de 30 de outubro de 2025.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520063.000017/2026-21 Juíza de Direito BIANCA PFEFFER faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520063.000016/2026-86 Juíza de Direito BIANCA PFEFFER faz solicitação DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R\$ 445,44 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, nos dias 10 e 19 de FEVEREIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências.
Publique-se.

80505682.000019/2026-39 Juiz de Direito BRUNO BARROS DOS SANTOS faz solicitação DEFIRO o pedido de 4 (quatro) dias de folgas compensatórias, a serem fruídas em data oportuna, referentes à atuação no Grupo Operacional do Núcleo de Justiça 4.0 - Medidas Protetivas de Urgência no mês de FEVEREIRO/2026, nos termos do Decreto Judiciário nº 973, de 30 de outubro de 2025.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520007.000015/2026-14 Juíza de Direito CAMILA GABRIELA ARAUJO DE SANTANA AMANCIO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520007.000017/2026-03 Juíza de Direito CAMILA GABRIELA ARAUJO DE SANTANA AMANCIO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520013.000010/2026-02 Juíza de Direito CAMILA MACEDO DOS SANTOS E CARVALHO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de CONCEIÇÃO DO JACUIPE, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80519774.000017/2026-25 Juíza de Direito CAMILA SOARES SANTANA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80519774.000019/2026-14 Juíza de Direito CAMILA SOARES SANTANA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506154.000011/2026-11 Juíza de Direito CARLA CARNEIRO TEIXEIRA CEARA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520341.000026/2026-95 Juiz de Direito CARLOS ALEXANDRE PELHE GIMENEZ faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80504731.000015/2026-65 Juíza de Direito CAROLINE ROSA DE ALMEIDA VELAME VIEIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, a serem fruídas em data oportuna, referentes à atuação no Grupo Operacional do Núcleo de Justiça 4.0 - Medidas Protetivas de Urgência no mês de fevereiro /2026, nos termos do Decreto Judiciário nº 973, de 30 de outubro de 2025.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80504731.000016/2026-18 Juíza de Direito CAROLINE ROSA DE ALMEIDA VELAME VIEIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 26/11/2026 e 22/02/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80504731.000011/2026-87 Juíza de Direito CAROLINE ROSA DE ALMEIDA VELAME VIEIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520032.000024/2026-90 Juíza de Direito CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520032.000020/2026-10 Juíza de Direito CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO faz solicitação DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R\$ 733,44 (setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de SALVADOR, nos dias 02 a 06 de FEVEREIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências. Publique-se.

80520032.000027/2026-23 Juíza de Direito CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO faz solicitação DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R\$ 647,04 (seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de CANDEIAS, nos dias 19 a 25 de FEVEREIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências. Publique-se.

80520032.000019/2026-87 Juíza de Direito CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO faz solicitação DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R\$ 647,04 (seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de CANDEIAS, nos dias 26 a 30 de JANEIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências. Publique-se.

80506202.000009/2026-11 Juíza de Direito CATUCHA MOREIRA GIDI faz solicitação DEFIRO o pedido de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, a serem fruídas em data oportuna, referentes à atuação no Grupo Operacional do Núcleo de Justiça 4.0 - Medidas Protetivas de Urgência no mês de fevereiro /2026, nos termos do Decreto Judiciário nº 973, de 30 de outubro de 2025. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80505293.000007/2026-98 Juíza de Direito CECILIA ANGELICA DE AZEVEDO FROTA DIAS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de GUANAMBI, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505293.000006/2026-43 Juíza de Direito CECILIA ANGELICA DE AZEVEDO FROTA DIAS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506212.000007/2026-11 Juíza de Direito CELIA MARIA CARDOZO DOS REIS QUEIROZ faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520430.000021/2026-63 Juiz de Direito CESAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520075.000028/2026-71 Juiz de Direito CICERO ALISSON BEZERRA BARROS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520075.000026/2026-82 Juiz de Direito CICERO ALISSON BEZERRA BARROS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de UAUÁ, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520075.000027/2026-27 Juiz de Direito CICERO ALISSON BEZERRA BARROS faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520646.000014/2026-36 Juiz de Direito CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80521100.000010/2026-88 Juíza de Direito CLAUDIA VALERIA PANETTA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506991.000012/2026-96 Juiz de Direito CLAUDIO AUGUSTO DALTRO DE FREITAS faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505717.000015/2026-14 Juiz de Direito CRISTIANO QUEIROZ VASCONCELOS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505717.000016/2026-51 Juiz de Direito CRISTIANO QUEIROZ VASCONCELOS faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506458.000011/2026-99 Juiz de Direito CESAR AUGUSTO CARVALHO DE FIGUEIREDO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506517.000132/2026-99 Juiz de Direito DANILO BARRETO MODESTO faz solicitação DEFIRO os pedidos de pagamento da gratificação por acervo relativa aos meses de outubro e novembro de 2025 e fevereiro de 2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80516059.000013/2026-34 Juíza de Direito DALIA ZARO QUEIROZ faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520350.000022/2026-06 Juiz de Direito DANIEL MACEDO COSTA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520350.000019/2026-84 Juiz de Direito DANIEL MACEDO COSTA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de CARAVELAS, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520050.000012/2026-47 Juíza de Direito DANIELLA OLIVEIRA KHOURI faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de PLANALTO, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520050.000013/2026-91 Juíza de Direito DANIELLA OLIVEIRA KHOURI faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520050.000014/2026-36 Juíza de Direito DANIELLA OLIVEIRA KHOURI faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 4 (quatro) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520373.000011/2026-50 Juiz de Direito DARIO GURGEL DE CASTRO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de INHAMBUPE, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505959.000015/2026-63 Juíza de Direito DEBORAH CABRAL DE MELO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505959.000016/2026-16 Juíza de Direito DEBORAH CABRAL DE MELO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505367.000018/2026-67 Juiz de Direito DEINER XAVIER ANDRADE faz solicitação ao 1/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ.
É o breve relato.
Decido.
A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.
Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.
Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo, bem como a elevada quantidade de processos com tramitação acima de 100 dias, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1/2026, para gozo oportuno no período cabível.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505367.000021/2026-81 Juiz de Direito DEINER XAVIER ANDRADE faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520207.000013/2026-61 Juíza de Direito DENISE VASCONCELOS SANTOS faz solicitação DEFIRO o pedido de transferência da folga compensatória do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, anteriormente deferidas para fruição em 19/02 e 20/02/2026 para tratar de assunto particular, publicados no DJE do dia 26/01/2026, para fruição nos dias 26/03/2026, (com base no Art. 168, V da Lei 10.845/2007) e 27/03/2026 com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520041.000019/2026-78 Juiz de Direito DIEGO GOES LIMA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520039.000023/2026-85 Juiz de Direito DIEGO SEREJO RIBEIRO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520010.000026/2026-37 Juiz de Direito DILERMANDO DE LIMA COSTA FERREIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 1 (uma) folga compensatória não gozada, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520465.000016/2026-53 Juiz de Direito DIMAS BRAZ GASPAR faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506705.000010/2026-85 Juíza de Direito EDNA DE ANDRADE NERY faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506491.000026/2026-41 Juíza de Direito EDUARDA DE LIMA VIDAL faz solicitação DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição nos dias 01/06 02/06 e 03/06/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505720.000009/2026-08 Juiz de Direito EDUARDO FERREIRA PADILHA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80504978.000021/2026-20 Juiz de Direito EDUARDO GIL GUERREIRO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80504978.000019/2026-51 Juiz de Direito EDUARDO GIL GUERREIRO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de UNA, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80504978.000020/2026-85 Juiz de Direito EDUARDO GIL GUERREIRO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520019.000034/2026-01 Juiz de Direito EDUARDO SOARES BONFIM faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520019.000031/2026-60 Juiz de Direito EDUARDO SOARES BONFIM faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520019.000031/2026-60 Juiz de Direito EDUARDO SOARES BONFIM faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520566.000022/2026-72 Juiz de Direito EDVANILSON DE ARAUJO LIMA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520074.000028/2026-81 Juiz de Direito ELBER MARCEL VIEIRA CAMPOS faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80504948.000017/2026-19 Juíza de Direito ELBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJO faz solicitação Considerando o teor dos documentos ID 0627825, 0627951, 0630695 e 0630710, bem como o cumprimento das disposições da Resolução nº 09 de 26 de maio de 2021 com as alterações advindas da Resolução nº 08, de 24 de julho de 2024 e Resolução nº 13, de 9 de julho de 2025, c/c o Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, DEFIRO O PEDIDO, ficando AUTORIZADO reajuste no auxílio-saúde da magistrada, em face da majoração do seu próprio plano de saúde, a partir do dia do pedido, nos termos do § 1º do art. 8º do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, digo, a partir de 3 de março de 2026, observando-se os limites definidos na legislação pertinente. Publique-se.

80506225.000032/2026-48 Juíza de Direito ELOISA MATTA DA SILVEIRA LOPES faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de janeiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506225.000033/2026-92 Juíza de Direito ELOISA MATTA DA SILVEIRA LOPES faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506225.000031/2026-01 Juíza de Direito ELOISA MATTA DA SILVEIRA LOPES faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de NOVEMBRO/2025, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506225.000030/2026-59 Juíza de Direito ELOISA MATTA DA SILVEIRA LOPES faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de OUTUBRO/2025, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506699.000013/2026-45 Juíza de Direito EMILIA GONDIM TEIXEIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506699.000012/2026-09 Juíza de Direito EMILIA GONDIM TEIXEIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520463.000019/2026-15 Juiz de Direito EULER JOSE RIBEIRO NETO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520978.000015/2026-29 Juiz de Direito FABIANO FREITAS SOARES faz solicitação
DEFIRO o pedido de 4 (quatro) dias de folgas compensatórias, a serem fruídas em data oportuna, referentes à atuação no Grupo Operacional do Núcleo de Justiça 4.0 - Medidas Protetivas de Urgência no mês de FEVEREIRO/2026, nos termos do Decreto Judiciário nº 973, de 30 de outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80519100.000012/2026-25 Juiz de Direito FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520057.000028/2026-90 Juiz de Direito FELIPE DE ANDRADE ALVES faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) a servidora Juciene Almeida Assad, lotada na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Santa Barbara, para utilização nos sistemas judiciais.

O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.

A servidora interessada deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.

Comunique-se a interessada para ciência e providências.

Publique-se. Arquive-se

80519698.000023/2026-32 Juíza de Direito FERNANDA MARIA DE ARAUJO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505445.000023/2026-08 Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO SALES ABREU faz solicitação
DEFIRO o pedido de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, a serem fruídas em data oportuna, referentes à atuação no Grupo Operacional do Núcleo de Justiça 4.0 - Medidas Protetivas de Urgência no mês de FEVEREIRO, nos termos do Decreto Judiciário nº 973, de 30 de outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520502.000020/2026-28 Juiz de Direito GABRIEL ALVARES DE CAMPOS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520502.000017/2026-12 Juiz de Direito GABRIEL ALVARES DE CAMPOS faz solicitação
Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026 devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ. É o breve relato.

Decido.

A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer

a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.

Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026, para gozo oportuno no período cabível.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520077.000014/2026-38 Juíza de Direito GABRIELA SILVA PAIXAO faz solicitação

DEFIRO o pedido de licença para tratamento de saúde nos dias 23/02 a 23/03/2026, conforme atestado médico colacionado nos autos, com fundamento no art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

80506230.000019/2026-10 Juíza de Direito GELZI MARIA ALMEIDA SOUZA MATOS faz solicitação

DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80504909.000006/2026-03 Juiz de Direito GENIVALDO ALVES GUIMARAES faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de JANEIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80504909.000007/2026-40 Juiz de Direito GENIVALDO ALVES GUIMARAES faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505114.000015/2026-03 Juiz de Direito GERIVALDO ALVES NEIVA faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506476.000008/2026-57 Juíza de Direito GEORGE ALVES DE ASSIS faz solicitação

DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506476.000009/2026-00 Juiz de Direito GEORGE ALVES DE ASSIS faz solicitação

Em face do teor dos documentos ID 0629388, 0629476, 0632272 e 0632277, e considerando o cumprimento das disposições da Resolução nº 09 de 26 de maio de 2021 com as alterações advindas da Resolução nº 08, de 24 de julho de 2024 e Resolução nº 13, de 9 de julho de 2025, c/c o Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho 2025, DEFIRO O PEDIDO, ficando AUTORIZADO o reajuste no auxílio-saúde do magistrado em face da majoração do seu próprio plano de saúde e no plano de saúde do dependente indicado no documento 0632277, a partir do dia do pedido, nos termos do § 1º do art. 8º do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho 2025, digo, a partir de 3 de março de 2026, observando-se os limites definidos na legislação pertinente.

Publique-se.

80520571.000019/2026-80 Juiz de Direito GEORGE BARBOZA CORDEIRO faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de UBAITABA, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80519084.000017/2026-01 Juíza de Direito GEORGIA QUADROS ALVES DE BRITTO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de LAURO DE FREITAS, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80519991.000010/2026-49 Juíza de Direito GESSICA OLIVEIRA SANTOS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520498.000027/2026-56 Juiz de Direito GILMAR FRANCA SANTOS faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506610.000011/2026-89 Juiz de Direito GLAUTEMBERG BASTOS DE LUNA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520047.000017/2026-29 Juiz de Direito GUILHERME LOPES ATHAYDE faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em fevereiro/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520047.000016/2026-84 Juiz de Direito GUILHERME LOPES ATHAYDE faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505391.000011/2026-48 Juiz de Direito GUILHERME VIEITO BARROS JUNIOR faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506474.000008/2026-77 Juiz de Direito GUSTAVO DA SILVA MACHADO faz solicitação DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no dia 06/03/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520006.000018/2026-50 Juiz de Direito GUSTAVO AMERICANO FREIRE faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520000.000030/2026-14 Juiz de Direito GUSTAVO BERRIEL QUARIGUASY TEIXEIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de transferência das férias relativas ao 1º período/2026, anteriormente marcadas para o período de 06/04/2026 a 25/04/2026, para fruição no período de 04/05/2026 a 23/05/2026. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505873.000015/2026-11 Juiz de Direito HENRIQUE CARLOS LIMA ALVES PEREIRA faz solicitação Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ. É o breve relato. Decido.

A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.

Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo, cuja regular prestação jurisdicional igualmente demanda sua atuação, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, para gozo oportuno no período cabível. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505488.000014/2026-11 Juiz de Direito HILTON DE MIRANDA GONCALVES faz solicitação DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folgas compensatórias do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, exercido pelo Juiz requerente, referente ao dia 01/03/2026, para fruição em datas oportunas, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

80506486.000004/2026-50 Juiz de Direito HORÁCIO MORAES PINHEIRO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506486.000005/2026-02 Juiz de Direito HORÁCIO MORAES PINHEIRO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520045.000017/2026-49 Juiz de Direito IGOR SIUVES JORGE faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de PALMAS DE MONTE ALTO, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520568.000016/2026-03 Juiz de Direito IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80516067.000002/2026-55 Juíza de Direito ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520535.000004/2026-58 Juíza de Direito ISABELLA SANTOS LAGO faz solicitação DEFIRO o pedido de transferência de férias relativas ao 1º período de 2026, anteriormente deferidas para 04/05/2026 a 23/05/2026, para gozo oportuno, em virtude do Decreto nº 97 de 02 de fevereiro do corrente ano, que convocou a requerente para exercer o assessoramento da Corregedoria Geral da Justiça.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se. Registre-se.

80505680.000023/2026-17 Juíza de Direito ISADORA BALESTRA MARQUES faz solicitação DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no(s) dia (s) 19 e 20/03/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505243.000021/2026-87 Juíza de Direito IVONETE DE SOUSA ARAUJO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de IPIRÁ, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506485.000013/2026-51 Juíza de Direito JACQUELINE DE ANDRADE CAMPOS faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520066.000016/2026-56 Juiz de Direito JAMISSON FRANCISCO SOUZA FONSECA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de SAPEAÇU, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80516687.000033/2026-17 Juíza de Direito JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de janeiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505645.000027/2026-21 Juiz de Direito JESAIAS DA SILVA PURIDADE faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505198.000015/2026-12 Juiz de Direito JOAO PAULO DA SILVA BEZERRA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506463.000008/2026-04 Juiz de Direito JOAO PAULO GUIMARAES NETO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506463.000007/2026-51 Juiz de Direito JOAO PAULO GUIMARAES NETO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de JANEIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506463.000006/2026-15 Juiz de Direito JOAO PAULO GUIMARAES NETO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de DEZEMBRO/2025, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80504952.000009/2026-11 Juiz de Direito JOSE FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de CAMAÇARI, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80516332.000026/2026-27 Juiz de Direito JOSE ONOFRE ALVES JUNIOR faz solicitação DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição nos dias 04/03, 05/03 e 06/03/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520008.000017/2026-95 Juíza de Direito JOSELIA GOMES DO CARMO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505240.000023/2026-04 Juiz de Direito JOSUE TELES BASTOS JUNIOR faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505240.000021/2026-15 Juiz de Direito JOSUE TELES BASTOS JUNIOR faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de BARRA, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505240.000022/2026-51 Juiz de Direito JOSUE TELES BASTOS JUNIOR faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506333.000007/2026-37 Juiz de Direito JUSTINO DE FARIAS FILHO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520418.000027/2026-07 Juíza de Direito JULIA WANDERLEY LOPES faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505444.000016/2026-16 Juíza de Direito JULIANA MACHADO RABELO faz solicitação DEFIRO o pedido de 4 (quatro) dias de folgas compensatórias, a serem fruídas em data oportuna, referentes à atuação no Grupo Operacional do Núcleo de Justiça 4.0 - Medidas Protetivas de Urgência no mês de FEVEREIRO/2026, nos termos do Decreto Judiciário nº 973, de 30 de outubro de 2025. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80505444.000021/2026-11 Juíza de Direito JULIANA MACHADO RABELO faz solicitação DEFIRO o pedido de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, a serem fruídas em 14/04, 15/04, 16/04, 17/04/2026, referentes à atuação no Grupo Operacional do Núcleo de Justiça 4.0 - Medidas Protetivas de Urgência no mês de FEVEREIRO, nos termos do Decreto Judiciário nº 973, de 30 de outubro de 2025.

DEFIRO, ainda, o pedido de afastamento por interesse particular para fruição nos dias 22/04, 23/04 e 24/04/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80505213.000024/2026-78 Juíza de Direito KARINA SILVA DE ARAUJO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80519998.000007/2026-65 Juíza de Direito LAIS SOARES LACERDA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em janeiro/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80507029.000016/2026-34 Juíza de Direito LAIZA CAMPOS DE CARVALHO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80507029.000017/2026-89 Juíza de Direito LAIZA CAMPOS DE CARVALHO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505865.000034/2026-39 Juíza de Direito LAURA MIRELLA NERI DE MORAIS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505865.000032/2026-40 Juíza de Direito LAURA MIRELLA NERI DE MORAIS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de MORRO DO CHAPÉU, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520076.000021/2026-40 Juíza de Direito LAZARA CRISTINA GONCALVES TAVARES DE SOUZA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80507009.000008/2026-26 Juiz de Direito LEONARDO MACIEL ANDRADE faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520064.000030/2026-70 Juiz de Direito LEANDRO FLORENCIO ROCHA DE ARAUJO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de SÃO FELIPE, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506483.000011/2026-81 Juíza de Direito LETICIA FERNANDES SILVA FREITAS faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520688.000015/2026-94 Juiz de Direito LEONARDO BRUNO RODRIGUES DO CARMO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80516681.000016/2026-21 Juíza de Direito LINA FALCAO XAVIER MOTA faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 1 (uma) folga compensatória não gozada, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80516650.000011/2026-66 Juíza de Direito LISIANE SOUSA ALVES DUARTE faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506494.000020/2026-43 Juíza de Direito LIZ REZENDE DE ANDRADE faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no dia 17/03/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520044.000040/2026-43 Juíza de Direito LUANA CAVALCANTE VILASBOAS faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520044.000041/2026-98 Juíza de Direito LUANA CAVALCANTE VILASBOAS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de OLIVEIRA DOS BREJINHOS, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520044.000042/2026-32 Juíza de Direito LUANA CAVALCANTE VILASBOAS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520426.000014/2026-21 Juiz de Direito LUCAS CARVALHO SAMPAIO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520426.000007/2026-29 Juiz de Direito LUCAS CARVALHO SAMPAIO faz solicitação Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) a servidora Elineide da Silva Pinheiro, lotada na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Monte Santo, para utilização nos sistemas judiciais.
O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
A servidora interessada deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se a interessada para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

80520426.000015/2026-75 Juíza de Direito LUCAS CARVALHO SAMPAIO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520426.000010/2026-42 Juíza de Direito LUCAS CARVALHO SAMPAIO faz solicitação Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ.
É o breve relato.
Decido.
A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.
Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.
Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo, bem como o fato de o magistrado acumular a titularidade de outra Vara, cuja regular prestação jurisdicional igualmente demanda sua atuação, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, para gozo oportuno no período cabível.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505825.000022/2026-81 Juíza de Direito LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506453.000015/2026-17 Juíza de Direito LUCIANA AMORIM HORA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506453.000011/2026-39 Juíza de Direito LUCIANA AMORIM HORA faz solicitação

Trata-sede pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ.

É o breve relato.

Decido.

A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.

Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo, cuja regular prestação jurisdicional igualmente demanda sua atuação, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, para gozo oportuno no período cabível.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520070.000022/2026-44 Juíza de Direito LUCIANA CAVALCANTE PAIM MACHADO faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80506100.000018/2026-51 Juiz de Direito LUIZ CARLOS VILAS BOAS ANDRADE JUNIOR faz solicitação

DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 4 (quatro) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80505755.000015/2026-50 Juíza de Direito LUIZA ELIZABETH DE SENA SALES SANTOS faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80516056.000019/2026-31 Juíza de Direito MABILE MACHADO BORBA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de suspensão de 5 (CINCO) dia(s) de férias, relativas ao 1º de 2026, correspondentes ao período de 16 a 21/03/2025, para fruição em 27/04 a 02/05/2026, tendo em vista a justificativa apresentada pela magistrada. À COPAG - Coordenação de pagamento, para anotações. Publique-se.

80506064.000018/2026-34 Juiz de Direito MANASSES XAVIER DOS SANTOS faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80506064.000019/2026-89 Juiz de Direito MANASSES XAVIER DOS SANTOS faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de REMANSO, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80506064.000020/2026-11 Juiz de Direito MANASSES XAVIER DOS SANTOS faz solicitação

DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80507584.000013/2026-03 Juíza de Direito MANUELA RODRIGUES FERNANDES faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de VALENÇA, referente ao período de 20 a 31 de JANEIRO e ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80516683.000007/2026-11 Juíza de Direito MARCELE DE AZEVEDO RIOS COUTINHO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de FEIRA DE SANTANA, referente ao período de 07 a 31 de JANEIRO e ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520501.000039/2026-84 Juiz de Direito MARCELO DE ALMEIDA COSTA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520501.000036/2026-41 Juiz de Direito MARCELO DE ALMEIDA COSTA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520073.000008/2026-11 Juiz de Direito MARCELO JOSE SANTOS LAGROTA FELIX faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80507006.000004/2026-78 Juíza de Direito MARCIA DA SILVA ABREU faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de VITÓRIA DA CONQUISTA, referente ao mês de JANEIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80507006.000006/2026-67 Juíza de Direito MARCIA DA SILVA ABREU faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506216.000014/2026-75 Juíza de Direito MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506216.000013/2026-21 Juíza de Direito MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506271.000025/2026-91 Juíza de Direito MARCIA GOTTSCHALD FERREIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de JANEIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520348.000034/2026-71 Juiz de Direito MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520348.000035/2026-16 Juiz de Direito MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em DEZEMBRO/2025 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506324.000010/2026-60 Juíza de Direito MARIA ANGELICA CARNEIRO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80521102.000007/2026-44 Juíza de Direito MARIA LUCIA COELHO MATOS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520837.000015/2026-33 Juíza de Direito MARIA VERONICA MOREIRA RAMIRO faz solicitação Considerando o teor dos documentos ID 0622093, 0622222, 0622229, 0622254, 0624492 e 0624504, bem como o cumprimento das disposições da Resolução nº 09 de 26 de maio de 2021 com as alterações advindas da Resolução nº 08, de 24 de julho de 2024 e Resolução nº 13, de 9 de julho de 2025, c/c o Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho 2025, DEFIRO O PEDIDO, ficando AUTORIZADA a majoração do auxílio-saúde da magistrada em face da inclusão da dependente indicado nos documentos 0622254, a partir do dia do pedido, nos termos do § 1º do art. 8º do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho 2025, digo, a partir de 2 de março de 2026, observando-se os limites definidos na legislação pertinente.

Publique-se.

80520837.000014/2026-99 Juíza de Direito MARIA VERONICA MOREIRA RAMIRO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520837.000013/2026-44 Juíza de Direito MARIA VERONICA MOREIRA RAMIRO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80521107.000004/2026-61 Juiz de Direito MARIAH MEIRELLES DE FONSECA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506525.000022/2026-28 Juíza de Direito MARIANA DEIRO DE SANTANA BRANDAO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506525.000023/2026-72 Juíza de Direito MARIANA DEIRO DE SANTANA BRANDAO faz solicitação Trata-sede requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) a servidora Ednalva Bastos Carregosa da Silva, lotada na 10ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, para utilização nos sistemas judiciais.
O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
A servidora interessada deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se a interessada para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

80506525.000019/2026-12 Juíza de Direito MARIANA DEIRO DE SANTANA BRANDAO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80507637.000011/2026-43 Juíza de Direito MARIANA FERREIRA SPINA faz solicitação DEFIRO o pedido de folga compensatória referente ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 28/02/2025, para fruição em 19 e 20/02/2026, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80507637.000009/2026-74 Juíza de Direito MARIANA FERREIRA SPINA faz solicitação Trata-sede pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ.
É o breve relato.
Decido.
A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.
Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.
Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo, bem como o fato de o magistrado acumular a titularidade de outra Vara, cuja regular prestação jurisdicional igualmente demanda sua atuação, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, para gozo oportuno no período cabível.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520038.000020/2026-51 Juíza de Direito MARIANA MENDES PEREIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em fevereiro/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520038.000018/2026-82 Juíza de Direito MARIANA MENDES PEREIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506257.000025/2026-79 Juíza de Direito MARINA KUMMER DE ANDRADE faz solicitação DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição nos dias 23/03, 24/03 e 25/03/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506257.000022/2026-35 Juíza de Direito MARINA KUMMER DE ANDRADE faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505188.000021/2026-99 Juíza de Direito MARINA TORRES COSTA LIMA faz solicitação Considerando o teor dos documentos ID 0631107, 0631207, 0631466 e 0631472, bem como o cumprimento das disposições da Resolução nº 09 de 26 de maio de 2021 com as alterações advindas da Resolução nº 08, de 24 de julho de 2024 e Resolução nº 13, de 9 de julho de 2025, c/c o Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho 2025, DEFIRO O PEDIDO, ficando AUTORIZADA a alteração no auxílio-saúde da magistrada em face da substituição do seu próprio plano de saúde e do plano de saúde da dependente indicada no documento 0631472, a partir do dia 11 de fevereiro de 2026, promovida a devida compensação financeira, observando-se os limites definidos na legislação pertinente. Publique-se.

80506167.000070/2026-32 Juíza de Direito MARIELZA MAUES PINHEIRO LIMA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505644.000019/2026-95 Juiz de Direito MARLEY CUNHA MEDEIROS faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80516613.000011/2026-11 Juiz de Direito MARIO JOSE BATISTA NETO faz solicitação DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no dia 16/03/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506800.000006/2026-39 Juíza de Direito MARTHA CARNEIRO TERRIN E SOUZA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80521105.000005/2026-25 Juíza de Direito MARY ANGELICA SANTOS COELHO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506842.000015/2026-33 Juiz de Direito MATHEUS GOES SANTOS faz solicitação DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no(s) dia (s) 18 a 20/03/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80519823.000015/2026-11 Juiz de Direito MATHEUS MARTINS MOITINHO faz solicitação

DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520842.000003/2026-30

Juiz de Direito MAURICIO ALBAGLI OLIVEIRA faz solicitação

DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520842.000004/2026-84

Juiz de Direito MAURICIO ALBAGLI OLIVEIRA faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80504736.000009/2026-68

Juíza de Direito MAYANA NADAL SANT'ANA ANDRADE ZAIDAN faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80506611.000005/2026-11 Juiz de Direito MILENA OLIVEIRA WATT faz solicitação

DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80506524.000008/2026-34

Juiz de Direito MOACYR PITTA LIMA FILHO faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80506524.000009/2026-89

Juiz de Direito MOACYR PITTA LIMA FILHO faz solicitação

DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80504735.000018/2026-69

Juíza de Direito MONIQUE RIBEIRO DE CARVALHO GOMES faz solicitação

DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520014.000015/2026-17

Juíza de Direito MARIANA SHIMENI BENSI DE AZEVEDO faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

80505539.000013/2026-15 Juiz de Direito MURILLO DAVID BRITO faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520824.000006/2026-91 Juíza de Direito NEWCY MARY DA PAIXAO CUNHA faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506165.000026/2026-42 Juiz de Direito PABLO STOLZE GAGLIANO faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no(s) dia(s) 17, 18 e 25/03/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520957.000014/2026-22 Juíza de Direito PATRICIA SOBRAL LOPES faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520056.000024/2026-11 Juiz de Direito PAULO RODRIGO PANTUSA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de RIACHO DE SANTANA, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506259.000026/2026-01 Juiz de Direito PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de SALVADOR – FÓRUM REGIONAL DO IMBUÍ, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506259.000027/2026-48 Juiz de Direito PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506102.000008/2026-03 Juiz de Direito PAULO HENRIQUE SANTOS SANTANA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de RIBEIRA DO POMBAL, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505722.000013/2026-48 Juiz de Direito PAULO NEY DE ARAUJO faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506233.000013/2026-12 Juiz de Direito PAULO SERGIO BARBOSA DE OLIVEIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505864.000023/2026-69 Juiz de Direito PAULO SÉRGIO FERREIRA DE BARROS FILHO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506720.000011/2026-31 Juiz de Direito PEDRO ANDRADE SANTOS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de SANTO ESTEVÃO, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505677.000013/2026-31 Juiz de Direito PEDRO CARDILLOFILHO DE PROENCA ROSA AVILA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520020.000011/2026-50 Juiz de Direito PEDRO HALLEY MAUX LOPES faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520048.000006/2026-39 Juiz de Direito PEDRO HENRIQUE SANTOS CALAZANS OLIVEIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de transferência das férias relativas ao 1/2026, anteriormente marcadas para o período de 01/04/2026 a 20/04/2026, para fruição no período de 06/07/2026 a 25/07/2026 .
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80504969.000025/2026-17 Juiz de Direito PEDRO PRACIANO PINHEIRO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506406.000011/2026-02 Juiz de Direito PEDRO ROGERIO CASTRO GODINHO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80504933.000010/2026-66 Juiz de Direito PEDRO SILVA E SILVERIO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80504933.000011/2026-19 Juiz de Direito PEDRO SILVA E SILVERIO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de CAETITÉ, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80516060.000025/2026-20 Juiz de Direito REGIO BEZERRA TIBA XAVIER faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de IBOTIRAMA, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505875.000021/2026-41 Juiz de Direito RENAN SOUZA MOREIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505875.000018/2026-27 Juiz de Direito RENAN SOUZA MOREIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de NOVA VIÇOSA, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520423.000011/2026-17 Juiz de Direito RENAN MAIA RANGEL DA SILVA faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506701.000008/2026-46 Juiz de Direito RENATA DE MORAES ROCHA faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520082.000019/2026-91 Juíza de Direito RENATA GUIMARAES DA SILVA FIRME faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520831.000015/2026-93 Juíza de Direito RENATA FURTADO FOLIGNO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de VALENTE, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505478.000007/2026-20 Juiz de Direito RENATO ALVES CAVICHIOLO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80504851.000010/2026-76 Juiz de Direito RICARDO COSTA E SILVA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de BARREIRAS, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506023.000025/2026-12 Juiz de Direito RICARDO FREDERICO CAMPOS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de POÇÕES, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506023.000026/2026-67 Juiz de Direito RICARDO FREDERICO CAMPOS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506200.000012/2026-55 Juíza de Direito RITA DE CASSIA RAMOS DE CARVALHO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520386.000018/2026-22 Juíza de Direito ROBERTA BARROS CORREIA BRANDÃO CAJADO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520386.000021/2026-46 Juíza de Direito ROBERTA BARROS CORREIA BRANDÃO CAJADO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de ITAGIBÁ, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520386.000019/2026-77 Juíza de Direito ROBERTA BARROS CORREIA BRANDÃO CAJADO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520386.000017/2026-88 Juíza de Direito ROBERTA BARROS CORREIA BRANDÃO CAJADO faz solicitação DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 22/02/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80506030.000014/2026-43 Juiz de Direito RODRIGO DUARTE BONATTI faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520413.000011/2026-36 Juiz de Direito ROJAS SANCHES JUNQUEIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de ITORORÓ, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80509128.000018/2026-31

Juiz de Direito RONALDO ALVES NEVES FILHO faz solicitação

Trata-sede pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ.

É o breve relato.

Decido.

A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.

Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo, cuja regular prestação jurisdicional igualmente demanda sua atuação, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, para gozo oportuno no período cabível.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80506413.000018/2026-27

Juíza de Direito ROSANA CRISTINA SOUZA PASSOS FRAGOSO MODESTO CHAVES faz solicitação

DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 02/03/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520683.000035/2026-13

Juiz de Direito RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR faz solicitação

DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R\$ 917,76 (novecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de SALVADOR, nos dias 19 a 20 de FEVEREIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências.

Publique-se.

80506519.000197/2026-14

Juiz Assessor Especial da Presidência SADRAQUE OLIVEIRA RIOS TOGNIN faz solicitação

Trata-sede requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) a servidora Carolaine Sena de Carvalho, Assessoria Especial da Presidência II – Assuntos Institucionais deste Egrégio Tribunal de Justiça, para utilização nos sistemas judiciais.

O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.

A servidora interessada deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.

Comunique-se a interessada para ciência e providências.

Publique-se. Arquive-se.

80505772.000004/2026-61

Juíza de SAMARA COSTA MAIA faz solicitação

Trata-se de pedido para concessão de ajuda de custo por mudança de domicílio, em razão da permuta entre Tribunais, consoante arts. 64, caput, e 65, da Lei Estadual nº 6.677/94 e o Decreto Judiciário nº 69 de janeiro de 2026.

Caráter sistêmico ao Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência nº 1.864/2022, dispensando a remessa individualizada à Consultoria Jurídica de pedidos desta natureza. DECIDO.

Nota fiscal juntada aos autos (ID 0613891), onde consta a mudança de Juazeiro do Norte-CE para Senhor do Bonfim-BA, cuja distância é de 477 km, Considerando os termos do Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência nº 1.864/2022, que acolho e adoto por seus próprios fundamentos, DEFIRO O PEDIDO de reembolso, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com os valores dentro dos parâmetros do art. 1º, Dec. nº 419/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se os autos à SEGESP – Secretaria de Gestão de Pessoas, para liquidação e pagamento como despesa de exercício anterior.

80505772.000010/2026-19

Juíza de SAMARA COSTA MAIA faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80505487.000009/2026-18

Juiz de Direito SAMI STORCH faz solicitação

DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no(s) dia(s) 05, 06 e 09/03/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520829.000010/2026-18 Juíza de Direito SIRLEI CAROLINE ALVES SANTOS faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506434.000007/2026-07 Juíza de Direito TAMARA LIBORIO DIAS TEIXEIRA DE FREITAS SILVA faz solicitação Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, formulado pelo magistrado titular da única Vara de Acidentes do Trabalho da Capital.

É o breve relato.

Decido.

A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.

O Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.

Considerando a excepcionalidade, Isso porque a matéria de competência dessa unidade é eminentemente social, sendo a única Vara de Acidentes do Trabalho da Capital, circunstâncias que demonstram não só a imperiosa necessidade de serviço, mas o interesse público, uma vez que o gozo das férias, neste semestre da magistrada, ocasionaria prejuízos irreparáveis. DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, para gozo oportuno no período cabível.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506810.000024/2026-00 Juíza de Direito TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de SENHOR DO BONFIM, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520058.000017/2026-08 Juíza de Direito TARCÍSIA DE OLIVEIRA FONSECA ELIAS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de SANTA CRUZ CABRÁLIA, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520058.000021/2026-68 Juíza de Direito TARCÍSIA DE OLIVEIRA FONSECA ELIAS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520377.000027/2026-22 Juíza de Direito TEREZA JULIA DO NASCIMENTO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de ITABELA, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506809.000018/2026-83 Juiz de Direito TEOMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520015.000019/2026-95 Juiz de Direito TIAGO LIMA SELAU faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de CORAÇÃO DE MARIA, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520015.000020/2026-10 Juiz de Direito TIAGO LIMA SELAU faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em fevereiro/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506034.000034/2026-84 Juiz de Direito TIBERIO COELHO MAGALHAES faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de PORTO SEGURO, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80519990.000029/2026-03 Juíza de Direito THALITA SAENE ANSELMO PIMENTEL faz solicitação
Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ.
É o breve relato.
Decido.
A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.
Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.
Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo, cuja regular prestação jurisdicional igualmente demanda sua atuação, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, para gozo oportuno no período cabível.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80519990.000021/2026-39 Juíza de Direito THALITA SAENE ANSELMO PIMENTEL faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520016.000018/2026-31 Juiz de Direito THIAGO BORGES RODRIGUES faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de CORIBE, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505115.000005/2026-50 Juiz de Direito THIAGO MATTOS DE MATOS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520059.000011/2026-12 Juíza de Direito TONIA DE OLIVEIRA BAROUCHE faz solicitação
DEFIRO o pedido de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido nos dias 20/09/2025, 13/12/2025, 21, 12/2025 e 25/12/2025 (deferidos para datas oportunas), para fruição em 15/06 a 19/06, 29/06 e 30/06 e 01/07/2026, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520059.000015/2026-09 Juíza de Direito TONIA DE OLIVEIRA BAROUCHE faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de SANTA INÊS, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505723.000026/2026-15 Juiz de Direito VALECIUS PASSOS BESERRA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505164.000024/2026-09 Juíza de Direito VANESSA GOUVEIA BELTRAO faz solicitação DEFIRO o pedido de 4 (quatro) dias de folgas compensatórias, a serem fruídas em data oportuna, referentes à atuação no Grupo Operacional do Núcleo de Justiça 4.0 - Medidas Protetivas de Urgência no mês de FEVEREIRO/2026, nos termos do Decreto Judiciário nº 973, de 30 de outubro de 2025. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80506492.000023/2026-05 Juíza de Direito VIRGINIA SILVEIRA WANDERLEY DOS SANTOS VIEIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505453.000036/2026-70 Juiz de Direito VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de ITABERABA, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505453.000035/2026-25 Juiz de Direito VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 4 (quatro) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505453.000036/2026-70 Juiz de Direito VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520026.000012/2026-44 Juíza de Direito VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de IBIRATAIA, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505453.000034/2026-81 Juiz de Direito VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505540.000020/2026-88 Juíza de Direito VIVIANE DA CONCEICAO CARDOSO faz solicitação DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520482.000017/2026-90 Juiz de Direito WAGNER RIBEIRO RODRIGUES faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520567.000026/2026-41 Juiz de Direito WILLIAM BOSSANELI ARAUJO faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520043.000019/2026-58 Juíza de Direito YASMIN SOUZA DA SILVA faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no dia 05/03/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520670.000039/2026-32 Servidor CHARLES BARBOSA REQUIÃO faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) ao servidor Charles Barbosa Requião, Diretoria de Distribuição do 2º-DDSG-Comarca da Capital, para utilização nos sistemas judiciais.
O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
O servidor interessado deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se ao interessado para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

DESPACHOS EXARADOS PELA JUÍZA DE DIREITO LIANA TEIXEIRA DUMET, ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM 04 DE MARÇO DE 2026, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 99/2026.

80520586.000015/2026-32 Juiz de Direito ADALBERTO LIMA BORGES FILHO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de ITAPICURU, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80504850.000007/2026-62 Juiz de Direito AGILDO GALDINO DA CUNHA FILHO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80504749.000025/2026-10 Juíza de Direito ALINE MARIA PEREIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de fevereiro/2026, diante da conversão em pecúnia de 1 (uma) folga compensatória não gozada, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506752.000032/2026-80 Juíza de Direito ANA CLAUDIA ROCHA SENA faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de FEVEREIRO/2026 diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS - CONCESSÕES RETIFICADAS

Cadastro/Nom 9694781 - YAGO DALTRO FERRARO ALMEIDA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Júri
Detalhamento: TJA+ JURI
Período(s):
De 23/03/2025 07:00 a 25/03/2025
DESTINO(S): SALVADOR
RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 5002826 - HERMENEGILDO BASTOS PITA
Cargo/Função: ARQUITETO
Motivo: FISCALIZAÇÃO
Detalhamento: CASA NOVA: Fiscalização de obra em andamento - estacionamento interno.
PILÃO ARCADE: inspeção de recebimento provisório da obra de reforma no Fórum da Comarca.
Período(s):
De 09/02/2026 08:00 a 13/02/2026
DESTINO(S): PILAO ARCADE, CASA NOVA

Cadastro/Nom 9001956 - MARIANA BATISTA FREITAS SOARES
Cargo/Função: ESCRIVENTE DE CARTÓRIO
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: VISTAS TÉCNICAS NAS OCUPAÇÕES NAS COMARCAS
Período(s):
De 25/02/2026 08:00 a 27/02/2026
DESTINO(S): MUCURI (Subdestino: ITAMARAJU E TEIXEIRA DE FREITAS)

Cadastro/Nom 9001956 - MARIANA BATISTA FREITAS SOARES
Cargo/Função: ESCRIVENTE DE CARTÓRIO
Motivo: VISITA A COMARCAS
Detalhamento: VISITAS NOS LOCAIS DA OCUPAÇÃO NAS COMARCAS DE MUCURI, ITAMARAJU E TEIXEIRA DE FERITAS
Período(s):
De 23/02/2026 08:00 a 24/02/2026
DESTINO(S): MUCURI (Subdestino: ITAMARAJU E TEIXEIRA DE FREITAS)
De 28/02/2026 08:00 a 01/03/2026
DESTINO(S): MUCURI (Subdestino: ITAMARAJU E TEIXEIRA DE FREITAS)

Cadastro/Nom 306039953 - Cristiane de Jesus Leite
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 11/03/2026 08:00 a 11/03/2026
DESTINO(S): AMELIA RODRIGUES

Cadastro/Nom 9694838 - VANESSA GOUVEIA BELTRAO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Designação
Período(s):
De 23/02/2026 07:00 a 26/02/2026
DESTINO(S): MUNDO NOVO

Cadastro/Nom 9694587 - CIDVAL SANTOS SOUSA FILHO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Atuacao no plantão de audiências de custódias do período do carnaval.
Período(s):
De 11/02/2026 08:00 a 19/02/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9704990 - JOSE MENDES LIMA AGUIAR
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Designação para exercício na 1ª Vara Cível de Barreiras/BA, conforme DECRETO JUDICIÁRIO Nº 815, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.
Período(s):
De 23/02/2026 12:00 a 27/02/2026
DESTINO(S): BARREIRAS

Cadastro/Nom 9694820 - RAIMUNDO SARAIVA BARRETO SOBRINHO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: AUXILIO NA 2 VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES DE VITORIA DA CONQUISTA, CONFORME DEC 257/2025
Período(s):
De 25/02/2026 06:00 a 27/02/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9023003 - TARCISIA DE OLIVEIRA FONSECA ELIAS
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: A Magistrada se encontra designada para atuar em Vara de outra Comarca.
Período(s):
De 27/02/2026 07:00 a 27/02/2026
DESTINO(S): PORTO SEGURO

Cadastro/Nom 9704744 - THAIS DE CARVALHO KRONEMBERGER
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: FORÇA TAREFA
Detalhamento: Atividade na condição de Juíza Designada no Esforço Concentrado, conforme ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 6, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026, no período de 23/02/2026 até 27/02/2026.
Período(s):
De 23/02/2026 08:00 a 27/02/2026
DESTINO(S): CONCEICAO DO COITE

Cadastro/Nom 9014233 - TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: DILIGÊNCIAS PROCESSUAIS E DECISOES JUDICIAIS
Detalhamento: Exercer atividades judicantes, em cumprimento ao Decreto Judiciário nº 556/2024
Período(s):
De 27/02/2026 13:00 a 28/02/2026
DESTINO(S): JUAZEIRO

Cadastro/Nom 9014233 - TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: DILIGÊNCIAS PROCESSUAIS E DECISOES JUDICIAIS
Detalhamento: Exercer atividades judicantes em cumprimento ao decreto judiciário nº 556/2024
Período(s):
De 06/03/2026 13:00 a 07/03/2026
DESTINO(S): JUAZEIRO

Cadastro/Nom 9679413 - LIANA TEIXEIRA DUMET
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Acompanhamento do Presidente à reunião institucional no STF.
Período(s):
De 09/03/2026 17:40 a 10/03/2026
DESTINO(S): BRASILIA (Subdestino: BRASÍLIA)

Cadastro/Nom 9697233 - GUSTAVO AMERICANO FREIRE
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Auxilio 01 Vara Cível de Vitória da Conquista
Período(s):
De 03/03/2026 09:00 a 03/03/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 6047056628 - Dorotheo Barbosa Neto
Cargo/Função: DESEMBARGADOR
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Intercâmbio de conhecimentos e o apoio estratégico
à Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIM) e às unidades de modernização deste Tribunal
Período(s):
De 22/03/2026 08:00 a 27/03/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 4610975408 - Patrícia Silva Rosas de Araújo
Cargo/Função: NÃVEL SUPERIOR
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Realização da Palestra "Vozes que Não Podem Ser Esquecidas: Reflexões sobre o Feminicídio e Seus Sinais", a ser proferida pela Professora Patrícia Rosas.
Período(s):
De 11/03/2026 08:00 a 12/03/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 8032033 - ANA QUEILA LOULA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Atuar como juíza designada para Vara Crime de Dias Davila.
Período(s):
De 04/03/2026 06:00 a 05/03/2026
DESTINO(S): DIAS D'AVILA
De 09/03/2026 06:00 a 09/03/2026
DESTINO(S): DIAS D'AVILA
De 11/03/2026 06:00 a 12/03/2026
DESTINO(S): DIAS D'AVILA
De 13/03/2026 06:00 a 13/03/2026
DESTINO(S): DIAS D'AVILA

Cadastro/Nom 9695001 - JULIANA MACHADO RABELO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: audiências e atendimentos de advogados
Período(s):
De 23/02/2026 06:00 a 23/02/2026
DESTINO(S): MUNDO NOVO

Cadastro/Nom 9695001 - JULIANA MACHADO RABELO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: audiências e atendimento de advogados
Período(s):
De 27/02/2026 06:00 a 27/02/2026
DESTINO(S): MUNDO NOVO

Cadastro/Nom 9694536 - ANA BARBARA BARBUDA FERREIRA MOTTA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Designação como juíza.
Período(s):
De 26/02/2026 08:00 a 27/02/2026
DESTINO(S): CANDEIAS

Cadastro/Nom 9687424 - JOSE MAURICIO ARGOLLO FARIAS
Cargo/Função: CHEFE DE SERVIÇO - LEI 5516 DE 17/11/1989
Motivo: FISCALIZAÇÃO
Detalhamento: Fiscalização de obra de reforma do Fórum de João Dourado e fiscalização de obra de construção do Fórum de São Felipe, reunião para início de obras de reforma geral do Fórum de Barra do Mendes
Período(s):
De 04/03/2026 08:00 a 06/03/2026
DESTINO(S): JOAO DOURADO, BARRA DO MENDES, SAO FELIPE

Cadastro/Nom 9687424 - JOSE MAURICIO ARGOLLO FARIAS
Cargo/Função: CHEFE DE SERVIÇO - LEI 5516 DE 17/11/1989
Motivo: FISCALIZAÇÃO
Detalhamento: Fiscalização de obra de reforma do Fórum de Sapeaçu, reunião para início de obras de reforma geral dos Fóruns de Caetitê e Serra Dourada
Período(s):
De 25/02/2026 08:00 a 27/02/2026
DESTINO(S): SERRA DOURADA, CAETITE, SAPEACU

Cadastro/Nom 9679774 - ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO FILHO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Viagem para exercício de Designação
Período(s):
De 25/02/2026 07:00 a 27/02/2026
DESTINO(S): LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Cadastro/Nom 9701761 - DEINER XAVIER ANDRADE
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Exercício de atividade jurisdicional em razão de designação para atuação na 5ª vara cível de Vitória da Conquista.
Período(s): De 02/03/2026 07:00 a 03/03/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA (Subdestino: IGUAÍ)

Cadastro/Nom 9679677 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA ARAUJO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: OUTROS
Detalhamento: REUNIÃO DO COMITE DO EPROC
Período(s): De 01/03/2026 09:00 a 03/03/2026
DESTINO(S): RIO DE JANEIRO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

GABINETE

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA DILCEMA ARAÚJO ALMEIDA

Processo nº 80506281.002332/2026-97

Interessado: RUBIA CARLA FREITAS DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) NUNISVALDO DOS SANTOS - 8030927- 72.2025.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002333/2026-31

Interessado: RUBIA CARLA FREITAS DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) NUNISVALDO DOS SANTOS - 8040972- 38.2025.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002334/2026-86

Interessado: MARCIA ANDREA LIMA DE FARIAS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PABLO VENICIO NOVAIS SILVA - 8017125- 12.2022.8.05.0274

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002336/2026-75

Interessado: MARCIA ANDREA LIMA DE FARIAS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PABLO VENICIO NOVAIS SILVA - 8021756- 28.2024.8.05.0274

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002338/2026-64

Interessado: MARCIA ANDREA LIMA DE FARIAS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PABLO VENICIO NOVAIS SILVA - 8002226-72.2023.8.05.0274

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002339/2026-17

Interessado: MARCIA ANDREA LIMA DE FARIAS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PABLO VENICIO NOVAIS SILVA - 8012462- 49.2024.8.05.0274

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002340/2026-33

Interessado: MARCIA ANDREA LIMA DE FARIAS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PABLO VENICIO NOVAIS SILVA - 8015348- 21.2024.8.05.0274

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002341/2026-88

Interessado: LIA MARCIA TEIXEIRA DE ANDRADE

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARIA HELENA PEIXOTO MEGA - 0561516- 24.2015.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002342/2026-22

Interessado: MARJARA DA SILVA REBOUCAS SANTANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GABRIELE ARAUJO PINHEIRO - 8000421- 13.2018.8.05.0225

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002343/2026-77

Interessado: CLAUDETE ALVES DE NOVAES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JULIANA MACHADO RABELO - 8007009- 46.2025.8.05.0110

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002344/2026-11

Interessado: Giuly Minely Cardoso Vaz

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JULIANA MACHADO RABELO - 8007009- 46.2025.8.05.0110

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002345/2026-66

Interessado: CLAUDETE ALVES DE NOVAES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JULIANA MACHADO RABELO - 8004086-52.2022.8.05.0110

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002346/2026-19

Interessado: Giuly Minely Cardoso Vaz

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JULIANA MACHADO RABELO - 8001471- 84.2025.8.05.0110

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002347/2026-55

Interessado: Giuly Minely Cardoso Vaz

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JULIANA MACHADO RABELO - 8006561- 73.2025.8.05.0110

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002349/2026-44

Interessado: Roberto Oliveira Santos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8010524- 04.2020.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002350/2026-79

Interessado: Roberto Oliveira Santos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8020142- 02.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002351/2026-13

Interessado: Roberto Oliveira Santos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8020675- 24.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002353/2026-11

Interessado: Roberto Oliveira Santos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8038557-04.2020.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002354/2026-57

Interessado: Roberto Oliveira Santos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8033008- 42.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002356/2026-46

Interessado: Roberto Oliveira Santos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8031670-33.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002357/2026-91

Interessado: Alex Soares de Melo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RODRIGO ALVES RODRIGUES - 8003074- 20.2025.8.05.0038

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002358/2026-35

Interessado: Alex Soares de Melo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RODRIGO ALVES RODRIGUES - 8000938-60.2019.8.05.0038

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002359/2026-80

Interessado: Alex Soares de Melo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RODRIGO ALVES RODRIGUES - 8003214-25.2023.8.05.0038

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002360/2026-12

Interessado: meire cardoso lacerda

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RODRIGO ALVES RODRIGUES - 8000615- 45.2025.8.05.0038

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002361/2026-59

Interessado: IRIS ALMEIDA SANTANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR - 8016131- 81.2022.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002363/2026-48

Interessado: IRIS ALMEIDA SANTANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR - 8027914-70.2022.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002365/2026-37

Interessado: JAMILLE DOS SANTOS SILVA SANTANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR - 8037990- 51.2025.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002364/2026-92

Interessado: IRIS ALMEIDA SANTANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR - 8033998- 82.2025.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002365/2026-37

Interessado: JAMILLE DOS SANTOS SILVA SANTANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR - 8037990- 51.2025.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002367/2026-26

Interessado: JAMILLE DOS SANTOS SILVA SANTANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR - 8037991- 36.2025.8.08.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002368/2026-71

Interessado: JAMILLE DOS SANTOS SILVA SANTANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR - 8037902- 13.2025.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002369/2026-15

Interessado: JAMILLE DOS SANTOS SILVA SANTANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR - 8038676- 43.2025.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002370/2026-40

Interessado: JAMILLE DOS SANTOS SILVA SANTANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR - 8011281- 76.2025.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002372/2026-39

Interessado: Ana Cristina Socorro Tinoco Nogueira

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8009326-98.2024.8.05.0256

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002373/2026-83

Interessado: ANGELICA DINIZ SOUZA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8006570- 19.2024.8.05.0256

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002374/2026-28

Interessado: Ana Luiza Serra Bittencourt

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8003747- 38.2025.8.05.0256

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002376/2026-17

Interessado: Ana Cristina Socorro Tinoco Nogueira

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8007206- 82.2024.8.05.0256

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002377/2026-61

Interessado: Ana Cristina Socorro Tinoco Nogueira

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8007786- 15.2024.8.05.0256

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002378/2026-14

Interessado: Ana Luiza Serra Bittencourt

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8003936- 16.2025.8.05.0256

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002379/2026-51

Interessado: Ramone Prudencio Porto Gomes

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8005372- 15.2022.8.05.0256

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 300,00 (trezentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002380/2026-85

Interessado: Iara Silva Fonseca

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8213293- 25.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002381/2026-20

Interessado: SUZANA RIBEIRO SIMOES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8170482- 50.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002382/2026-74

Interessado: camila silva santana

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PATRICIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA - 8026503- 64.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002383/2026-19

Interessado: camila silva santana

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PATRICIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA - 8074790- 58.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002384/2026-63

Interessado: JEANE DOS SANTOS CORREIA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PATRICIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA - 8187839- 43.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002385/2026-16

Interessado: JEANE DOS SANTOS CORREIA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PATRICIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA - 8188174- 62.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002386/2026-52

Interessado: Mônica Viana Andrade

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PATRICIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA - 8024035- 93.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002387/2026-05

Interessado: ANA BEATRIZ FONSECA DE VASCONCELOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PATRICIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA - 8173761- 15.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002388/2026-41

Interessado: ANA BEATRIZ FONSECA DE VASCONCELOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PATRICIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA - 8153345-89.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002389/2026-96

Interessado: ANA BEATRIZ FONSECA DE VASCONCELOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PATRICIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA - 8194799-49.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002390/2026-11

Interessado: NIVALDA OLIVEIRA SENA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANA CLAUDIA SILVA MESQUITA BRAID - 8006613- 47.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002391/2026-65

Interessado: Maria da Conceição de Jesus

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO - 8002050- 40.2022.8.05.0109

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002392/2026-18

Interessado: Maria da Conceição de Jesus

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO - 8002241- 17.2024.8.05.0109

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002393/2026-54

Interessado: Maria da Conceição de Jesus

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO - 8001605- 22.2022.8.05.0109

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002394/2026-07

Interessado: Tamires Santos de Jesus Silva

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO - 8002241- 17.2024.8.05.0109

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002395/2026-43

Interessado: Tamires Santos de Jesus Silva

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO - 8000703- 40.2020.8.05.0109

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002396/2026-98

Interessado: JAIZE FERNANDES DE SOUZA MOREIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO - 8003426- 56.2025.8.05.0109

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002397/2026-32

Interessado: JAIZE FERNANDES DE SOUZA MOREIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO - 8003292-29.2025.8.05.0109

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002398/2026-87

Interessado: Taise de souza santos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FLAVIA ARAUJO DA SILVA - 8000467- 83.2025.8.05.0151

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002399/2026-21

Interessado: VERONICA CELESTE DE MEDEIROS FRANCA LEMOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DENISE VASCONCELOS SANTOS - 8040284- 22.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002400/2026-18

Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CATUCHA MOREIRA GIDI - 0517803- 67.2013.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 300,00 (trezentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002401/2026-62

Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CATUCHA MOREIRA GIDI - 0318405- 13.2011.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 300,00 (trezentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002402/2026-15

Interessado: NIVALDA OLIVEIRA SENA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CATUCHA MOREIRA GIDI - 8132637- 23.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002403/2026-51

Interessado: MARIANA DE SOUZA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CATUCHA MOREIRA GIDI - 8111286- 23.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002404/2026-04

Interessado: Francisco Xavier Paranhos Coêlho Simões

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CATUCHA MOREIRA GIDI - 8017375- 59.2020.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002405/2026-41

Interessado: Romilda Loiola Vilas Boas Rocha

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RODRIGO ALVES RODRIGUES - 8000794- 18.2021.8.05.0038

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002419/2026-64

Interessado: Mauricio Uzeda Tannus

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANA CLAUDIA SILVA MESQUITA BRAID - 8023046- 87.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002426/2026-66

Interessado: Alexandre Cordeiro Rizkalla

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8013408- 98.2024.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002427/2026-19

Interessado: Alexandre Cordeiro Rizkalla

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8008136- 26.2024.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002428/2026-55

Interessado: Maylena Rios Nascimento

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA - 8003485- 71.2021.8.05.0113

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002429/2026-08

Interessado: Alexandre Cordeiro Rizkalla

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 0000748- 83.2002.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002430/2026-24

Interessado: ELISANGELA DE ARAUJO ALVES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8002015- 79.2024.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002432/2026-13

Interessado: Laís Cabral da Costa

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LOREN TERESINHA CAMPEZATTO - 8000893-21.2023.8.05.0166

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002433/2026-68

Interessado: YERKKA NATHASCHA PIRES NOVIKOV

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GABRIELLA DE MOURA CARNEIRO - 8000854-96.2022.8.05.0218

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 300,00 (trezentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002445/2026-92

Interessado: LAÍSE DA SILVA ALMEIDA OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) IVONETE DE SOUSA ARAUJO - 8001145- 39.2025.8.05.0106

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002446/2026-37

Interessado: LUANA SANTANA DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOAO CELSO PEIXOTO TARGINO FILHO - 8000877- 65.2018.8.05.0191

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.002453/2026-39

Interessado: CARLOS OLIMPIO FERRAZ RIBEIRO JUNIOR

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ELY CHRISTIANNE ESPERON LORENA - 0503783- 86.2017.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Despachos Exarados Pela Secretária Judiciária, Dilcema Araújo Almeida.

Processo nº 80506281.002325/2026-95

Interessado: TÂMARA DOS REIS BRITO

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) TÂMARA DOS REIS BRITO , CPF nº ***.958.545-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002324/2026-41

Interessado: MÉRCIA ANDREZA DE SOUZA MATTOS CONCEIÇÃO

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) MÉRCIA ANDREZA DE SOUZA MATTOS CONCEIÇÃO , CPF nº ***.100.965-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002323/2026-04

Interessado: VANEIDE ROCHA DOS SANTOS

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) VANEIDE ROCHA DOS SANTOS , CPF nº ***.449.504-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002322/2026-51

Interessado: DAYANE LAIS DIAS SANTANA

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) DAYANE LAIS DIAS SANTANA , CPF nº ***.098.315-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017. O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002321/2026-15

Interessado: SIMONE SANTOS DA SILVA

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) SIMONE SANTOS DA SILVA , CPF nº ***.582.305-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002320/2026-62

Interessado: LUCAS EMANOEL DOS SANTOS

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) LUCAS EMANOEL DOS SANTOS , CPF nº ***.113.815-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002319/2026-38

Interessado: MATEUS LINS DOS SANTOS

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) MATEUS LINS DOS SANTOS , CPF nº ***.721.454-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002318/2026-93

Interessado: JEFFERSON LEOCADIO COSTA

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) JEFFERSON LEOCADIO COSTA , CPF nº ***.519.153-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002316/2026-02

Interessado: ELZENI RODRIGUES DE ANDRADE

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) ELZENI RODRIGUES DE ANDRADE , CPF nº ***.285.805-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002315/2026-50

Interessado: LUCINEIDE ROSA CONCEIÇÃO

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) LUCINEIDE ROSA CONCEIÇÃO , CPF nº ***.236.245-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002314/2026-13

Interessado: CASSIANE DE ALMEIDA AMORIM

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) CASSIANE DE ALMEIDA AMORIM , CPF nº ***.851.775-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002313/2026-61

Interessado: MARCELO DOS SANTOS LIMA JESUS

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) MARCELO DOS SANTOS LIMA JESUS , CPF nº ***.403.055-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002312/2026-16

Interessado: ALZENIR ROCHA VENANCIO

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) ALZENIR ROCHA VENANCIO , CPF nº ***.523.891-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002310/2026-27

Interessado: BENÍCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) BENÍCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA , CPF nº 052.774.715-70, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Despachos Exarados Pela Secretária Judiciária, Dilema Araújo Almeida.

Processo nº 80506281.002325/2026-95

Interessado: TÂMARA DOS REIS BRITO

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) TÂMARA DOS REIS BRITO , CPF nº ***.958.545-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002324/2026-41

Interessado: MÉRCIA ANDREZA DE SOUZA MATTOS CONCEIÇÃO

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) MÉRCIA ANDREZA DE SOUZA MATTOS CONCEIÇÃO , CPF nº ***.100.965-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002323/2026-04

Interessado: VANEIDE ROCHA DOS SANTOS

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) VANEIDE ROCHA DOS SANTOS , CPF nº ***.449.504-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002322/2026-51

Interessado: DAYANE LAIS DIAS SANTANA

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) DAYANE LAIS DIAS SANTANA , CPF nº ***.098.315-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017. O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002321/2026-15

Interessado: SIMONE SANTOS DA SILVA

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) SIMONE SANTOS DA SILVA , CPF nº ***.582.305-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002320/2026-62

Interessado: LUCAS EMANOEL DOS SANTOS

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) LUCAS EMANOEL DOS SANTOS , CPF nº ***.113.815-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002319/2026-38

Interessado: MATEUS LINS DOS SANTOS

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) MATEUS LINS DOS SANTOS , CPF nº ***.721.454-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002318/2026-93

Interessado: JEFFERSON LEOCADIO COSTA

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) JEFFERSON LEOCADIO COSTA , CPF nº ***.519.153-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002316/2026-02

Interessado: ELZENI RODRIGUES DE ANDRADE

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) ELZENI RODRIGUES DE ANDRADE , CPF nº ***.285.805-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002315/2026-50

Interessado: LUCINEIDE ROSA CONCEIÇÃO

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) LUCINEIDE ROSA CONCEIÇÃO , CPF nº ***.236.245-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002314/2026-13

Interessado: CASSIANE DE ALMEIDA AMORIM

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) CASSIANE DE ALMEIDA AMORIM , CPF nº ***.851.775-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002313/2026-61

Interessado: MARCELO DOS SANTOS LIMA JESUS

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) MARCELO DOS SANTOS LIMA JESUS , CPF nº ***.403.055-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Despachos Exarados Pela Secretária Judiciária, Dilcema Araújo Almeida.

Processo nº 80506281.002425/2026-11

Interessado: WILLIANE OLIVEIRA DOS SANTOS BRASIL SANTOS

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) WILLIANE OLIVEIRA DOS SANTOS BRASIL SANTOS , CPF nº ***.651.895-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002424/2026-77

Interessado: LUIS HENRIQUE DIAS DE CARVALHO

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) LUIS HENRIQUE DIAS DE CARVALHO , CPF nº ***.060.825-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002423/2026-22

Interessado: FLÁVIA CECÍLIA COELHO DE OLIVEIRA

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) FLÁVIA CECÍLIA COELHO DE OLIVEIRA , CPF nº ***.106.295-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002422/2026-88

Interessado: JESSICA SIMAS PEDROSA

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) JESSICA SIMAS PEDROSA , CPF nº ***.775.845-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002420/2026-99

Interessado: KELLIANY GOMES FONSECA CORREA

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) KELLIANY GOMES FONSECA CORREA , CPF nº ***.908.995-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002570/2026-01

Interessado: DANIELA RIBEIRO DA SILVA

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) DANIELA RIBEIRO DA SILVA , CPF nº ***.202.505-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002568/2026-23

Interessado: NILZILENE FERREIRA DOS SANTOS

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) NILZILENE FERREIRA DOS SANTOS , CPF nº ***.041.285-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002552/2026-11

Interessado: FERNANDO TOMOHIRO MUTO

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) FERNANDO TOMOHIRO MUTO , CPF nº ***.063.178-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002550/2026-21

Interessado: FABIANE TEIXEIRA CRUZ

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) FABIANE TEIXEIRA CRUZ , CPF nº ***.778.935-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002544/2026-74

Interessado: ELIAS PEREIRA DA CONCEIÇÃO JUNIOR

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) ELIAS PEREIRA DA CONCEIÇÃO JUNIOR , CPF nº ***.232.875-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002539/2026-61

Interessado: MATHEUS BATISTA DA SILVA

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) MATHEUS BATISTA DA SILVA , CPF nº ***.569.535-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002528/2026-81

Interessado: MISSILENE DAS VIRGENS DE SOUZA

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) MISSILENE DAS VIRGENS DE SOUZA , CPF nº ***.501.385-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002522/2026-12

Interessado: LAYSLA SOUSA FERREIRA

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) LAYSLA SOUSA FERREIRA, CPF nº ***.719.915-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

Processo nº 80506281.002513/2026-13

Interessado: RAISSA SILVA PEREIRA

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) RAISSA SILVA PEREIRA, CPF nº ***.464.285-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se. Conclua-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

TERMO DE APOSTILA 005/2026 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 45/24-LI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e Lindivaldo Pereira de Souza, CPF nº 001.920.965-75. Objeto: Acrescer o valor do aluguel previsto no Contrato de Locação nº 60/24, firmado entre o Estado da Bahia, por intermédio do Tribunal de Justiça da Bahia, e a Pessoa Física Lindivaldo Pereira de Souza, CPF nº 001.920.965-75, reajustando-o de R\$ 3.686,61 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) para R\$ 3.840,63 (três mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), com vigência a partir de 11 de dezembro de 2025. Recurso: Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 037 - Jequié, Atividade 4557, Elemento de Despesa 33.90.36, Sub-Elemento 36.03, Fontes 113/ 120/ 313/ 320 PA SEI nº 80506320.000210/2025-71. Data:04/03/2026.

TERMO DE APOSTILA 004/2026 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 45/24-LI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e KEILA SANTOS REIS, CPF 856.304.465-68. Objeto: Acrescer o valor do aluguel previsto no Contrato de Locação nº 45/24-LI, firmado entre o Estado da Bahia, por intermédio do Tribunal de Justiça da Bahia, e a Pessoa Física KEILA SANTOS REIS CPF 856.304.465-68, reajustando-o de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 1.022,45 (mil e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). Recurso: Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 132 - Remanso, Atividade 4557, Elemento de Despesa 33.90.36, Sub-Elemento 36.03, Fontes 113/ 120/313/ 320 PA SEI nº 80506320.000205/2025-69. Data:04/03/2026.

TERMO DE APOSTILA 005/2026 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 45/24-LI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e Lindivaldo Pereira de Souza, CPF nº 001.920.965-75. Objeto: Acrescer o valor do aluguel previsto no Contrato de Locação nº 60/24, firmado entre o Estado da Bahia, por intermédio do Tribunal de Justiça da Bahia, e a Pessoa Física Lindivaldo Pereira de Souza, CPF nº 001.920.965-75, reajustando-o de R\$ 3.686,61 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) para R\$ 3.840,63 (três mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), com vigência a partir de 11 de dezembro de 2025. Recurso: Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 037 - Jequié, Atividade 4557, Elemento de Despesa 33.90.36, Sub-Elemento 36.03, Fontes 113/ 120/ 313/ 320 PA SEI nº 80506320.000210/2025-71. Data:04/03/2026.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CANCELAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 357/2025-DEA

Tornamos sem efeito a ORDEM DE SERVIÇO cujo objeto é: “ADEQUAÇÕES DOS QUADROS ELÉTRICOS E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICA DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.”, CONFORME DESCRITO NO SEI Nº 80506377.000227/2025-73, no valor de R\$ R\$ 273.275,51 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), para empresa QUALY ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.903.304/0001-82, contrato nº 63/2025, disponível no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.945 de 09 de dezembro de 2025.

DEA, 04 de março de 2026.

Álamo Andrade Soares

Diretor de Engenharia e Arquitetura

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 001/2026 – PROCESSO SEI nº 80506378.000013/2025-97 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de persianas.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA, para o presente certame, o seguinte resultado:

LOTE ÚNICO					
Empresa Vencedora: PROFILE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 38.425.755/0001-00					
Item	Objeto	Unid	Qtde	Preço Unitário	Preço Global
1	FORNECIMENTO DE PERSIANA VERTICAL, EM LÂMINAS DE PVC RÍGIDO, LISA, COM 90 MM DE LARGURA, SEM BANDÔ, COR BRANCO, ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS, COMPONENTES, MATERIAIS E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A SUA INSTALAÇÃO. SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO COM A PROPOSTA. MARCA: PFL.	M²	4000,00	R\$90,00	R\$360.000,00
Valor Total R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)					

Critério de julgamento: Menor preço. Data da homologação: 03 de março de 2026.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – Pregão Eletrônico nº 003/2026 – PROCESSO SEI - 80506379.000017/2025-65 - SEI Nº 80506283.000006/2026-25-(ITEM 02) - Objeto: Registro de preços unitários para futura e eventual aquisição de (poltrona tipo ferradura, mesa de canto, mesa infantil e cadeira infantil).

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA, o ITEM 02 para o presente certame, o seguinte resultado:

ITEM 02					
Empresa Vencedora: T A WEBER CNPJ: 26.113.297/0001-95					
Item	Objeto	Unid	Qtde	Preço Unitário	Preço Global
02	MESA DE CANTO, fixa, circular, tampo em MDF ou MDP com aproximadamente 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico com acabamento texturizado semifosco, em ambos os lados, na cor branca, borda em PVC extrudado na cor do laminado. Estrutura em MDF ou MDP, acabamento texturizado semifosco, na cor branca, com 03 (três) pés tipo palito. Dimensões (variação permitida +/- 5%): diâmetro 600mm, Altura 650 mm. Garantia mínima de 12 meses. CONFORME IMAGEM ABAIXO. Marca: IMCAL. Modelo: CLASSIC BRANCO ACETINADO ou OFF WHITE. 	Un.	110	R\$314,00	R\$34.540,00
Valor Total R\$34.540,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais)					

Critério de julgamento: Menor preço. Data da homologação: 03 de março de 2026.

Salvador, 04 de março de 2026.

Roberto Camacho Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - DRH**

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO: 80520882.000011/2026-18

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: ANDREA PHILIPPS DE FIGUEIREDO SENA

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o contido no art. 4º, § 3º, do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, defiro parcialmente o pedido formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506434.000001/2026-21

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: HENRIQUE SANTANA

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80516340.000020/2026-51

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: MATHEUS ALVES DOS SANTOS

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80505223.000007/2026-11

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: ANDRESSA SOUSA SANTOS

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de inclusão de plano odontológico para fins de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520882.000018/2026-21

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: RENATO MENDES COSTA FIGUEIREDO

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de inclusão de plano de saúde para fins de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506515.000021/2026-01

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: SALOMAO COSTA BARRETO

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80519996.000006/2026-31

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: NOEMIA DE SOUZA PEREIRA

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520038.000011/2026-61

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: EWERTON HENRIQUE DE FRANCA VASCONCELOS DOURADO

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506310.000014/2026-05

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: LUCIANA GONDIM AVILA SANTOS

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de inclusão de dependentes para fins de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506964.000007/2026-19

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: ROSENEIDE DA FRANCA MAGALHAES

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520647.000015/2026-71

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: JAIR DE SANTANA ALMEIDA

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80504948.000004/2026-40

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílios - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS

INTERESSADO: MARCUS AURELIO GOUVEIA DA CUNHA

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de inclusão de dependentes para fins de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520986.000031/2026-12

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: LORENA CASTRO MACEDO SOUZA

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80516671.000018/2026-30

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: DORAZILVA LOBO MACHADO ALMEIDA

Diante do exposto, considerando o contido art. 6º, do Decreto Judiciário nº 576/2025, defiro os pedidos de reajuste da mensalidade e inclusão de dependentes para fins de auxílio saúde e indefiro o pedido de isenção do desconto da contribuição patronal, formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520919.000005/2026-98

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: CHARLES SACRAMENTO DOS SANTOS

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80519206.000005/2026-45

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílios - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS

INTERESSADO: IKARO BENEVIDES REIS

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506282.000132/2026-90

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Plano de Saúde

INTERESSADO: Joaquim César Campos Guerra

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

DECISÕES DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO: 80505038.000014/2026-19

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Tratamento de Saúde (Servidor Efetivo)

INTERESSADO: ELIZANGELA MARIA GAMA E SILVA SANTOS

Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões, para as providências de praxe.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520127.000007/2026-01

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Tratamento de Saúde (Servidor Efetivo)

INTERESSADO: CLAUDINO SILVA DE FREITAS

Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões, para as providências de praxe.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506483.000012/2026-26

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Tratamento de Saúde (Servidor Efetivo)

INTERESSADO: ANTONIO DE JESUS DO VALE

Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões, para as providências de praxe.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80505724.000043/2025-53

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: LEIDIANE SANTOS DA SILVA

Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, e em conformidade com a delegação concedida à DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo servidor requerente.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506367.000174/2026-91

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Tratamento de Saúde (Servidor Efetivo)

INTERESSADO: MARTA MAYRE FERNANDES DE FREITAS TORRES

Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões, para as providências de praxe.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80505551.000033/2025-47

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Tratamento de Saúde (Servidor Efetivo)

INTERESSADO: LAZARO JOSE BARBOSA DE MELO

Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões, para as providências de praxe.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

Publicações da Diretoria de Recursos Humanos

PROCESSO:

80520319.000029/2026-14

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: CRISTIANE GOMES DA SILVA

Decisão:

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 09, de 26 de maio de 2021, com as alterações introduzidas pela Resolução TJBA nº 13, de 09 de julho de 2025, e do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Saúde parcial para inclusão do(a) servidor(a) requerente (e seus dependentes (filho), observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026 .

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos

PROCESSO:

80518471.000008/2026-86

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@

Decisão:

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 09, de 26 de maio de 2021, com as alterações introduzidas pela Resolução TJBA nº 13, de 09 de julho de 2025, e do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Saúde parcial para inclusão do(a) servidor(a) requerente e seus dependentes (cônjuge), observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026 .

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos

PROCESSO: 80521241.000005/2026-61

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: FABIO GONCALVES DE SANTANA

Decisão

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

DECISÕES DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO: 80506153.000001/2026-88

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: FABRICIO NASCIMENTO FERREIRA

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 09, de 26 de maio de 2021, com as alterações introduzidas pela Resolução TJBA nº 13, de 09 de julho de 2025, e do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Saúde para inclusão da dependente (cônjuge) do(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026 .

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520027.000015/2026-78

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos

INTERESSADO: ALLAN ROBERTO DO NASCIMENTO BRITO

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 07, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520044.000035/2026-31

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Creche

INTERESSADO: JULIO CESAR CORDEIRO DA SILVA

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 07, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJE

GABINETE

PORTARIA Nº 252/2026-COJE

O Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 02 de fevereiro de 2026, à vista do que consta do processo SEI nº 80516624.000017/2026-51,

RESOLVE

Designar a servidora KARLA ROCHA LUZ TAVARES, cadastro nº 902.527-8, para ter exercício na 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Vitória da Conquista, a partir do dia 16 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Coordenação dos Juizados Especiais, 04 de março de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 253/2026-COJE

O Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 02 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a servidora ANNA CLÁUDIA GOMES SANTANA, cadastro nº 809.192-7, para ter exercício na 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana, revogando-se as disposições em contrário.

Coordenação dos Juizados Especiais, 04 de março de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 254/2026-COJE

O Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 02 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a servidora LORENA RIBEIRO MACHADO REINA, cadastro nº 904.291-1, para ter exercício na 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana, revogando-se as disposições em contrário.

Coordenação dos Juizados Especiais, 04 de março de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Coordenação dos Juizados Especiais

DECISÕES/DESPACHOS EXARADOS PELO DESEMBARGADOR PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS,

Processo SEI nº 80506597.000151/2026-72

Interessado(a): AMÉRICO COSTA PIMENTA DE ALMEIDA

Assunto: Prorrogação do prazo para assunção de função

Trata-se de pedido formulado por AMÉRICO COSTA PIMENTA DE ALMEIDA, objetivando a prorrogação do prazo para assunção da função de Juiz Leigo para a Comarca de Salvador.

O(a) interessado(a) foi convocado(a) através de Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 04 de fevereiro de 2025.

De referência ao pedido de prorrogação, e em razão da competência que me foi atribuída, DEFIRO o pedido ora formulado para prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo para que a candidata assuma o exercício da função de Juiz Leigo, contados do final da quinzena do ato de convocação.

Publique-se. Após, archive-se.

Processo SEI nº 80506597.000176/2026-76

Interessado(a): LAÍS LAILA REIS DE JESUS

Assunto: Prorrogação do prazo para assunção de função

Trata-se de pedido formulado por LAÍS LAILA REIS DE JESUS, objetivando a prorrogação do prazo para assunção da função de Juiz Leigo para a Comarca de Salvador.

O(a) interessado(a) foi convocado(a) através de Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 24 de fevereiro de 2025.

De referência ao pedido de prorrogação, e em razão da competência que me foi atribuída, DEFIRO o pedido ora formulado para prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo para que a candidata assuma o exercício da função de Juiz Leigo, contados do final da quinzena do ato de convocação.

Publique-se. Após, archive-se.

1ª VICE-PRESIDÊNCIA

GABINETE

AVISO nº 08/2026 - VP1 - CG

O Desembargador JOSEVANDO ANDRADE, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 85, VIII do Regimento Interno,

AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Partes e demais interessados, que faz publicar o QUANTITATIVO e a CLASSE dos PROCESSOS RECEPCIONADOS no Plantão Judiciário do 2º Grau, nos âmbitos cível e criminal, referente ao período de JANEIRO de 2026.

AVISA, também, que o Plantão Judiciário do 2º Grau, cuja gestão é conduzida pela 1ª Vice-Presidência, NÃO TEM PERMISSÃO PARA ACESSAR O BANCO DE DADOS DO SISTEMAS JUDICIAIS.

Salvador, 04 de março de 2026.

Desembargador JOSEVANDO ANDRADE

1º Vice-Presidente

TOTAL DE PROCESSOS RECEBIDOS NO PERÍODO EM REFERÊNCIA:
JANEIRO/2026

Plantonistas – Área Cível

Dias 02/01 a 09/01

Desembargador Cássio José Barbosa Miranda

Processos Recebidos: 30

Decisões Proferidas:

Distribuição Regular: 15

Arquivamento: 01

Liminar Deferida: 05

Liminar Indeferida: 07

Não Conhecimento: 01

Despachos Proferidos:

Mero Expediente: 01

Dias 09/01 a 16/01

Desembargador José Jorge Lopes Barretto da Silva

Processos Recebidos: 13

Decisões Proferidas:

Distribuição Regular: 07

Liminar Deferida: 03

Liminar Indeferida: 03

Dias 16/01 a 23/01

Desembargador Paulo César Bandeira de Melo Jorge

Processos Recebidos: 19

Decisões Proferidas:

Distribuição Regular: 11

Liminar Deferida: 06

Liminar Indeferida: 02

Dias 23/01 a 30/01

Desembargadora Rosita Falcão de Almeida Maia

Processos Recebidos: 14

Decisões Proferidas:

Distribuição Regular: 02

Liminar Deferida: 04

Liminar Indeferida: 04

Extinção: 01

Não Conhecimento: 02

Despachos Proferidos:

Mero Expediente: 01

Plantonista – Área Criminal

Dias 02/01 a 09/01

Juiz Álvaro Marques de Freitas Filho

Processos Recebidos: 59

Decisões Proferidas:

Arquivamento: 01

Distribuição Regular: 30

Liminar Indeferida: 16

Liminar Deferida: 02

Mero Expediente: 05

Não Conhecimento: 05

Dias 09/01 a 16/01

Desembargador Nilson Soares Castelo Branco

Processos Recebidos: 26

Decisões Proferidas:

Distribuição Regular: 24

Liminar Indeferida: 02

Dias 16/01 a 23/01

Desembargadora Nágila Maria Sales Brito

Processos Recebidos: 15

Decisões Proferidas:

Liminar Indeferida: 06

Liminar Deferida: 01

Distribuição Regular: 07

Arquivamento: 01

Dias 23/01 a 30/01

Juíza Nartir Dantas Weber

Processos Recebidos: 17

Decisões Proferidas:

Distribuição Regular: 09

Liminar Indeferida: 06

Não Conhecimento: 01

Liminar Deferida: 01

CLASSE PROCESSUAL	NÚMERO DO PROCESSO	ENTRADA
HABEAS CORPUS	8000051-49.2026.8.05.0000	2/1/2026
HABEAS CORPUS CÍVEL	8000052-34.2026.8.05.0000	2/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8000053-19.2026.8.05.0000	2/1/2026
HABEAS CORPUS	8000055-86.2026.8.05.0000	2/1/2026
PETIÇÃO CRIME	8000056-71.2026.8.05.0000	2/1/2026
HABEAS CORPUS	8000058-41.2026.8.05.0000	2/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8000059-26.2026.8.05.0000	2/1/2026
HABEAS CORPUS	8000060-11.2026.8.05.0000	2/1/2026
HABEAS CORPUS	8000064-48.2026.8.05.0000	2/1/2026
HABEAS CORPUS	8000065-33.2026.8.05.0000	3/1/2026
HABEAS CORPUS CÍVEL	8000067-03.2026.8.05.0000	3/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8000068-85.2026.8.05.0000	3/1/2026
HABEAS CORPUS	8000069-70.2026.8.05.0000	3/1/2026
HABEAS CORPUS	8000071-40.2026.8.05.0000	3/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8000076-62.2026.8.05.0000	3/1/2026
HABEAS CORPUS	8000077-47.2026.8.05.0000	3/1/2026
HABEAS CORPUS	8000078-32.2026.8.05.0000	3/1/2026
HABEAS CORPUS	8000079-17.2026.8.05.0000	3/1/2026
HABEAS CORPUS CÍVEL	8000080-02.2026.8.05.0000	3/1/2026
HABEAS CORPUS	8000081-84.2026.8.05.0000	3/1/2026
HABEAS CORPUS	8000086-09.2026.8.05.0000	4/1/2026
HABEAS CORPUS	8000091-31.2026.8.05.0000	4/1/2026
MANDADO DE SEGURANÇA CRIME	8000092-16.2026.8.05.0000	4/1/2026
HABEAS CORPUS	8000097-38.2026.8.05.0000	4/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8000098-23.2026.8.05.0000	4/1/2026
HABEAS CORPUS	8000099-08.2026.8.05.0000	4/1/2026
HABEAS CORPUS	8000100-90.2026.8.05.0000	4/1/2026
MANDADO DE SEGURANÇA CRIME	8000102-60.2026.8.05.0000	4/1/2026
HABEAS CORPUS	8000110-37.2026.8.05.0000	4/1/2026
HABEAS CORPUS	8000112-07.2026.8.05.0000	4/1/2026
HABEAS CORPUS	8000113-89.2026.8.05.0000	4/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8000115-59.2026.8.05.0000	4/1/2026
HABEAS CORPUS	8000116-44.2026.8.05.0000	4/1/2026
HABEAS CORPUS	8000118-14.2026.8.05.0000	5/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8000124-21.2026.8.05.0000	5/1/2026
HABEAS CORPUS	8000125-06.2026.8.05.0000	5/1/2026
HABEAS CORPUS	8000127-73.2026.8.05.0000	5/1/2026
HABEAS CORPUS	8000134-65.2026.8.05.0000	5/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8000140-72.2026.8.05.0000	5/1/2026
HABEAS CORPUS	8000142-42.2026.8.05.0000	5/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8000144-12.2026.8.05.0000	5/1/2026
HABEAS CORPUS	8000147-64.2026.8.05.0000	5/1/2026
HABEAS CORPUS	8000150-19.2026.8.05.0000	5/1/2026
PETIÇÃO CRIME	8000165-85.2026.8.05.0000	5/1/2026
MANDADO DE SEGURANÇA	8000166-70.2026.8.05.0000	5/1/2026
HABEAS CORPUS	8000167-55.2026.8.05.0000	5/1/2026
HABEAS CORPUS	8000168-40.2026.8.05.0000	5/1/2026
MANDADO DE SEGURANÇA	8000170-10.2026.8.05.0000	5/1/2026

HABEAS CORPUS	8000175-32.2026.8.05.0000	5/1/2026
HABEAS CORPUS	8000178-84.2026.8.05.0000	5/1/2026
HABEAS CORPUS	8000180-54.2026.8.05.0000	5/1/2026
MANDADO DE SEGURANÇA	8000187-46.2026.8.05.0000	5/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8000188-31.2026.8.05.0000	5/1/2026
HABEAS CORPUS	8000190-98.2026.8.05.0000	5/1/2026
HABEAS CORPUS	8000197-90.2026.8.05.0000	5/1/2026
HABEAS CORPUS	8000198-75.2026.8.05.0000	5/1/2026
HABEAS CORPUS	8000201-30.2026.8.05.0000	6/1/2026
HABEAS CORPUS	8000202-15.2026.8.05.0000	6/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8000207-37.2026.8.05.0000	6/1/2026
HABEAS CORPUS CÍVEL	8000209-07.2026.8.05.0000	6/1/2026
HABEAS CORPUS	8000210-89.2026.8.05.0000	6/1/2026
HABEAS CORPUS	8000215-14.2026.8.05.0000	6/1/2026
HABEAS CORPUS	8000218-66.2026.8.05.0000	6/1/2026
HABEAS CORPUS	8000223-88.2026.8.05.0000	6/1/2026
MANDADO DE SEGURANÇA CRIME	8000227-28.2026.8.05.0000	6/1/2026
HABEAS CORPUS	8000235-05.2026.8.05.0000	6/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8000237-72.2026.8.05.0000	6/1/2026
HABEAS CORPUS CÍVEL	8000245-49.2026.8.05.0000	6/1/2026
HABEAS CORPUS	8000267-10.2026.8.05.0000	6/1/2026
HABEAS CORPUS CÍVEL	8000270-62.2026.8.05.0000	6/1/2026
HABEAS CORPUS	8000274-02.2026.8.05.0000	6/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8000275-84.2026.8.05.0000	6/1/2026
HABEAS CORPUS	8000283-61.2026.8.05.0000	6/1/2026
HABEAS CORPUS	8000284-46.2026.8.05.0000	6/1/2026
MANDADO DE SEGURANÇA	8000288-83.2026.8.05.0000	6/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8000289-68.2026.8.05.0000	6/1/2026
HABEAS CORPUS CÍVEL	8000290-53.2026.8.05.0000	6/1/2026
HABEAS CORPUS	8000292-23.2026.8.05.0000	6/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8000303-52.2026.8.05.0000	6/1/2026
HABEAS CORPUS	8000304-37.2026.8.05.0000	7/1/2026
HABEAS CORPUS	8000305-22.2026.8.05.0000	7/1/2026
INCIDENTE DE IMPEDIMENTO CÍVEL	8000306-07.2026.8.05.0000	7/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8000422-13.2026.8.05.0000	7/1/2026
HABEAS CORPUS	8000424-80.2026.8.05.0000	7/1/2026
MANDADO DE SEGURANÇA	8000428-20.2026.8.05.0000	7/1/2026
HABEAS CORPUS	8000429-05.2026.8.05.0000	7/1/2026
MANDADO DE SEGURANÇA	8000550-33.2026.8.05.0000	8/1/2026
HABEAS CORPUS	8000559-92.2026.8.05.0000	8/1/2026
HABEAS CORPUS	8000568-54.2026.8.05.0000	8/1/2026
HABEAS CORPUS	8000573-76.2026.8.05.0000	8/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8000691-52.2026.8.05.0000	9/1/2026
MANDADO DE SEGURANÇA	8000695-89.2026.8.05.0000	9/1/2026
HABEAS CORPUS CÍVEL	8000703-66.2026.8.05.0000	10/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8000705-36.2026.8.05.0000	10/1/2026
HABEAS CORPUS	8000706-21.2026.8.05.0000	10/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8000708-88.2026.8.05.0000	10/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8000710-58.2026.8.05.0000	10/1/2026

HABEAS CORPUS	8000713-13.2026.8.05.0000	10/1/2026
HABEAS CORPUS	8000715-80.2026.8.05.0000	10/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8000716-65.2026.8.05.0000	10/1/2026
HABEAS CORPUS	8000717-50.2026.8.05.0000	10/1/2026
HABEAS CORPUS CÍVEL	8000720-05.2026.8.05.0000	11/1/2026
HABEAS CORPUS	8000721-87.2026.8.05.0000	11/1/2026
HABEAS CORPUS	8000726-12.2026.8.05.0000	11/1/2026
HABEAS CORPUS	8000857-84.2026.8.05.0000	12/1/2026
HABEAS CORPUS	8000864-76.2026.8.05.0000	12/1/2026
HABEAS CORPUS	8000866-46.2026.8.05.0000	12/1/2026
MANDADO DE SEGURANÇA	8000871-68.2026.8.05.0000	12/1/2026
HABEAS CORPUS	8001046-62.2026.8.05.0000	13/1/2026
HABEAS CORPUS	8001059-61.2026.8.05.0000	13/1/2026
HABEAS CORPUS	8001060-46.2026.8.05.0000	13/1/2026
HABEAS CORPUS	8001067-38.2026.8.05.0000	14/1/2026
HABEAS CORPUS	8001241-47.2026.8.05.0000	14/1/2026
HABEAS CORPUS	8001245-84.2026.8.05.0000	14/1/2026
MANDADO DE SEGURANÇA	8001252-76.2026.8.05.0000	14/1/2026
HABEAS CORPUS	8001261-38.2026.8.05.0000	14/1/2026
HABEAS CORPUS	8001266-60.2026.8.05.0000	14/1/2026
HABEAS CORPUS	8001269-15.2026.8.05.0000	15/1/2026
HABEAS CORPUS	8001415-56.2026.8.05.0000	15/1/2026
HABEAS CORPUS	8001416-41.2026.8.05.0000	15/1/2026
HABEAS CORPUS	8001417-26.2026.8.05.0000	15/1/2026
HABEAS CORPUS	8001418-11.2026.8.05.0000	15/1/2026
HABEAS CORPUS	8001419-93.2026.8.05.0000	15/1/2026
HABEAS CORPUS	8001422-48.2026.8.05.0000	15/1/2026
HABEAS CORPUS CÍVEL	8001424-18.2026.8.05.0000	15/1/2026
HABEAS CORPUS	8001425-03.2026.8.05.0000	15/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8001432-92.2026.8.05.0000	15/1/2026
HABEAS CORPUS	8001436-32.2026.8.05.0000	16/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8001586-13.2026.8.05.0000	16/1/2026
HABEAS CORPUS	8001597-42.2026.8.05.0000	16/1/2026
HABEAS CORPUS	8001602-64.2026.8.05.0000	16/1/2026
PETIÇÃO CRIME	8001604-34.2026.8.05.0000	16/1/2026
HABEAS CORPUS	8001605-19.2026.8.05.0000	16/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8001607-86.2026.8.05.0000	16/1/2026
MANDADO DE SEGURANÇA	8001611-26.2026.8.05.0000	16/1/2026
HABEAS CORPUS	8001613-93.2026.8.05.0000	16/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8001679-73.2026.8.05.0000	17/1/2026
HABEAS CORPUS CÍVEL	8001682-28.2026.8.05.0000	17/1/2026
MANDADO DE SEGURANÇA	8001687-50.2026.8.05.0000	17/1/2026
HABEAS CORPUS	8001691-87.2026.8.05.0000	17/1/2026
HABEAS CORPUS	8001694-42.2026.8.05.0000	17/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8001699-64.2026.8.05.0000	17/1/2026
HABEAS CORPUS CÍVEL	8001700-49.2026.8.05.0000	17/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8001714-33.2026.8.05.0000	17/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8001717-85.2026.8.05.0000	17/1/2026
MANDADO DE SEGURANÇA	8001718-70.2026.8.05.0000	17/1/2026

AGRAVO DE INSTRUMENTO	8001721-25.2026.8.05.0000	18/1/2026
HABEAS CORPUS	8001724-77.2026.8.05.0000	18/1/2026
HABEAS CORPUS	8001731-69.2026.8.05.0000	18/1/2026
MANDADO DE SEGURANÇA	8001733-39.2026.8.05.0000	18/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8001754-15.2026.8.05.0000	18/1/2026
HABEAS CORPUS	8001758-52.2026.8.05.0000	18/1/2026
HABEAS CORPUS	8001989-79.2026.8.05.0000	19/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8002012-25.2026.8.05.0000	19/1/2026
HABEAS CORPUS	8002386-41.2026.8.05.0000	20/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8002392-48.2026.8.05.0000	20/1/2026
MANDADO DE SEGURANÇA	8002723-30.2026.8.05.0000	21/1/2026
HABEAS CORPUS	8002729-37.2026.8.05.0000	21/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8002750-13.2026.8.05.0000	21/1/2026
HABEAS CORPUS CÍVEL	8002752-80.2026.8.05.0000	21/1/2026
HABEAS CORPUS	8002759-72.2026.8.05.0000	21/1/2026
HABEAS CORPUS	8003393-68.2026.8.05.0000	23/1/2026
HABEAS CORPUS	8003404-97.2026.8.05.0000	23/1/2026
HABEAS CORPUS CÍVEL	8003405-82.2026.8.05.0000	23/1/2026
HABEAS CORPUS CÍVEL	8003406-67.2026.8.05.0000	23/1/2026
HABEAS CORPUS	8003407-52.2026.8.05.0000	23/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8003410-07.2026.8.05.0000	23/1/2026
HABEAS CORPUS	8003442-12.2026.8.05.0000	24/1/2026
HABEAS CORPUS	8003453-41.2026.8.05.0000	24/1/2026
PETIÇÃO CRIME	8003463-85.2026.8.05.0000	24/1/2026
HABEAS CORPUS	8003469-92.2026.8.05.0000	24/1/2026
HABEAS CORPUS	8003473-32.2026.8.05.0000	25/1/2026
HABEAS CORPUS	8003478-54.2026.8.05.0000	25/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8003480-24.2026.8.05.0000	25/1/2026
HABEAS CORPUS CÍVEL	8003481-09.2026.8.05.0000	25/1/2026
HABEAS CORPUS	8003484-61.2026.8.05.0000	25/1/2026
HABEAS CORPUS CÍVEL	8003485-46.2026.8.05.0000	25/1/2026
HABEAS CORPUS	8003488-98.2026.8.05.0000	25/1/2026
HABEAS CORPUS	8003490-68.2026.8.05.0000	25/1/2026
HABEAS CORPUS	8003492-38.2026.8.05.0000	25/1/2026
MANDADO DE SEGURANÇA	8003498-45.2026.8.05.0000	25/1/2026
HABEAS CORPUS	8003517-51.2026.8.05.0000	26/1/2026
MANDADO DE SEGURANÇA	8003843-11.2026.8.05.0000	26/1/2026
HABEAS CORPUS CÍVEL	8003851-85.2026.8.05.0000	26/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8003885-60.2026.8.05.0000	26/1/2026
HABEAS CORPUS	8003954-92.2026.8.05.0000	27/1/2026
HABEAS CORPUS CÍVEL	8003960-02.2026.8.05.0000	27/1/2026
HABEAS CORPUS	8004334-18.2026.8.05.0000	27/1/2026
HABEAS CORPUS	8004854-75.2026.8.05.0000	28/1/2026
HABEAS CORPUS CÍVEL	8004928-32.2026.8.05.0000	28/1/2026
HABEAS CORPUS	8004944-83.2026.8.05.0000	28/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8004951-75.2026.8.05.0000	28/1/2026
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8005505-10.2026.8.05.0000	29/1/2026

LIMINARES DEFERIDAS

HABEAS CORPUS Nº: 8000051-49.2026.8.05.0000
RELATOR: ÁLVARO MARQUES DE FREITAS FILHO
DATA: 02/01/2026

HABEAS CORPUS CÍVEL Nº: 8000052-34.2026.8.05.0000
RELATOR: CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA
DATA: 02/01/2026

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 8000068-85.2026.8.05.0000
RELATOR: CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA
DATA: 03/01/2026

HABEAS CORPUS Nº: 8000118-14.2026.8.05.0000
RELATOR: ÁLVARO MARQUES DE FREITAS FILHO
DATA: 05/01/2026

HABEAS CORPUS CÍVEL Nº: 8000209-07.2026.8.05.0000
RELATOR: CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA
DATA: 06/01/2026

HABEAS CORPUS CÍVEL Nº: 8000270-62.2026.8.05.0000
RELATOR: CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA
DATA: 06/01/2026

MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 8000288-83.2026.8.05.0000
RELATOR: CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA
DATA: 06/01/2026

MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 8000695-89.2026.8.05.0000
RELATOR: JOSÉ JORGE LOPES BARRETTO DA SILVA
DATA: 09/01/2026

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 8000708-88.2026.8.05.0000
RELATOR: JOSÉ JORGE LOPES BARRETTO DA SILVA
DATA: 10/1/2026

HABEAS CORPUS CÍVEL Nº: 8001424-18.2026.8.05.0000
RELATOR: JOSÉ JORGE LOPES BARRETTO DA SILVA
DATA: 15/01/2026

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 8001607-86.2026.8.05.0000
RELATOR: PAULO CÉSAR BANDEIRA DE MELO JORGE
DATA: 16/01/2026

HABEAS CORPUS CÍVEL Nº: 8001682-28.2026.8.05.0000
RELATOR: PAULO CÉSAR BANDEIRA DE MELO JORGE
DATA: 17/01/2026

MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 8001687-50.2026.8.05.0000
RELATOR: PAULO CÉSAR BANDEIRA DE MELO JORGE
DATA: 17/01/2026

HABEAS CORPUS CÍVEL Nº: 8001700-49.2026.8.05.0000
RELATOR: PAULO CÉSAR BANDEIRA DE MELO JORGE
DATA: 17/01/2026

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 8001721-25.2026.8.05.0000
RELATOR: PAULO CÉSAR BANDEIRA DE MELO JORGE
DATA: 18/01/2026

MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 8001733-39.2026.8.05.0000
RELATOR: PAULO CÉSAR BANDEIRA DE MELO JORGE
DATA: 18/01/2026

HABEAS CORPUS Nº: 8002729-37.2026.8.05.0000
RELATORA: NÁGILA MARIA SALES BRITO
DATA: 21/01/2026

HABEAS CORPUS CÍVEL Nº: 8003406-67.2026.8.05.0000
RELATORA: ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
DATA: 23/01/2026

HABEAS CORPUS Nº: 8003407-52.2026.8.05.0000
RELATORA: NARTIR DANTAS WEBER
DATA: 23/01/2026

HABEAS CORPUS CÍVEL Nº: 8003481-09.2026.8.05.0000
RELATORA: ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
DATA: 25/1/2026

HABEAS CORPUS CÍVEL Nº: 8003485-46.2026.8.05.0000
RELATORA: ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
DATA: 25/01/2026

MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 8003843-11.2026.8.05.0000
RELATORA: ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
DATA: 26/01/2026

Total de Processos Recebidos: 193
Processos Criminais: 118
Processos Cíveis: 75
Agravo de Instrumento: 38
Habeas Corpus: 111
Habeas Corpus Cível: 20
Incidente de Impedimento Cível: 01
Mandado de Segurança: 16
Mandado de Segurança Criminal: 03
Petição Criminal: 04
Total de Decisões Proferidas: 191
Total de Despachos Proferidos: 02

DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO 2º GRAU

PUBLICAÇÃO PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PJe

Ratifico que os processos abaixo foram cadastrados pelo SECOMGE e distribuídos no sistema PJe 2º Grau, em cumprimento ao art. 1º, II do Ato Conjunto nº 03, publicado no DJe em 01/11/2017.

Número do processo: 8014032-48.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Gab. Desa. Regina Helena Santos e Silva Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Prioridades: Doença grave, Criança e Adolescente Partes: JUÍZO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8014032-48.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Gab. Desa. Regina Helena Santos e Silva Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Prioridades: Doença grave, Criança e Adolescente Partes: JUÍZO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8014035-03.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Marcelo Silva Britto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Doença grave Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ALAGOINHAS JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE ALAGOINHAS.

Número do processo: 8014054-09.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Paulo Alberto Nunes Chenaud 16 Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 1ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8014062-83.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Maria de Fátima Silva Carvalho Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA 5ª VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8014067-08.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Cynthia Maria Pina Resende Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8014073-15.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Joanice Maria Guimarães de Jesus Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTEGIPE.

Número do processo: 8014108-72.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Maurício Kertzman Szporer Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Partes: JUÍZO DA 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8014119-04.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Prioridades: Doença grave, Idoso acima de 80 anos Partes: JUÍZO DA 20ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8014184-96.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Marcelo Silva Britto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Prioridades: Criança e Adolescente, Pessoa com Deficiência (PCD) Partes: JUÍZO DA 20ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8014168-45.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Maria do Socorro Santa Rosa de Carvalho Habib Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE VALENÇA.

Número do processo: 8014231-70.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. José Soares Ferreira Aras Neto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8014150-24.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desembargador - Nilson Soares Castelo Branco Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE VALENÇA.

Número do processo: 8014056-76.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Partes: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA 7ª VARA DE FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8014069-75.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Medida de urgência: Sim Prioridades: Criança e Adolescente Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA-BA.

Número do processo: 8014084-44.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Maria de Fátima Silva Carvalho Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Medida de urgência: Sim Prioridades: Criança e Adolescente Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA-BA JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8014099-13.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. José Cícero Landin Neto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Prioridades: Criança e Adolescente Partes: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR/BA JUÍZO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR.

MARIANA GUIMARÃES NUNES PIRES
(Diretora)

2ª VICE-PRESIDÊNCIA**NUGEPNAC - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E DE AÇÕES COLETIVAS**

Ofício VP2 - nº 31/2026 – NUGEPNAC

O DESEMBARGADOR MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 86, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia c/c art. 1º do Decreto Judiciário nº 929/2016, vem informar à Seção de Recursos e a Secretaria da Seção de Recursos, que o Superior Tribunal de Justiça, por meio do Ofício n. 333/2026-NUGEPNAC, comunicou a afetação do REsp 2215720/RO e REsp 2224900/RO, cadastrado como Tema 1411 STJ, nos seguintes termos:

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PROPOSTA DE AFETAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL. RITO DOS RECURSOS ESPECIAIS REPETITIVOS. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. TRANSPOSIÇÃO FEDERAL. DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS. MARCO TEMPORAL.

I. Delimitação da controvérsia, para fins de afetação da matéria ao rito dos recursos repetitivos, nos termos do art. 1.036, caput e § 1º, do CPC/2015: “Definir se é devido o pagamento retroativo das diferenças remuneratórias decorrentes do reenquadramento ao servidor do extinto território de Rondônia que optou pela transposição ao quadro em extinção da Administração Federal, e qual o seu respectivo termo inicial”.

II. Recurso Especial afetado ao rito do art. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 256-I do RISTJ, na redação da Emenda Regimental 24, de 28/9/2016).

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da PRIMEIRA SEÇÃO, por unanimidade, afetar o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) para delimitar a seguinte tese controvertida: “Definir se é devido o pagamento retroativo das diferenças remuneratórias decorrentes do reenquadramento ao servidor do extinto território de Rondônia que optou pela transposição ao quadro em extinção da Administração Federal, e qual o seu respectivo termo inicial.” e, igualmente por unanimidade, nos termos do art. 1.037, II, do CPC/2015, suspender o processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ, conforme proposta do Sr. Ministro Relator. (g.n)

Os processos suspensos no SAJ e PJE 2ºGrau deverão ser movimentados pelo código nº 11975 (suspensão por recurso especial repetitivo), além disso, inserido como complemento da movimentação o número do TEMA (TEMA 1411) que ensejou a suspensão do processo.

Os processos sobrestados nos sistemas judiciais, vinculados ao código acima mencionado, devem ser lançados no sistema informatizado NUGEPNAC, com vista a permitir a consolidação dos dados e a sua inserção no Banco Nacional de Precedentes (BNP).

Destaco, por fim, que o inteiro teor da decisão proferida no REsp 2215720/RO e REsp 2224900/RO, encontra-se disponível no site do STJ, para conhecimento.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior
2º Vice-Presidente

Ofício VP2 - nº 32/2026 – NUGEPNAC

O DESEMBARGADOR MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 86, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia c/c art. 1º do Decreto Judiciário nº 929/2016, vem informar à Seção de Recursos e a Secretaria da Seção de Recursos, que o Superior Tribunal de Justiça, por meio do Ofício n. 367/2026-NUGEPNAC, comunicou a afetação do REsp 2221794/PR, REsp 2221800/RS e REsp 2223143/RS, cadastrado como Tema 1412 STJ, nos seguintes termos:

EMENTA

TRIBUTÁRIO. PROPOSTA DE AFETAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. RITO DOS RECURSOS ESPECIAIS REPETITIVOS. ARTS. 1.036, CAPUT E § 1º, 1.037 E 1.038 DO CPC/2015, C/C ART. 256-I DO RISTJ, NA REDAÇÃO DA EMENDA REGIMENTAL 24, DE 28/9/2016.

I. Delimitação da controvérsia, para fins de afetação da matéria ao rito dos recursos repetitivos, nos termos do art. 1.036, caput e § 1º, do CPC: “Definir se as bonificações /descontos compõem a base de cálculo do PIS/COFINS, nos termos do art. 1º, § 3º, V, a, das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003”.

II. Recurso Especial afetado ao rito do art. 1.036 e seguintes do CPC (art. 256-I do RISTJ, na redação da Emenda Regimental 24, de 28/9/2016). (g.n)

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da PRIMEIRA SEÇÃO, por unanimidade, afetar o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) para delimitar a seguinte tese controvertida: “Definir se as bonificações/descontos compõem a base de cálculo do PIS/COFINS, nos termos do art. 1º, § 3º, V, a, das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003.” e, igualmente por unanimidade, nos termos do art. 1.037, II, do CPC/2015, suspender o processamento de todos processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação prevista no art.256-L do RISTJ, conforme proposta do Sr. Ministro Relator. (g.n)

Os processos suspensos no SAJ e PJE 2ºGrau deverão ser movimentados pelo código nº 11975 (suspensão por recurso especial repetitivo), além disso, inserido como complemento da movimentação o número do TEMA (TEMA 1412) que ensejou a suspensão do processo.

Os processos sobrestados nos sistemas judiciais, vinculados ao código acima mencionado, devem ser lançados no sistema informatizado NUGEPNAC, com vista a permitir a consolidação dos dados e a sua inserção no Banco Nacional de Precedentes (BNP).

Destaco, por fim, que o inteiro teor da decisão proferida no REsp 2221794/PR, REsp 2221800/RS e REsp 2223143/RS, encontra-se disponível no site do STJ, para conhecimento.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior
2º Vice-Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECISÕES EXARADAS PELO BEL. RAUL MACÊDO COSTA, CHEFE SUBSTITUTO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO: 80506367.000879/2025-27

INTERESSADO: REGINA CELIA SILVA MENDES

ASSUNTO: Designação

DECISÃO

Com esteio no art. 1º, I, da Portaria nº CGJ-98/2026-GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer CGJ – 174/2026 – ASJUC e decido por REFERENDAR a Portaria nº 41/2025, datada de 26/11/2025, baixada pela juíza de Direito da Diretoria do Fórum da Comarca de Feira de Santana, Dra. Josefa Cristina Tomaz Martins kunrath, designando a servidora Regina Célia Silva Mendes, depositária pública, cadastro 209.592-0, para exercer as atribuições do cargo de Oficial de Justiça na Central de Cumprimento de Mandados, período de 27/11/2025 a 27/11/2026, devido ao déficit de oficiais na unidade. Encaminhem-se os autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX do RITJBA. Após, à COREC para as devidas anotações. Publique-se.

PROCESSO: 80506524.000005/2026-09

INTERESSADO: Pablo Vinicius Leão Menezes dos Santos

ASSUNTO: Designação

DECISÃO

Com esteio no art. 1º, I, da Portaria n. CGJ - 98/2026-GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer nº CGJ 154/2026 - ASJUC e decido por REFERENDAR a Portaria nº 01/2026, datada de 29/01/2026, encaminhada pelo MM. Juiz de Direito Titular da 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Bel. Moacyr Pitta Lima Filho, que designa o servidor Pablo Vinicius Leão Menezes dos Santos, Analista Judiciário/Subescrivão, cadastro n. 969.032-8, lotado na referida unidade judicial, para atuar como Diretor de Secretaria em face do afastamento por férias do Titular Rafael Carvalho Augusto, cadastro 968.426-3, Subescrivão, no período compreendido entre 23.03.2026 a 01.04.2026 (documento n. 0519324), com base no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e determino o encaminhamento dos presentes autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX do RITJBA. Após, à COREC para as anotações pertinentes. Publique-se.

PROCESSO: 80505434.000003/2026-58

INTERESSADO: VANESSA DA SILVA SOUZA AQUINO

ASSUNTO: Designação

DECISÃO

Com esteio no art. 1º da Portaria n. CGJ-98/2026-GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer nº CGJ 152/2026 – ASJUC e REFERENDO a Portaria nº 01/2026, editada pela MM. Juíza de Direito da Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude da Comarca de Irará, Belª GABRIELA SANTANA NUNES VOSQUI, a qual designa a servidora VANESSA

DA SILVA SOUZA AQUINO, cadastro n. 971.693-9, Subescrivã, lotada na referida unidade judicial, para substituir Marisa Ferreira Mendes, cadastro n. 207.125-8, Escrivã, no período compreendido entre 25/02/2026 a 16/03/2026, em face do afastamento por férias (doc. id. 0537652), com base no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e determino o encaminhamento dos presentes autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX do RITJBA. Após, à COREC para as devidas anotações. Publique-se.

PROCESSO: 80505038.000007/2026-17

INTERESSADO: SILVANA FERNANDES CASTRO

ASSUNTO: Designação

DECISÃO

Acolho a manifestação desta Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral da Justiça, nos termos e fundamentação esposados no Parecer n. CGJ – 155/2026 – ASJUC, e, no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria n. CGJ – 98/2026 – GSEC, art. 1º, I, REFERENDO a Portaria n. 01/2026, expedida pelo MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara dos Feitos Criminais, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude da Comarca de Casa Nova, Bel. Eduardo Soares Bonfim, designando a servidora Silvana Fernandes Castro, Analista Judiciário, cadastro n. 808.406-8, lotada na mesma unidade, para exercer as atribuições de Oficial de Justiça Avaliador, pelo período de 1 ano, iniciando em 02/03/2026, e, com base no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, determino o encaminhamento dos presentes autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX, do RITJBA.

Após, à COREC, para as anotações pertinentes.

Publique-se.

DECISÕES/OFÍCIOS EXARADAS PELO DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0001569-58.2025.2.00.0851

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

Assunto: [Apuração de Irregularidade no Serviço Público]

RECLAMANTE: OMISSIS

Advogado do(a) RECLAMANTE: MARCELLUS LUIZ TEIXEIRA TRINDADE - SE8213

RECLAMADO: OMISSIS

DECISÃO / OFÍCIO

Trata-se de Reclamação Disciplinar formulada por OMISSIS, em face de OMISSIS, OMISSIS, apontando irregularidade praticada no processo nº OMISSIS, que tramita sob segredo de justiça.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Juíza Auxiliar Ádida Alves dos Santos, de modo que determino o arquivamento do presente expediente.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça/TJBa

Processo nº: 0000514-79.2026.2.00.0805

Classe: ATO NORMATIVO (11888)

Assunto: [Ato Normativo]

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - 3ª VARA DE FAMÍLIA

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de expediente protocolado no SEI sob n.º 80505865.000029/2026-26, no qual as Magistradas L. M. N..M. e M. A. A. encaminham Portaria Conjunta n.º 001/2026, a esta Corregedoria Geral da Justiça, para aprovação.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Juíza Auxiliar Ádida Alves dos Santos, de modo que manifesto ciência da Portaria Conjunta n.º 001/2026, da 3ª Vara de Família da Comarca do Salvador.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia do presente ato como OFÍCIO.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arquive-se, em seguida.

Data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça/TJBa

Processo nº: 0003061-29.2025.2.00.0805

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]

RECLAMANTE: JOAO PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado do(a) RECLAMANTE: JOAO PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA - BA66906-A

RECLAMADO: OMISSIS.

DECISÃO

Trata-se de Reclamação Disciplinar formulada por João Pedro Ferreira de Oliveira em face da Juíza OMISSIS., em que sustentou irresignação quanto ao Acórdão exarado nos autos de n. OMISSIS.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago e DETERMINO O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do presente expediente.

Notifiquem-se as partes.

Serve o presente como ofício.

Intime-se

Publique-se

Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema

Emílio Salomão Resedá

Corregedor- Geral da Justiça/TJBA

Processo nº: 0001777-20.2024.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 12ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO

DECISÃO

Trata-se de pedido de providências, instaurado com a finalidade de monitorar o cumprimento das determinações contidas no item nº 30, do acórdão que apreciou o relatório de inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça, perante a 12ª Vara de Relações de Consumo da Comarca do Salvador, no ano de 2024.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento do presente expediente.

Dê-se ciência à Juíza Titular da unidade, inclusive por meio de e-mail institucional.

Cópia desta poderá ser usada como ofício.

Publique-se.

Data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ

Corregedor - Geral da Justiça - TJBA.

Processo nº: 0000032-90.2026.2.00.0851

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: TJBA - SAÚDE - VARA PLENA - CNS 4927

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

A Juíza de Direito Titular da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Saúde, I. L. B., encaminhou, para conhecimento desta Corregedoria, a Portaria nº 01/2025, em que estabeleceu o dia 02.04.2025 para realização de mutirão de audiência concentrada de processos envolvendo pedidos de alimentos.

Posteriormente, comunicou a efetiva realização do mutirão, apresentando relatório circunstanciado com a indicação dos 30 processos selecionados e os respectivos resultados alcançados (ID 7154368), evidenciando organização prévia, cumprimento do planejamento e efetivo impulsionamento processual.

Submetido o feito à análise do Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça, Arnaldo J. Lemos de Souza, este opinou por seu arquivamento, considerando a efetiva realização da iniciativa e os resultados positivos obtidos.

Considerando o quanto ponderado, acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo do Juiz Auxiliar Arnaldo J. Lemos de Souza e determino o arquivamento destes autos.

Publique-se, e, após, arquivem-se.

Data registrada no sistema

Emílio Salomão Resedá

Corregedor- Geral da Justiça/TJBA.

Processo nº: 0005940-96.2025.2.00.0000

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: PACIFIC COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: MICHELE PITA DOS SANTOS - SP296314-A

REPRESENTADO: TJBA - LAURO DE FREITAS - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Decisão

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo, oriunda do Conselho Nacional de Justiça, proposta por PACIFIC COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA em desfavor do JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS, apontando morosidade no andamento do processo nº 8008028-35.2023.8.05.0150.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago e DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente expediente.

Notifiquem-se as partes.

Serve o presente como ofício.

Intime-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Datado e assinado eletronicamente.

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça/TJBA.

Processo nº: 0003007-63.2025.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - 8ª VARA DE FAMÍLIA

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de pedido de providências, autuado a partir de expediente apresentado Juíza Titular da 8ª Vara de Família da Comarca do Salvador, R. F. F., por meio do qual notícia a ocorrência de problemas técnicos relacionados ao sistema PJe Mídias, especialmente quanto ao acesso e à sincronização de gravações de audiências, solicitando auxílio para verificar se o erro seria passível de correção e para que fossem adotadas medidas para evitar a recorrência da situação.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Ádida Alves dos Santos, ao tempo em que determino o arquivamento do presente expediente.

Ciência à Unidade requerente e à SETIM.

Utilize-se cópia do presente ato como ofício.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça/TJBa

Processo nº: 0000423-79.2025.2.00.0851

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Processo Disciplinar / Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]

REQUERENTE: OMISSIS

Advogado do(a) REQUERENTE: JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA - SP296465

REQUERIDO: OMISSIS

DECISÃO

Cuida-se de Recurso Administrativo, interposto por OMISSIS, nos autos do Processo Administrativo nº OMISSIS, em face da decisão que determinou o arquivamento da Representação Disciplinar formulada contra o servidor OMISSIS.

Submetido o feito à análise do Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça, Arnaldo J. Lemos de Souza, este opinou pelo não conhecimento do recurso, ante a manifesta intempestividade, uma vez que interposto após o decurso do prazo de 10 (dez) dias previsto no art. 54, §2º, da Lei Estadual nº 12.209/2011, conforme certificado nos autos.

Considerando o quanto ponderado, acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo do Juiz Auxiliar Arnaldo J. Lemos de Souza e, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei Estadual nº 12.209/2011, deixo de receber o Recurso Administrativo, porque intempestivo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arquive-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Emílio Salomão Resedá

Corregedor - Geral da Justiça/TJBa.

Processo nº: 0001907-73.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - BARREIRAS - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo, instaurado a partir do encaminhamento de decisão proferida pelo Juízo da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Barreiras, nos autos da ação penal nº 0505454-27.2017.8.05.0022. No expediente foi realizado acordo de suspensão condicional do processo, no qual foi determinado o abatimento de prestação pecuniária, destinada à ONG LOBO – Proteção Animal diretamente do valor da fiança recolhida pelo réu em 2017, e expedição de ofício à Coordenação de Contabilidade (COTAB) para proceder à transferência do valor depositado.

Manifestação da COTAB no Id. 7208816.

Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, integrando a esta decisão a motivação ali expendida, para determinar o encaminhamento do parecer da COTAB disposto no Id. 7208816, ao Juízo Substituto da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Barreiras.

Confiro ao presente ato força de OFÍCIO.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Arquive-se.

Data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça/TJBa

Processo nº: 0003766-27.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: COORDENADORIA DA MULHER

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo, provocado pela COORDENADORIA DA MULHER deste Tribunal de Justiça, solicitando desta Corregedoria Geral da Justiça a adoção das providências que entender cabíveis, para o reforço das orientações aos Juízes e Juízas designados(as) para o Plantão Judiciário do 1º Grau, quanto à correta tramitação e apreciação dos pedidos de Medidas Protetivas de Urgência, previstas na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a fim de assegurar maior celeridade, uniformidade procedimental, qualidade da informação processual e efetividade da proteção jurisdicional às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Ádida Alves dos Santos, ao tempo em que determino o arquivamento do presente expediente.

Ciência à Des. Nágila Maria Sales Brito.

Cópia deste ato poderá ser utilizada como ofício.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça/TJBA

Processo nº: 0003609-54.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: CARTÓRIO UNIFICADO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - TJPB

REQUERIDO: TJBA - JUAZEIRO - 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo, instaurado a partir de comunicação encaminhada pela 3ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa/Cartório Unificado de Família – TJ/PB, mediante ofício nº 2277/2025, solicitando a intervenção desta Corregedoria em razão da alegada inércia no cumprimento da Carta Precatória nº 8010724-22.2024.8.05.0146, distribuída à 1ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Juazeiro-BA, para citação do réu, nos autos da Ação de Alimentos nº 0849023-59.2024.8.15.2001.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Ádida Alves dos Santos, ao tempo em que determino o arquivamento do presente expediente.

Ciência aos interessados.

Cópia deste ato poderá ser utilizada como ofício.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça/TJBA

Processo nº: 0001323-40.2024.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E ACIDENTE DE TRABALHO

DECISÃO

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do Edital CGJ Nº 70/2024, que versa sobre a inspeção ordinária realizada na 1ª Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Acidente de Trabalho da Comarca de Feira de Santana, no período de 05 a 16 de agosto de 2024.

Acolho, ante seus próprios fundamentos, o parecer da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento do feito.

Cópia deste ato poderá ser usada como ofício.

Ciência à unidade.

Publique-se.

Data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça - TJBA

Processo nº: 0001834-38.2024.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências, autuado a fim de monitorar o cumprimento das determinações do Conselho Nacional de Justiça, em relação à 7ª Vara da Fazenda Pública do Salvador, tendo como objeto o Acórdão prolatado pelo Plenário do Conselho

Nacional de Justiça - CNJ, elaborado a partir do Relatório de Inspeção Ordinária realizada neste Tribunal de Justiça da Bahia entre 8 e 12 de abril de 2024 (0001017-61.2024.2.00.0000).

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago, e determino as seguintes providências:

Remessa ao Conselho Nacional de Justiça (PP nº 0007185-79.2024.2.00.0000), de cópia deste pronunciamento, bem como das informações atualizadas do magistrado, id nº 6844285;

Notificação do Juiz Titular para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente um novo plano de ação detalhado, para o ano de 2026, contemplando estratégias específicas para a redução do acervo paralisado no gabinete, e o incremento da Meta 2, com cronograma exequível de até 90 (noventa) dias.

Expedição de ofício à Presidência deste Tribunal, registrando a urgente necessidade de designação de um ou mais juiz(es) auxiliar(es), para atuação em regime de cooperação na 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca do Salvador, em face do volume ainda crítico de feitos paralisados e do grande acervo da unidade;

Expedição de ofício à Presidência deste Tribunal, solicitando o exame da possibilidade de realização, em caráter prioritário, de saneamento na unidade, focado na análise e movimentação dos processos que se encontram paralisados no gabinete, bem como feitos da Meta 02;

Expedição de ofício à Presidência deste Tribunal, solicitando a nomeação de novos servidores para a unidade do Cartório Integrado, considerando o déficit atual de 7 (sete) servidores, verificado na lotação paradigma, visando garantir a força de trabalho necessária para a regularização dos serviços;

Inclusão da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca do Salvador no cronograma de inspeções desta Corregedoria Geral da Justiça, com o objetivo de realizar uma verificação, in loco, da situação da unidade, bem como para acompanhar, de perto, o andamento dos trabalhos de saneamento do acervo e a execução do plano de ação a ser apresentado.

Publique-se.

Dou à presente força de ofício.

Salvador, data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

Corregedor - Geral da Justiça/TJBa

Processo nº: 0003040-53.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - FEIRA DE SANTANA - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVA

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de expediente formulado por F. F. S., Juiz de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Feira de Santana, solicitando o referendo da Portaria Nº 03/2025, por esta Corregedoria Geral da Justiça (ID 6844378).

Encaminhe-se o feito para a Presidência deste Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência ao magistrado F. F. S..

Utilize-se cópia do presente ato como OFÍCIO.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça/TJBa

Processo nº: 0001835-23.2024.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências, autuado a fim de monitorar o cumprimento das determinações contidas na Inspeção Ordinária realizada neste Tribunal de Justiça da Bahia, entre 8 e 12 de abril de 2024 (0001017-61.2024.2.00.0000), especificamente em relação à 8ª Vara da Fazenda Pública de Salvador.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago, e determino o seguinte:

A) Remessa ao Conselho Nacional de Justiça (PP nº 0007186-64.2024.2.00.0000) de cópia deste pronunciamento, bem como da manifestação do magistrado de id nº 6785535 e da manifestação da Juíza Auxiliar, para demonstrar o contínuo monitoramento por esta Corregedoria e os resultados dele decorrentes;

B) Recomendar aos Magistrado atuante na Unidade para que mantenha os esforços para contenção e redução dos processos paralisados há mais de 120 dias, e especial atenção no incremento da Meta 02;

C) Sobrestamento do presente feito por 60 (sessenta) dias, ou até que sobrevenha nova decisão do Conselho Nacional de Justiça.

Cópia desta poderá ser usada como ofício.

Publique-se.

Salvador, data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

Corregedor - Geral da Justiça/TJBa

Processo nº: 0001827-46.2024.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências, autuado com a finalidade de monitorar o cumprimento das determinações dirigidas pelo Conselho Nacional de Justiça à 6ª Vara da Fazenda Pública do Salvador, tendo como objeto o Acórdão prolatado pelo Plenário daquele Conselho, elaborado a partir do Relatório de Inspeção Ordinária realizada neste Tribunal de Justiça da Bahia, entre 8 e 12 de abril de 2024 (0001017-61.2024.2.00.0000).

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago, e determino a adoção das seguintes providências:

A) Remessa ao Conselho Nacional de Justiça (PP nº 0007183-12.2024.2.00.0000) de cópias deste pronunciamento e da manifestação da Juíza Auxiliar desta Corregedoria;

B) Notificação da Juíza Auxiliar para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente um novo plano de ação para o ano de 2026, contemplando estratégias específicas para a redução do acervo paralisado no gabinete e o incremento das Metas 1 e 2, bem como para aprimorar os níveis de produtividade, com cronograma exequível de até 90 (noventa) dias.

C) Expedição de ofício à Presidência deste Tribunal, comunicando a urgente necessidade de designação de um ou mais juízes auxiliar(es) para atuação em regime de cooperação na 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca do Salvador, considerando o afastamento cautelar do titular e o volume ainda crítico de feitos paralisados no gabinete.

D) Expedição de ofício à Presidência deste Tribunal, solicitando o exame da possibilidade de realização, em caráter prioritário, de saneamento na unidade, focado na análise e movimentação dos processos paralisados no gabinete, bem como nos feitos das Metas 1 e 2.

E) Expedição de ofício à Presidência deste Tribunal, solicitando a nomeação de novos servidores para a unidade, visando garantir a força de trabalho necessária para a regularização dos serviços.

F) Realização de visita regimental ao Juízo mencionado, no dia 10/03/2026, às 09:00 horas, com o objetivo de realizar uma verificação, in loco, da situação da unidade, bem como para acompanhar, de perto, o andamento dos trabalhos de saneamento do acervo e a execução do plano de ação a ser apresentado.

Cópia desta poderá ser usada como ofício.

Publique-se.

Salvador, data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

Corregedor - Geral da Justiça/TJBA.

Processo nº: 0000358-91.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: MATO GROSSO DO SUL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - TJMS

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo, instaurado a partir de Ofício expedido pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (id 7251301), comunicando decisão proferida pelo Juízo da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações da Comarca de Dourados/MS, nos autos do processo nº 0817028-32.2023.8.12.0001, informando a extensão do cancelamento das restrições e protestos às filiais da empresa JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, identificadas no Ofício.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino à Secretaria a elaboração e o encaminhamento de Ofício Circular, para fins de conhecimento dos servidores e magistrados deste Tribunal de Justiça acerca da referida decisão, excetuando-se aqueles das competências Criminal, Infância e Juventude e Violência Doméstica e Familiar.

Ao Ofício deverá ser anexada cópia do documento de id 7251301.

Encaminhe-se cópia do processo à Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial para as providências que entender cabíveis, junto aos cartórios de protesto do Estado.

Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça - TJBA

Processo nº: 0000482-74.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial]

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo, instaurado a partir do Ofício 9082693 - CGJ-ASSESP-J (id 7312760), expedido pelo Exce-lentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, através do qual comunica sentença que decretou a falência da empresa EDITORA JORNALISTICA FOLHA DO SUL GAUCHO - EIRELI, CNPJ: 11381681000100, com sede na Rua Ismael Soares, 263 - Centro - CEP 96400390, Bagé/RS.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino à Secretaria a elaboração e encaminhamento de Ofício Circular, para fins de conhecimento dos Servidores e Magistrados deste Tribunal de Justiça acerca da referida decisão, excetuando-se os das competências Criminal, Infância e Juventude e Violência Doméstica.

Ao Ofício deverá ser anexada cópia dos documentos de id's 7312760 e 7312761.

Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça - TJBA

Processo nº: 0000450-69.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial]

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Ofício 9079649 - CGJ-ASSESP-J (id 7305984), expedido por Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, através do qual comunica a decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial das empresas MARLON MARTINS DE OLIVEIRA FAZENDA, CNPJ 61.537.683/0001-05, SCHAIANE MARTINS DE OLIVEIRA FAZENDA, CNPJ 61.537.772/0001-51 e CLEUSA MARTINS DE OLIVEIRA FAZENDA, CNPJ 61.644.012/0001-43.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino à Secretaria a elaboração e encaminhamento de Ofício Circular, para fins de conhecimento dos Servidores e Magistrados deste Tribunal de Justiça acerca da referida decisão, excetuando-se os das competências Criminal, Infância e Juventude e Violência Doméstica.

Ao Ofício deverá ser anexada cópia dos documentos de id's 7305984 e 7305985.

Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0007951-98.2025.2.00.0000

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

Assunto: Apuração de Infração Disciplinar (11952)

REQUERENTE:OMISSIS., OMISSIS., OMISSIS., OMISSIS

Advogado do(a) REQUERENTE: JORGE LUIZ RODRIGUES CAMPANHARO - PR109036-A

Advogado do(a) REQUERENTE: JORGE LUIZ RODRIGUES CAMPANHARO - PR109036-A

Advogado do(a) REQUERENTE: JORGE LUIZ RODRIGUES CAMPANHARO - PR109036-A

Advogado do(a) REQUERENTE: JORGE LUIZ RODRIGUES CAMPANHARO - PR109036-A

REQUERIDO:OMISSIS e OUTRA ,

Outros Interessados :OMISSIS

DECISÃO

Trata-se de Reclamação Disciplinar, formulada por OMISSIS., OMISSIS, OMISSIS., representados pela genitora OMISSIS, perante a Corregedoria Nacional de Justiça, em face das Magistradas OMISSIS. e outra, apontando morosidade excessiva no processamento e julgamento da Execução de Alimentos OMISSIS e da Ação de Alimentos nº OMISSIS, em trâmite na OMISSIS. Na decisão de Id. 6765465, o Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell Marques, determinou o encaminhamento dos autos para a Corregedoria local promover a apuração dos fatos

Ante o despacho de ID 7333323, retornem os autos ao Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo.

Retifique-se a classe processual para "RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR" e oposição de segredo de justiça à tramitação processual, considerando que trata de processos cujo interesse se refere à criança.

Publique-se com as cautelas do segredo de justiça.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça/TJBA

Processo nº: 0001778-05.2024.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 13ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO

DECISÃO

Trata-se de pedido de providências, instaurado com a finalidade de monitorar o cumprimento das determinações contidas no item nº 31, do acórdão que apreciou o relatório de inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça, perante a 13ª Vara de Relações de Consumo da Comarca do Salvador, no ano de 2024.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, determinando a adoção das seguintes providências:

- a) Remessa ao Conselho Nacional de Justiça (PP nº 0007206-55.2024.2.00.0000) de cópia desta decisão e do pronunciamento que lhe antecede, bem como das informações da unidade, de 16.12.2025;
- b) Notificação da Magistrada Titular da unidade, inclusive via e-mail institucional, para que mantenha os esforços, visando a contenção do acervo paralisado e ao incremento das Metas Nacionais;
- c) O sobrestamento do feito, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou até que sobrevenha determinação do Conselho Nacional de Justiça.

Cópia desta poderá ser usada como ofício.

Publique-se.

Data registrada no sistema.

Emílio Salomão Resedá.

Corregedor-Geral da Justiça/TJBA.

Processo nº: 0001823-09.2024.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 5º CARTÓRIO INTEGRADO DE RELAÇÕES DE CONSUMO

DECISÃO

Trata-se de pedido de providências, instaurado com a finalidade de monitorar o cumprimento das determinações contidas nos itens nº 34, do acórdão que apreciou o relatório de inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça, perante o 5º Cartório Integrado de Relações de Consumo da Comarca do Salvador, no ano de 2024.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, determinando o seguinte:

- a) Que seja remetida ao Conselho Nacional de Justiça (PP nº 0007237-75.2024.2.00.0000) cópia desta decisão e do pronunciamento que lhe antecede, bem como da manifestação de id 6875561;
- b) Que seja notificado o Juiz Coordenador e o Supervisor Administrativo da unidade, inclusive via e-mail institucional, para que mantenham os esforços visando a contenção dos processos paralisados há mais de 120 dias;
- c) O sobrestamento do presente feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou até que sobrevenha determinação do Conselho Nacional de Justiça.

Cópia desta poderá ser usada como ofício.

Publique-se.

Data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça - TJBA

Processo nº: 0000811-76.2026.2.00.0000

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]

RECLAMANTE: OMISSIS

Advogado do(a) RECLAMANTE: JADSON RAMOS SANTANA SANTOS DE ALENCAR - BA52849-A

RECLAMADO: OMISSIS.

Declaro a minha suspeição, por motivo de foro íntimo, para funcionar no presente feito, determinando o envio dos autos à Digna Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, na conformidade do art. 38, III, do Regimento Interno desta Corte.

Publique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se, com brevidade.

Data registrada no sistema.

Emílio Salomão Pinto Resedá

Corregedor-Geral da Justiça/TJBA

SEÇÃO DE REGISTROS E PROCESSAMENTOS DISCIPLINARES - SERP

DECISÕES/DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELA JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. SÍLVIA LÚCIA BONIFÁCIO ANDRADE CARVALHO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0000025-98.2026.2.00.0851

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Transferência de Preso]

REQUERENTE: FRANCIELLE LORENA ALVES

REQUERIDO: GUSTAVO FERREIRA DE LIMA

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Trata-se de Pedido de Providências formulado por Francielle Lorena Alves, encaminhado à Corregedoria das Comarcas do Interior, com a finalidade de viabilizar a intimação de Gustavo Ferreira de Lima, no contexto de medidas protetivas de urgência deferidas nos autos do Processo nº 5046990-52.2023.8.13.0702, em trâmite perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e de Precatórias Criminais da Comarca de Uberlândia/MG.

2. A decisão de ID 7130044, consignou que, conforme se extrai da documentação encaminhada, o endereço do intimando situa-se na Zona Rural do Município de Presidente Dutra/BA, tendo sido indicado aquele município como Juízo Deprecado.

Ocorre que a Comarca de Presidente Dutra/BA foi desativada nos termos da Resolução nº 06, de 05 de julho de 2017, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sendo agregada à Comarca de Irecê/BA, unidade judiciária de entrância final, razão pela qual o feito foi redistribuído a Corregedoria Geral da Justiça (ID 7099889).

Naquela oportunidade, foi esclarecido que o Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 02/2023 disciplina, em seu art. 3º, o procedimento para distribuição de cartas precatórias oriundas de outros estados, nos seguintes termos:

“Art. 3º As cartas precatórias expedidas por unidades judiciárias dentro do Estado da Bahia e por órgãos deprecantes de outros tribunais, bem como por advogados, para cumprimento na 1ª Instância do Tribunal de Justiça da Bahia, ressalvadas aquelas que se destinarem à intimação ou oitiva de vítima/testemunha protegida, deverão ser encaminhadas pelo órgão deprecante ou advogado exclusivamente pelo peticionamento eletrônico de novo processo disponível nos sistemas de tramitação processual utilizados pelo PJBA, mediante cadastramento prévio do usuário, quando necessário, observando-se as cautelas previstas nos Arts. 264 e 265 do Código de Processo Civil e nos Arts. 354 e 356 do Código de Processo Penal.

Parágrafo Único. O servidor ou advogado, ao distribuir a carta precatória no sistema de destino, deve consultar as cartilhas e manuais disponibilizados na página específica de Cartas Precatórias dentro do Portal de Serviços no sítio do PJBA, em especial com relação ao assunto para cadastramento da carta e à comarca de destino, que implicam diretamente na competência da vara a ser distribuída e no sistema de tramitação processual utilizado”.

3. O referido Provimento foi anexado à decisão sob ID 7132613, tendo sido determinada a notificação da requerente para ciência do seu teor e adoção das providências cabíveis.

4. A SERP cumpriu a determinação em 21/01/2026 (ID 7137534), com posterior conclusão a esta Juíza Auxiliar para análise. É o relatório.

5. Diante do exposto, verifico que o expediente alcançou seu objeto, não havendo mais providências a serem adotadas por esta Corregedoria, motivo pelo qual determino o arquivamento do presente expediente.

6. Confiro ao presente força de ofício.

7. Comunique-se de forma eletrônica. Após, cumpridas as diligências acima, devidamente certificado nos autos, archive-se.

8. P. Cumpra-se.

Salvador (BA), 23 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0003257-96.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: JOSEMIR DA SILVA BARRETO

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VSJE CRIMINAL

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por Josemir da Silva Barreto, na qual questiona a condução do processo criminal nº 0167713-79.2023.8.05.0001, em trâmite na 6ª VSJE Criminal de Salvador, alegando morosidade e insurgindo-se contra o declínio de competência ocorrido na audiência de instrução (ID 6936687).

2. Devido à condição de pessoa idosa do representante, foi deferida a tramitação prioritária nos termos do Estatuto do Idoso (ID 6992682).

3. Oficiada, a MM Juíza da 6ª VSJE Criminal de Salvador, A. M. .S. G., prestou esclarecimentos, detalhando o seguinte (ID 7048611):

“O Termo Circunstanciado foi encaminhado a esta Unidade em 12 de setembro de 2023, tendo sido regularmente designada audiência preliminar, realizada em 26 de outubro de 2023, oportunidade em que não houve qualquer arguição de incompetência territorial por nenhuma das partes legitimadas.

Na sequência procedimental, após o regular acompanhamento do feito, o Ministério Público ofereceu denúncia em 22 de julho de 2025, igualmente sem suscitar, naquele momento, qualquer questão relacionada à competência territorial do Juízo.

Somente em momento posterior, durante audiência designada para a fase instrutória, antes do recebimento da denúncia e, portanto, antes da efetiva instauração da ação penal, houve manifestação Ministerial diversa, na qual se suscitou, pela primeira vez, a existência de incompetência territorial de natureza relativa.

Importa destacar que, nos termos da legislação processual penal e da jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores, a competência territorial possui natureza relativa, não sendo impositiva a declaração, de ofício, pelo Juízo, mas sim ordinariamente arguida pela parte interessada no momento processual oportuno.

No caso concreto, a provocação ocorreu em momento ainda processualmente válido, uma vez que não havia sido recebida a denúncia, inexistindo, assim, preclusão.

Diante desse cenário, este Juízo limitou-se a apreciar a provocação regularmente apresentada, acolhendo a arguição e promovendo a declinação da competência, em estrita observância aos princípios do juiz natural, do devido processo legal e da legalidade estrita que regem o Sistema dos Juizados Especiais Criminais.

Ressalte-se, ainda, que a providência adotada não acarretou qualquer prejuízo às partes, tampouco comprometeu a persecução penal, inclusive no que diz respeito ao prazo prescricional, o qual permanece íntegro, considerando que o fato ocorreu em 30 de junho de 2023, com termo final projetado apenas para junho de 2027.

Assim, a atuação jurisdicional observou rigorosamente os limites legais da competência, bem como a dinâmica própria do procedimento previsto na Lei nº 9.099/95, inexistindo qualquer atuação ex officio ou inovação indevida que pudesse caracterizar irregularidade funcional.” (grifos nosso).

4. Notificado para se manifestar sobre as informações (ID 7071179), o representante permaneceu silente, conforme certidão de ID 7287610.

5. Em consulta ao processo nº 0167713-79.2023.8.05.0001 no sistema PROJUDI, realizada em 23/02/2026, verificou-se que, no evento 195, consta a decisão proferida pela MM. Juíza da 6ª VSJE Criminal em 13/11/2025, declarando a incompetência relativa

do Juízo, com fundamento no Decreto Judiciário nº 236/2024 do E. TJBA e na Portaria nº 05, de 06/01/2012, da Secretaria de Segurança Pública da Bahia.

Em 19/12/2025, o feito foi redistribuído à 4ª VSJE Criminal (evento 202). Em 14/01/2026, o MM. Juiz daquela unidade proferiu o primeiro despacho, declarando-se competente para processar e julgar o feito (evento 205). Em 03/02/2026, foi determinada a citação do denunciado para comparecimento à audiência designada para 19/05/2026, tendo sido realizadas as diligências de intimação. O último evento registrado nos autos é o de nº 235, certidão lavrada por Oficial de Justiça em 19/02/2026, certificando não ter sido possível localizar o Sr. Josemir da Silva Barreto, ora representante.

É o relatório.

7. A Corregedoria Geral da Justiça atua no controle administrativo e disciplinar da magistratura, cabendo-lhe aferir a existência de falta funcional ou morosidade injustificada e não rever o mérito de decisões jurisdicionais.

8. Os elementos coligidos afastam a ocorrência de irregularidades. Quanto à morosidade, a tramitação observou o rito previsto na Lei nº 9.099/1995, e o lapso temporal verificado decorreu do regular desenvolvimento das etapas procedimentais e das manifestações do Ministério Público, sem inércia imputável ao Juízo. Quanto ao declínio de competência, a incompetência territorial, de natureza relativa, foi arguida em momento processualmente oportuno, antes do recebimento da denúncia, tendo o seu acolhimento pela magistrada configurado correta aplicação da norma processual, sem prejuízo às partes ou risco prescricional.

9. Ademais, a consulta ao PROJUDI confirma que o feito prossegue regularmente na 4ª VSJE Criminal, com audiência já designada, o que evidencia que a declinação de competência não causou qualquer paralisação indevida ao andamento processual.

10. Ante o exposto, determino o arquivamento do presente expediente.

11. Confiro ao presente força de ofício.

12. Comunique-se de forma eletrônica. Após, cumpridas as diligências acima, devidamente certificado nos autos, arquite-se.

13. P. Cumpra-se.

Salvador (BA), 23 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juiza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000104-21.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: POSSE - VARA DE EXECUÇÃO PENAL MEIO ABERTO E MEDIDAS ALTERNATIVAS

REPRESENTADO: TJBA - SENHOR DO BONFIM - 1ª VARA CRIMINAL, JURI E EXECUÇÕES PENAS

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de representação por excesso de prazo encaminhado pelo Juízo da Vara de Execução Penal da Comarca de Posse-GO, alegando inércia do Juízo da 1ª Vara Criminal de Senhor do Bonfim no andamento da execução penal SEEU nº 7000005-63.2023.8.09.0132 que fora remetida para àquele Juízo e se encontra pendente de recebimento, inobstante as diversas tentativas de contato.

2. É o relatório. Passo à análise.

3. Em consulta ao sistema Pje Cor, verifica-se a tramitação do expediente nº 0003624-23.2025.2.00.0805, sob responsabilidade deste Gabinete, instaurado pelo mesmo Juízo Requerente e contendo os mesmos documentos, tratando, portanto, da mesma matéria.

4. Dessa forma, diante da duplicidade constatada, determino o arquivamento do presente expediente.

5. Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juiza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0001809-88.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - 12ª VARA CRIMINAL, R. A. S.

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Magistrado Bel. R. A. S., Titular da 12ª Vara Criminal da Comarca de Salvador/BA, por meio do qual solicitou a intervenção desta Corregedoria para adoção de providências quanto a possível descumprimento de deveres funcionais por parte do Diretor do Departamento de Polícia Técnica, ao deixar de realizar exame médico-legal de insanidade mental na acusada, conforme despacho proferido nos autos nº 8006951-79.2025.8.05.0001.

2. No curso deste expediente, o magistrado da 12ª Vara Criminal de Salvador informou o recebimento do laudo pericial relativo ao exame de insanidade mental da Sra. Railda Jesus Silva, no dia 09/10/2025 (ID 6788095).

É o relatório.

3. Extrai-se dos autos que a providência requerida foi efetivamente cumprida, com a juntada do laudo pericial aos autos originários, restando superada a situação que ensejou a atuação correcional.

4. Dessa forma, constata-se que a finalidade deste procedimento foi integralmente alcançada, razão pela qual perdeu o seu objeto.

5. Assim, determino o arquivamento.

6. Determino a SERP que proceda à retificação do assunto deste expediente, tendo em vista o cadastro incorreto.

7. Comunique-se de forma eletrônica. Após, cumpridas as diligências acima, devidamente certificado nos autos, arquite-se.

8. P. Cumpra-se.

Salvador (BA), 2 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juiza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0003266-58.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - SIMÕES FILHO - 1ª VARA CRIMINAL, JURI E EXECUÇÕES PENAIS

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Juiz de Direito D. S. C., através do qual envia Relatório de Inspeção de Assunção referente ao início de suas atividades na 1ª Vara Criminal de Simões Filho, ocorrido em 20 de outubro de 2025. Juntado o formulário de autoinspeção no ID 6938110.

2. Identificado pleito do Magistrado sobre designação de Assistente Técnico de Juiz, já restou consignado que compete à Presidência do Tribunal a nomeação, não estando dentro das atribuições desta Corregedoria.

3. Quanto ao pleito referente à visita técnica da 1ª Vara Criminal e Júri e Execuções da comarca de Simões Filho-BA, pelo GSI para averiguação das condições constatadas pelo Magistrado, instado a se manifestar o GSI apresentou informações (ID 7223144).

É o relatório.

4. Insta destacar que esta Corregedoria Geral da Justiça promoveu correição ordinária na unidade judiciária em 08/07/2024 (processo nº 0001161-45.2024.2.00.0805).

5. Diante das informações prestadas pelo GSI, oficie-se informando ao Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Simões Filho, enviando cópia do presente expediente.

6. Confiro à presente decisão força de ofício.

7. À SERP para a realização das anotações devidas e para que seja realizada a juntada do Relatório de Inspeção de Assunção (fls. 2/9 do ID 6938110) nos autos de nº 0001161-45.2024.2.00.0805.

8. Após, certificado o cumprimento das diligências, considerando que não foi identificada irregularidade administrativa ou ilícito funcional, archive-se.

9. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0002728-77.2025.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: TJBA - JUAZEIRO - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DESPACHO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente administrativo instaurado pelo MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Juazeiro para comunicar a situação de superlotação verificada no Conjunto Penal daquela cidade. Em inspeção realizada em 01/10/2025, constatou-se que a unidade, com capacidade nominal para 756 internos, abrigava 1.326 pessoas recolhidas, uma superlotação de 75% acima da capacidade instalada (ID 6684571).

2. Em nova inspeção, realizada em 03/12/2025, o Magistrado requerente noticiou o agravamento da situação nos seguintes termos:

"(...) realizei inspeção presencial no dia de ontem - 03/12/2025 - no Conjunto Penal de Juazeiro, e a situação da superlotação da unidade prisional está agravada, mesmo este Magistrado tendo adotado algumas providências no âmbito da execução penal, nomeadamente a concessão de prisão domiciliar com monitoramento eletrônico para alguns apenados do regime semiaberto e mulheres mães de filhos menores de 12 anos.

Com efeito, o estabelecimento prisional abriga atualmente 1.379 pessoas, entretanto, elevou-se o percentual de presos provisórios. Veja-se:

Módulo I - 173 pessoas x capacidade de 102;

Módulo II - 163 pessoas x capacidade de 102;

Módulo III - 162 pessoas x capacidade de 102;

Módulo IV - 134 pessoas x capacidade de 102;

Feminino - 66 pessoas x capacidade de 48.

(...)"

Além disso, identificou presos provisórios custodiados há períodos que chegam a cinco anos, alguns sem audiência designada, oriundos das Comarcas de Senhor do Bonfim, Sento-Sé e Chorrochó (ID 6957653).

3. A SEAP foi oficiada em 30/10/2025 (ID 6777161) e em 19/12/2025 (ID 7046647) para se manifestar sobre o tema, quedando-se silente em ambas as oportunidades (IDs 6834184 e 7246757).

É o relatório.

4. Ante o exposto, determino que oficie-se à Superintendência de Gestão Prisional para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação sobre as condições de lotação do Conjunto Penal de Juazeiro e as medidas adotadas para redução da superlotação.

5. Notifiquem-se os magistrados das

6. Confiro ao presente força de ofício.

7. Comunique-se de forma eletrônica.

8. P. Cumpra-se.

Salvador (BA), 19 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0001794-22.2025.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPICIONADO: TJBA - CAMAÇARI - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

DESPACHO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente instaurado a partir da publicação do EDITAL CGJ Nº 45/2025, que versa sobre a inspeção ordinária realizada na 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Camaçari, no dia 05/08/2025.
 2. Foi lançado despacho inicial na data de 18/07/2025 (ID 6253545), juntado Formulário de Diagnóstico Virtual - FDV (ID 6280911) e ata de inspeção (ID 6375253).
 3. O Pronunciamento ID 6381447 foi acolhido, conforme decisão ID 6390248.
 4. O GSI comunicou que está em andamento um grupo de estudos multidisciplinar, com o objetivo de otimizar a segurança das unidades judiciais, especialmente no que se refere ao controle de acesso e videomonitoramento, bem assim que estão sendo conduzidas tratativas para celebração de convênio entre a SSP/PMPBA e o PJBA, visando à regularização de emprego de policiais militares da ativa nas unidades atualmente contempladas (ID 6455654, fl. 2).
 5. A SEAD informou que a Comarca de Camaçari não dispõe de sistema eletrônico de controle de acesso ao fórum, pois o contrato vigente não contempla o atendimento à referida Comarca. Esclareceu que o controle de acesso ao fórum é realizado de forma presencial, com atuação de 08 agentes de portaria, além do apoio de 02 recepcionistas, responsáveis pelo atendimento ao público e pela organização do fluxo de entrada (ID 6455654, fl. 8)
 6. A COPAT, em razão da pertinência da matéria, sugeriu o encaminhamento da demanda à Coordenação de Distribuição - CODIS (ID 6442616). Em resposta, a CODIS/DSP comunicou que a solicitação das cadeiras giratórias deverá ser registrada no sistema GEAFIN, para análise e posterior atendimento, (ID 6455654, fls. 11)
 7. Por sua vez, a CGPRES manifestou ciência do déficit apontado, informando que as futuras nomeações de servidores ocorrerão em momento oportuno (ID 6454489).
 8. Notificada, a COATE, comunicou a entrega de 02 computadores e 04 monitores à vara inspecionada (ID 6458700).
 9. Em consulta no sistema Exaudi, em 20/10/2025, verificou-se que a unidade inspecionada possui acervo de 1.753 (mil, setecentos e cinquenta e três) processos, havendo 33 (trinta e três) processos paralisados há mais de 100 (dias) na secretaria. O Índice de Atendimento à Demanda é de 205%, enquanto a Taxa de Congestionamento Bruta corresponde a 39,9%. As metas do CNJ apresentaram os seguintes resultados: Meta 1: 230,62%; Meta 2: 124,29%; Meta 8: 83,73% para Violência Doméstica; Meta 10: 111%.
 10. Notificado para apresentar manifestação acerca do cumprimento das recomendações constantes da ata de inspeção, o magistrado e o Diretor de Secretaria informaram que houve implementação de rotina de inserção de audiências no PJe Mídias, mas que existe ainda passivo pendente de sincronização, ficando designadas as segundas e quartas-feiras como dias exclusivos para saneamento; quanto a utilização e monitoração diária do Portal da Estratégia, tal medida foi adotada na unidade; a verificação e Movimentação Ativa de Processos Suspensos e Fluxos Decididos/Despachados foi atendida mediante a realização de um mutirão interno com foco na redução do passivo de processos paralisados; Saneamento dos Processos mais Antigos nos Fluxos Suspensos, foi estabelecida uma rotina trimestral de reavaliação dos processos suspensos com consulta a SIEL e Infojud, análise de prescrição e retorno a tramitação ordinária com designação de atos ou conclusão ao juiz; Saneamento dos Fluxos Decididos e Despachados para Análise e Movimentação com alocação de pessoal exclusivamente na execução de atos pendentes, com redução drástica de processos nas tarefas "Analisar"; Lotação do Diretor de Secretaria no GEAFIN foi resolvida; Equipamentos de Informática foram entregues, à exceção de 02 microfones e 03 caixas de som; pedido de 09 cadeiras foi prontamente atendido e o mobiliário já foi entregue à unidades; Reforço no Quadro Funcional, a Unidade ainda opera com um déficit real de servidores efetivos; Segurança Institucional do Fórum, o GSI também confirmou que conduz tratativas para a celebração de convênio SSP/PMPBA x PJBA para regularização do emprego de policiais militares (ID 6989837).
 11. O Exaudi, em 10/12/2025 apontava a existência de 2.000 processos no acervo da unidade, dos quais 191 estavam paralisados há mais de cem dias e 01 na mesma situação no gabinete. O Índice de Atendimento à Demanda (IAD) estava em 173,1% e a Taxa de Congestionamento Bruta (TCB) em 38%. A Meta 1 estava fixada no patamar de 182,10%, a Meta 2 em 124,29 e a Meta 8 em 92,32%.
 12. Notificado acerca dos processos paralisados, o magistrado e o Diretor de Secretaria esclareceram que o aumento decorreu de fatores sazonais, especialmente férias de servidores em período de quadro já reduzido, impactando a tramitação ordinária, mas que não causou prejuízo às medidas urgentes. Por fim, informou que será realizado mutirão interno para saneamento dos feitos, com análise individual e regularização das pendências (ID 7315330).
- É o relatório.
13. Diante da ausência de resposta da COATE, reitere-se o comando contido na decisão ID 6991260, para resposta no prazo de 15 dias.
 14. Considerando tratar-se de reiteração, determino que a SERP-CGJ mantenha contato telefônico, a fim de aferir o efetivo recebimento das comunicações eletrônicas, realizadas na forma do Provimento Conjunto nº 14/20, registrando a informação nos autos
 15. Confiro ao presente força de ofício.
 16. A resposta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do Sistema PjeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>).
 17. Na hipótese de indisponibilidade ou falha do sistema, o envio poderá ser realizado por e-mail (serpcorregeral@tjba.jus.br).
 18. Comunique-se de forma eletrônica.
 19. P. Cumpra-se.
- Salvador (BA), 3 de março de 2026.
- Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
- Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0002902-86.2025.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: R. C. S. P. F. M. C.

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DESPACHO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente instaurado pela MM. Juíza R. C. S. P. F. M. C., titular da Vara de Medidas Alternativas da Comarca de Salvador, com o objetivo de solicitar a intervenção desta Corregedoria Geral da Justiça para viabilizar o cumprimento de uma decisão judicial que determinou a transferência do paciente judiciário Miguel Mario Silva Rebouças para um leito de hospital geral ou clínica especializada, em face da inércia da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) em responder às requisições do juízo de origem (ID 6768524).
2. Recebido o expediente em 29/10/2025, a minha antecessora, por meio de pronunciamento, opinou pela expedição de ofício à SESAB e pelo sobrestamento do feito por 30 dias (ID 6779142).
3. Acolhendo o pronunciamento, o Exmo. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, Dr. Roberto Maynard Frank, em 14/11/2025, determinou a comunicação à SESAB e o sobrestamento pelo prazo indicado (ID 6852419), tendo a Secretaria desta Corregedoria procedido ao envio eletrônico do ofício na mesma data (IDs 6862495 e 6862496).
4. Decorrido o prazo, certificou-se, em 15/12/2025, que a SESAB não apresentou qualquer manifestação ou informação sobre o cumprimento da diligência (ID 7011249).
5. Em razão da persistente inércia, novo despacho foi exarado em 19/12/2025, reiterando o comando anterior, determinando a notificação da Secretária da SESAB e autorizando contato telefônico para confirmar o recebimento e a urgência do caso, com novo sobrestamento por 30 dias (ID 7011556). A diligência foi devidamente cumprida, conforme certificado nos IDs 7047553, 7047828 e 7047829.
6. O segundo prazo expirou em 20/02/2026, novamente sem qualquer resposta conclusiva da SESAB, conforme atesta a certidão de ID 7284492.
8. Na mesma data, em virtude de reorganização interna das atribuições desta Corregedoria, o expediente foi redistribuído a esta Juíza Auxiliar (ID 7284497), vindo os autos conclusos para deliberação.
9. Diante do exposto, determino que se oficie à MM. Juíza de Direito titular da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Salvador, para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, se persiste a necessidade de intervenção desta Corregedoria Geral da Justiça para o cumprimento da decisão que determinou a transferência do paciente judiciário Miguel Mario Silva Rebouças, ou se a situação já foi regularizada no âmbito daquele Juízo.
10. A resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema PJe Cor.
11. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
12. Comunique-se de forma eletrônica.
13. P. Cumpra-se.

Salvador (BA), 22 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0003487-41.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - DPE-BA

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DESPACHO / OFÍCIO

1. Trata-se de expediente formulado pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, por meio do Ofício nº 001/2025 – DPE/BA, no qual manifesta preocupação quanto à suposta inaplicabilidade da Resolução CNJ nº 404/2021 no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, especialmente no que se refere ao disposto no artigo 3º, inciso VII, que assegura o direito da pessoa presa de permanecer em local próximo ao seu meio social e familiar, e no artigo 10, inciso II, que determina a oitiva da pessoa presa sempre que não for a requerente em procedimentos de recambiamento.
2. Ressalta, como exemplo, os processos de recambiamento nº 0000730-55.2024.2.00.0855, 0000617-04.2024.2.00.0855 e 0000790-28.2024.2.00.0855, em trâmite no PJeCor, nos quais, segundo alega, não foi oportunizada a manifestação das pessoas privadas de liberdade.
3. Finaliza solicitando a adoção de providências para garantir que, em todos os procedimentos de recambiamento, seja assegurada a oitiva prévia da pessoa presa e da Defensoria Pública nos processos sob sua atuação, nos termos do artigo 10, inciso II, da Resolução CNJ nº 404/2021, inclusive por meio de videoconferência quando o juízo processante for de outra comarca ou estado, bem como a harmonização de fluxos internos junto às unidades judiciárias e administrativas competentes, de modo a assegurar a efetiva observância do direito da pessoa presa de permanecer próxima ao seu meio social e familiar (ID 7009534).
4. Despacho de ID 7124241 assinado pela minha antecessora, registrando que foi feita uma reunião com a Defensoria Pública no mês de outubro na qual se esclareceu que os pedidos de recambiamento enviados pela Polinter são autorizados por esta Corregedoria por se tratar de presos de outros Estados que já tiveram audiências de custódia na presença do Defensor Público ou advogado e não houve requerimento neste sentido e, quando há pedido, imediatamente é submetido ao Juiz competente e a Direção de vagas da SEAP para manifestação.
5. Ademais, por fim, entendeu pelo sobrestamento do presente expediente por vinte (20) dias, para análise e adoção das providências eventualmente necessárias dessa nova gestão desta Corregedoria Geral de Justiça.
6. É o relatório.
7. Considerando a matéria versada no presente procedimento, determino o seu processamento no fluxo do Núcleo de Presídios.
8. P. Cumpra-se.

Salvador, 10 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000138-93.2026.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DESPACHO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente instaurado por meio do Ofício nº 02/2026/GAB, subscrito pela Juíza de Direito R. C.S. P. F. M. C., Titular da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Salvador, pelo qual encaminha a esta Corregedoria Geral da Justiça, para ciência, o Edital nº 001/2026 de abertura de prazo para cadastramento no Processo de Disponibilização de Recursos a entidades públicas ou privadas com finalidade social, decorrentes da aplicação de penas ou medidas alternativas de prestação pecuniária, nos termos do art. 6º da Resolução CNJ nº 558/2024.

2. Esclarece ter sido o Edital devidamente disponibilizado no DJE do dia 22/01/2026 (Caderno 3-Entrância Final, páginas 01/03 e na Seção Editais, páginas 04/06), gerando o Processo nº 2000183-11.2026.8.05.0001 no sistema SEEU, em atenção ao disposto no art. 19 do Ato Normativo Conjunto nº 22, de 17 de junho de 2025.

3. Por meio do Despacho de ID 7148975, declarou-se ciência do expediente e determinou-se o encaminhamento ao Departamento competente para divulgação do edital na página eletrônica das Corregedorias, nos termos do art. 21 do Ato Normativo Conjunto nº 22/2025, que assim dispõe:

“(…)

Art. 21. O edital de chamamento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e divulgado tanto na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na página das Corregedorias e nas respectivas redes sociais.”.

4. Em 26/01/2026, foi lavrada certidão informando a anexação da etiqueta CGJ-Secretaria ao expediente (ID 7157581).

5. Em 28/01/2026, a SERP certificou que, “de Ordem da Secretária das Corregedorias, encaminhei cópia integral dos autos ao EDEP para disponibilização do edital” (ID 7172705).

É o relatório.

6. Compulsando os autos, verifica-se a ausência de comprovação de publicação do edital na página eletrônica das Corregedorias, conforme determinado. Nesse contexto, antes de qualquer outra providência, certifique a Secretaria nos autos se tal medida foi efetivamente adotada.

7. Confirmada a publicação, junte-se cópia do respectivo comprovante a este expediente.

8. Não tendo sido realizada, oficie-se ao EDEP desta Corregedoria para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe sobre o cumprimento da determinação exarada no item 3 supra, esclarecendo os motivos do eventual descumprimento.

9. Confiro ao presente força de ofício.

10. A resposta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do Sistema PjeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>).

11. Na hipótese de indisponibilidade ou falha do sistema, o envio poderá ser realizado por e-mail (serpcorregeral@tjba.jus.br).

12. Comunique-se de forma eletrônica.

13. P. Cumpra-se.

Salvador (BA), 27 de fevereiro de 2026.

Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000701-51.2023.2.00.0851

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: TJBA - ALAGOINHAS - 2ª VARA CRIMINAL, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, E EXECUÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DESPACHO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente instaurado por ordem do Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Alagoinhas/BA, com o objetivo de obter a aprovação de Termo de Acordo de Cooperação Técnica com a Faculdade Santíssimo Sacramento, visando a instalação de grupo reflexivo para atendimento psicológico a homens e mulheres envolvidos em contexto de violência doméstica (ID 2810079).

2. Em agosto de 2023, a Consultoria Jurídica da Presidência exarou o Parecer nº 1821/2023, opinando pela viabilidade jurídica da celebração, desde que atendidas recomendações como a elaboração de Plano de Trabalho e Termo de Compromisso de Estágio (ID 3263587). O magistrado requerente informou a necessidade de ajustes no projeto e solicitou dilação de prazo em virtude da complexidade das adequações (ID 3426501).

3. Diante das alterações normativas promovidas pelos Decretos Judiciários nº 790 e 791/2023, que disciplinaram novos programas de estágio no âmbito deste Tribunal, a Assessoria Especial da Presidência II (AEP II) informou que o expediente correlato (SIGA TJ-OFI-2024/00933) foi remetido à Coordenadoria da Mulher (ID 5584502, fl. 111), que manifestou concordância, e posteriormente à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP) para análise técnica (ID 4914370).

4. Oficiado (ID 5195822), o magistrado titular da 2ª Criminal de Alagoinhas informou que o Grupo Reflexivo foi temporariamente suspenso, em razão da atual transição da administração Municipal, e que o Juízo segue no aguardo de uma definição sobre a aprovação ou não do Convênio (IDs 5339148 e 5339203).

5. Em 25/02/2025, a AEP II prestou informações esclarecendo que (ID 5584501 e 5784260):

“(…) ao consultar, na presente data, a situação do TJ-OFI-2024/00933 no Sistema Integrado de Gestão Administrativa, esta Assessoria verificou que o expediente está em tramitação na Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e Pessoas (CODES), desde 05/09/2024, com vistas à análise técnica do Instrumento de Cooperação apresentado, conforme documentação que segue em anexo.

Assim, tão logo seja apresentada a manifestação da sobredita Unidade Administrativa, vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP), acerca da proposta de cooperação, esta subscritora noticiará Vossa Excelência, por meio do encaminhamento do referido SIGA.

Por fim, coloco à disposição de Vossa Excelência a equipe da Assessoria Especial da Presidência II - Assuntos Institucionais, visando esclarecer eventuais dúvidas acerca do presente expediente, as quais podem ser dirimidas por meio do e-mail aep2@tjba.jus.br e do telefone (71) 3372-5188."

6. Determinou-se nova notificação ao Núcleo de Convênio - AEP II (ID 6627444), sendo autuado o expediente no sistema SEI sob o nº 80506588.000261/2025-62 (ID 6698978), entretanto, não houve resposta (ID 6787438).

7. Em 30/01/2026, a AEP II, por meio de despacho proferido no processo SEI n. 80506588.000182/2025-51, reiterou a necessidade de manifestação da SEGESP sobre a proposta de parceria, considerando que o expediente SIGA TJ-OFI-2024/00933 correspondente se encontra naquela unidade desde 05 de setembro de 2024 (ID 7187649).

8. Após redistribuição a esta Juíza Assessora (ID 7284616), verifica-se que a proposta de parceria é de extrema relevância para o enfrentamento à violência doméstica, mas depende de validação final da viabilidade técnica frente aos novos normativos de estágio e gestão de pessoas.

9. Ante o exposto, determino O SOBRESTAMENTO DO EXPEDIENTE POR 30 DIAS.

10. Após, expeça ofício à AEP II, via SEI n. 80506588.000182/2025-51, solicitando informações atualizadas sobre o objeto desse expediente.

11. Com o retorno, venham os autos conclusos.

12. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

13. Comunique-se de forma eletrônica.

14. P. Cumpra-se.

Salvador (BA), 22 de fevereiro de 2026.

Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

DECISÕES/DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELA JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0003024-02.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: RUTH EVE DE ALMEIDA SANTOS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: EDSON HIRSCH NETO - BA40932-A

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 18ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO

DECISÃO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Ruth Eve de Almeida Santos em desfavor do Juízo da 18ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador, apontando morosidade no andamento do processo nº 8080219-40.2023.8.05.0001.

A Representante narra que após o protocolo de petição realizado em 03.08.2025, requerendo o levantamento de valores devidos e o prosseguimento da execução, os autos permaneciam paralisados até a distribuição do expediente, realizado em 11.11.2025. Requer a adoção de providências por parte da Corregedoria, bem como a análise imediata da referida petição.

É o breve relatório.

Em consulta aos autos n. 0000502-52.2025.2.00.0853, constato cuidarem de idêntico objeto do presente, abrangendo o mesmo pedido de liberação de valores, no mesmo auto judicial.

Ante o exposto, determino o arquivamento dos presentes autos nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026 – GSEC.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000267-98.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: MARILENE CARDOSO DE AQUINO FAHEL

Advogado do(a) REPRESENTANTE: MARILENE CARDOSO DE AQUINO FAHEL - BA31008

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 5º CARTÓRIO INTEGRADO DE RELAÇÕES DE CONSUMO

DECISÃO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Marilene Cardoso de Aquino Fabel em desfavor do 5º Cartório Integrado de Relações de Consumo, em que aponta morosidade no andamento do processo de nº 8039890-15.2025.8.05.0001. Alega a parte Reclamante que a ação foi distribuída em 02/06/2025 e determinada a citação da parte contrária, sendo expedida citação por meio do Domicílio Judicial Eletrônico, todavia, em 12/09/2025 lançada certidão no sentido de que não foi confirmada a leitura da citação, circunstância que à luz do CPC impunha a citação por outro meio, seja expedição de carta ou mandado.

Aduz que ao invés disso, o cartório promoveu nova tentativa de citação eletrônica, reproduzindo o ato ineficaz e prolongando a tramitação do feito, por consequência transcorrendo sete meses desde a distribuição da inicial sem a concretização da citação.

Notificada, a unidade apresentou manifestação em id. 7246042, informando a ocorrência de erro sistêmico na tentativa de citação por meio eletrônico e que, de modo a superar a questão, expediu carta citatória.

É o breve relatório.

A insurgência da parte Representante diz respeito à morosidade no trâmite processual.

Da análise detida dos autos mencionados, constata-se que, em 11/02/2026, foi expedida carta de citação para o endereço do Réu (id. 7246042), restando assim, devidamente impulsionado o feito nos moldes devidos.

Não obstante a unidade afirme a ocorrência de erro sistêmico diante da primeira tentativa de citação eletrônica, o registro dos autos digitais no sentido de “Não confirmada a citação eletrônica” indica a ausência de confirmação.

Nos termos do art. 246, §1º-B do CPC, por sua vez, a ausência de confirmação em até três dias implica na citação por outro meio.

Já o art. 20, §3º da Resolução CNJ nº 455/2022 estabelece que, não havendo aperfeiçoamento da comunicação processual por meio eletrônico, o sistema deve gerar automática informação a respeito.

É certo, portanto, que a unidade cartorária laborou em equívoco a respeito, porquanto diante da não confirmação da citação através do domicílio eletrônico deve praticar a citação por outro meio e não insistir na tentativa.

De toda sorte, a falha mencionada já restou superada mediante a expedição de carta citatória.

Cuida-se, de qualquer modo, de equívoco procedimental decorrente de leitura errônea do registro sistêmico, a ser corrigido para as atuações subsequentes e que de modo algum caracteriza indicativo de falta disciplinar a merecer atuação correicional em âmbito tal.

Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026 – GSEC, decido pelo arquivamento do feito.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000394-36.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: JULIANA PINA MENDONÇA

REPRESENTADO: TJBA - SIMÕES FILHO - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR E REGISTRO PÚBLICO

DECISÃO

Trata-se de representação por excesso de prazo, proposta por Juliana Pina Mendonça em desfavor do Juízo da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cível, Comerciais, Consumidor e Registro Público da Comarca de Simões Filho, em que aponta morosidade no andamento do processo de nº 8002537-67.2025.8.05.0250.

Alega a parte reclamante que na data de 19/08/2025 foi proferida decisão liminar, ainda não cumprida pelo cartório, porquanto pendentes as providências relacionadas no decurso.

É o breve relatório.

A insurgência da parte Representante diz respeito à morosidade no trâmite processual.

A presente reclamação foi protocolada na data de 20/02/2026.

Consulta aos autos da mencionada ação de dissolução parcial de sociedade, por sua vez, indica que na data de 19/02/2026 foi expedido ofício ao Cartório de Registro de Imóveis determinando a anotação de indisponibilidade na matrícula do imóvel (ID 543665860), assim como expedido mandado de citação e intimação para cumprimento de liminar (ID 543661400).

Antes disso e após a Autora, ora Representante, atender ato ordinatório para recolhimento de custas, o feito foi incluído em pauta de conciliação para o dia 23/04/2026.

Resta, portanto, devidamente impulsionado o feito.

O contexto em questão não se apresenta como indicativo de excesso prazal injustificado ou atuação desidiosa a implicar em atuação com viés disciplinar.

Ressalto que, através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, “cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto”, além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).

Em tais termos, no âmbito administrativo-disciplinar, “é necessário que se leve em conta o caso concreto, a situação logística do juízo e o elemento subjetivo da conduta do magistrado para demonstração de excesso de prazo injustificado” (CNJ - REP: 00053823720192000000, Relator: HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 14/11/2019), o que não se verifica na hipótese presente.

No mesmo sentido:

RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. NORMALIZAÇÃO DO ANDAMENTO PROCESSUAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 24, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA OU GRAVEMENTE DESIDIOSA DO MAGISTRADO. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.

1. “A prática do ato, a normalização do andamento do processo ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”. Inteligência do artigo 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

2. Ausência de conduta dolosa ou gravemente desidiosa por parte do magistrado, ora recorrido.

3. Recurso administrativo não provido. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0001467-72.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 117ª Sessão Virtual - julgado em 16/12/2022).

Encontra-se, portanto, regular o andamento do feito mencionado, bem como não se verifica morosidade injustificada ou mesmo atuação desidiosa.

Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026 – GSEC, decido pelo arquivamento do feito.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000525-11.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 10ª VARA CÍVEL

DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Antonio Augusto Dos Santos Filho em desfavor do Juízo da 10ª Vara Cível da Comarca de Salvador, apontando morosidade no trâmite do processo nº 0572378-54.2015.8.05.0001.

Notifique-se o(a) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.

À Serp para promover a retificação do polo passivo para que conste exclusivamente a 10ª Vara Cível da Comarca de Salvador.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000433-33.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: JOILSON PEREIRA MADUREIRA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: RUY ALMEIDA SILVA JUNIOR - BA82293

REPRESENTADO: TJBA - ALAGOINHAS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E REGISTRO PÚBLICO

DESPACHO

Por meio do ato ordinatório id 7299382, foi notificado o Requerente para colacionar instrumento de procuração com outorga de poderes específicos e regularizar a representação.

Após, o Requerente apresentou o instrumento de procuração de id 7331357, não suficiente, porquanto não consta do documento a outorga de poderes específicos para proceder a representação perante a Corregedora Geral.

Ante o exposto, notifique-se o Requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a representação, sob pena de arquivamento do presente procedimento.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000529-48.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: MARIA EUGENIA CHAVES WEST

Advogado do(a) REPRESENTANTE: MARIA EUGENIA CHAVES WEST - BA25946

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA CÍVEL

DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Maria Eugenia Chaves West em desfavor do Juízo da 6ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador, apontando morosidade na condução do processo nº 0528754-18.2016.8.05.0001.

Notifique-se o(a) Supervisor (a) Administrativo(a) da Unidade, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000528-63.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: MARIA EUGENIA CHAVES WEST

Advogado do(a) REPRESENTANTE: MARIA EUGENIA CHAVES WEST - BA25946

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA CÍVEL

DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Maria Eugenia Chaves West em desfavor do Juízo da 6ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador, apontando morosidade na condução do processo nº 0554509-78.2015.8.05.0001.

Notifique-se o(a) Supervisor (a) Administrativo (a) da Unidade, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000526-93.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: MARIA EUGENIA CHAVES WEST

Advogado do(a) REPRESENTANTE: MARIA EUGENIA CHAVES WEST - BA25946

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 8ª VARA CÍVEL

DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Maria Eugenia Chaves West em desfavor do Juízo da 8ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador, apontando morosidade no trâmite do processo nº 0519662-16.2016.8.05.0001.

Notifique-se o(a) Supervisor(a) Administrativo(a) da Unidade, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0008722-76.2025.2.00.0000

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: AILTON DA CRUZ ALVES

Advogado do(a) REPRESENTANTE: HUMBERTO AUGUSTO PINTO NETO - BA17343-A

REPRESENTADO: TJBA - ALAGOINHAS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E REGISTRO PÚBLICO

DESPACHO

Ciente da manifestação de id. 7348229, em cumprimento ao despacho de id 7275516.

Considerando a recente movimentação dos autos judiciais em apreço, n. 8003730-50.2023.8.05.0004, determino a suspensão do presente feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

DECISÕES/DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELA JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. ISABELLA SANTOS LAGO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0000334-53.2026.2.00.0000

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

RECLAMANTE: LUIZ MATHEUS FENZKE FAVERO

Advogado do(a) RECLAMANTE: LUIZ MATHEUS FENZKE FAVERO - SC52456-A

RECLAMADO: OMISSIS, OMISSIS

Despacho/Ofício

Trata-se de Representação encaminhada pelo Conselho Nacional de Justiça, formulada por LUIZ MATHEUS FENZKE FAVERO em desfavor da servidora OMISSIS (quem respondeu ao e-mail) e OMISSIS e atual OMISSIS.

O representante aponta morosidade no trâmite do Processo nº OMISSIS, alegando, dentre outras questões postas, a violação na ordem cronológica de prolação de sentença, tudo conforme inicial.

Instada a manifestar-se, a OMISSIS encaminhou documento ID 719682, através do qual informa que realizou o atendimento da solicitação do OMISSIS de maneira diligente nos limites de sua atribuição, comunica ainda que não houve qualquer omissão, desidiosa ou conduta irregular, considerando que não há nexo entre sua atuação funcional e as alegações de morosidade ou eventual equívoco na ordenação processual.

De mesmo modo, a OMISSIS encaminhou manifestação ID 7320913, através da qual informa que "O processo encontra-se aguardando laudo pericial cuja intimação se deu no dia de hoje."

Neste sentido, considerando as informações prestadas, notifique-se a parte OMISSIS, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias.

Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, 4 de março de 2026.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000289-59.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: LUIS ANDRE OLIVEIRA DE ASSIS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: MARILEIDE SOARES MAURICIO - BA55253

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Decisão

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente LUIS ANDRE OLIVEIRA DE ASSIS em desfavor do JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR - BA, apontando morosidade na tramitação do processo nº 0370793-19.2013.8.05.0001.

Em consulta processual atualizada verifica-se que, foi proferida Decisão na data de 02 de março deste ano de 2026.

Em breve síntese, aduz o requerente, ID 7217161:

“ O Representante ajuizou, em 16/08/2013, AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM FACE DO ESTADO DA BAHIA, em virtude de erro médico ocorrido em hospital da rede pública que resultou em graves sequelas em seu quadril [...]”.

“Conforme andamento processual, os autos encontram-se conclusos para despacho/decisão desde 25/06/2024, há mais de um ano e sete meses, sem qualquer impulso por parte do Juízo representado. Esta paralisação injustificada configura uma inaceitável negativa de prestação jurisdicional” [...].

Notificada, ID 7228908, a Magistrada da unidade judicial representada encaminhou informações atualizadas sobre o andamento processual em 03/03/2026, no ID 7347633: “Informo que ontem foi proferida decisão nesse processo.”

Tratando-se de processo inserido na meta 2 do CNJ, recomenda-se imprimir celeridade ao seu andamento, aguarde-se 45 dias e renove-se intimação da magistrada para informação sobre o andamento do feito.

Cientifique-se à MM Magistrada.

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Datado e assinado eletronicamente

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo nº: 0002648-50.2024.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: JANAINA BRITO NASCIMENTO, Y. L. A. N.

Advogado do(a) REPRESENTANTE: ALEFE DA SILVA BATISTA - BA67567

Advogado do(a) REPRESENTANTE: ALEFE DA SILVA BATISTA - BA67567

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Decisão

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerentes JANAINA BRITO NASCIMENTO e OUTRO em desfavor do JUÍZO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR- BA, apontando morosidade no andamento do processo nº 8114718-50.2023.8.05.0001.

Em consulta processual atualizada verifica-se que, na data de 26 de fevereiro de 2026, foi publicada Sentença nos autos.

Em breve síntese, aduzem os requerentes, ID 5245544 :

“ MM. Juízo., no dia 30 de julho de 2024, o processo está concluso para DECISÃO, até o momento não tem sentença (...)”.

Notificada, a unidade judicial representada encaminhou informações sobre o andamento processual em diversos momentos, conforme ID's 5363178, 5773916, 5785385, 6101442, 6247897.

Houve o sobrestamento do feito, em atendimento às Decisões proferidas nos ID's 5364658, 5780436, 6199834, 6424229, 6595938.

Vieram os autos conclusos.

É o breve relatório.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 03/2026-GSEC, passo à análise.

A representação por excesso de prazo, junto à esta Corregedoria, tem por finalidade a detecção de situações de morosidade excessiva na prestação jurisdicional, causadas pela desídia dolosa ou negligência reiterada do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional, considerando, ainda, a complexidade e a natureza da demanda, a quantidade de partes envolvidas, e o grau de congestionamento dos juízos e tribunais.

Da análise dos autos, observa-se que, na data de 23 de fevereiro deste ano de 2026, foi proferida Sentença julgando procedente o pedido, ID 542560532, sendo publicada em 26/02/26, restando assim impulsionado o feito. Ademais, não se verifica morosidade injustificada na prática de atos processuais pela unidade ou mesmo a ocorrência de qualquer falta disciplinar.

Ressalto que o monitoramento da unidade, quanto a processos paralisados e metas do CNJ, já é realizado através do processo de inspeção nº 0000297-07.2024.2.00.0805.

Destaca-se que através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, “cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto”, além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).

Ante o exposto, considerando que não cabe a deflagração de procedimento de instância disciplinar contra o Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador/BA, determino o arquivamento dos autos com fundamento na PORTARIA Nº CGJ-89/2026 – GSEC.

Dê-se ciência aos requerentes, alertando que, havendo nova demora, poderá renovar a provocação a essa Corregedoria, para providências cabíveis.

Cientifique-se o MM Magistrado da unidade judicial.

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Datado e assinado eletronicamente

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0002293-06.2025.2.00.0805

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

Assunto: [Abuso de Poder]

RECLAMANTE: PAULO MOACYR VIEIRA RIBEIRO

RECLAMANTE: MARIA AUXILIADORA OLIVA RIBEIRO

Advogado do(a) RECLAMANTE: MARIA AUXILIADORA OLIVA RIBEIRO - BA22556

Advogado do(a) RECLAMANTE: MARIA AUXILIADORA OLIVA RIBEIRO - BA22556

RECLAMADO: GILMAR CARVALHO DE JESUS

Advogado do(a) RECLAMADO: LEONARDO VALVERDE CALIXTO DE ALMEIDA - BA51704

Decisão

Trata-se de Reclamação Disciplinar formulada por Paulo Moacyr Vieira Ribeiro e Maria Auxiliadora Oliva Ribeiro em face do Oficial de Justiça Gilmar Carvalho de Jesus.

Em ID 7237573, consta a Decisão do Exmo. Corregedor Emílio Salomão Resedá, acolhendo o pronunciamento desta magistrada, para determinar a abertura de sindicância com a edição da Portaria pertinente.

Em atendimento à decisão, consta certidão ID 7289465, comunicando autuação do processo SIND nº 0000277-45.2026.2.00.0805, em desfavor do reclamado.

Nestes termos, em observância ao princípio da economia processual, verificando que os fatos aqui relatados já estão sob apuração nos autos do processo SIND nº 0000277-45.2026.2.00.0805, o qual já se encontra instruído com cópia deste expediente, determino o seu arquivamento imediato, evitando-se a duplicidade de procedimentos, nos termos da PORTARIA Nº CGJ-89/2026 – GSEC.

Comunique-se aos interessados, bem como ao Oficial de Justiça Gilmar Carvalho de Jesus.

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, 4 de março de 2026.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000520-86.2026.2.00.0805

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]

RECLAMANTE: RAFAEL OLIVEIRA CARVALHO ALVES

Advogado do(a) RECLAMANTE: RAFAEL OLIVEIRA CARVALHO ALVES - BA34668-A

RECLAMADO: OMISSIS

Despacho/Ofício

Trata-se de reclamação disciplinar, tendo como requerente RAFAEL OLIVEIRA CARVALHO ALVES, em desfavor da magistrada OMISSIS.

O requerente aduz que ajuizou, em 27/01/2026, Ação de Obrigação de Fazer cumulada com Indenização por Danos Morais e Pedido de Tutela de Urgência Antecipada contra OMISSIS e OMISSIS, sob processo nº OMISSIS.

Narra que a OMISSIS indeferiu o pedido de concessão de medida liminar, alegando ausência de fumus boni iuris e necessidade de instrução probatória, mas deferiu inversão do ônus da prova. Alega o autor que a decisão omite análise dos documentos juntados, contradiz a inversão deferida (reconhecendo verossimilhança), é obscura quanto aos "fatos" demandando prova e ignora prioridade por doença grave.

Relata o OMISSIS que recebeu e-mail de cancelamento da proposta, em 14 de janeiro de 2026, sem justificativa plausível, motivado pela suposta ausência de comprovação de residência em Salvador (BA), o que defende ser infundado, pois a residência foi comprovada pela conta TIM em nome próprio.

Acrescenta que há extrema dificuldade em acessar a OMISSIS para conversa/reunião ou despachos: tentativas de agendamento pessoalmente no fórum foram infrutíferas; assessoria não responde; telefone da vara nunca é atendido e e-mail nunca respondido. Requer que seja realizada a apuração dos fatos, instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra a OMISSIS, aplicação de sanções, produção de provas (incluindo juntada de autos e oitiva) e providências para correção na vara e melhoria de acessibilidade.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 03/2026-GSEC, passo à análise.

Notifique-se a OMISSIS, a OMISSIS OMISSIS, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.

Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>

).

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador (BA), Datado e Assinado Eletronicamente

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. ARNALDO LEMOS DE SOUZA, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0000850-73.2026.2.00.0000

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: VILSON PIRES DE MIRANDA

Advogados do(a) REPRESENTANTE: ELKAARAGAO DE MIRANDA - MG79136-A, IGOR JNANI ARAGAO SILVA - MG207131-A

REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443

DESPACHO

Vistos, etc.

À SERP, a fim de notificar o(a) Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão, por meio eletrônico, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 06/2022, com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca do(s) processo(s) nº 8000946-15.2021.8.05.0055, bem como sobre eventuais providências adotadas no intuito de garantir seu impulso oficial.

A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso por token pessoal, conforme Provimento Conjunto CGJ/CCIN nº 06/2022. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.

Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.

Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.

Publique-se. Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema

Arnaldo J. Lemos de Souza

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo nº: 0001510-70.2025.2.00.0851

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: MARY ROSE ARAUJO DOS SANTOS

REPRESENTADO: TJBA - CANDEIAS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 6083

DESPACHO

Vistos etc.

Diante das informações prestadas no ID 7319692, dê-se ciência ao(à) Requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito.

Após a resposta ou o decurso do prazo assinalado, à conclusão.

Serve a cópia do presente despacho como ofício/notificação.

Publique-se. Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema

Arnaldo J. Lemos de Souza

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo nº: 0000490-51.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: ANA CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA ALVES

REPRESENTADO: TJBA - CANDEIAS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 6083

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o(a) Magistrado(a) da Unidade Judiciária representada - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações acerca do processo nº 8032409-352024.8.05.0001, bem como eventuais providências adotadas para regularizar a situação ora trazida à baila.

A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.

Após a resposta, dê-se ciência à Representante para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito.

Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.

Publique-se. Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema

Arnaldo J. Lemos de Souza

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo nº: 0000498-28.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: 2ª VARA DE FAMÍLIA E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

REPRESENTADO: TJBA - ANDARAÍ - VARA PLENA - CNS 4584

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o(a) Magistrado(a) da Unidade Judiciária representada - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações acerca da Carta Precatória nº 8000195-27.2025.8.05.0010, expedida pela 2ª Vara de Família e da Infância e da Juventude da Comarca de Ribeirão das Neves - MG, extraída dos autos nº 5005275-61.2018.8.13.0231, com o intuito de promover a citação de José Reis Serafim dos Santos.

A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.

Após a resposta, dê-se ciência ao Juízo requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito.

Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.

Publique-se. Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema

Arnaldo J. Lemos de Souza

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

DESPACHO/OFÍCIO EXARADO PELA JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. ÁDIDA ALVES DOS SANTOS, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

Processo nº: 0000537-25.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - 1ª VARA DE SUCESSÕES, ÓRFÃOS E INTERDITOS

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DESPACHO / OFÍCIO

Trata-se de expediente iniciado a partir de ofício encaminhado pela 1ª Vara de Sucessões, Órfãos e Interditos de Salvador, solicitando providências desta Corregedoria Geral de Justiça junto ao SAOF, para elaboração de laudo pericial complementar nos autos nº 8022223-89.2020.8.05.0001.

Notifique-se a Coordenadora do Serviço de Orientação Familiar (SAOF), inclusive via e-mail institucional, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação sobre eventual atraso para envio do laudo complementar do processo nº 8022223-89.2020.8.05.0001.

A resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema PJe Cor.

Em havendo dificuldade de acesso, as respostas poderão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail institucional - serpcorregeral@tjba.jus.br).

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

Confiro ao presente despacho força de ofício.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 3 de março de 2026.

Ádida Alves dos Santos

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

COORDENAÇÃO DISCIPLINAR E CORREICIONAL

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELO EXMº. SR. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BELº. MOACIR REIS FERNANDES FILHO, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo nº: 0000164-44.2026.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORRIGIDO: TJBA - CENTRAL - OFÍCIO ÚNICO - CNS 9464

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da inspeção ordinária na unidade extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Central/BA, conforme disposto na Portaria CCI Nº 233/2025-GSEC, relativa à especialidade de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Nos termos da certidão de Id. 7245875, o processo foi autuado para acompanhamento das exigências relativas à especialidade de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Ofício único de Central/BA.

Em consulta ao processo nº. 0000570-02.2025.2.00.0853, verifica-se a ata de correição consignou as exigências de Registro de Imóveis nos itens 27 a 39.

Após manifestação da delegatária para cumprimento das exigências, foi destacada a pendência do cumprimento dos itens 28, 31 e 35.

Em relação aos itens 29, 32, 33, 34, 36 e 38, foi ressaltada a adoção de providências pela Delegatária necessárias para o seu efetivo cumprimento.

Ante o exposto, notifique-se a Delegatária do Ofício único de Central para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação acerca das pendências de cumprimento das exigências da ata de correição.

Registre-se que as notificações dos (as) Delegatários (as) devem ser procedidas em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 04/2022-GSEC.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PJeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000269-60.2022.2.00.0853

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

INSPICIONADO: TJBA - SANTO AMARO - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 5868

DESPACHO

Trata-se de expediente administrativo iniciado com a publicação da Portaria nº 157/2022, visando o acompanhamento das providências relacionadas à inspeção realizada no Registro de Imóveis e Hipotecas da Sede da Comarca de Santo Amaro, em 15/08/2022.

Após manifestação de Id. 6671462, no despacho de Id. 6772630, foi determinado o sobrestamento do feito pelo período de 30 (trinta) dias.

Considerando a certidão retro, reitere-se notificação do responsável do RITDPJ de Santo Amaro/BA para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar comprovação do cumprimento das exigências da ata de correição.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000342-30.2025.2.00.0852

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

CORRIGENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - TJBA

CORRIGIDO: TJBA - JACOBINA - REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º OFÍCIO - CNS 5348

DESPACHO

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do EDITAL CGJ Nº 31/2025, disponibilizado no DJE de 15 de maio de 2025, que versa sobre correições ordinárias nas SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS localizadas na COMARCA DE JACOBINA, no período de 02 a 06/06/2025, das 08h às 18h, concernente ao Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício de Jacobina.

Ata da Correição juntada no Id. 6106045.

Notificada, a delegatária se manifestou no Id. 6189357.

Despacho de Id. 6195940 determinou a notificação da delegatária para se manifestar especificamente sobre o cumprimento dos itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, estabelecidos em Ata de Correição.

Em resposta (Id. 6294993), a delegatária solicitou a dilação de prazo para cumprimento do despacho de Id. 6195940.

Despacho de Id. 6306164 deferiu o pedido para conceder mais 15 (quinze) dias para manifestação, considerando a reestruturação da serventia e as diligências necessárias à transmissão do acervo adotadas pela delegatária.

Em seguida, notificada por meio do despacho de Id. 6625899, a delegatária Bela. Neusa Maria Arize Passos solicitou extensão do prazo para resposta até 09/12/25, consignando, em síntese, que os colaboradores da serventia estão trabalhando para atingir a meta 143/2025, bem como que a serventia tem passado por mudanças, como inovação do sistema e novas práticas de gestão (Id. 6900864).

Após despacho de Id. 6926393, a delegatária apresentou manifestação no Id. 7214277.

É o relatório.

Como relatado, trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da correição realizada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Jacobina.

No último despacho foi indicada pendência de cumprimento dos itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15.

Assim, passo a analisar individualmente cada exigência determinada em ata no cotejo com a resposta e documentação apresentada pela Oficial titular da referida serventia extrajudicial.

Item 01: Quanto à correção da data de ingresso e a indicação do substituto legal no sistema da "Justiça Aberta", no site do CNJ e Sistema de Gestão de Serventias, apresente andamento do chamado 3579119 no COATE;

Na manifestação de Id. 7214277, a Delegatária informou o cadastramento do substituto no sistema do Justiça Aberta do CNJ. Em consulta ao sistema do CNJ, observa-se que a correção foi realizada, de modo que entendo que a exigência restou cumprida.

Item 05: Adeque a política formalizada de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo no âmbito da serventia, com o cumprimento integral do art. 143, §1º, do Provimento CNJ nº 149/2023;

Considerando a documentação juntada no Id. 7214291, a obrigação foi cumprida.

Item 06: Promova ou, caso instituído, comprove a abertura do livro de Correições de forma física, devidamente assinado e folhas soltas numeradas, com termo de abertura contemplando o número correto de folhas (100fls.), nos termos do art. 66, inciso IV e 89 do Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2023;

Exigência satisfeita, conforme documentação juntada no Id. 7214411.

Item 07: No prazo de 30 (trinta) dias comprove a adequação da serventia aos parâmetros da Lei Geral de Proteção de Dados e ao Provimento nº 149/2023, do CNJ, em especial: o Inventário de Dados Pessoais, conforme art. 85, § 1.º do Provimento nº 149 do CNJ; controle do fluxo, abrangendo a coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais (art. 85 Provimento nº 149 do CNJ); relatório de impacto sobre suas atividades, conforme art. 84, III e art. 89 do Provimento nº 149 do CNJ; Exigência cumprida, conforme Id. 7214409.

Item 08: Providencie a revisão e adequação de todos os contratos que envolvam as atividades de tratamento de dados pessoais às normas de privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente com empresas de TI, contabilidade, visando atender o quanto previsto no art. 86, III a VI e art. 87 do Provimento nº 149/2023 do CNJ;

Na manifestação de Id. 7214296, a delegatária informou que os contratos que envolvem atividades em cartório foram devidamente encaminhados para revisão pela empresa especializada contratada para assessoria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Ocorre que, em função da ausência de comprovação da revisão contratual objeto da exigência, consigno pendência de tal item.

Item 09: Informe ao juiz corregedor permanente o endereço da rede (endereço do IP), onde é realizado o backup, na forma do art. 93, § 3º I do CNP/2023;

Exigência cumprida, conforme captura de tela juntada do e-mail enviado à Juíza Corregedora Permanente.

Item 10: Diante do processamento de dados georreferenciados, sobretudo com a REURB, determino a aquisição de programa de geoprocessamento das coordenadas com o objetivo de construir a malha fundiária georreferenciada da serventia com uma maior segurança jurídica dos atos praticados;

Em face da aquisição do programa QGIS comprovada, entendo que a exigência restou cumprida.

Item 11: Diante da abertura de Matrícula n. 13.810 para o Núcleo Urbano Informal Consolidado da REURB, promova a abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado, conforme art. 44 da Lei n. 13/465/2017. A oficiala do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiário; Em resposta de Id. 7214296, a delegatária defendeu que, “ao analisar o projeto de regularização fundiária aprovado e a documentação apresentada para registro, foi constatado que os lotes que não se enquadram na modalidade REURBS (aqueles com área construída superior a 70m² e terreno superior a 250m²) e das áreas públicas não possuem a especificação de suas áreas, impedimento técnico que impossibilita a abertura das matrículas individualizadas correspondentes.”. Assim, diante da resposta apresentada, entendo que a exigência resta pendente, devendo a delegatária, na próxima manifestação, apresentar informações atualizadas quanto ao ofício 01/2026 e resposta da Prefeitura.

Item 12: Passe a escriturar o Livro de Arquivamento de Indisponibilidades Judiciais e Extrajudiciais, nos termos do art. 760 do CNP/BA;

Na manifestação de Id. 7214296, a delegatária sustentou que foi implementada novo sistema ASGARD, o qual possibilita a realização de procedimentos essenciais à atividade registral e notarial com maior eficiência e segurança. Ocorre que, diante da ausência de comprovação da escrituração do Livro de Arquivamento de Indisponibilidades conforme determina o art. 760, entendo que a exigência resta pendente.

Item 13: Organize em uma pasta digital específica, em meio eletrônico ou físico, registros dos procedimentos de suscitação de dúvida, conforme determina o art. 761 do CNP/BA; A delegatária, para comprovação do item, deverá apresentar nota devolutiva recente com correção de tal procedimento;

Exigência cumprida, conforme Id. 7214292.

Item 14: Diante da planilha “CONTROLE DE CERTIDÕES DIGITALIZADAS” e o constatado durante a correção quanto ao procedimento de digitalização das matrículas, apresente cronograma atualizado do quantitativo de matrículas digitalizadas, com indicação da quantidade de matrículas pendentes, e estimativa de número por mês;

Considerando que a imagem apresentada para fins de comprovação da exigência encontra-se ilegível, conclui-se pelo não atendimento do item em questão.

Item 15: Apresente cronograma de digitalização do Livro 3 – Registro Auxiliar, considerando a informação de que só há digitalização a partir do registro n. 8.358

Tendo em vista a juntada de imagem ilegível destinada à comprovação da exigência, verifica-se o descumprimento do respectivo item.

Ante o exposto, determino a notificação da registradora responsável pelo Registro de Imóveis de Jacobina, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente documentação comprobatória do cumprimento dos 08, 11 e 12, conforme disposições acima.

Registre-se que as notificações dos (as) Delegatários (as) devem ser procedidas em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000364-98.2026.2.00.0805

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORRIGIDO: TJBA - PLANALTO - OFÍCIO ÚNICO - CNS 7450

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da inspeção ordinária na unidade extrajudicial do Ofício Único de Planalto, relativa à especialidade de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Nos termos da certidão de Id. 7272581, o processo foi autuado para acompanhamento das exigências relativas à especialidade de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Em consulta ao processo n. 0000059-04.2025.2.00.0853, verifica-se o último despacho consignou como pendente de cumprimento os itens 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13 e 14.

Ante o exposto, notifique-se o Delegatário do Ofício único de Planalto para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação acerca das pendências de cumprimento das exigências consignadas na ata de correição.

Registre-se que as notificações dos (as) Delegatários (as) devem ser procedidas em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000283-05.2026.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORRIGIDO: TJBA - PALMEIRAS - OFÍCIO ÚNICO - CNS 11551

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da inspeção ordinária na unidade extrajudicial do Ofício Único de Palmeiras, relativa à especialidade de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Nos termos da certidão de Id. 7277156, o processo foi autuado para acompanhamento das exigências relativas à especialidade de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Em consulta ao processo n. 0001052-81.2024.2.00.0853, verifica-se o último despacho consignou como pendente de cumprimento os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

Ante o exposto, notifique-se o Delegatário do Ofício Único de Palmeiras para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação acerca das pendências de cumprimento das exigências consignadas na ata de correição.

Registre-se que as notificações dos (as) Delegatários (as) devem ser procedidas em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000473-65.2026.2.00.0853

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - RETIROLÂNDIA - VARA PLENA - CNS 4642

INSPECIONADO: TJBA - RETIROLÂNDIA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 14514, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS - RETIROLÂNDIA - TJBA

DESPACHO

Versam os autos sobre realização de Inspeção na Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Retirolândia/BA pelo Juiz Corregedor Permanente em exercício na referida Comarca.

De acordo com o Edital nº 01/2025, a Inspeção ocorreu no dia 14 de novembro de 2025, porém não se verifica a juntada da Ata até o presente momento.

Assim sendo, oficie-se o Juiz Corregedor Permanente em exercício na Comarca de Retirolândia/BA para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a Ata de Inspeção e demais informações que entender necessárias.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail - coap.cogex@tjba.jus.br).

Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELO EXMº. SR. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BELº. ÍCARO ALMEIDA MATOS, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo nº: 0000029-66.2025.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

REQUERENTE: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - IUIÚ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 143701

DECISÃO

Trata-se de expediente para acompanhar a Inspeção Ordinária no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Iuiú – Comarca de Carinhanha/BA (Portaria CCI nº 331/2025-GSEC), exclusivamente no tocante ao Tabelionato de Notas, conforme desmembramento e redistribuição por força da Portaria COGEX nº 02/2026 (DJe 06/02/26), ID 7276924.

O relatório da inspeção, ID 5462415, menciona 17 (dezesete) determinações, mas somente as que são direcionadas ao Tabelionato de Notas são objeto deste expediente.

Após tramitação processual e despacho de ID 7040001, verifica-se apenas a pendência do item 2 (adequação do banheiro), cuja análise será feita em autos próprios, nos termos da Portaria COGEX nº 02/2026.

Pelo exposto, não havendo mais o que ser decidido por esta Corregedoria acerca do TN, ARQUIVEM-SE com baixa.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000818-02.2024.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Presencial]

REQUERENTE: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - LAJEDINHO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 133835

DECISÃO

Trata-se de expediente para acompanhar a Inspeção Ordinária no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Lajedinho – Comarca de Ruy Barbosa/BA (Portaria CCI nº 96/2024-GSEC), exclusivamente no tocante ao Tabelionato de Notas, conforme desmembramento e redistribuição por força da Portaria COGEX nº 02/2026 (DJe 06/02/26), ID 7277282.

O relatório da inspeção, ID 4694729, menciona 11 (onze) determinações, mas somente as que são direcionadas ao Tabelionato de Notas são objeto deste expediente.

Após tramitação processual e despachos de ID's 6782558 e 7030655, verifica-se apenas a pendência do item 1 (local técnico – CPD), cuja análise será feita em autos próprios, nos termos da Portaria COGEX nº 02/2026.

Pelo exposto, não havendo mais o que ser decidido por esta Corregedoria acerca do TN, ARQUIVEM-SE com baixa.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0002756-45.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, Fraude]

REQUERENTE: REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: REQUERIDO: OMISSIS

Advogados do(a) REQUERIDO: FELIPE CAIRES DA COSTA PINTO - BA76086, JULIANA CASTRO DE ANDRADE GAVAZZA - BA23215, SERGIO CELSO NUNES SANTOS - BA18667, DIEGO FREITAS RIBEIRO - BA22096, MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO - BA24003, KATIA VIVIANE KRUSCHEWSKY COUNAGO - BA11924

DESPACHO

Cuida-se de incidente de incapacidade instaurado em face do OMISSIS, na forma da Portaria n. 354/2025, publicada no DJe n. 3912 de 16 de Outubro de 2025.

OMISSIS

Determino, pois, a notificação da Junta Médica do TJBA, a fim de que apresentem informações atualizadas acerca das providências adotadas no âmbito do SEI nº OMISSIS, no prazo de 10 (dez) dias.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000024-47.2025.2.00.0852

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

REQUERENTE: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - ITABUNA - TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO - CNS 14969

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Correição ordinária realizada no TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ITABUNA, (CNS 14969), iniciado a partir da publicação do EDITAL CGJ Nº 03/2025, disponibilizado no DJE n. 3728 de 09 de janeiro de 2025.

Determino que seja reiterada a notificação da Delegatária titular do Tabelionato de Notas do 1º Ofício da Comarca de Itabuna, a fim de que se manifeste no presente expediente, notadamente acerca do quanto previsto no despacho de Id. 6649229, no prazo de 10 (dez) dias.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000420-92.2023.2.00.0852

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

REQUERENTE: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - JEQUIÉ - TABELIONATO DE NOTAS - CNS 14928

DESPACHO

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do EDITAL CGJ Nº 47/2023, disponibilizado no DJE de 3356 de 21 de junho de 2023, que versa sobre correições ordinárias nas SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS localizadas na COMARCA DE JEQUIÉ, no período de 31 de julho a 04 de agosto de 2023, das 08h às 18h, notadamente para acompanhamento do Processo Correicional realizado no Tabelionato de Notas da Comarca de Jequié.

Determino que seja reiterada a notificação da Delegatária interina do Tabelionato de Notas da Comarca de Jequié, a fim de que se manifeste no presente expediente, notadamente acerca do quanto previsto no despacho de Id. 6993285, no prazo de 10 (dez) dias.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000608-17.2025.2.00.0852

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

REQUERENTE: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - CAMAÇARI - TABELIONATO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO - CNS 5397

DESPACHO

Trata-se de expediente para acompanhar a Correição Ordinária realizada em 24/09/2025 no 2º Tabelionato de Notas de Camaçari-BA (Edital CGJ nº 52/2025).

O relatório da correição, ID 7083367, menciona 08 (oito) determinações.

Após tramitação processual e despacho de ID 7159827, notificou-se a Delegatária Interina, que se manifestou sobre o cumprimento das referidas determinações, ID 7225992 (documentos anexados).

Autos redistribuídos para este Juiz Assessor em 10/02/2026, por força da Portaria COGEX nº 02/2026 (DJe 06/02/2026), ID 7243962.

De fato, verifica-se que os itens 1 (ID 7225993), 7 (ID 7225997) e 8 (ID 7225998) foram sanados.

No tocante ao item 2, não houve o provisionamento de valores dos encargos trabalhistas, vez que a conta bancária específica aberta para este fim estava pendente de validação.

Em relação ao item 3, apenas noticiou a abertura de livro de Controle de Depósito Prévio, sem ao menos anexar uma foto/print do mesmo.

Sobre o item 4, a regularização perante o Sistema de Gestão de Serventias (ID 7225992 – fls.02/03) diverge das informações dos prepostos constantes na letra F – 02 do relatório.

Quanto ao item 5, apesar de reconhecer a existência de pendências no sistema CENSEC, não apresentou o respectivo cronograma de finalização.

Referente ao item 6, não houve demonstração, ainda que por amostragem, de ato realizado constando o código hash gerado após consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens (CNIB).

Portanto, notifique-se a Delegatária responsável pela serventia em tela, Lianna Sousa de Aras Carneiro, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do efetivo cumprimento dos itens 2, 3, 4, 5 e 6, ainda pendentes da Ata de Correição.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000016-70.2025.2.00.0852
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
REQUERENTE: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - ILHÉUS - TABELIONATO DE NOTAS - CNS 154468

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Correição ordinária realizada no Cartório do TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE ILHÉUS, (CNS 154468), iniciado a partir da publicação do EDITAL CGJ Nº 03/2025, disponibilizado no DJE n. 3.728 de 09 de janeiro de 2025.

Determino a notificação da delegatária titular do Tabelionato de Notas da Comarca de Ilhéus, a fim de que se manifeste acerca do cumprimento integral das determinações contidas na Ata de Correição de Id. 5682650, no prazo de 10 (dez) dias.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000144-53.2026.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
REQUERENTE: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - PRESIDENTE DUTRA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 11593

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências instaurado para acompanhamento da Correição ordinária no Segundo Ofício - Registro Civil das Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos do Município de Presidente Dutra, Comarca de Irecê, Edital CGJ Nº 56/2025 disponibilizado no DJE de n. 3.894, de 22/09/2025. Ata de Correição no Id 6937839 consignando 06 determinações e 02 recomendações necessárias para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Serventia.

Após tramitação processual e Despacho de ID 7295352, verifica-se a juntada de manifestação do Delegatário de ID 7309158 e documentação anexada, comprovando os itens pendentes da Ata de Inspeção.

Ante o exposto, considerando que já adotadas as providências pertinentes a esta Corregedoria, determino o arquivamento deste expediente.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do email: codic.cogex@tjba.jus.br.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000163-59.2026.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

REQUERENTE: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - CACHOEIRA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 138990

DECISÃO

Trata-se de expediente criado com o objetivo de acompanhar a Inspeção Ordinária na Unidade Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Cachoeira/BA, conforme as disposições da Portaria nº CCI 213/2024, publicada no DJE de 31 de julho de 2024.

Após tramitação processual e manifestação do Delegatário de Id. 7275148, observa-se que as determinações constantes na Ata de Inspeção de Id. 5024495 referentes à especialidade Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos foram devidamente cumpridas.

Ante o exposto, acolho o pedido de Id. 7275148 e determino o arquivamento dos presentes autos.

Notifique-se o Delegatário para ciência.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000391-34.2026.2.00.0853

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: INSPETOR: TJBA - CAPELA DO ALTO ALEGRE - VARA PLENA - CNS 6453

REQUERIDO: INSPECIONADO: TJBA - CAPELA DO ALTO ALEGRE - OFÍCIO ÚNICO - CNS 9167

DESPACHO

O processo foi redistribuído, consoante certidão de ID 7288855 (pg. 24), vieram-me conclusos.

Trata-se de expediente autuado em razão do recebimento do EDITAL Nº 016/2025, ID 6283023, fl. 1, subscrito pela Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Capela do Alto Alegre/BA, por meio do qual designa correição ordinária nas serventias extrajudiciais daquela Comarca, com base na portaria nº. 02/2025 anexada, bem como no art. 20 do Provimento Conjunto CGJ/CCIN nº. 15/2023.

Foi determinada a notificação da Magistrada “para que informasse se há falhas a serem corrigidas no âmbito dos cartórios extrajudiciais por si inspecionados e, se for a hipótese, quais as providências adotadas”. Em seguida, a Juíza solicitou a prorrogação do prazo para apresentar a respectiva manifestação (ID 6533612), sendo determinado o sobrestamento dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias. E após, caso não haja manifestação, “notifique-se o Juiz Corregedor Permanente em exercício na comarca para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, as informações solicitadas” (ID 6588898).

Considerando o decurso do prazo de suspensão e não havendo o respectivo pronunciamento, reitera-se o quanto determinado no ID 6588898.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000147-08.2026.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

REQUERENTE: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - PINDOBAÇU - OFÍCIO ÚNICO - CNS 6684

DESPACHO/OFÍCIO

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação da PORTARIA CCI nº 283/2025- GSEC, disponibilizada no DJE nº 3.903 de 03 de outubro de 2025, que versa sobre correições ordinárias realizadas nas SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS localizadas nas Comarcas de MUNDO NOVO, PIRITIBA, MIGUEL CALMON e PINDOBAÇU; e em especial, para acompanhamento das determinações decorrentes da correição realizada no CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE PINDOBAÇU, (CNS 6684).

Ata da Correição juntada por meio do id 7244322, fls. 09, consignando determinações e recomendações necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Serventia.

Considerando que a Lei nº 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei nº 10.845/2007, promovendo a reestruturação das Corregedorias deste Poder Judiciário e instituindo a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial; considerando, ainda, a Portaria COGEX nº 02/2026, publicada no Diário nº 3980, de 06 de fevereiro de 2026, que dispôs sobre a designação das coordenações temáticas e a definição de suas competências no âmbito do Foro Extrajudicial; e considerando, por fim, que a coordenação temática atribuída a este magistrado abrange as matérias afetas aos Tabelionatos de Notas e aos Tabelionatos de Protesto, após o devido desmembramento e distribuição, passo à análise das comprovações relativas ao cumprimento das determinações constantes do instrumento fiscalizatório, no que concerne a tais atribuições, que são os itens 08, 09 e 10 da citada Ata.

Por meio do id 7300199, o Delegatário responsável, apresenta resposta fazendo prova do cumprimento da determinação de número 09, através do id 7300305 e de número 10, por meio do id 7300306.

No que tange à determinação contida no item 08, referente à encadernação de todos os livros encerrados, nos termos do art. 69, § 5º, do CNP-BA/2023, o Notário apresenta a solicitação de orçamento formulada junto a empresa especializada da região. (Id. 7300304)

Assevera que, em razão da quantidade de livros a serem encadernados e da limitada capacidade operacional da empresa contratada, faz-se necessária a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias para o cumprimento integral da determinação estabelecida.

Diante do exposto, e considerando as justificativas apresentadas pelo Requerido por meio do id 7300199, reiterada na manifestação de id 7323756, defiro o prazo de 60 (sessenta) dias para que comprove o adimplemento "in totum", da determinação pendente.

Determino que os autos permaneçam na Secretaria da COAP/COGEX, pelo prazo ora concedido. Decorrido esse período, deverá o Delegatário responsável ser notificado, por e-mail e via Sistema, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove a integral execução da encadernação dos livros encerrados.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELO EXMº. SR. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BELª. ÂNGELA BACELLAR BATISTA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo nº: 0000901-81.2025.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORRIGIDO: TJBA - CAPIM GROSSO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 6486

Despacho

Trata-se de expediente autuado para acompanhamento de Correição Ordinária, realizada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da Comarca de Capim Grosso/BA, conforme estabelece a Portaria CCI nº 285/2025-GSEC, disponibilizada no DJE de 13 de outubro de 2025.

Certifique o Núcleo Extrajudicial se houve resposta à notificação da delegatária, Bela. Larissa Bonifácio Andrade Carvalho Portela, determinada no despacho de ID 7030450, juntando-a, se for o caso, nos autos e retornando-me conclusos.

Na hipótese de certidão negativa, renove-se a notificação determinada, no prazo de 10 (dez) dias, confirmando-se o recebimento da notificação através do sistema PJe, contato telefônico e Malote Digital.

Advirta-se que, nos termos do PROVIMENTO CONJUNTO Nº 04 CGJ/CCI /2022-GSEC, o descumprimento de prazos e atos de notificação referentes às solicitações/determinações provenientes destas Corregedorias viola o art. 30, III, c/c o art. 31, da Lei nº 8.935/94, pelo que, as penalidades previstas no art. 32 do mesmo diploma legal, poderão ser aplicadas.

Visando obter informações precisas, certifique-se o Núcleo Extrajudicial quanto às unidades extrajudiciais que ainda pendem do cumprimento da obrigação.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000472-80.2026.2.00.0853

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - RETIROLÂNDIA - VARA PLENA - CNS 4642

INSPICIONADO: TJBA - RETIROLÂNDIA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 14514, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - RETIROLÂNDIA - TJBA

Despacho

Trata-se de expediente inaugurado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito, Doutor Jurandir Carvalho Alves, por meio do qual encaminha o EDITAL Nº 01/2025, que versa sobre a realização de Inspeção na Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Retirolândia, no dia 14 de novembro de 2025, com início às 09h00, na forma do artigo 22 do Código de Normas e Procedimentos do Estado da Bahia.

Originariamente autuado como nº 0000909-58.2025.2.00.0853, conforme Certidão de ID 7350053, foi desmembrado o procedimento de inspeção referente às atribuições de Registro Civil das Pessoas Naturais, e autuado este Expediente de nº 0000472-80.2026.2.00.0853, para esta finalidade.

Diante do vencimento da data mencionada, oficie-se, via e-mail, ao MM. Juiz Corregedor Permanente em exercício na Comarca de Retirolândia para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações atualizadas acerca da inspeção objeto deste Expediente.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Serve cópia do despacho como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000113-70.2025.2.00.0852

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

CORRIGENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - TJBA

CORRIGIDO: TJBA - JUAZEIRO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CNS 137117

Despacho

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do EDITAL CGJ N.º 15/2025, disponibilizado no DJE n. 3.755, de 17 de fevereiro de 2025, para acompanhamento das determinações decorrentes da Correição Ordinária no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Juazeiro.

Considerando que a certidão de ID 7180453 data de 29/01/2026, retorne-se à COAP para certificar se já houve a vinculação dos funcionários da serventia à função correspondente no sistema SGS.

Caso positivo, cumpra-se o quanto determinado na decisão de ID 7059404.

Na hipótese de certidão negativa, a exemplo do ID 7180453, notifique-se a delegatária, Bela. Viviane de Sá Félix, para se manifestar acerca dos procedimentos adotados visando o cumprimento da pendência, no prazo de 10 (dez) dias.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício, acaso necessário.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000865-76.2024.2.00.0852

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORRIGIDO: TJBA - MANOEL VITORINO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 7088

DECISÃO

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do EDITAL CGJ N. 111/2024, disponibilizado no DJE de 13/11/2024, para acompanhamento das determinações decorrentes da correição ordinária no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Manoel Vitorino, Comarca de Jequié.

Da análise dos autos, verifica-se que a serventia em apreciação caracteriza-se por duas especialidades (RCPN+Notas) e que, em razão da Portaria COGEX nº 02/2026, que designou os Juízes Auxiliares para coordenações temáticas, definindo competências no âmbito da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e da Portaria COGEX nº 03/2026, que dispôs sobre a prática de triagem de processos e expedição de atos ordinatórios, por delegação, no âmbito da Secretaria do Foro Extrajudicial, o expediente inicial foi devidamente desmembrado (ID 7244188).

Tal desmembramento originou o processo nº 0000135-91.2026.2.00.0853, de competência temática do Tabelionato de Notas.

Assim, considerando que a única incongruência faltante é o efetivo cumprimento do quanto determinado no item 19 (alimentação dos módulos do CENSEC), conforme cronograma apresentado no ID 6213286, e considerando que a referida Central se trata de um banco de dados nacional que gerencia informações de atos notariais, não cabendo mais qualquer análise de competência deste núcleo de RCPN, determino o arquivamento deste expediente.

Anotações de rotina.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000908-73.2025.2.00.0853

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - MAIRI - VARA PLENA - CNS 5403

INSPICIONADO: TJBA - MAIRI - OFÍCIO ÚNICO - CNS 13870, TJBA - VÁRZEA DA ROÇA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 135327, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DISTRITO DE VÁRZEA DO POÇO - MAIRI - TJBA

Despacho

Trata-se de expediente inaugurado pela Excelentíssima Juíza de Direito, Doutora Júlia Wanderley Lopes, Titular da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Mairi, por meio do qual encaminha a Portaria Nº 04/2025, que versa sobre a realização de Inspeção de Assunção nas Serventias Extrajudiciais da referida Comarca, com início no dia 20 de outubro de 2025, na forma do artigo 22 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.

Em resposta ao Despacho ID 7096495, informa a Eminente Magistrada que não houve resposta ao ofício encaminhado à Serventia Extrajudicial de Várzea do Poço.

Ante o exposto, à vista das informações prestadas, oficie-se, via e-mail, à Juíza Corregedora Permanente em exercício na Comarca de Mairi para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações atualizadas quanto ao saneamento das pendências encontradas nas Serventias.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Serve cópia do despacho como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0001080-49.2024.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORRIGIDO: TJBA - SANTO AMARO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 144451

Despacho

Trata-se de expediente aberto para acompanhamento da Inspeção Ordinária na Unidade Extrajudicial do Registro Civil e Tabelaionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Santo Amaro, conforme disposto na Portaria nº CCI 213/2024, publicada no DJE de 31 de julho de 2024.

Após tramitação processual e Despacho de ID 6784107, o feito foi sobrestado por 30 (trinta) dias, para cumprimento dos itens 11 e 18 da Ata de Inspeção, tendo expirado o aludido prazo.

Portanto, notifique-se a Sr.^a Delegatária responsável pela serventia em tela, Dr.^a Andreza Sythia Virgolino Guimarães, conforme determinado no referido Despacho.

Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJE-COR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000765-55.2023.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial , Inspeção/Correição Presencial]

CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORRIGIDO: REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS - JAGUARARI - TJBA, TJBA - JAGUARARI - OFÍCIO ÚNICO - CNS 13094

Despacho

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária na Unidade Extrajudicial da Serventia do Ofício Único da Comarca de Jaguarari, nos termos da Portaria nº CCI 35/2023 – GSEC de 15 de fevereiro de 2023.

Da análise dos autos, verifica-se que o delegatário, Bel. Joelson Martinelli, apresentou cronograma de digitalização integral do acervo, última incongruência pendente, com prazo dilatado, o que motivou esta Corregedoria a estipular, no despacho de ID 5280077, datado de 09/12/2024, o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão dos trabalhos.

Na sua última manifestação (ID 7183180) o delegatário apresentou o andamento dos trabalhos.

Pois bem, considerando que o prazo estabelecido no despacho acima referido ainda se encontra em curso, aguarde-se na COAP (Coordenação Administrativa e Processual) pelo prazo de 90 (noventa) dias, notificando-se, ao final, o delegatário, para fazer prova da regularização da pendência ou apresentar novo quadro evolutivo da demanda, no prazo de 10 (de) dias.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracoregedorias@tjba.jus.br.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELO EXMº. SR. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BELº. MOACIR REIS FERNANDES FILHO, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo nº: 0000742-44.2025.2.00.0852

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORRIGIDO: TJBA - IRECÊ - REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º OFÍCIO - CNS 136200

DESPACHO

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do EDITAL CGJ Nº 56/2025, disponibilizado no DJE de 22 de setembro de 2025, que versa sobre correições ordinárias nas SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS localizadas nas COMARCAS DE IRECÊ, no período de 15 a 24 de outubro de 2025, das 08h às 18h, concernente ao Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas - 1º Ofício e Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Irecê.

Registre-se que o presente expediente encontrava-se em trâmite na Corregedoria-Geral da Justiça e foi redistribuído a esta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial (COGEX), em razão da reestruturação das Corregedorias do Poder Judiciário e da redefinição de competências.

Ata de Correição acostada no Id. 6937834.

Compulsando os autos, verifica-se que restavam pendentes de cumprimento os itens 6, 10 e 12. Com efeito, despacho de id. 6979587 determinou a notificação do registrador responsável pela serventia inspecionada para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentasse documentação comprobatória do cumprimento dos itens mencionados.

Em resposta apresentada pelo Delegatário ao id. 7127800, restou verificado o cumprimento dos itens 6 e 10, respectivamente aos id. 7128253 e 7128254.

Em relação ao item 12, o Delegatário informou a conclusão do procedimento de inserção dos dados nos indicadores Real e Pessoal. Para comprovar o cumprimento da recomendação, foram apresentados extratos nos formatos XML do Indicador Pessoal e JSON do Indicador Real, aos id. 7128256 e 7128266.

Em relação à inserção dos dados no Indicador Real, a documentação apresentada ao id. 7128266 permite a verificação da conclusão dos lançamentos. No que tange ao Indicador Pessoal, o documento de id. 7128256, apresentado em formato XML constitui linguagem técnica não apta à conferência administrativa direta, razão pela qual deverá o Delegatário apresentar documentação complementar, em formato legível que possibilite a adequada verificação do cumprimento da recomendação.

Verifica-se, portanto, que resta pendente de comprovação de cumprimento somente o item 12, em especial quanto ao Indicador Pessoal.

Ante o exposto, e à vista das informações prestadas, notifique-se o (a) Delegatário (a) responsável pela serventia inspecionada para que, no prazo de 10 (dez) dias, complemente a documentação apresentada para fins de comprovação de cumprimento do item 12, conforme orientações acima.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC. Deve a notificação ser também por malote digital.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000039-47.2024.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial, Inspeção/Correição Presencial]

CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORRIGIDO: TJBA - MACARANI - OFÍCIO ÚNICO - CNS 136556

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento das determinações decorrentes da correição realizada no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Maracani, em 17 de janeiro de 2024, nos termos da portaria nº CCI 15/2024-GSEC.

Ata de inspeção em id 3880800.

Certidão de id 7245382 atesta a redistribuição do feito ao fluxo competente.

Pois bem.

Compulsando os autos, observa-se pendentes de cumprimento os itens 5 e 7 da aludida Ata.

Após tramitação processual e Despacho de ID 6180356, verifica-se Manifestação da Delegatária de ID 6363885, nos seguintes termos: "(...) Informo que, atualmente, o Ofício Único da Comarca de Macarani/BA conta com 12.839 matrículas, das quais 11.276 possuem índice real e 8.458 possuem índice pessoal, de modo que 87,83% do índice real já foi realizado e 65,88% do índice pessoal.

Sendo assim, das 12.839 matrículas, restam apenas 1.563 do índice real e 4.381 do índice real a serem inseridas no sistema da ONR, valendo constar que essas são as matrículas mais antigas, que já contam com o índice pessoal em ficha neste Cartório. (...)”

Despacho retro (id 6364901) determinou o sobrestamento do feito com posterior notificação ao delegatário responsável pela serventia para que prestasse informações acerca dos itens faltantes.

Ante o exposto, determino nova notificação à delegatária responsável pela serventia respectiva, Bela. Elizângela de Barros Oliveira Santana para que, preste informações atualizadas sobre o feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do Delegatário ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, assim como por meio de malote digital. Após o envio, deverá ser feito contato telefônico para confirmar o recebimento da notificação pelo Delegatário.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000423-76.2025.2.00.0852

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORRIGIDO: TJBA - VALENÇA - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 134023

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da inspeção ordinária realizada na Unidade Extrajudicial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Valença/BA, conforme Edital CGJ Nº 31/2025, no dia 08 de julho de 2025.

Registre-se que o presente expediente encontrava-se em trâmite na Corregedoria-Geral da Justiça e foi redistribuído a esta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial (COGEX), em razão da reestruturação das Corregedorias do Poder Judiciário e da redefinição de competências.

Ata de inspeção acostada ao id. 6244864, contendo 17 (dezesete) determinações.

Decisão de id. 7115705 determinou a intimação do Delegatário Interino para comprovação do cumprimento das determinações constantes na Ata de Inspeção. Em resposta, foi apresentada manifestação e documentação ao id. 7177010. Com efeito, verificou-se que foram cumpridas as seguintes determinações:

Item 1: esclarecimentos de id. 6389039; documentos de id. 6389041 e 6389044;

Item 2: esclarecimentos de id. 6389039; documentos de id. 6389046 e 6389048;

Item 3: id. 6389049, 7176891

Item 4: id. 6389057, 6389059

Item 5: id. 6389058;

Item 6: id. 6389060;

Item 7: id. 6389061, 7176893;

Item 9: esclarecimentos de id. 6389039; documento de id. 6389351;

Item 10: id. 6389352;

Item 11: id. 6389353;

Item 16: esclarecimentos de id. 6389039; documento de id. 6389354.

Em relação ao item 05, em que pese a documentação de id. 6389383, 6389384, 6389389 e 6389388 apresentada pelo Delegatário, verifica-se que não houve a comprovação do efetivo encaminhamento à Juíza Corregedora Permanente em exercício na Comarca, de modo que a determinação pende de comprovação de cumprimento.

Verifica-se que restam pendentes de comprovação de cumprimento as determinações 08, 12, 13, 14, 15 e 17.

Ante o exposto, e à vista das informações prestadas, notifique-se o (a) Delegatário (a) responsável pela serventia inspecionada para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o cumprimento do (s) item (ns) faltante (s).

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC. Deve a notificação ser também por malote digital.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PJeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000871-49.2025.2.00.0852

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

CORRIGENTE: CGJ - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DA BAHIA

CORRIGIDO: TJBA - LAURO DE FREITAS - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 13201

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da inspeção ordinária realizada na Unidade Extrajudicial do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Lauro de Freitas, conforme Edital CGJ Nº 63/2025, entre os dias 24 de novembro e 05 de dezembro de 2025.

Registre-se que o presente expediente encontrava-se em trâmite na Corregedoria-Geral da Justiça e foi redistribuído a esta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial (COGEX), em razão da reestruturação das Corregedorias do Poder Judiciário e da redefinição de competências.

Ata de inspeção acostada ao id. 7185157, contendo 15 (quinze) determinações direcionadas à serventia. Além disso, determinou a notificação do NAF/COFIS "quanto à ausência de informação pela serventia referente ao recolhimento de repasse ao Tribunal em decorrência do serviço de visualização de matrícula".

Ante o exposto, notifique-se o (a) Delegatário (a) responsável pela serventia inspecionada para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o cumprimento das determinações constantes em Ata.

Notifique-se, ainda, o NAF/COFIS quanto à ausência de informação pela serventia referente ao recolhimento de repasse ao Tribunal em decorrência do serviço de visualização de matrícula, anexando à comunicação o teor do id. 7185157, a fim de que o referido setor apresente resposta no prazo de 10 (dez) dias.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC. Deve a notificação ser também por malote digital.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PJeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELO EXMº. SR. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BELº. ÍCARO ALMEIDA MATOS, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo nº: 0000172-21.2026.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

REQUERENTE: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - VERA CRUZ - BARRA DO GIL - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 144329

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Inspeção Ordinária na Unidade Extrajudicial do Registro Civil com Funções Notariais do Distrito de Barra do Gil, da Comarca de Itaparica/BA, conforme estabelece a Portaria CCI nº 96/2024-GSEC.

Após tramitação processual e conforme despacho de id 6179647, observa-se que as determinações constantes na Ata de Inspeção referentes à especialidade Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos foram devidamente cumpridas, restando pendente tão somente a abertura de procedimento próprio para designação de Juiz de Paz e seu suplente, de competência da especialidade de Registro Civil de Pessoas Naturais.

Ante o exposto, determino o arquivamento dos presentes autos.

Notifique-se o Delegatário bem como a Magistrada Corregedora Permanente.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000402-37.2024.2.00.0852

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

REQUERENTE: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - JAÍBA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 133272

DESPACHO

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do EDITAL CGJ N. 053/2024, disponibilizado no DJE de 3.582 de 03 de junho de 2024, que versa sobre correições ordinárias realizadas nas SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS localizadas na Comarca de COMARCA DE FEIRA DE SANTANA e Distritos agregados; e em especial, para acompanhamento das determinações decorrentes da correição realizada no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE JAÍBA, (CNS 133272).

Considerando o despacho id 6865198, reitere-se a notificação do Delegatário interino responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Jaíba, Comarca de Feira de Santana, a fim de que preste informações atualizadas acerca do cumprimento dos itens 03, 06 e 08 da Ata de Correição, no prazo de 15 (quinze) dias.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Confiro ao presente, força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000246-75.2026.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

REQUERENTE: CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR TJBA

REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - BAIANÓPOLIS - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - CNS 138248

DESPACHO

Trata-se de expediente para acompanhamento da Correição Extraordinária do Registro de Imóveis de Baianópolis-BA, nos termos da Portaria CCI nº 104/2025-GSEC (DJE 12/03/2025). Ata juntada ao ID 5860671.

Após tramitação processual e Despacho de id 7271942, determinou-se o cumprimento dos itens pendentes da Ata de Inspeção, quais sejam, 8 (estrutural) e 4, 10 e 15 (RITDPJ).

Em que pese o quanto alegado, verifica-se a necessidade de comprovação do item 8 da referida Ata. Diante do exposto, notifique-se o Delegatário da serventia em tela para que, no prazo de 10 (dez), apresente comprovação do item remanescente da Ata de Inspeção. As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br. Confiro ao presente, força notificatória. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000206-93.2026.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
REQUERENTE: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - FORMOSA DO RIO PRETO - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 14043

DECISÃO

Trata-se de expediente criado para acompanhar a correição realizada no CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO - TJBA. Após tramitação processual e Despacho de id 7249668 (fls. 163), verifica-se a juntada de manifestação da Delegatária da serventia em questão comprovando o cumprimento integral dos itens pendentes da Ata de Inspeção, consoante id 7249668 (170-173). Diante do exposto, considerando que já adotadas as providências pertinentes a esta Corregedoria, determino o arquivamento deste expediente. As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJECOR, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br. Confiro ao presente, força notificatória. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000160-07.2026.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
REQUERENTE: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDO: CORRIGIDO: TJBA - SÃO GABRIEL - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - CNS 5926

DESPACHO

O processo foi redistribuído, consoante certidão de id 7245611 (pg. 72), vieram-me conclusos.

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do Edital CGJ nº. 056/2025, disponibilizado no DJE de 22/09/25, que versa sobre correições ordinárias realizadas nas Serventias Extrajudiciais da Comarca de Irecê e Municípios agregados; e em especial, para acompanhamento das determinações decorrentes da correição realizada no 2º Ofício – Registro Civil, Tabelionato de Notas e Protesto do Distrito de São Gabriel.

Por meio do id 7245611 (pg. 68), considerando a juntada da Ata de Correição (id 6938206), foi determinada a notificação do responsável pelo serviço em tela, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do presente expediente.

Certifique-se se houve a respectiva manifestação, e em caso positivo, proceda a juntada aos autos.

Do contrário, reitere-se a notificação do Delegatário responsável, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, pronuncie-se sobre o determinado no id 7245611 (pg. 68).

Adverta-se que a persistente inércia no cumprimento das determinações emanadas desta Corregedoria, constitui violação a Lei nº. 8.935/94, sujeitando o Delegatário às sanções disciplinares cabíveis, nos termos do referido diploma legal.

As respostas deverão ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>). Havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas poderão ser encaminhadas ao e-mail codic.cogex@tjba.jus.br.

Confiro ao presente força notificatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.
ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da COGEX

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCESSUAL

Processo nº: 0000901-84.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - TJSP

REQUERIDO: TJBA - SERRINHA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 7039

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências instaurado a partir de solicitação encaminhada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por intermédio da 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo, nos autos do processo nº 1002819-78.2023.8.26.0100, por meio da qual se requisitou ao Registro Civil das Pessoas Naturais de Serrinha/BA que informasse acerca da existência de filhos registrados em nome de Almerindo Lima dos Santos e Angela Maria de Oliveira, bem como, em caso positivo, o encaminhamento das respectivas certidões de nascimento.

A Sra. LAURA PEDREIRA DRUMMOND GORDILHO JOAQUIM DE CARVALHO, Oficiala do Registro Civil das Pessoas Naturais de Serrinha/BA, apresentou manifestação (ID. 6889566), esclarecendo que, após buscas diligentes no acervo da serventia, foi localizado apenas um registro de nascimento, referente a Adailton Lima dos Santos, cuja certidão foi devidamente encaminhada ao Juízo requerente.

Diante disso, determinou-se a notificação da 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo – TJSP para que informasse se subsistiam medidas a serem adotadas no âmbito desta Corregedoria.

Conforme certidões de IDs 6913096 e 7074705, as notificações foram regularmente realizadas, tendo transcorrido os prazos concedidos sem qualquer manifestação do Juízo requerente.

Verifica-se, portanto, que a serventia reclamada prestou as informações solicitadas de forma clara e objetiva, inexistindo irregularidade a ser apurada no âmbito correcional.

O silêncio do Juízo requerente, mesmo após reiteração da notificação, revela a ausência de providências pendentes ou de interesse superveniente na continuidade do presente expediente.

Diante desse contexto, considerando a inércia do requerente e a perda superveniente do objeto, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente feito.

Dê-se ciência.

P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juiza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000848-03.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: J M L DINIZ TRANSPORTES

REQUERIDO: TJBA - SAPEAÇU - OFÍCIO ÚNICO - CNS 13524

DESPACHO

Trata-se de expediente encaminhado pela Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, sob o registro nº 503532, por meio do qual reitera solicitação de informações junto a esta Corregedoria, relativamente à manifestação inicialmente apresentada em 03/09/2025, em face da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Sapeaçu/BA, alegando possível conduta de apropriação indevida de valores pela Serventia.

Diante da manifestação de ID 7246942 e documentos acostados, notifique-se o Representante para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do presente expediente.

As respostas deverão ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>). Havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas poderão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail – coap.cogex@tjba.jus.br).

Confiro ao presente, força notificatória.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0001335-07.2024.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: ELIENE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências instaurado a partir do expediente nº 0000964-77.2023.2.00.0853, em razão de determinação exarada pelo Ministro Mauro Campbell Marques, Corregedor Nacional de Justiça, para apuração de fato superveniente consistente na inexistência da matrícula nº 1.896 no acervo do Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas e Títulos e Documentos da Comarca de São Desidério/BA.

Na decisão de ID 6734102, foram determinadas as seguintes providências:

- (i) a requisição ao Interventor do CRI de Barreiras/BA de certidão atualizada das matrículas nº 4.236 (aberta em 21/07/1981), nº 4.263 (aberta em 26/06/1981) e nº 4.366, no prazo de cinco dias;
- (ii) a notificação da Registradora do CRI de São Desidério/BA para que verificasse, nos títulos de compra e venda que deram origem aos desmembramentos da matrícula nº 1.896, a existência de informações acerca do cartório, livro e folha em que foram lavradas as procurações e/ou substabelecimentos, encaminhando a respectiva relação a esta Corregedoria, a fim de viabilizar a requisição das cópias correspondentes, também no prazo de cinco dias.

Em cumprimento, o Núcleo Extrajudicial procedeu à notificação dos Delegatários do Registro de Imóveis de Barreiras/BA e de São Desidério/BA, conforme certidão de ID 6742342.

O Oficial do Registro de Imóveis de Barreiras/BA apresentou as informações e documentos requisitados (ID 6257628).

Quanto à Oficial do Registro de Imóveis de São Desidério/BA, embora inicialmente não constassem informações nos autos, sobreveio manifestação noticiando a localização das procurações e substabelecimentos que deram origem aos desmembramentos da matrícula nº 1.896 do Livro 2 – Registro Geral, quais sejam:

- Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 18/11/1996, no 2º Ofício de Notas de Barreiras/BA, às fls. 125 do Livro nº 34 de Transmissões;
- Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 20/12/1999, no 2º Ofício de Notas de Barreiras/BA, às fls. 088 do Livro nº 51 de Transmissões;
- Instrumento Público de Procuração lavrado em 09/06/1986, no 3º Ofício de Notas de Brasília/DF, às fls. 014 do Livro nº 842;
- Instrumento Público de Substabelecimento lavrado em 27/11/1989, no 3º Ofício de Notas de Brasília/DF, às fls. 025 do Livro nº 996;
- Instrumento Público de Substabelecimento lavrado em 20/01/1995, no 3º Ofício de Notas de Brasília/DF, às fls. 024 do Livro nº 1.402;
- Instrumento Público de Substabelecimento lavrado em 02/12/1996, no 3º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, às fls. 104 do Livro nº 1.606.

Da análise dos autos, verifica-se a ocorrência de erro material na decisão de ID 6728432, na qual constou a matrícula nº 4.236 como origem, quando, na verdade, o correto é matrícula nº 4.263.

Ante o exposto, considerando que o feito ainda demanda diligências para o esclarecimento das inconsistências detectadas no procedimento de restauração da matrícula nº 1.896, do Município de São Desidério/BA, determino:

1) Notifique-se o Oficial do Registro de Imóveis de Barreiras/BA para que preste esclarecimentos acerca da alegada duplicidade da matrícula nº 4.263, mencionada pela Registradora de São Desidério, especialmente porque a matrícula nº 4.366 não teria como origem a matrícula nº 4.263, conforme relatado, devendo apresentar, inclusive, a respectiva certidão de inteiro teor da matrícula 4263, no prazo de cinco dias;

2) Notifique-se os seguintes Tabelionatos de Notas para que encaminhem cópia reprográfica dos atos notariais indicados abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias:

a) 2º Ofício de Notas de Barreiras/BA:

- Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 18/11/1996, às fls. 125 do Livro nº 34 de Transmissões;
- Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 20/12/1999, às fls. 088 do Livro nº 51 de Transmissões;

b) 3º Ofício de Notas de Brasília/DF:

- Instrumento Público de Procuração lavrado em 09/06/1986, às fls. 014 do Livro nº 842;
- Instrumento Público de Substabelecimento lavrado em 27/11/1989, às fls. 025 do Livro nº 996;
- Instrumento Público de Substabelecimento lavrado em 20/01/1995, às fls. 024 do Livro nº 1.402;
- Instrumento Público de Substabelecimento lavrado em 02/12/1996, às fls. 104 do Livro nº 1.606;

3) Notifique-se a Receita Federal do Brasil para que informe acerca de eventual alteração do CPF de Francisco Rego Flores, considerando que o proprietário do imóvel está identificado na matrícula nº 4.263 com o CPF nº 071.324.255-87. Contudo, consulta realizada junto à CNIB (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens) apontou que referido CPF pertence a pessoa diversa, qual seja, Francisco José dos Santos.

Consigne-se que a notificação do(a) Delegatário(a) deverá observar o disposto no art. 2º do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 04/2022-GSEC.

Com o objetivo de conferir maior celeridade ao feito, as informações deverão ser juntadas aos autos por meio do sistema PJeCor; na impossibilidade de utilização da plataforma, deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br. Cópia deste despacho servirá como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000302-11.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: TAIMARU BECERRA RODRIGUEZ

REQUERIDO: TJBA - SOBRADINHO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - CNS 139030

Despacho

Trata-se de expediente instaurado em decorrência de reclamação registrada na plataforma da Ouvidoria do ONRCPN, na qual o requerente, Sr. Taimaru Becerra Rodriguez a qual, manifesta descontentamento com o Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais Evanna Almondes, localizado em Sobradinho-BA, relatando reiteradas falhas na prestação do serviço.

Informa que o cartório permaneceu dois dias sem atendimento, sob a justificativa de ausência de sistema. Na data de 12 de janeiro de 2026, passou a atender exclusivamente por meio de fichas, limitadas a apenas 12 senhas diárias, o que considera insuficiente e potencialmente causador de transtornos e atrasos à população.

Destaca que o estabelecimento conta com três funcionários, questionando a limitação de atendimentos diante desse quadro. Relata, ainda, ter presenciado situação em que apenas uma funcionária realizava atendimento enquanto outra utilizava redes sociais durante o expediente.

Ressalta que os documentos emitidos pelo cartório são de extrema importância e necessidade, motivo pelo qual entende que o atendimento deveria ser prestado com maior respeito e eficiência. Por fim, aponta a percepção de que, por se tratar de zona rural, não haveria a devida consideração com os usuários e os transtornos causados.

Ante o exposto, notifique-se, via e-mail, o(a) Sr(a). Delegatário(a) responsável pelo supracitado cartório, a fim de que se manifeste acerca do presente expediente, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Provimento Conjunto nº 04 CGJ/CCI/2022-G-SEC.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PJeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail –coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000920-87.2025.2.00.0853

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Designação de Juiz de Paz]

REQUERENTE: TJBA - URUÇUCA - VARA PLENA - CNS 5315

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DESPACHO

Trata-se de expediente administrativo formulado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Uruçuca/Ba, Bel. Daniel A Ramos, com o objetivo de encaminhar a Decisão do processo nº 8000968-71.2025.8.05.0269, onde designa a Sra. Aline Medrado dos Santos para exercer a função de Juíza de Paz Titular do Registro Civil de Serra Grande da Comarca de Uruçuca/BA e a Sra. Lorena Thaís da Silva Santos para exercer a função de Juíza de Paz Suplente do mesmo distrito, a pedido formulado pela Bela. Carolina Nishiwaki, Oficiala de Registros e Tabeliã do Distrito de Serra Grande da Comarca de Uruçuca/BA.

De acordo com o disposto no art. 545 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, a designação do Juiz de Paz é atribuição do Juiz Corregedor Permanente da Comarca, observados os requisitos legais e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública. O art. 546 do mesmo diploma estabelece que a designação do Juiz de Paz e do suplente deve estar condicionada à aferição de alguns requisitos.

Compulsando os autos, não foi possível identificar os documentos correlatos ao disposto no art 546 do CN/TJBA, tão pouco a portaria de designação, a fim que se possa aferir a aptidão para o exercício da função de Juíza de Paz e Juíza de Paz Suplente.

Nos despachos de IDs. 7000375 e 6746132 determinou-se a notificação da Delegatária responsável pela Serventia, a Bela. Carolina Nishiwaki, em tela, bem como do Juiz Corregedor Permanente, Bel. Daniel A. Ramos, para que apresentem noas autos os documentos e portaria exigidas no ato de designação de Juiz de Paz Titular e Juiz de Paz Suplente, no prazo de 10 (dez) dias.

Contudo, verifica-se das certidões Ids. 6957971 e 7250644 que devidamente notificados, o Juiz Corregedor Permanente e a Sra Oficiala requerente, todavia não apresentaram manifestações.

Do exposto, diante do que consta dos autos, com a competência que me é conferida pelo art. 3º, inciso I, da Portaria COGEX nº 02/2026, publicada no DJE de 06/02/2026, notifique-se a Delegatária responsável pelo Registro Civil de Serra Grande da Comarca de Uruçuca/BA, a Bela. Carolina Nishiwaki, através do e-mail atualmente cadastrado do portal Justiça Aberta, malote digital, confirmando-se o recebimento por contato telefônico, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se, nos termos do despacho retro, ID 7000375.

Oficie-se, ainda, ao Juiz Corregedor Permanente, Bel. Daniel A. Ramos, em exercício na Comarca de Uruçuca/BA, para que tome ciência das informações prestadas e adote providências, no prazo de 10 (dez) dias.

Reforce-se a comunicação do Magistrado através de ligação telefônica e e-mail institucional, encaminhando, inclusive, para a Administração do Fórum local.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJeCor e, na impossibilidade deste recurso, encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000967-61.2025.2.00.0853

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: MOISES SANTOS REIS AMARAL

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, TJBA - CÍCERO DANTAS - OFÍCIO ÚNICO - CNS 8052

DECISÃO

Trata-se de expediente formulado por Moisés Santos Reis Amaral, por meio do qual pleiteia autorização para consulta aos livros de registro do Cartório de Cícero Dantas/BA, notadamente os livros de óbito, casamento e nascimento datados dos séculos XIX e XX. Sustenta que o pedido possui finalidade exclusivamente acadêmica e científica, inserindo-se em pesquisa de natureza histórica e genealógica voltada ao estudo da formação social, familiar e territorial do semiárido baiano, com ênfase nos municípios que integravam o antigo termo de Bom Conselho e a atual Comarca de Cícero Dantas.

Assevera, ainda, que não haverá reprodução, divulgação ou utilização indevida das informações eventualmente obtidas, comprometendo-se a observar as normas de sigilo, preservação e integridade documental, bem como a cumprir as orientações do Cartório e desta Corregedoria quanto ao manuseio dos livros e eventual registro de imagens ou transcrições. Coloca-se, por fim, à disposição para apresentar documentação comprobatória da pesquisa, declaração institucional ou quaisquer outros documentos que se façam necessários à análise do pleito.

Não obstante o inegável valor cultural e a relevância social da pesquisa, revela-se imprescindível a confirmação da existência — ou ao menos da potencial existência — dos dados necessários ao desenvolvimento do projeto.

Devidamente notificado para informar a delimitação temporal da busca, com indicação expressa do ano inicial e final pretendidos, o requerente permaneceu inerte, conforme certidão ID 7286574.

Nesse contexto, considerando a ausência de manifestação após a regular ciência, constata-se não remanescerem providências a serem adotadas no âmbito desta COGEX, o que impõe o encerramento da presente demanda.

Determino, assim, o arquivamento do expediente, observadas as formalidades de praxe.

Dê-se ciência aos interessados, servindo a presente decisão como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0001111-41.2025.2.00.0851

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Apostila da Haia]

REQUERENTE: 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SALVADOR

REQUERIDO: TJBA - CACHOEIRA - BELÉM DA CACHOEIRA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 140004

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pela Vara de Registros Públicos de Salvador/BA, por meio do qual se solicita a atuação desta Corregedoria para orientar o Oficial do Registro Civil com Funções Notariais de Belém de Cachoeira, Comarca de Cachoeira, quanto ao envio da certidão de nascimento de FLORISVALDO FERREIRA DE SOUZA.

Regularmente cientificado, o Sr. Delegatário, Bel. Lourenço Thiago Dias Ferreira, apresentou manifestação nos autos (ID 7236889), na qual, em síntese, apresentou justificativa pela demora na resposta, atribuída ao equívoco no direcionamento da intimação inicial a unidade diversa e informou que a certidão requerida já havia sido encaminhada à Vara de Registros Públicos de Salvador por meio do Malote Digital em 04/02/2026, juntando aos autos a respectiva comprovação do envio.

Da análise dos esclarecimentos prestados, em conjunto com a documentação comprobatória acostada, constata-se que a providência requisitada foi devidamente cumprida, restando sanada a situação que motivou a instauração do presente feito, inexistindo irregularidade remanescente a ser apurada na esfera administrativa.

Ante o exposto, reconheço a perda superveniente do objeto e determino o arquivamento do presente expediente.

Dê-se ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0001063-76.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: 3ª DEFENSORIA PÚBLICA DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES - IPATINGA

REQUERIDO: TJBA - ITAPARICA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS 133561

Despacho

Trata-se de expediente instaurado a partir de provocação da 3ª Defensoria Pública das Famílias e Sucessões de Ipatinga/MG, na qual se noticia suposta morosidade no atendimento de solicitação formulada por intermédio da CRC ao Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaparica/BA.

Consoante consignado no despacho de ID 6954113, determinou-se a notificação do Sr. Delegatário responsável pela unidade, a fim de que informasse acerca da efetiva entrega do documento retificado ao requerente.

Ocorre que, até o presente momento, não há nos autos comprovação do cumprimento da determinação anteriormente exarada. Diante desse cenário, reitere-se a notificação do Sr. Delegatário, Bel. Maurício José Minho Gonçalves, responsável pela mencionada serventia, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste esclarecimentos acerca dos fatos narrados, em observância ao Provimento Conjunto nº 04/2022.

Adverta-se que o eventual descumprimento da presente determinação, sem justificativa idônea, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas pertinentes, inclusive a instauração do respectivo procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

As informações deverão ser juntadas diretamente no sistema PJeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso com token pessoal. Na hipótese de comprovada impossibilidade técnica, admite-se o envio por meio eletrônico ao endereço coap.cogex@tjba.jus.br, ficando dispensado o protocolo administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000632-42.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: GESSICA SILVA ANUNCIACAO

REQUERIDO: TJBA - IACU - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - CNS 11692

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências formulado por Gessica Silva Anunciação, que relata ter solicitado, em 01/07/2025, a atualização de sua certidão de nascimento por meio do CRC do 5º RCPN. Antes da emissão do documento, foi encaminhado o espelho da certidão, oriundo do Cartório de RCPN de Iacú/BA, no qual identificou erro no nome de sua avó materna, constando "Silveria" em vez de "Silvina".

Informa que o 5º RCPN a orientou a tratar diretamente com o Cartório de Iacú, que, por sua vez, condicionou a retificação à sua presença física, o que afirma ser inviável, por residir em Salvador/BA. Ressalta possuir certidão original de 1996 com o nome da avó corretamente grafado e solicita alternativa acessível para a correção.

Instado, o Sr. Delegatário, Bel. Valtério Daltro Ferraro, responsável pela serventia em tela apresentou resposta ao ID 6302585.

Em manifestação de ID 6362232, a requerente pleiteou: (i) a determinação de retificação imediata da certidão de nascimento pelo Cartório de RCPN de Iacú/BA, para correção do nome da avó materna de "Silvéria" para "Silvina", por meio eletrônico e sem comparecimento presencial; (ii) a isenção de custas, por se tratar de erro material imputável à serventia; e (iii) a condenação ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Juntou, ainda, os documentos de IDs 6362233 e seguintes.

Neste sentido, à vista das informações prestadas, é imprescindível analisar se, de fato, houve o cancelamento do serviço.

Assim, foi expedido ofício ao Sr. Delegatário para que colacionasse aos autos a comprovação das alegações apresentadas, bem como juntasse cópia digitalizada do assento original.

Em resposta (ID 6689711), acompanhada da documentação pertinente, informou que a Requerente não encaminhou, até a presente data, pelos Correios, a documentação que lhe fora solicitada, permanecendo pendente o atendimento da exigência formulada pela serventia.

À vista das informações prestadas, a requerente foi devidamente intimada para ciência e eventual manifestação, quedando-se, contudo, inerte, conforme certidão de ID 7286553.

Nesse contexto, considerando a ausência de manifestação após a regular ciência, constata-se não remanescerem providências a serem adotadas no âmbito desta COGEX, o que impõe o encerramento da presente demanda.

Determino, assim, o arquivamento do expediente, observadas as formalidades de praxe.

Dê-se ciência aos interessados, servindo a presente decisão como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000078-76.2026.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERIDO: TJBA - CAIRU - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 9837

Despacho

Trata-se de Pedido de Providências instaurado a partir de expediente encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, noticiando suposta ausência de resposta, por parte do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Cairu/BA, a ofício expedido nos autos do processo nº 0000074-67.2024.8.25.0058.

Regularmente notificada, a Oficiala Bela. Melynna Máya da Costa Reis apresentou manifestação nos autos ID. 7250395, prestando esclarecimentos acerca dos fatos narrados, bem como informou a adoção das providências necessárias à regularização da situação, juntando, inclusive, cópia da Certidão de Nascimento emitida em favor dos interessados constantes no ID 7250959. Ante exposto, sendo as informações prestadas pela Oficiala Bela. Melynna Máya da Costa Reis suficientes ao esclarecimento da controvérsia, determino o arquivamento do presente expediente, em razão do atendimento da pretensão administrativa.

Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.

P. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000224-17.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: LEONARDO SOUZA CORREA
REQUERIDO: TJBA - CÍCERO DANTAS - OFÍCIO ÚNICO - CNS 8052

Despacho

Trata-se de expediente encaminhado pelo Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais, através de seu Presidente Sr. Luis Carlos Vendramin Júnior, noticiando ausência de resposta a reclamação nº 20260114001894, bem como descumprimento do prazo para manifestação, apesar de reiteradas tentativas de contato com o Ofício Único do Município de Cícero Dantas/BA. Diante disso, oficie-se o(a) Oficial Bel. OTÁVIO LUÍS GOMES GOUVEIA do Ofício Único do Município de Cícero Dantas/BA para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente esclarecimentos acerca dos fatos narrados e informe as providências adotadas.

Ressalte-se que o não atendimento à presente determinação no prazo assinalado poderá ensejar a adoção de sanções da espécie.

Serve o presente como ofício.

P.I.C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000466-73.2026.2.00.0853

EDITAL COGEX-COAP Nº 01/2026

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO TJBA, no uso das suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a competência exclusiva do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e de registro (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as atividades notariais e de registro, exercidas em caráter de direito privado, derivam de delegação do Poder Público e estão sujeitas ao controle e fiscalização do Poder Judiciário, a quem compete zelar para que os serviços cartorários sejam prestados com eficiência, eficácia e qualidade, nos termos do art. 38 da Lei Federal n. 8.935/1994;

CONSIDERANDO a competência do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial de expedir recomendações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos e o fato de que os serviços notariais e de registro devem ser prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, desde que atendidas as peculiaridades locais (art. 4º da Lei Federal n. 8.935/1994);

CONSIDERANDO as determinações contidas no bojo do processo nº 0000466-73.2026.2.00.0853, para que seja ofertada, via EDITAL, o Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Xique-Xique/BA – CNS nº 01.006-6;

CONSIDERANDO o art. 69 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, que dispõe que a Corregedoria Geral do Foro extrajudicial designará interinamente, como responsável pelo expediente, delegatário em exercício no mesmo município ou no município contíguo que detenha uma das atribuições do serviço vago;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que visem, de modo imparcial e em atendimento ao princípio da isonomia, oportunizar aos delegatários titulares de serventias extrajudiciais no Estado da Bahia a chance de concorrer para a vaga disponível como responsável interino;

RESOLVE:

Art. 1º. Ofertar aos Delegatários da Comarca de Xique-Xique/BA e dos municípios contíguos, a interinidade do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Xique-Xique/BA – CNS nº 01.006-6; de forma excepcional e precária, até que a serventia vaga seja definitivamente provida por concurso público, seguindo os comandos dos arts. 66 a 71 do Provimento nº 149/2023, do CNJ, e dos arts. 44 a 48 do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 15/2023;

Parágrafo único. Os Delegatários interessados, que estejam em pleno exercício da atividade notarial e registral no âmbito deste Tribunal de Justiça, poderão se habilitar, no prazo 05 (cinco) dias corridos, a contar das 00:00 do dia seguinte à publicação deste edital, até às 23:59h do último dia do prazo, mediante requerimento juntado diretamente aos autos do PJECOR 0000466-73.2026.2.00.0853, instruído com a documentação comprobatória do preenchimento dos critérios previstos no Provimento CNJ nº 149/2023 e no Provimento Conjunto CGJ/CCI Nº 15/2023, ART. 45., devendo o candidato informar, na oportunidade, se está designado para alguma serventia interinamente e, em caso positivo, indicar quais os cartórios pelos quais responde.

Art. 2º. Em caso de impossibilidade técnica comprovada, o candidato deve enviar todos os arquivos em formato PDF de tamanho inferior a 10MB, para o e-mail coap.cogex@tjba.jus.br.

Art. 3º – Para concorrer à vaga de responsável interino ofertada no presente Edital, o candidato deve, obrigatoriamente, observar os seguintes critérios:

I – Estar regular com as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas junto aos entes públicos municipais, estaduais e federais, tanto da administração direta ou indireta.

II – Não ter sido condenado por decisão judicial relacionada ao exercício da função, mesmo que esteja sob efeito suspensivo, tendo em vista que a designação de interinidade se trata de atividade em confiança do Poder Público delegante.

III – Não responder ou ter sido condenado em sede de Procedimento Administrativo Disciplinar, nem tampouco ter perdido a interinidade por perda da confiança nos últimos 12 (doze) meses, tendo em vista que a designação de interinidade se trata de atividade exercida por fidúcia do Poder Público delegante.

• Para fins de cumprimento dos incisos deste artigo, o delegatário candidato deverá juntar os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação;
- b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos locais de domicílio eleitoral e residencial, expedida pelas Justiças dos Estados e da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Certidão da Justiça Militar, nos âmbitos estadual e federal;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Certidão de crimes eleitorais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa do Primeiro Grau do TJBA: ações cíveis, ações criminais, execuções penais;
- i) Certidão Negativa do Segundo Grau do TJBA: cível, criminal e eleitoral;
- j) Certidões cíveis, criminais e eleitorais dos Estados onde residiu nos últimos 05 anos (apenas se residiu em outros Estados);
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública;
- m) Certidão dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;
- n) Certidão de Histórico Disciplinar, emitido pela Seção de Registros e Processamentos Disciplinares – SERP (CGJ e CCI);
- o) Título de outorga e termos de investidura e exercício na delegação.

Art. 4º – Preenchidos os requisitos e demais critérios previstos no artigo anterior por 2 (dois) ou mais delegatários, o desempate será resolvido na seguinte ordem de prioridade:

I – O menor número de interinidades exercidas pelo candidato ao tempo da publicação deste Edital;

II – Antiguidade na atividade notarial e/ou registral;

III – Quantidade de cursos de atualização relacionados à natureza do serviço;

IV – Quantidade de qualificações em cursos de pós-graduações relacionadas à natureza do serviço;

V – Quantidade de publicações em revistas especializadas na matéria.

Art. 5º – Será desclassificado e automaticamente excluído do certame o candidato que:

- a) apresentar o requerimento fora do prazo;
- b) não apresentar as documentações exigidas;
- c) prestar declarações equivocadas ou apresentar documentos falsos.

Art. 6º – Em caso de impossibilidade de designação segundo os critérios deste Edital, em razão da existência de inscrições que não atendam aos requisitos do art. 69 do Provimento nº 149/2023, do CNJ, especialmente o da contiguidade, a designação do interino será realizada à luz do art. 71 daquele Provimento.

Coordenação Administrativa e Processual, 04 de março de 2026.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS - CEPRES

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000171-30.2026.2.00.0855
REQUERENTE: DEECRIM 3 RAJ BAURU
REQUERIDO: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA SANTOS

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que trata de expediente encaminhado pela DEECRIM – 3ª RAJ-Unidade Regional do Departamento Estadual de Bauru/SP, solicitando autorização desta Corregedoria Geral para o recambiamento de JOSÉ FRANCISCO FERREIRA SANTOS, nascido em 01/02/1973, filho de Iraci Raimunda dos Santos, ora custodiado em unidade prisional no Estado de São Paulo, para o Estado da Bahia, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 8001149-51.2024.8.05.0255.01.0003-12, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Jurisdição Plena de Taperoá/BA (ID 7271304).

Anexou documentos.

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

BNMP: Mandado de Prisão Preventiva nº 8001149-51.2024.8.05.0255.01.0003-12, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Jurisdição Plena de Taperoá/BA

SEEU: o preso não exhibe execução penal em andamento

SIAPEN: não consta registro do interno em unidade prisional do Estado da Bahia.

3. Cuida-se de preso provisório do Estado da Bahia, cujo mandado de prisão foi cumprido em outra unidade da Federação e, nesta hipótese, a remoção do preso, consoante o disposto no art. 53, do Provimento CGJ nº 05/25 e art. 3º, inciso I, da Resolução nº 404/2021, do Conselho Nacional de Justiça, incumbe ao Juiz processante, que deverá adotar as providências necessárias para a sua efetivação.

4. Ante o exposto, forçoso reconhecer que falece competência a esta Corregedoria Geral da Justiça para autorizar o recambiamento do preso acima mencionado, razão pela qual fica indeferido o pedido, sem prejuízo de nova análise, suprida a diligência mencionada.

5. Diligências:

a) Oficie-se ao Juiz de Direito da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Taperoá/BA para a adoção das providências que entender necessárias à remoção do preso (enviar e-mail para a a Vara e o e-mail institucional do magistrado).

b) Oficie-se informando ao DEECRIM – 3ª RAJ-Unidade Regional do Departamento Estadual de Bauru/SP (e-mail: deecrim3raj.correg@tjsp.jus.br)

6. CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

7. Comunique-se de forma eletrônica. Após, cumpridas as diligências, devidamente certificado, archive-se.

8. Publique-se.

Salvador (BA), em 3 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000783-02.2025.2.00.0855
REQUERENTE: POLINTER - BA
REQUERIDO: UALISSON SANTOS DE SÁ

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pelo Diretor da Polinter/BA, solicitando autorização para o recambiamento de UALISSON SANTOS DE SÁ, nascido em 04/02/1989, filho de Maria Auxiliadora Santos de Sá, à época custodiado no Centro de Observação Penal - COP/BA, para unidade prisional do Estado do Mato Grosso do Sul, em razão do Mandado de Prisão nº 0000558-93.2024.8.12.0042.01.0002-17, expedido pela Vara Única de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: Execução Penal nº 6000101-65.2023.8.12.0018, em trâmite perante na 1ª Vara Criminal da Comarca de Simões Filho/BA;

b) BNMP: Mandado de Prisão nº 6000101-65.2023.8.12.0018.01.0001-08, expedido pela 1ª Vara Criminal e Júri e Execuções Penais de Simões Filho/BA;

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se custodiado no Conjunto Penal de Simões Filho/BA.

3. Esta Corregedoria Geral da Justiça proferiu decisão datada de 18/08/2025, autorizando o recambiamento do interno, vazada dos seguintes termos (ID 6386884):

“Do exposto, considerando tratar-se de preso com mandado de outro Estado, AUTORIZO o recambiamento de UALLISSON SANTOS DE SÁ, atualmente custodiado no Centro de Observação Penal - COP/BA para unidade prisional do Estado do Mato Grosso do Sul, incumbido à POLINTER/BA auxiliar sua efetivação junto aos órgãos competentes naquele estado.”

4. Posteriormente, o interno foi beneficiado com Alvará de Soltura em virtude da revogação da Prisão Preventiva, estando preso, atualmente, exclusivamente pelo Mandado de Prisão nº 6000101-65.2023.8.12.0018.01.0001-08, expedido pela 1ª Vara Criminal e Júri e Execuções Penais de Simões Filho/BA.

É o relatório.

4. Insta destacar que, consoante o disposto no art. 66, inciso V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal e o art. 88, inciso V, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, compete ao Juiz da execução determinar cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca.

Dispõe o art. 66, inciso V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal, verbis:

Art. 66. Compete ao Juiz da execução:

[...]

V – determinar:

[...]

g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra comarca;

Dispõe o art. 88, da LOJ, verbis:

Art. 88 - Compete aos Juízes das Varas de Execuções Penais e Corregedor de Presídios:

[...]

V – determinar:

[...]

g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca, após prévio consentimento do seu titular, salvo nas penitenciárias regionais;

5. Ante o exposto, forçoso reconhecer que falece competência a esta Corregedoria Geral da Justiça para deferir a autorização para o recambiamento do preso acima nominado, cuja competência, por força de lei, é do Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Simões Filho/BA. Dessa forma, fica reconsiderada apreso decisão de Id 6386884, que autorizou o recambiamento do interno, à época.

6. Oficie-se informando às seguintes autoridades:

a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br).

b) Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Simões Filho/BA (E-mails: sfilho1vcrime@tjba.jus.br).

7. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

8. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

9. Publique-se.

Salvador (BA), em 3 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

nc//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000202-50.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - LAURO DE FREITAS
REQUERIDO: ROMULO DA SILVA GOMES

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Coordenador do Conjunto Penal de Lauro de Freitas/BA, através do qual solicita o recambiamento de ROMULO DA SILVA GOMES, nascido em 31/12/1996, filho de Marinalva da Silva Gomes e Raimundo Ferreira Gomes, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Lauro de Freitas/BA, em face do cumprimento do Mandado de Prisão preventiva nº 0000298-47.2017.8.12.0014.01.0004-06, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de de Maracaju/MS.

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: Execução Penal nº 0000442-84.2018.8.12.0014, em trâmite perante na Vara do Júri e Execuções Penais de Lauro de Freitas/BA (regime semiaberto)

b) BNMP: consta o seguinte:

- Mandado de Prisão nº 0000298-47.2017.8.12.0014.01.0004-06, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Maracaju/MS;

- Mandado de Prisão nº 0000442-84.2018.8.12.0014.01.0003-20 e Alvará de Soltura nº 0000442-84.2018.8.12.0014.05.0004-18, ambos expedidos pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais do Interior de Campo Grande/MS;

- Mandado de Prisão nº 0000442-84.2018.8.12.0014.01.0005-24, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais do Interior de Campo Grande/MS;

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Lauro de Freitas/BA.

3. Como ressaltado, acima, o interno/penitente, é preso provisório do Estado do Mato Grosso do Sul, mas tem execução penal em andamento perante a Vara do Júri e Execuções Penais de Lauro de Freitas/BA.

É o relatório.

4. Insta destacar que, consoante o disposto no art. 66, inciso V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal e o art. 88, inciso V, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, compete ao Juiz da execução determinar cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca.

Dispõe o art. 66, inciso V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal, verbis:

Art. 66. Compete ao Juiz da execução:

[...]

V – determinar:

[...]

g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra comarca;

Dispõe o art. 88, da LOJ, verbis:

Art. 88 - Compete aos Juízes das Varas de Execuções Penais e Corregedor de Presídios:

[...]

V – determinar:

[...]

g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca, após prévio consentimento do seu titular, salvo nas penitenciárias regionais;

5. Ante o exposto, forçoso reconhecer que falece competência a esta Corregedoria Geral da Justiça deferir a autorização para o recambiamento do preso acima nominado, cuja competência, por força de lei, é do Juiz de Direito da Vara do Júri e Execuções Penais de Lauro de Freitas/BA, razão pela qual fica indeferido o pedido.

6. Diligências:

Oficie-se informando às seguintes autoridades:

a) Diretor do Conjunto Penal de Lauro de Freitas/BA (e-mail: i.cplf@seap.ba.gov.br);

b) Juiz de Direito da Vara do Júri e Execuções Penais de Lauro de Freitas/BA (e-mail: varajuriveplf@tjba.jus.br).

7. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

6. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

7. Publique-se.

Salvador (BA), em 03 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça

Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000215-49.2026.2.00.0855

REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE BARREIRAS-BA

REQUERIDO: YAGGO RODRIGUES DA SILVA NEVES

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pela direção do Conjunto Penal de Barreiras/BA, por meio do qual solicita o recambiamento de YAGGO RODRIGUES DA SILVA NEVES, nascido em 18/03/1992, filho de Helida Rodrigues da Silva e Gercilio de Souza, atualmente custodiado na referida unidade, para o Distrito Federal, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0409411-19.2022.8.07.0015.01.0001-17, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal.

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: Execução Penal nº 0409411-19.2022.8.07.0015, em trâmite na Vara de Execuções Penais do Distrito Federal (regime semiaberto).

b) BNMP: consta o seguinte:

- Mandado de Prisão nº 0034081-75.2011.8.07.0015.01.0001-27, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal e Alvará de Soltura nº 0711482-94.2021.8.07.0001.05.0001-24, expedido pelo Núcleo de Audiência de Custódia;

- Mandado de Prisão nº 0409411-19.2022.8.07.0015.01.0001-17, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal;

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA.

3. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno YAGGO RODRIGUES DA SILVA NEVES, ora custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA, para uma unidade prisional em Brasília/DF.

4. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:

- a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
b) Unidade de Recambiamento da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais SEAPE/DPOE/UNIREC, do Distrito Federal (e-mail: recambiamento@seape.df.gov.br);
c) Dr^a Leila Cury, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal – VEP (e-mail: vep@tjdft.jus.br);
d) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios: (e-mail: nucoop@tjdft.jus.br)
e) Diretor do Conjunto Penal de Barreiras/BA (e-mail: crc.cpba@socializabrasil.com.br);
f) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br);
5. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
6. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.
7. Publique-se.
Salvador (BA), em 03 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000207-72.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - ITABUNA/BA
REQUERIDO: SANDRA DE SANTANA DA SILVA

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que trata de expediente encaminhado pela Direção do Conjunto Penal de Itabuna/BA, solicitando o recambiamento de SANDRA DE SANTANA DA SILVA, filha de Marilde Afra de Santana, nascida em 08/02/1986, atualmente custodiada no referido conjunto penal, segundo e-mail ofício encaminhado, para o Estado de Santa Catarina, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 8001203-74.2022.8.24.0023.01.0002-05, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais da Capital/SC.
2. Em consulta aos registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN/BA, constata-se o seguinte:
a) SEEU: Execução Penal nº 8001203-74.2022.8.24.0023, em trâmite na Vara de Execuções Penais de Florianópolis/SC (arquivado provisoriamente aguardando captura do réu);
b) BNMP: Mandado de Prisão (por condenação transitada em julgado) nº 8001203-74.2022.8.24.0023.01.0002-05, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais da Capital/SC.
c) SIAPEN/BA: a interna não encontra-se cadastrada no sistema.
3. Consultando o BNMP, nesta data, constata-se que apesar de o réu se encontrar preso, nos registros do BNMP o mandado de prisão consta como consta o status de "PROCURADO" e "MANDADO DE PRISÃO PENDENTE DE CUMPRIMENTO", havendo a necessidade da sua regularização.
4. Ainda, apesar da informação de que a interna encontra-se recolhida no Conjunto Penal de Itabuna/BA, em consulta ao sistema SIAPEN, nesta data, não foi possível localizar registro da interna como custodiado em unidade prisional no Estado da Bahia.
5. Desse modo, oficie-se à Dr^a Nilda Adriana Matos Calazans Baptista, Diretora de Gestão de Vagas- SEAP/SGP (e-mail: dgv@seap.ba.gov.br) para que informe, em 5 (cinco) dias, se o réu se encontra preso em unidade prisional no Estado da Bahia.
6. A resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail institucional: cgjpresidios@tjba.jus.br, não necessitando, portanto, do envio pelo protocolo administrativo.
7. Usar o número deste expediente como referência
8. CONFIRO AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO.
9. Comunique-se de forma eletrônica. Cumpra-se.
10. Publique-se.
Salvador (BA), em 03 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000216-34.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE BARREIRAS-BA
REQUERIDO: LUIS EBER DANTAS PINHEIRO

DECISÃO/OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pela Direção do Conjunto Penal de Barreiras/BA, solicitando autorização para o recambiamento de LUIS EBER DANTAS PINHEIRO, nascido em 17/01/1971, filho de Maria Aldenora Dantas Pinheiro e Manoel Osair Dantas Pinheiro, atualmente custodiado no referido conjunto penal, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0202511-35.2025.8.06.0303.01.0001-18, expedido pelo Juízo de Direito do 3º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias do Estado do Ceará.

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

- a) SEEU: o preso não exhibe execução penal em andamento.
- b) BNMP: o Mandado de Prisão nº 0202511-35.2025.8.06.0303.01.0001-18, expedido pelo Juízo de Direito do 3º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias do Estado do Ceará.
- c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA.

3. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno LUIS EBER DANTAS PINHEIRO, ora custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA, para uma unidade prisional no Estado do Ceará.

4. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:

- a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
- b) Juiz de Direito do 3º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias do Ceará (e-mail: quixada.3nci@tjce.jus.br)
- c) Delegacia de Capturas e Polinter – DECAP/CE (e-mail: decap.ce@gmail.com);
- d) Diretor do Conjunto Penal de Barreiras/BA (e-mail: i.cpba@seap.ba.gov.br).
- e) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Ceará (e-mail: cooperacao@tjce.jus.br);
- f) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br).

5. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

6. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

7. Publique-se.

Salvador (BA), em 03 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000214-64.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE BARREIRAS-BA
REQUERIDO: WILLIAN MARTINS DOS SANTOS

DECISÃO/OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que o Diretor do Conjunto Penal de Barreiras/BA solicitou autorização a esta Corregedoria Geral para o recambiamento de WILLIAN MARTINS DOS SANTOS, nascido em 14/01/1992, filho de Zenilda Coimbra Martins, atualmente custodiado no referido conjunto penal, para uma unidade prisional no Distrito Federal, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0700888-88.2026.8.07.0019.01.0001-09, expedido pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Recanto das Emas/DF.

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

- a) SEEU: não consta execução penal em andamento.
- b) BNMP: consta o seguinte:
 - Mandado de Medida Cautelar Diversa da Prisão ou Protetiva de Urgência nº 8000843-21.2025.8.05.0070.21.0001-02, expedido pelo Juízo da Vara de Jurisdição Plena de Cotegipe/BA;
 - Mandado de Prisão nº 0700888-88.2026.8.07.0019.01.0001-09, expedido pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Recanto das Emas/DF e o Alvará de Soltura nº 8000843-21.2025.8.05.0070.05.0003-16, expedido pelo Juízo da Vara de Jurisdição Plena de Cotegipe/BA, com certidão de cumprimento de Alvará de Soltura em 10/02/2026;
- c) SIAPEN: consta que o interno continua custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA, a despeito do alvará de soltura e da baixa do mandado de prisão acima mencionado.

3. É o relatório.

4. Desse modo, considerando que a despeito da revogação do mandado de prisão e da expedição do alvará de soltura, o interno ainda continua custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA, oficie-se informando e solicitando a adoção das providências necessárias às seguintes autoridades:

- a) Dr. Luiz Cláudio Santos da Silva, Superintendente de Gestão Prisional (e-mail: sgp@seap.ba.gov.br);
- b) Diretor do Conjunto Penal de Barreiras/BA (e-mail: i.cpba@seap.ba.gov.br);
- d) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br);
- e) Juiz de Direito da Vara de Jurisdição Plena de Cotegipe/BA (e-mail: cotegipevplena@tjba.jus.br).

5. Fica indeferido o pedido de recambiamento.
 6. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
 7. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.
 8. Publique-se.
- Salvador (BA), em 03 de março de 2026

Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000203-35.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - LAURO DE FREITAS
REQUERIDO: TALISMAR PEREIRA BARROS

DECISÃO/OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que o Diretor do Conjunto Penal de Lauro de Freitas/BA, solicitando autorização para o recambiamento de TALISMAR PEREIRA BARROS, nascido em 19/04/1995, filho de Tatiane de Almeida Pereira e Marcos Paulo Barros, à época custodiado no Conjunto Penal de Lauro de Freitas/BA, para uma unidade prisional do Estado do Rio de Janeiro, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0067372-94.2019.8.19.0001.01.0001-15, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: Execução Penal nº 5008700-24.2023.8.19.0500, em trâmite na Vara do Júri e Execuções Penais de Lauro de Freitas/BA

b) BNMP: consta o seguinte:

- Mandado de Prisão nº 0310989-47.2018.8.05.0001.01.0001-16, expedido pela 1ª Vara de Garantias de Salvador e o Alvará de Soltura nº 0310989-47.2018.8.05.0001.05.0002-14, expedido pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Criminal de Salvador;

- Mandado de Prisão nº 0067372-94.2019.8.19.0001.01.0001-15 e Alvará de Soltura nº 0067372-94.2019.8.19.0001.05.0002-13, ambos expedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

- Mandado de Prisão nº 0329387-08.2019.8.05.0001.01.0001-03, expedido pela 1ª Vara de Garantias de Salvador e o Alvará de Soltura nº 0537913-77.2019.8.05.0001.05.0001-21, expedido pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Criminal de Salvador;

- Mandado de Prisão nº 5008700-24.2023.8.19.0500.01.0001-00 e Alvará de Soltura nº 5008700-24.2023.8.19.0500.05.0003-00, ambos expedidos pela Vara de Execuções Penais de Lauro de Freitas;

- Mandado de Monitoramento Eletrônico em Execução nº 5008700-24.2023.8.19.0500.24.0004-10, expedido pela Vara de Execuções Penais de Lauro de Freitas (pendente cumprimento).

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente em liberdade, em face do cumprimento do Alvará de Soltura nº 5008700-24.2023.8.19.0500.05.0003-00, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais de Lauro de Freitas/BA, tendo como último local de custódia o Conjunto Penal de Lauro de Freitas/BA.

É o relatório.

3. Ante o exposto, resta prejudicado o pedido de recambiamento de TALISMAR PEREIRA BARROS para o Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista já ter sido o sentenciado posto em liberdade.

4. Diligência:

a) Oficie-se informando ao Diretor do Conjunto Penal de Lauro de Freitas/BA (e-mail: i.cplf@seap.ba.gov.br).

6. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

7. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento da diligência, archive-se.

8. Publique-se.

Salvador (BA), em 03 de março de 2026

Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000201-65.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - LAURO DE FREITAS
REQUERIDO: MARCELO ALVES DANIEL ROSA

DECISÃO/OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Coordenador do Conjunto Penal de Lauro de Freitas/BA, através do qual solicita o recambiamento de MARCELO ALVES DANIEL ROSA, nascido em 15/01/1976, filho de Edith Alves Machado e Wilson Daniel Rosa, atualmente custodiado no referido conjunto, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0009080-63.2009.4.03.6107.01.0003-24, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de Araçatuba com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto TRF3.

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: Execução Penal nº 2000403-81.2025.8.05.0150, em trâmite perante na Vara do Júri e Execuções Penais de Lauro de Freitas/BA (regime semiaberto)

b) BNMP: consta o seguinte:

- Mandado de Prisão nº 0009080-63.2009.4.03.6107.01.0003-24, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de Araçatuba com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto TRF3;

- Mandado de Prisão nº 0009080-63.2009.4.03.6107.01.0001-20 e Contramandado nº 0009080-63.2009.4.03.6107.02.0002-00, ambos expedidos pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de Araçatuba com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto TRF3.

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Lauro de Freitas.

3. Como ressaltado, acima, o interno/penitente, é preso provisório do Estado de São Paulo, mas tem execução penal em andamento perante a Vara do Júri e Execuções Penais de Lauro de Freitas/BA.

É o relatório.

4. Insta destacar que, consoante o disposto no art. 66, inciso V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal e o art. 88, inciso V, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, compete ao Juiz da execução determinar cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca.

Dispõe o art. 66, inciso V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal, verbis:

Art. 66. Compete ao Juiz da execução:

[...]

V – determinar:

[...]

g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra comarca;

Dispõe o art. 88, da LOJ, verbis:

Art. 88 - Compete aos Juizes das Varas de Execuções Penais e Corregedor de Presídios:

[...]

V – determinar:

[...]

g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca, após prévio consentimento do seu titular, salvo nas penitenciárias regionais;

5. Ante o exposto, forçoso reconhecer que falece competência a esta Corregedoria Geral da Justiça deferir a autorização para o recambiamento do preso acima nominado, cuja competência, por força de lei, é do Juiz de Direito da Vara do Júri e Execuções Penais da Comarca de Lauro de Freitas/BA, razão pela qual fica indeferido o pedido.

6. Diligências:

a) Oficie-se informando ao Juiz de Direito da Vara do Júri e Execuções Penais de Lauro de Freitas/BA (e-mail: varajuriveplf@tjba.jus.br);

b) Diretor do Conjunto Penal de Lauro de Freitas/BA (e-mail: i.cplf@seap.ba.gov.br).

7. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

6. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

7. Publique-se.

Salvador (BA), em 03 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juiza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça

Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000217-19.2026.2.00.0855

REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE PAULO AFONSO

REQUERIDO: ALEANDRO BARBOSA DA SILVA

DECISÃO/OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pela Direção do Conjunto Penal de Paulo Afonso/BA, solicitando autorização para o recambiamento de ALEANDRO BARBOSA DA SILVA, nascido em 26/04/1985, filho de Maria Raimunda das Santos e José Barbosa da Silva, atualmente custodiado no referido conjunto penal, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0000066-19.2017.8.17.0330.01.0001-12, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Garanhuns/PE.

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: o preso não exibe execução penal em andamento.

b) BNMP: consta o Mandado de Prisão nº 0000066-19.2017.8.17.0330.01.0001-12, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Garanhuns/PE.

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Paulo Afonso/BA.

3. Consultando o BNMP, nesta data, constata-se que apesar de o réu se encontrar preso, nos registros do BNMP o mandado de prisão consta como consta o status de "PROCURADO" e "MANDADO DE PRISÃO PENDENTE DE CUMPRIMENTO", havendo a necessidade da sua regularização.

4. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno ALEANDRO BARBOSA DA SILVA, ora custodiado no Conjunto Penal de Paulo Afonso/BA, para uma unidade prisional no Estado de Pernambuco.

5. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:

a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

b) Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco – SERES (e-mail: recambiamento.pe@seap.pe.gov.br);

c) Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Garanhuns/PE (e-mail: vcrim01.garanhuns@tjpe.jus.br)

d) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (e-mail: cooperador.cnj@tjpe.jus.br);

e) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br);

f) Direção do Conjunto Penal de Paulo Afonso/BA (e-mail: crccppa@seap.ba.gov.br).

6. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

7. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

8. Publique-se.

Salvador (BA), em 03 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000212-94.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE BARREIRAS-BA
REQUERIDO: JOSÉ ALVES DA CRUZ

DECISÃO/OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pela Direção do Conjunto Penal de Barreiras/BA, solicitando autorização para o recambiamento de JOSÉ ALVES DA CRUZ, nascido em 13/03/1971, filho de Raimunda Inocência da Cruz e Augusto Alves da Cruz, atualmente custodiado no referido conjunto penal, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0230951-90.2009.8.04.0001.01.0001-12, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Manaus/AM.

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: Execução Penal nº 5000658-40.2026.8.04.0001, em trâmite na 1ª Vara de Execução Penal de Manaus/AM (regime fechado).

b) BNMP: consta o Mandado de Prisão nº 0000066-19.2017.8.17.0330.01.0001-12, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Garanhuns/PE.

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA.

3. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno JOSÉ ALVES DA CRUZ, ora custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA, para uma unidade prisional no Estado do Amazonas.

4. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:

a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

b) Drª Glaucimara Bezerra de Souza (Supervisora), Secretaria Adjunta de Segurança Penitenciária - Supervisão de Gestão de Vagas (e-mail: recambiamento@seap.ma.gov.br);

c) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão: (e-mail: nucleocooptjma@tjma.jus.br);

d) Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Manaus/AM (e-mail: 1vara.dignidade@tjam.jus.br);

e) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br).

5. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

6. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

7. Publique-se.

Salvador (BA), em 03 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000211-12.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE BARREIRAS-BA
REQUERIDO: ENIO VANDERLEI TAVARES DOS SANTOS

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pela Direção do Conjunto Penal de Barreiras/BA, solicitando autorização para o recambiamento de ENIO VANDERLEI TAVARES DOS SANTOS, nascido em 05/04/1968, filho de Eva Tavares dos Santos e Pedro Campos dos Santos, atualmente custodiado no referido conjunto penal, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0019693-69.2010.8.26.0664.01.0003-07, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Votuporanga/SP.
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
 - a) SEEU: não consta execução penal em andamento, ressaltando-se que o Estado de São Paulo não utiliza o referido sistema;
 - b) BNMP: consta o seguinte:
 - Mandado de Prisão nº 0019693-69.2010.8.26.0664.01.0001-03 e Contramandado nº 0019693-69.2010.8.26.0664.02.0002-11, ambos expedidos pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Votuporanga/SP.
 - Mandado de Prisão provisório nº 0019693-69.2010.8.26.0664.01.0003-07, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Votuporanga/SP.
 - c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA.
3. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno ENIO VANDERLEI TAVARES DOS SANTOS, ora custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA, para uma unidade prisional no Estado de São Paulo.
4. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:
 - a) DR. JOSÉ MARCELO MARQUES NOVO, Diretor da POLINTER/BA (e-mail's: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br - polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
 - b) Diretor do DCEP – Departamento de Controle e Execução Penal, da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (e-mail: dcepat@sp.gov.br – camoura@sp.gov.br);
 - c) Departamento de Escoltas Interestaduais Aéreas do Estado de São Paulo (e-mail: polinter.pp@sp.gov.br);
 - d) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (e-mail: nucleodecooperacao@tjs.jus.br);
 - e) Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Votuporanga/SP (e-mail: votupor1cr@tjsp.jus.br);
 - f) Diretor do Conjunto Penal de Barreiras (e-mail: i.cpba@seap.ba.gov.br);
 - g) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br).
5. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
6. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.
7. Publique-se.

Salvador (BA), em 03 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000218-04.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE PAULO AFONSO
REQUERIDO: ANTONIO JOSE DE SOUSA

DECISÃO/OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pela Direção do Conjunto Penal de Paulo Afonso/BA, solicitando autorização para o recambiamento de ANTONIO JOSE DE SOUSA, nascido em 15/03/1975, filho de Maria Margarida de Sousa e Cicero Euripedes de Sousa, atualmente custodiado no referido conjunto penal, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 7000839-86.2010.8.26.0637.01.0001-27, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Criminais de São José do Rio Preto/SP.
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

- a) SEEU: não consta execução penal em andamento, ressaltando-se que o Estado de São Paulo não utiliza o referido sistema;
- b) BNMP: consta o Mandado de Prisão nº 7000839-86.2010.8.26.0637.01.0001-27, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Criminais de São José do Rio Preto/SP.
- c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Paulo Afonso/BA.
3. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno ANTONIO JOSE DE SOUSA, ora custodiado no Conjunto Penal de Paulo Afonso/BA, para uma unidade prisional no Estado de São Paulo.
4. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:
- a) DR. JOSÉ MARCELO MARQUES NOVO, Diretor da POLINTER/BA (e-mail's: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br - polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
- b) Diretor do DCEP – Departamento de Controle e Execução Penal, da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (e-mail: dcepat@sp.gov.br – camoura@sp.gov.br);
- c) Departamento de Escoltas Interestaduais Aéreas do Estado de São Paulo (e-mail: polinter.pp@sp.gov.br);
- d) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (e-mail: nucleodecooperacao@tjs.jus.br);
- e) Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais de São José do Rio Preto/SP (e-mail: riopretovioldom@tjsp.jus.br);
- f) Diretor do Conjunto Penal de Paulo Afonso (e-mail: crccppa@seap.ba.gov.br);
- g) GMF (e-mail: gmf@tjba.jus.br).
5. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
6. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.
7. Publique-se.

Salvador (BA), em 03 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000204-20.2026.2.00.0855
REQUERENTE: VARA DE EXECUÇÕES PENAS DO DF
REQUERIDO: ROMILSON NUNES MAMEDIO

DESPACHO/OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se solicitação feita pela defesa técnica e encaminhada pela Vara de Execuções Penais do Distrito Federal, solicitando o recambiamento do apenado ROMILSON NUNES MAMEDIO, nascido em 02/04/1984, filho de Iracema de Sousa Mamedio e Nilson Nunes Memedio, atualmente custodiado no Distrito Federal, por aproximação familiar, considerando que os seus familiares residem em Irecê/BA.
- Anexou documentos ao pedido.
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP e SEEU, constata-se o seguinte:
- a) SEEU: Execução Penal nº 0024630-02.2006.8.07.0015, em trâmite na Vara de Execuções Penais do Distrito Federal (regime semiaberto).
- b) BNMP: Mandado de Prisão nº 0024630-02.2006.8.07.0015.01.0005-19, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal.
3. Ante o exposto, oficie-se solicitando às autoridades abaixo indicadas, informações acerca da existência de vagas para o cumprimento de pena em regime fechado no Conjunto Penal de Irecê/BA, a capacidade da unidade e eventual excesso de lotação, bem como ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Irecê/BA, para expressar a sua concordância com eventual transferência do processo de execução da pena.
4. Prazo: 5 (cinco) dias.
5. A resposta deverá ser encaminhada por via eletrônica para o e-mail: cgjpresidios@tjba.jus.br
6. CONFIRO AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO.
7. Ciência ao Juízo da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal (e-mail: vep@tjdft.jus.br)
8. Comunique-se de forma eletrônica.
9. Publique-se.

Salvador (BA), em 03 de março de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE RESULTADO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026, REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 2026

1. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 86580/2025

ASSUNTO: Remoção interna, pelo critério de antiguidade, para Ipiaú - 4ª Promotoria de Justiça, de entrância intermediária (EDITAL Nº 4264/2025)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, face ao cumprimento dos requisitos, indicou para remoção interna, pelo critério de antiguidade, para a 4ª Promotoria de Justiça de Ipiaú, de entrância intermediária, a Promotora de Justiça CAROLINE VIANNA LONGHI. Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

2. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 86580/2025

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de antiguidade, para Ipiaú - 4ª Promotoria de Justiça, de entrância intermediária, ou vaga remanescente (EDITAL Nº 4264/2025)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, face ao cumprimento dos requisitos, indicou para promoção, pelo critério de antiguidade, para a 3ª Promotoria de Justiça de Ipiaú, vaga remanescente do julgamento anterior, de entrância intermediária, o Promotor de Justiça BERNARDO BARBOSA SARKIS. Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

3. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 73183/2024

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de merecimento, para Ipiaú - 1ª Promotoria de Justiça, de entrância intermediária (EDITAL Nº 4307/2025)

DECISÃO: O Conselho, preliminarmente, à unanimidade, julgou prejudicada a inscrição do Promotor de Justiça BERNARDO BARBOSA SARKIS. Em seguida, o colegiado julgou prejudicada a promoção, pelo critério de merecimento, para a 1ª Promotoria de Justiça de Ipiaú, de entrância intermediária, por ausência de candidatos aptos a concorrer. Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

4. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 89977/2025

ASSUNTO: Remoção interna, pelo critério de merecimento, para Santo Antônio de Jesus - 2ª Promotoria de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 4330/2025)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, indicou ao Procurador-Geral de Justiça, para compor a lista de remoção interna, pelo critério de merecimento, para a 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, de entrância final, face ao cumprimento dos requisitos, a Promotora de Justiça CINTIA CAMPOS DA SILVA. Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

5. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 90643/2025

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de antiguidade, para Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça, de entrância final - 2ª instância (EDITAL Nº 94/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, face ao cumprimento dos requisitos, indicou para promoção, pelo critério de antiguidade, para a Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça, de entrância final - 2ª Instância, a Promotora de Justiça EDNA SARA MORAES DIAS DE CERQUEIRA. Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

6. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 80535/2025

ASSUNTO: Remoção, pelo critério de antiguidade, para Itaberaba - 3ª Promotoria de Justiça, de entrância intermediária (EDITAL Nº 148/2026)

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedoria-Geral do Ministério Público, face ao cumprimento dos requisitos, indicou para remoção, pelo critério de antiguidade, para a 3ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, de entrância intermediária, o Promotor de Justiça ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO. Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

7. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 90545/2025 (SIMP Nº 003.0.2/2026)

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria

ASSUNTO: Capacitação

INTERESSADO(A)(S): Promotor de Justiça Moises Guarnieri dos Santos

RELATOR(A): 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

8. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 90094/2025 (SIMP Nº 003.0.5/2025)

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria

ASSUNTO: Renúncia à Remoção

INTERESSADO(A)(S): Promotora de Justiça de Andréa Ariadna Santos Correia

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, decidiu homologar a renúncia, sem a aplicação da sanção prevista no art. 112, § 5º, da Lei Complementar 11, de 18 de janeiro de 1996, nos termos do voto da Relatora. Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

9. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.154226/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): BRF S/A

ADVOGADO(A)(S): Glaucia Savin – OAB/SP 98.749; Camila Canesi Morino – OAB/SP 303.700; Patrícia Macedo Guimarães – OAB/SP 429.611

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

10. NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.560257/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Relações de Parentesco > Guarda

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

11. NOTÍCIA DE FATO Nº 677.9.392339/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Brumado; Carlos Magno de Souza Novais

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

12. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.20546/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Cláudia de Tal; Cleilson de Tal; Luciana Amaral; Marivaldo Carvalho

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

13. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.245679/2023

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Município de Feira de Santana

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

14. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.517495/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas

INTERESSADO(A)(S): Município de Cairu; Arthur Oliveira Wense

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

15. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.542429/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Igreja Missionária Betesda

ADVOGADO(A)(S): Darlane Carneiro dos Santos – OAB/BA 65.148

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

16. INQUÉRITO CIVIL Nº 238.9.128271/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite

INTERESSADO(A)(S): Erivaldo Carvalho Soares; Elino da Silva Oliveira; Júlio Cavalcante de Almeida; Valdir Oliveira Fraga

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

17. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.113324/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Habitação

INTERESSADO(A)(S): Romero Dantas da Silva

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

18. NOTÍCIA DE FATO Nº 167.9.480396/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

19. NOTÍCIA DE FATO Nº 167.9.482911/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito Civil > Empresas > Espécies de Sociedades > Cooperativa

INTERESSADO(A)(S): Jorginaldo Assis de São José

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

20. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 698.9.326020/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Associação Rural de Lagoa do Leite - Arle; Paulo César Dourado Bastos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

21. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.97592/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Cláusulas Contratuais

INTERESSADO(A)(S): Sara de Amorim da Mota Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

22. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 234.0.229721/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital

INTERESSADO(A)(S): Roberto de Oliveira Dias

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

23. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.85682/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Sigilosa

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

24. NOTÍCIA DE FATO Nº 001.9.638631/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito da Saúde > Suplementar > Planos de Saúde > Tratamento Médico-Hospitalar

- Direito da Saúde > Suplementar > Tratamento Domiciliar

INTERESSADO(A)(S): Leonardo Nunes Barreto; Maria de Lourdes Nunes Barreto

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo e do conflito negativo de atribuição suscitado, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

25. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.389161/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Telecomunicações

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

26. INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.70011/2024

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Hospitais e Outras Unidades de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Saúde de Aramari

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

27. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 593.9.84743/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Crisópolis

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o Aditamento ao Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

28. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.195551/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Robinson Camargo Ribeiro Nunes

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

29. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 716.9.496883/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes praticados por Particular contra a Administração em Geral > Desobediência

INTERESSADO(A)(S): Município de Baixa Grande

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

30. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 708.9.362679/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

31. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.239763/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Estabelecimento Comercial Gelada Pub; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

32. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.260915/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

33. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 034.9.228906/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Bandeira Valette; Juízo da 028ª Zona Eleitoral de Itabuna Ba; Orleans Mascarenhas dos Santos; Podemos – PODE 20 – Jussari-BA; Edson Freire Lima

ADVOGADO(A)(S): André Rocha Santos – OAB/BA 66.380; Leonardo Genoveva Dórea – OAB/BA 69.804; José Carlos Costa da Silva Júnior – OAB/BA 33.086
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

34. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.15296/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carinhonha
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/ Autorização > Tabelionatos, Registros, Cartórios > Emolumentos
INTERESSADO(A)(S): Evanda Messias Dias Reis
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

35. INQUÉRITO CIVIL Nº 238.0.41300/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora
INTERESSADO(A)(S): Ademir Moura e Silva
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

36. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.477330/2025

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Proteção da Intimidade e Sigilo de Dados
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Lei Geral de Proteção de Dados
INTERESSADO(A)(S): A apurar; Secretaria da Educação do Estado da Bahia; Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares)
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

37. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.48753/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Sistema de Proteção Especial a Vítimas e a Testemunhas
INTERESSADO(A)(S): Ana Maria dos Reis Oliveira
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

38. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.403067/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Serrinha
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Tabelionatos, Registros, Cartórios > Registro de Imóveis
INTERESSADO(A)(S): Fernando de Araújo Oliveira
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

39. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.578121/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas
INTERESSADO(A)(S): Eduardo Prestes Diefenbach
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

40. INQUÉRITO CIVIL Nº 201.9.157631/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Superior > Financiamento Público da educação e/ou Pesquisa
INTERESSADO(A)(S): Kátia Regina Barros Silva; Prefeitura Municipal de Nova Viçosa
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

41. INQUÉRITO CIVIL Nº 015.9.240175/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Araci
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo
INTERESSADO(A)(S): Município de Araci; Antônio Carvalho da Silva Neto; Secretários Municipais de Araci
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

42. NOTÍCIA DE FATO Nº 242.9.623487/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Retirolândia

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsificação de Documento Particular

- Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsidade Ideológica

- Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Uso de Documento Falso

- Direito Penal > Crimes contra a Administração da Justiça > Fraude Processual

INTERESSADO(A)(S): Banco Pan S/A; Saulo Oliveira Bahia de Araújo

ADVOGADO(A)(S): Igor Tamasauskas – OAB/SP 173.163; Carolina Silva Cerqueira – OAB/SP 462.127; Saulo Oliveira Bahia de Araújo – OAB/BA 32986

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

43. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.151762/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Jaguarari

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

44. NOTÍCIA DE FATO Nº 069.9.312237/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

- Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

INTERESSADO(A)(S): Ian Lucca Santos Melo; Edivania de Jesus Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

45. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.42104/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Mineração

- Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Galvani Indústria e Comércio de Serviços S/A

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

46. INQUÉRITO CIVIL Nº 677.9.67905/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime estatutário > Nomeação > Cargo em Comissão

INTERESSADO(A)(S): Juliana Silva Ribeiro; Município de Aracatu

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

47. INQUÉRITO CIVIL Nº 719.9.19280/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Adriano de Queiroz Alves; Kléber Alves Ferreira Fernandes

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

48. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.516514/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Contra a Família > Crimes Contra a Assistência Familiar > Abandono Material

- Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Contra a Família > Crimes contra a Assistência Familiar > Abandono Intelectual

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

49. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 072.9.349491/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Central

ASSUNTO: Direito da Saúde > Mental > Internação Involuntária

INTERESSADO(A)(S): Juliano Honorato da Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

50. INQUÉRITO CIVIL Nº 247.9.38669/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Riacho de Santana

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Entidades de Atendimento

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Acolhimento Institucional

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

51. NOTÍCIA DE FATO Nº 676.9.307358/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Vida > Homicídio Qualificado

INTERESSADO(A)(S): Valdinete Lima de Souza; Gilson Lima de Souza

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

52. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.12536/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde

INTERESSADO(A)(S): Auditoria do SUS Bahia; Município de Aracatu

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

53. NOTÍCIA DE FATO Nº 676.9.636912/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa Ba; Eures Ribeiro Pereira; Clauberdan Pereira Bastos; Ana Patrícia Fernandes Rodrigues; Marciano José do Nascimento Souza

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

54. NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.9849/2026

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa >

Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Suzana Alexandre de Carvalho Ramos; Município de Juazeiro

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

55. NOTÍCIA DE FATO Nº 647.9.9422/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa >

Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Eunápolis; Renato Oliveira Bromochenkel

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

56. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.501764/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): José Santos de Jesus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

57. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21044/2024

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Exploração do Trabalho Infantil

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

58. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.460991/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Feira de Santana Bahia; Henrique Gomes Santana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

59. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.490819/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Zanella Monteiro

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

60. INQUÉRITO CIVIL Nº 105.0.971/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Curaçá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais

INTERESSADO(A)(S): Município de Curaçá; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

61. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.194778/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Produtos Controlados/Perigosos

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Posto de Combustível Quick; Município de Valença

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

62. INQUÉRITO CIVIL Nº 726.0.121724/2016

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Morpará

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

63. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.332775/2023

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

64. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.488280/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Flávio Santos de Carvalho Ferreira; Município de Salvador; Disque 127

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

65. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21836/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Florisvaldo de Souza Barbosa

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

66. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.175218/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação da Tranquilidade

INTERESSADO(A)(S): Iury Ramos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

67. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.150714/2019

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Bruna Boaventura Coelho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

68. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.463548/2025

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com deficiência

INTERESSADO(A)(S): Gisele Aparecida Alves Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

69. INQUÉRITO CIVIL Nº 152.9.549246/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Lençóis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Loteamento Chácara Moraes Ltda; Maria Glaucia Silva Moraes; Glycia Silva Moraes; Marcus Augusto Guedes

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

70. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.286679/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Bullying, Violência e Discriminação

INTERESSADO(A)(S): Colégio Estadual Luiz Viana; Secretaria Estadual de Educação da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

71. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 522.9.235559/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Sobradinho

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção

INTERESSADO(A)(S): Município de Sobradinho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

72. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 677.9.54963/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Bruna Alcione de Souza Costa; Município de Malhada de Pedras

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

73. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.318184/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Liana Maria Campos de Souza

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

74. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.326820/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

75. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.6685/2020

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Glória

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

76. INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.312740/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/ Limite > Pregão > Presencial

INTERESSADO(A)(S): Dânia Maria da Silva; Município de Itanagra; Luciano Nascimento dos Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

77. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.32217/2012

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Gilberto Neri de Carvalho Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

78. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.425771/2023

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Edson Francisco de Oliveira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

79. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.146608/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Anônimo; Secretaria Municipal de Ordem Pública de Salvador - SEMOP

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

80. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.47431/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Sudamérica Clube de Serviços; Sudaseg Seguradora de Danos e Pessoas S/A

ADVOGADO(A)(S): Bruno Mário da Silva – OAB/PR 82.064; Evelyse Dayane Stelmachuk – OAB/PR 100.778

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

81. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.138553/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Cláusulas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Alunos da Rede Ages de Ensino; Faculdade Ages Tucano

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

82. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.311609/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo do Município de Salvador SEDUR; Tânia Santana dos Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

83. INQUÉRITO CIVIL Nº 677.9.294636/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Brumado; AUCIB - Auditoria Pública Cidadã Baiana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

84. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.239771/2016

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística

- Direito Ambiental > Recursos Hídricos

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Josias Joaquim do Nascimento; Patrícia Wanderley Santana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

85. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.146654/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo
INTERESSADO(A)(S): Município de Palmas de Monte Alto; Anônimo
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

86. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.226259/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais
- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação da Tranquilidade
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

87. INQUÉRITO CIVIL Nº 703.9.254732/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Livramento de Nossa Senhora Prefeitura Municipal; Jânio Soares Lima; Jucelio José Pires; Marcio Alan Dourado Castro
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

88. INQUÉRITO CIVIL Nº 069.9.457686/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho da Comunidade
INTERESSADO(A)(S): Município de Catu
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

89. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.9463/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Acumulação de Proventos
INTERESSADO(A)(S): Vagner de Araújo Jesus
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

90. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.190856/2017

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações
INTERESSADO(A)(S): Gabriel Menezes Cardoso
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

91. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.69654/2019

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos
INTERESSADO(A)(S): Bar do UEC; Gilson de Souza Silva
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

92. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.145767/2019

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água
INTERESSADO(A)(S): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA; Haila Catiele Souza Nascimento; Moradores do Loteamento Santa Rosa II
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

93. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CIVIL Nº 003.9.29804/2023

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Vida > Homicídio Qualificado
INTERESSADO(A)(S): Ivã Calazans de Sousa
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
DECISÃO: Julgamento adiado.

94. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.86093/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Cláusulas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Plano de Saúde Unimed; Unimed Nacional - Cooperativa Central

ADVOGADO(A)(S): Rejane M. da Silva Ramos – OAB/SP 382.342; Inara Hatsumura – OAB/SP 263.628

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

95. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.255940/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Drogarias Preço Baixo Salvador Ltda

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

96. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 706.9.303920/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas

INTERESSADO(A)(S): Gabriela Colodeti; Suellen Alleine Rabelo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

97. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.413022/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Cláudia Sampaio Campos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

98. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.499477/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): José Edivaldo de Santana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Julgamento adiado.

99. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.154033/2021

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia; J S Drogaria Ltda

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

100. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.496830/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Alexander Alves Gomes

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

101. INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.427301/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito à Educação > Permanência > Programas de Bolsas e Financiamento Estudantil com Recursos Públicos > Outros

INTERESSADO(A)(S): Conselho Municipal de Educação de Mirante; Município de Mirante

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

102. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.92366/2019

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

103. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.11903/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Fraude em Licitação ou Contrato

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Madre de Deus; Observatório Social de Madre de Deus

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

104. NOTÍCIA DE FATO Nº 234.9.56385/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal > Lesão Corporal > Leve

- Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Prevaricação

INTERESSADO(A)(S): Andressa Cruz Silva

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

105. INQUÉRITO CIVIL Nº 170.9.151611/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Miguel Calmon

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Presidente da Câmara de Vereadores de Miguel Calmon Ba; Instituto Oficial de Publicidade Legal – IOP; IM Publicações Eireli ME

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

106. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.65093/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Irará

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Disque 127

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

107. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 677.9.126599/2024

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Maus Tratos

- Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-Hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

108. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.192184/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Cezar Chamusca Assmar

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

109. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.340763/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

- Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

- Direito à Educação > Acesso > Vaga > Ausência de Vaga

- Direito à Educação > Acesso > Vaga > Acesso Próximo do Domicílio

INTERESSADO(A)(S): Miguel Levy dos Santos Souza; David Ruan dos Santos de Souza

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

110. NOTÍCIA DE FATO Nº 090.9.563273/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itanhém

ASSUNTO: Direito à Educação > Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação > Plano de Carreira > Concurso de Ingresso

INTERESSADO(A)(S): Carmino Alves Lemos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

111. NOTÍCIA DE FATO Nº 190.9.161314/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Almir Lemos Nazaré

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

112. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 677.9.88571/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Fabricio Pires de Souza Oliveira; Fernanda Britto dos Santos; Rita de Cássia Moreira Alves da Silva; Carlos Magno de Souza Novais

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

113. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 677.9.169316/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Najila dos Santos Silva; Município de Brumado

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

114. INQUÉRITO CIVIL Nº 205.9.142340/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Pedro Antônio Pereira Malheiros; Gilmar de Paula Ribeiro; Washington Luiz Porto Lima

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

115. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.216697/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Gandu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Pagamento Atrasado/Correção Monetária

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

INTERESSADO(A)(S): Município de Pirai do Norte; Rafael Silva dos Santos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

116. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.1245/2015

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Município de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

117. INQUÉRITO CIVIL Nº 681.9.534392/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Jeová Feliciano dos Santos; Município de Quijingue

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

118. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.261006/2022

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

119. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 003.9.171443/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Esquina Embalagens Ltda

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

120. INQUÉRITO CIVIL Nº 655.9.173098/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

121. INQUÉRITO CIVIL Nº 682.9.525952/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Vigilância Sanitária do Município de Caetité

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

122. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.77376/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

123. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.509032/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Não Discriminação > Racial

INTERESSADO(A)(S): Andressa Moura dos Santos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e proveu o recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

124. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.390448/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Mirtes Vasconcelos do Nascimento

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

125. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 054.9.325336/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cândido Sales

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório INTERESSADO(A)(S): Município de Cândido Sales

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

126. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.110945/2018

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Ordenação da Cidade/Plano Diretor INTERESSADO(A)(S): Município de Jequié; Organização de Geração de Trabalho Renda Empreendedorismo e Cidadania

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

127. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21857/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Osvaldo Fernandes de Araújo

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

128. INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.361596/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Salomão Schifino Moretti Vieira; Associação dos Produtores do Mulungu; Leordino de Oliveira Silva

ADVOGADO(A)(S): Péricles Martins Santana – OAB/BA 66973

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Acordo de Não Persecução Cível, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

129. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 321.9.349133/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Iraquara; Landualdo Barros Freitas Júnior

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

130. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 719.9.520674/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-Hospitalar > Atendimento/Tratamento Ambulatorial

INTERESSADO(A)(S): Vilma Rosa de Oliveira Santos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

131. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.216652/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Condomínio Residencial Lumini e Novitá

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

132. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.34121/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Produto Impróprio

- Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio

INTERESSADO(A)(S): Serra Nova (Produtora de Café); SINDICAFE-MG

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

133. NOTÍCIA DE FATO Nº 708.9.620240/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental -Regular - Anos Finais

- Direito à Educação > Acesso > Matrícula - Ausência de Pré-Requisito

INTERESSADO(A)(S): Colégio Estadual da Polícia Militar Anísio Teixeira; Daiane Sousa dos Santos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

134. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.426580/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Escola Cantinho da Saber

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

135. INQUÉRITO CIVIL Nº 117.9.390439/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes da Lei de Licitações

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/Registro Cadastral/Julgamento/Homologação

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Revogação

INTERESSADO(A)(S): Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda; Município de Licínio de Almeida; Bamex Consultoria em Gestão Empresarial Eireli

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

136. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 003.9.279170/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Clínica do Bairro LTDA

ADVOGADO(A)(S): Edinéia Maria Rodrigues de Almeida – OAB/BA 1703

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

137. INQUÉRITO CIVIL Nº 224.9.292514/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piritiba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > enriquecimento ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Arlenyo Fernandes Batista; Divaldo Gomes Vilela Junior; Valternei Santana de Queiroz; Ivan Araújo Barreiros; Samuel Oliveira Santana; Marcos André Ferreira Rios; Flávio Mendes de Olinda Silva; Fernando Robson Ferreira Rios

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

138. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.490830/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Antônio Oliveira Souza

ADVOGADO(A)(S): Jansen Rodrigues Moraes – OAB/BA 21.821

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

139. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 678.9.245643/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Telma Pereira Lobão

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

140. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.334233/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Assistencial > Auxílio Emergencial

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

141. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.0.211192/2014

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Ordenação da Cidade/Plano Diretor

INTERESSADO(A)(S): Hilda dos Anjos dos Santos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

142. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.107567/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

INTERESSADO(A)(S): Comércio de Defensivos e Produtos Agrícolas a. a. Ltda

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

143. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.160236/2014

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Farias Empreendimentos Imobiliários Ltda; Thairine Campos Nascimento

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

144. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.617820/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Escolaridade

INTERESSADO(A)(S): Gabriela Vitória dos Anjos Oliveira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

145. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.99745/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Roberto Correia de Andrade

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

146. INQUÉRITO CIVIL Nº 238.9.377215/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Elino da Silva Oliveira; Município de Nordestina; J G da Silva Construções Eireli

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

147. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.326291/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto

INTERESSADO(A)(S): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

148. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.623126/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Caio Amaral da Cruz

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

149. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.350959/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Câmara de Vereadores de Nordestina; Erivaldo Carvalho Soares

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

150. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.9.229220/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Itapitanga

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

151. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.101369/2018

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Moradores do Distrito de Igara; Câmara de Vereadores de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

152. NOTÍCIA DE FATO Nº 600.9.31483/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Piso Salarial

INTERESSADO(A)(S): Kalyanna Borges dos Passos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

153. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.160397/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): José Nogueira Chaves

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

154. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.167383/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Centralvet

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

155. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.144208/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Cláudia de Mendonça Braga Soares

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

156. INQUÉRITO CIVIL Nº 344.0.58594/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Roberto David de Souza; Reginaldo Baleeiro Santos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

157. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 185.9.144879/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito Ambiental > Patrimônio Cultural

INTERESSADO(A)(S): Mucuri - Prefeitura Municipal; Zarifa Faour

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

158. INQUÉRITO CIVIL Nº 702.9.83980/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Mineração Ilegal

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores

INTERESSADO(A)(S): José Alves - Vale do Ribeirão

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

159. INQUÉRITO CIVIL Nº 117.0.32393/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Evangelista Antônio Alves de Souza; Vítor Vagner Oliveira Souza; Cláudio Botelho de Souza; Prefeitura Municipal de Jacaraci

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

160. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.243668/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade; Rafael Nascimento de Andrade Filho

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

161. INQUÉRITO CIVIL Nº 706.9.156457/2023

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Anulação

INTERESSADO(A)(S): André Santos; Município de Porto Seguro/Ba

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

162. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.568504/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Ensino Médio Regular

INTERESSADO(A)(S): Isabel Araújo de Oliveira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

163. NOTÍCIA DE FATO Nº 677.9.528792/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação

INTERESSADO(A)(S): Eucilene Xavier Freitas

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

164. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 593.9.154960/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

INTERESSADO(A)(S): CERB (Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia); Cecília de Lima Sant'Anna; Anônimo; Potencial Empreendimentos e Serviços Eireli; Inês de Lima Araújo; UFC Engenharia Ltda; Carmelita Pimentel Lima

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

165. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.578473/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

166. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.286066/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Restaurante Pirambeira; Anônimo(a); SNP Bar e Restaurante LTDA

ADVOGADO(A)(S): Thiago Carvalho Borges – OAB/BA 16.802; Camila Araújo Lopes Martins – OAB/BA 45.910

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

167. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.18384/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador

INTERESSADO(A)(S): Edvaldo Gomes Vivas; Estado da Bahia; Companhia das Docas do Estado da Bahia

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

168. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.34758/2014

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Ordenação da Cidade/Plano Diretor

INTERESSADO(A)(S): Município de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

169. INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.331192/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Barra do Choça

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

170. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 708.9.229671/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Concorrência

INTERESSADO(A)(S): Cássia Neves dos Santos; Município de Teixeira de Freitas; Vanderlei Eurico Alves Filho

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

171. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.237039/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Associação Alphaville Salvador Residencial; Roberte Araújo Metring

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

172. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.340074/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Dever de Informação

- Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Marcos Vinícios Santos Neves

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

173. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.9.114327/2023

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Superior > Graduação

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

174. INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.206819/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Procuradoria Geral do Estado da Bahia; Ministério Público do Estado da Bahia; Prefeitura de Buritirama/Ba

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

175. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.194876/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Banco BMG S/A; Júlio Bomfim da Silva; Banco Crefisa S/A

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

176. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 336.9.143509/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Genilson Gonçalves Barbosa; Lindomar de Abreu Dantas

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

177. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.1.60337/2005

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito

INTERESSADO(A)(S): Roque Rocha Monteiro; Evaldo dos Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

178. INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.278388/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Davi Chaves

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

179. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.221123/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

180. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.160233/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): José Nogueira Chaves

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

181. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.435073/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Anna Guadalupe Pinheiro Luquini Azevedo; Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

182. INQUÉRITO CIVIL Nº 117.0.68917/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Fábio Soares Rocha; Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jacaraci

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

183. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.14312/2009

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Mortugaba; José Raimundo Mota de Jesus

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

184. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.56556/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Célio Evangelista da Silva; Anônimo(a); Município de Rio de Contas

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

185. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 646.9.606557/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Ivanice Silva Soares; Álvaro Luiz Ferreira Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

186. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.269586/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

187. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.51999/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itagibá

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Antônio Moreira dos Santos Filho

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

188. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.150401/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): T S V Centro de Treinamento e Capacitação Ltda; Concretta Escola de Construção

ADVOGADO(A)(S): Raiffi Oliveira de Santana – OAB/BA 60.044

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

189. NOTÍCIA DE FATO Nº 176.9.49106/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Monte Santo

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/ Limite > Pregão > Eletrônico

INTERESSADO(A)(S): Anônima

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

190. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.85965/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

ADVOGADO(A)(S): Domingos José Mariano dos Santos – OAB/BA 60.191; André Luiz Seabra dos Santos – OAB/BA 87.426;

Gamil Foppel El Hireche – OAB/BA 17.828

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, pugnando pela instauração do Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

191. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.601595/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Irará

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Prova Objetiva

INTERESSADO(A)(S): Daniel Lima Miranda Gomes; Município de Mantenópolis

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

192. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.597929/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): 29ª DT Plataforma - Salvador; Anderson de Melo Crispim; 13ª Delegacia Territorial - Cajazeiras

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

193. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.432765/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Prazo de Validade

INTERESSADO(A)(S): Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte; Eliziel Assis da Silva

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

194. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.9406/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Descontos Indevidos

INTERESSADO(A)(S): Elber José Almeida Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

195. NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.499646/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Inclusão em Programa Oficial de Saúde > o Próprio Idoso

INTERESSADO(A)(S): Sideval Manoel de Jesus

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

196. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 593.9.417685/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/ Limite > Pregão > Eletrônico

INTERESSADO(A)(S): KGN Construtora e Empreendimentos Ltda Epp; Município de Angical

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

197. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.631674/2025

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Damião da Silva Teixeira; Jerônimo da Silva Teixeira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

198. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.360626/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Sheila Ribeiro Araújo; Erley de Lisboa Araújo Filho

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

199. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.593098/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Candeias

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Direitos da Criança e Adolescente > Municipal

INTERESSADO(A)(S): ONG Alvorecer Bahia

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

200. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.398508/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Tomada de Preço

INTERESSADO(A)(S): Lita Engenharia Eireli; Pedro Anderson Lima Mota

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

201. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.53758/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Incolumidade Pública > Desabamento ou Desmoronamento

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

202. INQUÉRITO CIVIL Nº 185.9.89554/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Intervenção do Estado na Propriedade > Vistoria

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Nova Viçosa; Hudson Gomes Campos; Wilson Campos dos Santos; Rogério Pereira Santana; Alan Gomes Campos; Anônimo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

203. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.0.201728/2014

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Ordenação da Cidade/Plano Diretor

INTERESSADO(A)(S): Josenaide Eca de Andrade

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

204. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.0.65561/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil

INTERESSADO(A)(S): Município de Coaraci

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

205. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.5514/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Blue Planos de Saúde Corretora de Seguros Ltda; Qualicorp Administradora de Benefícios S/A

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

206. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.141738/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Condomínio Delta Ville - Feira de Santana; L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

207. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.38623/2024

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Desconhecido; Pontonet Serviço de Comunicação Multimídia Eireli

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

208. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.62075/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Organização Político

Administrativa/Administração Pública > Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins > Questões Funcionais

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Claudemir Santana Hora

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

209. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.60234/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

- Direito à Educação > Educação Especial > Sala de Recursos Multifuncionais

- Direito à Educação > Educação Especial > Institucionalização Pedagógica do Atendimento Educacional Especializado

- Direito à Educação > Educação Especial > Acessibilidade Física
- Direito à Educação > Educação Especial > Material Didático Especializado, Tecnologias Assistivas e Suporte
INTERESSADO(A)(S): Cláudia Wirz Leite Sá de Queiroz; ACBEU Maple Bear Canadian School
ADVOGADO(A)(S): Diego Souza – OAB/BA 26.067; Leandro Neves – OAB/BA 25.900; Isabella Negrão Walsh – OAB/BA 71989
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos
DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

210. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.469363/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Regina da Silva dos Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

211. INQUÉRITO CIVIL Nº 723.0.167525/2014

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Ouvidoria do Ministério Público da Bahia; Espaço Show Território

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.:

212. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.153264/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Pré-escolar

INTERESSADO(A)(S): Colégio Estadual Indígena de Corumbauzinho

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

213. INQUÉRITO CIVIL Nº 117.0.64917/2009

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa

INTERESSADO(A)(S): Julieta Torres David de Abreu

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

214. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.160492/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Miguel Noboru Gomi Suzuki

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

215. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.134833/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Bernardo Olívio Firpo Oliveira; Francisco de Souza Andrade Netto

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

216. INQUÉRITO CIVIL Nº 117.9.183952/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Controle Social e Conselhos de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Município de Jacaraci

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

217. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.458498/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Moral Coletivo decorrente de Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Andréa Barreto e Silva Lirio; Fernando de Almeida Lirio; Comercial Agrícola Anhumai LTDA

ADVOGADO(A)(S): Taís de Souza Andrade – OAB/BA 24.232; Vânia Rapold Valois Menezes – OAB/BA 19.959

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

218. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.164176/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

INTERESSADO(A)(S): Danilo Oliveira e Oliveira; Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Barreiras

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

219. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.415021/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Delicatessen Grandsabor; Grand Sabor Delicatessen Comercial de Alimentos LTDA

ADVOGADO(A)(S): Janaina de Sousa Bastos – OAB/BA 21.827; Vanessa Melo dos Santos – OAB/BA 71.432

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

220. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.31399/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas Com deficiência

INTERESSADO(A)(S): Felipe Rodrigues Silva

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

221. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.383746/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Ferreira Crus

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

222. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.340798/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Ferreira Crus

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

223. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.44779/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Assistência à Saúde

- Direito Processual Civil e do Trabalho > Processo e Procedimento > Antecipação de Tutela/Tutela Específica > Plano de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Daisy de Carvalho Souza

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

224. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.127599/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Jeanne Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

225. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.424707/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Denúncia/Queixa > Recebimento

INTERESSADO(A)(S): Letícia Lima Leal Estrela; Silvaneide dos Reis Lima Leal Almeida

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

226. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.578329/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Agrotóxicos

- Direito Ambiental > Reserva Legal

- Direito Ambiental > Cadastro Ambiental Rural

INTERESSADO(A)(S): Fazenda Global Importação e Exportação Ltda

ADVOGADO(A)(S): Leonardo Sento-Sé Valverde Dias – OAB/BA 32.643

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

227. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.166980/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto

- Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Irlan Souza da Silva

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

228. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.568212/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Salvador

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

229. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.174121/2013

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Andorinha

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

230. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.208646/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Fazenda Mainau Ltda

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

231. INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.596937/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

232. NOTÍCIA DE FATO Nº 176.9.138393/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Monte Santo

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

INTERESSADO(A)(S): Rosileia Mota Santana; Israel Reis Mota

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

233. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.0.54811/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização

INTERESSADO(A)(S): Município de Coaraci; Joaquim Almeida Torquato

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtón Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

234. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.32655/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Jeruza Sampaio de Melo Leal

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtón Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

235. INQUÉRITO CIVIL Nº 238.0.264674/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): João Ferreira Costa

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtón Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

236. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.259241/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Fernando Vita

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtón Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

237. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.161143/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto; A Apurar

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtón Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

238. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.462396/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Maria Auxiliadora Ribeiro Sampaio Fernandez; Ruy Carlos Tourinho Oliveira; Ariana Reis Bastos Castro; Genival Deolino Souza; Coligação SAJ para Quem Sabe Governar

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtón Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

239. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.522526/2025

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Contrato Individual de Trabalho > Suspensão/Interrupção do Contrato de Trabalho > Licenças/Afastamentos > Outras Licenças

INTERESSADO(A)(S): Veralúcia Santos Silva

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtón Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

240. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.79581/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): A Apurar

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtón Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

241. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.278431/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): MRV Construções Ltda; MRV Engenharia e Participações S.A.

ADVOGADO(A)(S): Jacques Antunes Soares - OAB/RS 75.751

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

242. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 590.9.104747/2024

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Transporte

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

243. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.657786/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Denúncia/Queixa > Recebimento

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

244. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.495043/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Andréa Melo do Nascimento Machado

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

245. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.602747/2025

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

- Direito Processual Civil e do Trabalho > Formação, Suspensão e Extinção do Processo > Condições da Ação > Interesse Processual

INTERESSADO(A)(S): Almachio Alves Boaventura Neto

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

246. INQUÉRITO CIVIL Nº 336.9.190810/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

247. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.626161/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Candeias

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Candeias; ONG Alvorecer Bahia

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

248. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.60104/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): José Batista dos Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

249. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.107626/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

INTERESSADO(A)(S): Pró Rancho

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

250. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.144229/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Cláudia de Mendonça Braga Soares

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

251. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.107138/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

INTERESSADO(A)(S): Elibencia Alves da Silva - Me

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

252. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 598.9.210139/2024

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Civil > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Luís Eduardo Gomes do Nascimento

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

253. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.205612/2023

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/Registro Cadastral/Julgamento/Homologação

INTERESSADO(A)(S): Lucindo Tomaz Vasconcelos Menezes; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

254. INQUÉRITO CIVIL Nº 249.9.96569/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Ordenação da Cidade/Plano Diretor - Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Município de Banzaê; Claudene Reis de Oliveira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

255. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.495784/2023

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Mário César Barreto Azevedo; Marcondes Francisco dos Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

256. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.171548/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Anônimo(a); Alex Santos Santana; Adailton Santos Santana

ADVOGADO(A)(S): Liliane de Fátima Araújo Barreto – OAB/BA 59.511

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

257. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.188283/2023

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital

INTERESSADO(A)(S): Kempes Neville Simões Rosa; Município de Porto Seguro

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

258. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.231975/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Louise Fontes Lima

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

259. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.255816/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Eab Farmácia e Drogaria Ltda

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

260. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.521805/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Município de Salvador

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

261. INQUÉRITO CIVIL Nº 243.0.38195/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Joselino Damacena Lima

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

262. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.123294/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Neto; Bernardo Olívio Firpo Oliveira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

263. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.187796/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Falta de Publicização de Atos Oficiais

INTERESSADO(A)(S): Isabele Mascarenhas Pereira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

264. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.36721/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Alcobaça

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

265. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.53578/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Indefinido

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

266. INQUÉRITO CIVIL Nº 153.0.64872/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/ Temporário

INTERESSADO(A)(S): Alan Lacerda Leite; Roberto David de Souza; Alfredo José Santana; Elias Alves de Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

267. INQUÉRITO CIVIL Nº 681.9.42315/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): EMBASA; Adonias Alves da Silva; Moradores do Bairro Caixa D'Água

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

268. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.0.110542/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Leandro Silva Santos; Antônio José Santana Júnior; Leandro Saboia Laudano Santos; Reginaldo Candido da Silva; Jorge Raimundo Quinto de Souza; Avani Saboia Laudano Santos; José Raimundo Laudano Santos; Valdeilson Santos Chaves; Laice Lelis Moraes

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

269. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.195878/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Falta de Publicização de Atos Oficiais

INTERESSADO(A)(S): Nadjane dos Santos Freitas

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

270. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.595895/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-Hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Anita Souza Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

271. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.282561/2023

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/Autorização > Transporte Terrestre

INTERESSADO(A)(S): Fábio Nunes de Carvalho

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

272. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.417907/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Saúde de Salvador

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Diálise/Hemodiálise

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

273. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.9.369283/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Coaraci

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

274. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 718.9.249683/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Abuso de Poder

INTERESSADO(A)(S): Simeia Pinheiro Silva; Luciana Pontes de Oliveira; Eliton José Nery de Farias; Sabrina Santos Magalhães; Cristiano Ribeiro Santos; Gilmara Viana dos Santos; Ismael José dos Santos; Diego Rocha dos Santos; Rafael de Jesus Santos; Mariene Ribeiro dos Santos; Joselito dos Santos; Nilson Batista da Cruz; Robson Souza Santos; Osvaldo Nascimento dos Santos Filho

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

275. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.74919/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Poluição

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Bordon Silvério e Silva Martins; Jan Inge Thomassen; Maurício Cruvinel de Oliveira; Mário Cunha Haag; Ministério Público do Estado da Bahia; Nils Jan Henry Lindholm; Marjorie Regina Vaz Lopes; Miguel Reale Júnior; Haroldo Alcântara Pinho; Jorge Ferreira Leite; A Sociedade

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

276. NOTÍCIA DE FATO Nº 678.9.583663/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Carlos Humberto Calfa

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

277. INQUÉRITO CIVIL Nº 724.9.303337/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Ala Bandeira dos Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

278. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.1723/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; George Othon Souza Cruz

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

279. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.38411/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Nordestina; Rosimeire Queiroz Damasceno; Marivaldo Ferreira de Oliveira; Ivan Nilson dos Reis Peixinho; Evaldo dos Santos Gonçalves; Erivaldo Carvalho Soares; Neivanilson Alves Silva; Vanessa Azevedo de Araújo

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

280. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.79371/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > enriquecimento ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Elino da Silva Oliveira; Erivaldo Carvalho Soares; Maxxi Locações de Estruturas Eireli - Me; Júlio Cavalcante de Almeida; Valdir Oliveira Fraga

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

281. NOTÍCIA DE FATO Nº 724.9.39266/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Jonatan Lima

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

282. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.435285/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral > Desobediência

- Direito da Saúde > Suplementar > Planos de Saúde > Tratamento Médico-hospitalar

INTERESSADO(A)(S): Camila de Miranda Schwab; Ademildes Antonia Silva Leitão Meireles; Unimed Nacional – Cooperativa Central; UNIMED – Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro LTDA.; UNIMED do Estado do Rio de Janeiro – Federação Estadual das Cooperativas Médicas - FERJ

ADVOGADO(A)(S): Almir Rogério Souza de São Paulo – OAB/BA 15.713; Ruy José de Almeida Filho – OAB/BA 23.996; Marina Leite Oliveira – OAB/BA 34.970; Camila de Miranda Schwab – OAB/BA 60.370; Almeida & São Paulo Advogados Associados – OAB/BA 1564/2008; Davi Natã Wanzeler Cassola – OAB/SP 515011; Leonardo Magalhães Avelar – OAB/SP 221.410; Rodrigo Moraes de Mendonça Raposo – OAB/RJ 154.448; Larissa Cordeiro Santos Evangelista – OAB/RJ 224.207; Tiago Artur Pimentel – OAB/BA 66178; Caroline de Carvalho Oliveira – OAB/RJ 236.295

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, pugnando pela instauração do Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

283. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.154282/2019

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Paulo Afonso; Mário César Barreto Azevedo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao pedido de reconsideração, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

284. NOTÍCIA DE FATO Nº 702.9.503709/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Reveste Pavimentação e Revestimentos em Mármore Ltda; CO3 Bege Bahia Ltda Me; Jivaldo Pereira de Jesus

ADVOGADO(A)(S): Henrique de Paula Doná – OAB/ES 27.766

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

285. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.546333/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Chorrochó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

286. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.560915/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Apropriação Indébita Previdenciária

INTERESSADO(A)(S): Superintendência de Previdência do Estado da Bahia; Dernival Mercês dos Santos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

287. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 590.9.51134/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Caetano; Luiz Alberto Carvalho Correia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

288. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.569125/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Cristiano Alves de Carvalho; Município de Mirangaba; Câmara de Vereadores de Mirangaba

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

289. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.149562/2025

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Propriedade > Aquisição > Usucapião Ordinária

INTERESSADO(A)(S): Jelida Santos Mamona

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

290. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.178370/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

INTERESSADO(A)(S): Lizia Maria Pires dos Santos; Luís Felipe Pires dos Santos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

291. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.65308/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Telecomunicações

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

292. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 709.9.108035/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Simões Filho

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

293. INQUÉRITO CIVIL Nº 718.0.268009/2012

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; Município de Aurelino Leal; Domingos Marques dos Santos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

294. INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.298684/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Mirante

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

295. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 057.9.404275/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho da Comunidade

INTERESSADO(A)(S): Município de Gavião

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

296. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.64741/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Estabelecimentos de Ensino

- Direito à Educação > Qualidade > Material Didático

INTERESSADO(A)(S): Silvana Portela; Associação Antônio Vieira

ADVOGADO(A)(S): Cândido Sá – OAB/BA 8708; Renata Quadros – OAB/BA 19594

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

297. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.197456/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Rescisão

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

INTERESSADO(A)(S): Município de Itaguaçu da Bahia; Ramos e Barata Advogados Associados; Bruno Romero Pedrosa Monteiro

ADVOGADO(A)(S): Rui Carlos Barata Lima Filho – OAB/BA 18.563; Jaime D'Almeida Cruz – OAB/BA 22.435; Bruno Romero Pedrosa Monteiro – OAB/PE 11.338; Tâmara Cristina de Azevedo Lima – OAB/BA 83186

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

298. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.200292/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Ocean Silva Galvão

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

299. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.43307/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Marivaldo Leite Nascimento

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

300. INQUÉRITO CIVIL Nº 306.9.67229/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Brejolândia; Ministério da Saúde

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

301. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.1.92/2007

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito

INTERESSADO(A)(S): Evangelista Antônio Alves de Souza; Raimundo Moreira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

302. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.197566/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Salvador - Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

303. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 92111/2026 (SIMP nº 003.0.3/2026)

ORIGEM: Secretaria-Geral

ASSUNTO: Proposta de Resolução que dispõe sobre permuta nacional aos membros dos Ministérios Públicos dos Estados

INTERESSADO(A)(S): Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, decidiu aprovar a proposta de Resolução apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça, nos termos do voto do Relator. Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

304. NOTÍCIA DE FATO Nº 608.9.566311/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Apropriação Indébita

INTERESSADO(A)(S): Banco Santander (Brasil) S/A.; Banco Aymoré Crédito e Financiamento e Investimento S./A.

ADVOGADO(A)(S): Aldenicio Souza Lima – OAB/BA 9254; Fernando Ribeiro de Mattos Filho – OAB/BA 47054; Camilla Soares Hungria – OAB/SP 154210

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, com remessa ao Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Súmula nº 07, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DE RESULTADO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026, REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 2026*

[...]

191. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.563570/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Honra > Calúnia

- Direito Penal > Crimes contra a Honra > Difamação

- Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Ameaça

INTERESSADO(A)(S): Fabiana Rodrigues

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, com remessa à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do voto do(a) Relator(a).

211. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.462678/2022

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou parcialmente a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a)

351. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.213641/2022

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou parcialmente a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

[...]

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 3 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.979, de 5/2/2026.

EXTRATOS DE COMPROMISSOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL REFERENTES À 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 2026

(art. 60 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça)

20. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 698.9.326020/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Associação Rural de Lagoa do Leite - Arlle; Valdiney Almeida

Barreto; Josicléia Sena de Jesus; José Elson Sena da Silva e outros

OBJETO: Considerando o que até aqui foi apurado no sentido de que o poço tubular com sistema simplificado de abastecimento de água, localizado na Comunidade Aglomerado Ladeira Branca, Município de Ibititá/BA, foi perfurado e instalado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, por meio do contrato nº 2.0453.00/2023, tendo sua gestão e manutenção transferidas à Associação Rural da Lagoa do Leite – ARLLE, através do Termo de Transferência de Responsabilidade nº 055, de 11/03/2025 (documento ID MP nº 28847152), sendo destinado ao uso comunitário de aproximadamente 11 famílias, mas encontrando resistência de alguns moradores locais em permitir o acesso coletivo ao equipamento público. Os Compromissários, a saber, a Associação Rural da Lagoa do Leite – ARLLE, por intermédio de seu Presidente Valdiney Almeida Barreto, bem como os moradores Luiz André Vieira dos Santos, José Cenia da Silva, Valtemir Silva Cruz e Geane Seixas Vilela Mendes, assumem a responsabilidade de ajustar suas condutas de modo a assegurar o uso comunitário, igualitário e contínuo do poço tubular com sistema simplificado de abastecimento de água, instalado pela CODEVASF na Comunidade Aglomerado Ladeira Branca, Município de Ibititá/BA, cuja gestão e manutenção foram transferidas à ARLLE através do Termo de Transferência de Responsabilidade nº 055, de 11/03/2025. Obriga-se os Compromissários a garantir o livre, igualitário e contínuo acesso ao poço tubular simplificado e à infraestrutura de abastecimento de água instalada na Comunidade Aglomerado Ladeira Branca, abstendo-se de praticar qualquer ato que impeça, dificulte ou restrinja a fruição coletiva do bem público. Os Compromissários obrigam-se a manter a integridade física do poço tubular simplificado e de sua infraestrutura de abastecimento de água, abstendo-se de praticar qualquer ato que cause dano, destruição, mau uso ou restrição ao funcionamento do sistema, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente à ARLLE e ao Município qualquer ocorrência que comprometa o fornecimento de água à comunidade. Os Compromissários obrigam-se a dar publicidade ao caráter público e comunitário do poço, mediante: I – convocação de assembleia comunitária para leitura deste Termo, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura; II – fixação, em local visível nas proximidades do poço, de placa indicativa contendo os dizeres: “Este poço tubular foi construído pela CODEVASF e é de uso coletivo da Comunidade Aglomerado Ladeira Branca, sob gestão da Associação Rural da Lagoa do Leite – ARLLE”.

27. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 593.9.84743/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Crisópolis; Gilson Nascimento de Souza; Reginaldo Santos Soares – OAB/BA 23.454

OBJETO: O Compromissário reconhece o não cumprimento integral, nos prazos estabelecidos, dos termos de ajustamento de conduta firmado nos autos do citado inquérito civil, que versam sobre suas obrigações de implementação da política municipal de educação ambiental em seu território. Em virtude da mora em atender integralmente o compromisso firmado, o compromisso também reconhece a multa cominatória devida, na forma prevista no ajuste firmado. O Compromissário reconhece que persiste a necessidade de adotar providências para implementar e manter a sua política de educação ambiental, nos moldes da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99) e da Política Estadual de Educação Ambiental (Lei nº 12.056/2011). O Compromissário se obriga a consignar, anualmente e por prazo indeterminado, na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal da Educação e dos demais órgãos integrantes do Município, recursos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental.

119. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 003.9.171443/2025**ORIGEM:** Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça**ASSUNTO:** Direito do Consumidor > Práticas Abusivas**COMPROMISSÁRIO(A)(S):** Esquina Embalagens Ltda

OBJETO: Em inspeção realizada na data de 05 de junho de 2024, a equipe de fiscais da Vigilância Sanitária do Município de Salvador, Bahia, constatou que o estabelecimento necessita corrigir algumas inconformidades. Posto isso, foi estipulado prazo de 30 (trinta) dias para que a Compromissária se adeque às normas sanitárias. Nessa senda, a Compromissária aduz que já sanou as inadequações e assume a obrigação de não reiterar as irregularidades higiênico-sanitárias identificadas pelo Órgão fiscalizador: providenciar limpeza rigorosa de piso, teto, paredes e prateleiras dos depósitos de alimentos e de embalagens (subsolo e segundo andar); embutir fiação elétrica exposta onde se fizer necessário; reparar aberturas no forro do teto; apresentar cópias do Alvará de Saúde do Estabelecimento que realiza o fracionamento de alimentos e do distribuidor DAXIA; Retirar prateleiras sem condições de uso (mofadas e quebradas); utilizar somente produtos saneantes com registro da ANVISA e rotulagem adequada. Ademais, a Compromissária aduz que já dispõe do Alvará de Saúde (expedido pela Vigilância Sanitária do Município de Salvador/BA) e obriga-se a renová-lo periodicamente, devendo sempre ser requerido antes do vencimento da sua data validade. A Fornecedora, em epígrafe, também se

compromete a dispor dos documentos obrigatórios exigidos pelo Órgão Fiscalizador, atentando-se para a devida renovação/atualização, na mesma forma predita (ou seja, antes do vencimento do prazo de validade), em conformidade com as normativas sanitárias vigentes. A Compromissária encontra-se ciente de que as obrigações registradas, são de caráter permanente e contínuo. Compromete-se, portanto, a sanar e continuar zelando para que não se repitam as irregularidades apontadas no mencionado Relatório Técnico da VISA e as que já tenham sido solucionadas, além de adotar as providências pertinentes, cumprindo as normas sanitárias vigentes. A Compromissária assevera que, ainda que já tenha sanado as não conformidades supramencionadas e adotado as diligências pertinentes, continuará dotando o estabelecimento dos recursos materiais e humanos necessários, tendo em vista se tratar de obrigações de natureza permanente e contínua, com o fito de evitar situações de incêndio e pânico, bem como proteger a vida, saúde e segurança dos consumidores.

127. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21857/2025**ORIGEM:** Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba**ASSUNTO:** Direito Ambiental > Flora**COMPROMISSÁRIO(A)(S):** Orisvaldo dos Santos Araújo

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 122,48 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Nova Santa Rita, devendo adotar os compromissos abaixo descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado. A área de ocorrência da supressão de vegetação, objeto do presente termo, encontra-se localizada nas coordenadas geográficas indicadas neste procedimento. O presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial por parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irrevogável e irretratável o passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causado conforme minudentemente detalhado nos Relatórios Terra Protegida nº 28, 32 e 100/2025 do CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo socioambiental, através do pagamento do montante de R\$ 153.010,00 a título de indenização pelos danos ambientais, devendo tal valor ser recolhido junto ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (Banco do Brasil, CNPJ 57.064.421/0001-01, Agência 3832-6, Conta-Corrente 7688-0) para apoiar ações, projetos e programas que visem à proteção, defesa e reparação do passivo ambiental, cujos comprovantes serão mensalmente encaminhados para o e-mail da Promotoria itaberaba@mpba.mp.br, em até cinco dias após o pagamento.

128. INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.361596/2024**ORIGEM:** 3ª Promotoria de Justiça de Poções**ASSUNTO:** Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito**COMPROMISSÁRIO(A)(S):** Leordino de Oliveira Silva

OBJETO: O presente Acordo de Não Persecução Cível tem por objeto os fatos apurados nos autos do Inquérito Civil em epígrafe. Consoante se extrai do procedimento investigatório, pelo menos entre agosto 2022 a 11 de março de 2024, no município de Poções-BA, agindo com vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito e em razão do exercício de cargo de Vereador, o acordante auferiu vantagem patrimonial indevida e se enriqueceu ilicitamente mediante o uso do veículo HONDA/NXR150 BROS ESD, de placa OZN0749, chassi 9C2KD0540ER080662, de propriedade do Estado da Bahia, que encontrava-se à disposição da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura do Estado da Bahia – SEAGRI e da Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Mundo Novo I - Poções Ba. Conforme restou apurado, no período e local supracitados, logo após realizar a entrega formal do veículo para a Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Mundo Novo I – Poções Ba, alegadamente decorrente de emenda parlamentar e de atos praticados derivados do seu mandato, o Acordante, a pretexto de realizar reparos, passou a utilizar de forma continuada a motocicleta em finalidade diversa da estabelecida no termo de permissão de uso firmada entre o Estado da Bahia e a referida associação. Versam os autos que o veículo somente foi restituído à associação após a exposição dos fatos nas redes sociais e pressão popular. Portanto, a conduta do acordante causou efetivo prejuízo ao erário na medida em que privou a entidade beneficiária de utilizar o veículo por longo período, desviou o bem da sua finalidade, promoveu o desgaste das suas peças e reduziu a sua vida útil. Assim, incorreu o acordante no ato de improbidade administrativa previsto no art. 9º, caput, da Lei nº 8.429/1992. O(A) Acordante se obriga às seguintes condições ajustadas cumulativamente: ressarcir integralmente o dano causado ao erário e compensar as vantagens acrescidas ilicitamente, convencionados no valor

de R\$4.315,50 (quatro mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos), em favor do Estado da Bahia, mediante o pagamento deste valor e idônea comprovação, em conta bancária a ser indicada pelo Ente, podendo ser realizado em até 18 (dezoito) parcelas sucessivas de igual valor, vencendo a primeira ou a única no dia 27 de fevereiro de 2026; pagar multa civil, equivalente ao valor do acréscimo patrimonial convencionado no importe de R\$4.315,50 (quatro mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos), a ser revertida ao Estado da Bahia, mediante idônea comprovação, em conta bancária a ser indicada pelo Ente, podendo o pagamento ser realizado em até 18 (dezoito) parcelas sucessivas de igual valor, vencendo a primeira ou a única no dia 27 de fevereiro de 2026. Cumprido integralmente o acordo de não persecução civil, será promovido o arquivamento do procedimento administrativo eventualmente instaurado para o acompanhamento do cumprimento das cláusulas do ajuste.

136. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 003.9.279170/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Clínica do Bairro LTDA

OBJETO: A Compromissária informa que cumprirá estritamente o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC) e o Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, não dando azo a práticas abusivas e respeitando direitos básicos dos destinatários finais; garantindo a efetiva prevenção e reparação dos danos patrimoniais e morais, individuais e coletivos; prestando o serviço de modo seguro, adequado e eficaz. Nessa senda, a Compromissária obriga-se a continuar adotando as referidas providências apontadas pelo CREMEB e pelo Conselho Federal de Medicina (CRM-BA), comprometendo-se a zelar pela sua devida manutenção, de forma permanente e contínua. A Compromissária assevera que as inadequações apontadas pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA), no Relatório de Inspeção, realizado em 09 de outubro de 2025, já foram sanadas e se compromete a não mais reiterá-las, conforme, abaixo, relacionadas: identificar todas as almotolias e demais recipientes que contenham material fracionado com no mínimo: nome do produto, data de fracionamento e data limite de uso; providenciar retirada de materiais em desuso de todos os ambientes; disponibilizar lixeiras com tampa e pedal, identificadas e com saco compatível com o resíduo gerado (infectante e comum), nos consultórios; instalar tampas nas saídas elétricas e embutir as luminárias, onde se fizer necessário; manter limpeza rigorosa dos ambientes que se encontram desativados; identificação de todos os ambientes; apresentar ASO dos funcionários com os respectivos cartões de vacinação; apresentar o Plano de segurança do paciente; apresentar Manual de Boas Práticas com os respectivos procedimentos operacionais padrão; manter todos os acessórios abastecidos para higienização das mãos; providenciar depósito de material de limpeza (DML) dotado de tanque de lavagem de cuba funda e acessórios; individualizar adequadamente os materiais médicos (abaixador de língua, escova cervical, cotonete, entre outros).

138. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.490830/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Antônio Oliveira Souza

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 25,3 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Sudotex III, devendo adotar os compromissos abaixo descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado. A área de ocorrência da supressão de vegetação, objeto do presente termo, encontra-se localizada nas coordenadas geográficas indicadas neste procedimento. O presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial por parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irretratável e irrevogável passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causado conforme minudentemente detalhado no Relatório Terra Protegida nº 479/2025 do CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo socioambiental, através do pagamento do montante de R\$ 158.706,00 a título de indenização pelos danos ambientais, devendo tal valor ser recolhido junto ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (Banco do Brasil, CNPJ 57.064.421/0001-01, Agência 3832-6, Conta-Corrente 7688-0) para apoiar ações, projetos e programas que visem à proteção, defesa e reparação do passivo ambiental, cujos comprovantes serão mensalmente encaminhados para o e-mail da Promotoria correntina@mpba.mp.br, em até cinco dias após o pagamento.

166. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.286066/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

COMPROMISSÁRIO(A)(S): SNP Bar e Restaurante LTDA

OBJETO: A Acordante compromete-se a cumprir estritamente o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC) e a atender aos padrões de qualidade e segurança dos alimentos produzidos, bem como adotar Política de Qualidade Sintetizada e Integrada com o Sistema de Gestão e Segurança de Alimentos, visando garantir a satisfação dos seus clientes. Consoante o Relatório Técnico emitido pela Vigilância Sanitária de Salvador (VISA), foram detectadas violações sanitárias, portanto, a Compromissária responsabiliza-se por sanear as irregularidades no estabelecimento e, caso já as tenha eliminado, não as reiterar, comprometendo-se por adotar as seguintes condutas: apresentar certificado atualizado de desinsetização e desratização com cópia do Alvará de Saúde atualizado da empresa prestadora; determinar abrigos para resíduos, para que os containers de lixo não fiquem em áreas de circulação e recebimento de produtos; providenciar pia exclusiva para a higienização das mãos na área de produção, contendo porta sabão líquido, sabonete líquido, porta-papel toalha, papel toalha e lixeira sem acionamento manual. A Compromissária assevera que, ainda que já tenha as não conformidades supramencionadas e adotando as diligências pertinentes, continuará dotando o estabelecimento dos recursos materiais e humanos necessários, tendo em vista se tratar de obrigações de

natureza permanente e contínua. A Compromissária assevera que continuará dotando o estabelecimento dos recursos materiais e humanos necessários, tendo em vista se tratar de obrigações de natureza permanente e contínua, com o fito de evitar situações de incêndio e pânico, bem como proteger a vida, saúde e segurança dos consumidores.

188. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.150401/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Centro de Treinamento e Capacitação LTDA; Vanessa Ferreira

OBJETO: A Compromissária obriga-se, a partir da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta, a promover, no prazo de 60 (sessenta) dias, a adequação do contrato de adesão utilizado junto aos consumidores, observando as determinações dos artsº. 31,37,46,51 e 54, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à clareza, legibilidade e formatação do texto contratual, devendo atender aos seguintes requisitos: redigir o contrato em caracteres ostensivos e legíveis, com tamanho de fonte não inferior ao corpo 12, observando espaçamento adequado, numeração e subtítulo para cada cláusula, destaque visual para valores, prazos e condições, de forma a facilitar a leitura e compreensão do consumidor; corrigir o horário e a carga horária total do curso, conforme o art. 31, do CDC, garantindo sua plena compreensão; que conste expressamente, no corpo do contrato, cláusula que preveja a possibilidade de trancamento temporário do contrato, com condições e prazos definidos de modo claro e acessível; que conste expressamente, no corpo do contrato, o valor total, o percentual de desconto a ser aplicado, e o valor final com desconto aplicado; remoção ou adequação da taxa de cancelamento antes do início do curso, prevendo apenas retenção de valor comprovadamente gasto. Centro de Treinamento e Capacitação LTDA se compromete a doar, a título de indenização pelas irregularidades identificadas, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais a ser recolhida ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais (FDDF) do Ministério Público do Estado da Bahia.

217. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.458498/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Moral Coletivo decorrente de Dano Ambiental

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Comercial Agrícola Anhumai LTDA; Ivo Pierin Júnior

OBJETO: Reconhecendo a Compromissária que, na qualidade de nova proprietária do imóvel rural denominado Fazenda Novo Horizonte, com área aproximada de 332,5345 hectares, situada na zona rural do município de Laje-Ba, matrícula nº 613 do Livro 02 G do Cartório de Registro de Imóveis de Laje-Ba, necessita corrigir as inconsistências no respectivo CEFIR, promovendo a regularização ambiental do imóvel, comprometendo-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor, evitando qualquer intervenção na área de vegetação nativa, sem a devida autorização do órgão competente. Deverá a Compromissária elaborar um PRADA (Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas) para o imóvel até a data de 12 de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), o qual será analisado e aprovado pelo compromitente, por meio de um dos órgãos de apoio técnico. No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, a Compromissária pagará uma multa no valor equivalente a cinco salários-mínimos vigente à época da notificação, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal, se cabível.

218. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.164176/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Barreiras; Rafael Sales Rebouças

OBJETO: O Compromissário se obriga a realizar as seguintes adequações: execução de nova rampa de acesso ao imóvel, com inclinação, largura, corrimãos e patamares de descanso em conformidade com a ABNT NBR 9050/2020; instalação de piso antiderrapante e sinalização tátil, conforme exigido pela legislação vigente; apresentação de laudo técnico assinado por profissional habilitado, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atestando a conformidade das obras com as normas de acessibilidade. O Compromissário deverá apresentar: cópia das notas fiscais dos materiais e serviços realizados; registro fotográfico das obras concluídas; declaração do responsável técnico sobre a conclusão das obras e sua conformidade com a legislação vigente.

226. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.578329/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Agrotóxicos

- Direito Ambiental > Reserva Legal

- Direito Ambiental > Cadastro Ambiental Rural

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Renato Massukatsu Doy

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário que parte da Reserva Legal do Lote C 13, Projeto Irrigado de Curaçá, Juazeiro – BA, está sobreposta a área plantada de uva em 1,2 ha, além de apresentar um estado de conservação parcialmente degradado em quase toda sua extensão, bem como a necessidade de adequar o manejo dos EPIs utilizados para aplicação de agrotóxicos. Após firmado o ajuste, o Compromissário se obriga a enviar, sempre que notificado pelo Compromitente, relatórios completos das medidas adotadas no período para o cumprimento integral das obrigações assumidas neste ajuste. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo sócioambiental, através do pagamento do montante R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a título de indenização pelos danos ambientais, devendo tal valor ser recolhido no Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA, CNPJ: 57.064.421/0001-01, Titular: MPBA FDDF, Banco do Brasil, Ag.3832-6, C/C: 7.688-0, para apoiar ações, projetos e programas que visem à proteção, defesa e reparação do passivo ambiental.

231. INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.596937/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Lutz Viana Rodrigues Júnior

OBJETO: O Compromissário reconhece a necessidade da correção do Cadastro Estadual Florestal de Imóvel Rural – CEFIR e da recomposição de áreas ambientalmente protegidas na Fazenda Pingueira, matrículas 2239, situada em Lajedão/BA, e 2240 e 2510, situadas em Ibirapuã/BA, em especial as áreas com supressão ilegal de 12,18ha na matrícula 2239, situada em Lajedão/BA, e com supressão ilegal de 10,93ha na matrícula 2510, situada em Ibirapuã/BA. Independente de expressa menção no presente termo, o Compromissário deverá regularizar todas as atividades desenvolvidas na Fazenda Pingueira, matrículas 2239, situada em Lajedão/BA, e 2240 e 2510, situadas em Ibirapuã/BA, requerendo licenças, autorizações, permissão de lavra, outorga ou dispensa de uso de recurso hídrico, efetuar cadastros, prestar informações ou quaisquer outras ações exigidas em lei. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e art. 784, IV, do Código de Processo Civil.

256. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.171548/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Alex Santos Santana; Liliane de Fátima Araújo Barreto – OAB/BA 59.511

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a regularização ambiental da propriedade rural localizada no Povoado Seto, Zona rural do Município de Amargosa, nas proximidades da Igreja Evangélica Caminho da Fé, em razão de irregularidades constatadas por meio de fiscalização ambiental promovida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA), conforme Relatório de Fiscalização nº 7/2025, em que foram identificadas as seguintes irregularidades ambientais: aplicação irregular de agrotóxicos próximo a curso d'água perene, causando poluição em níveis que resultam ou possam resultar em danos à saúde humana, considerando que o local abastece trinta e duas residências; destruição de vegetação nativa em área de preservação permanente do bioma Mata Atlântica. Para regularização da situação ambiental e reparação dos danos causados, os Compromissários se obrigam a: cessar imediatamente qualquer aplicação de agrotóxicos em área de preservação permanente ou nas proximidades de cursos d'água; doar duzentas e cinquenta mudas de árvores nativas e frutíferas para o Viveiro Municipal de Amargosa, no prazo máximo de quatro meses, podendo ser fornecidos periodicamente a depender da lavoura; distribuir panfletos de educação ambiental para trinta vizinhos ou moradores de Amargosa. O material para distribuição foi disponibilizado por esta Promotoria de Justiça e o prazo máximo para cumprimento desta atividade será de trinta dias após a entrega do material por esta Promotoria de Justiça. Pelo dano ao Meio Ambiente os Compromissários pagarão, a título de indenização, o valor de sete mil e quinhentos reais, dividido em trinta parcelas, que será revertido em prol do Fundo do Meio Ambiente de Amargosa, com os dados bancários já informados.

295. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 057.9.404275/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho da Comunidade

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Gavião; Laurindo Nazário da Silva; Matheus Souza de Miranda – OAB/BA 59224

OBJETO: O Compromitente e o Compromissário reconhecem que o presente Termo de Ajustamento de Conduta está sendo firmado para integrar o Procedimento Administrativo em epígrafe, constituindo-se em composição civil pelas partes de modo a acarretar na resolução da questão, formando título executivo extrajudicial, e com a previsão de cláusulas que visam adequar o Município de Gavião ao Sistema Único de Segurança Pública, mediante a implementação dos instrumentos e mecanismos previstos na Lei nº 13.675/2018. O Compromissário reconhece a sua inadequação aos instrumentos e mecanismos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social instituídos pela Lei 13.675/2018, constatada durante instrução do Procedimento Administrativo em epígrafe, especialmente no tocante a: inexistência de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; inexistência de Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; inexistência de órgão de ouvidoria; não integração do Município ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) com a atualização de dados fornecidos; inexistência de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. O Compromissário se obriga a, no prazo de sete meses, a contar da assinatura do presente instrumento, criar um órgão (Secretaria própria, Diretoria, Superintendência ou Coordenadoria vinculada a Secretaria já existente) com atribuição para cuidar da implementação dos programas, ações e projetos em segurança pública do Município, executando todos os meios e instrumentos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

296. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.64741/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Estabelecimentos de Ensino

- Direito à Educação > Qualidade > Material Didático

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Associação Antônio Vieira; Colégio Antônio Vieira

OBJETO: Compromete-se a Acordante a cumprir estritamente o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC), não dando azo a práticas abusivas e respeitando direitos básicos dos destinatários finais; garantindo a efetiva prevenção e reparação dos danos patrimoniais e morais, individuais e coletivos; prestando o serviço de modo seguro, adequado e eficaz. A Compromissária compromete-se a informar aos pais e/ou responsáveis quando se aproximar o ano letivo em que a troca dos materiais e fizer necessária, de modo a evitar que sejam pegos desprevenidos. O aviso deverá ser encaminhado aos destinatários em um período anterior à data da matrícula. Ainda que a Instituição de ensino não tenha promovido a substituição dos materiais escolares em prazo inferior ao previsto em lei, nos casos em que as próprias editoras tenham atualizado as edições e desde que o Colégio tenha sido notificado formalmente pela Editora a esse respeito, a Compromissária compromete-se a informar, de forma adequada, aos pais e responsáveis dos alunos acerca das alterações, bem como a não impedir a utilização de versões anteriores dos

referidos materiais. Em caso de denúncia referente ao descumprimento do ajuste, o Ministério Público do Estado da Bahia, antes de promover a execução, empreenderá diligências para verificar se realmente houve ofensa ao quanto pactuado, respeitando o devido processual legal, a ampla defesa e o contraditório.

299. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.43307/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Marivaldo Leite Nascimento

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 21,65 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Rancho Leite, devendo adotar os compromissos abaixo descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado. A área de ocorrência da supressão de vegetação, objeto do presente termo, encontra-se localizada nas coordenadas geográficas indicadas neste procedimento. O presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial por parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irretratável e irrevogável passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causado conforme minudentemente detalhado no Relatório Terra Protegida nº 101/2025 - CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo socio-ambiental, através do pagamento do montante de R\$ 26.290,10, em 36 parcelas de R\$ 730,23, a título de indenização pelos danos ambientais, devendo tal valor ser recolhido junto ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (Banco do Brasil, CNPJ 57.064.421/0001-01, Agência 3832-6, Conta-Corrente 7688-0) para apoiar ações, projetos e programas que visem à proteção, defesa e reparação do passivo ambiental, cujos comprovantes serão mensalmente encaminhados para o e-mail da Promotoria itaberaba@mpba.mp.br.

O acesso ao inteiro teor dos compromissos de ajustamento de conduta ou dos acordos de não persecução cível está disponível no endereço: https://www.mpba.mp.br/institucional/orgaos_colegiados/conselho_superior.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

DISTRIBUIÇÃO

Em 4 de março de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.32604/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Carlos Alberto Kruschewsky Filho

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.604606/2025

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Relações de Parentesco > Regulamentação de Visitas

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.18380/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Município de Nordestina

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.262295/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Esplanada

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.471982/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

> Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Assédio Moral

INTERESSADO(A)(S): Theócritos José Brandão Britto Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 324.9.128441/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Andrade de Assis

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 696.9.34730/2021

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Candeias

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Grupo de Defesa e Promoção Socioambiental - GERMEN; Município de Candeias/Ba

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.119533/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Anulação

INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Anônimo

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.608438/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/Registro Cadastral/Julgamento/Homologação

> Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Cristiano Alves de Carvalho; Município de Mirangaba; Outros; Fundo Municipal da Saúde DF Mirangaba

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.82203/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Suplementar > Planos de Saúde > Reajuste Contratual

INTERESSADO(A)(S): José Luís Couto Mullem

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 127.9.238377/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Jaguarari

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 001.9.97335/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Superior > Graduação

INTERESSADO(A)(S): Brenda Dias Porto; UESC - Universidade Estadual de Santa Cruz

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 006.0.128747/2016

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): João Alves de Souza Neto; Sílvia dos Santos; Domingos dos Santos Ramos; Adelson Mendes; Everley Moraes de Souza; José Edson dos Santos Dias; Ginaldo Rodrigues Neres

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 234.9.489937/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Previstos no Estatuto do Idoso

INTERESSADO(A)(S): Paulo Olavo Pereira

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 334.9.177297/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

- Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): João Marcos Andrade de Roma; Nilson de Santana; Ismael Andrade dos Santos; Mulher do Peixe

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 723.9.255301/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Município de Itamaraju

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.118361/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Jeferson Assis

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.501747/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Kenio Material de Construção Ltda - Me

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 933.9.100026/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sidnei Antônio Giachini; Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Luís Eduardo Magalhães; Humberto Santa Cruz Filho

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.221510/2010

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto; Edvaldo Alves de Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.45829/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Patrimônio Cultural

INTERESSADO(A)(S): Rodrigo Phanardzis Ancora da Luz

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 334.9.53748/2018

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Florisval Araújo da Silva Neto; Maria Conceição de Roma Santana Dantas; Luiz Sérgio Soares de Souza Santos; Hélcio Reis de Santana

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 201.9.22068/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Nova Viçosa

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 717.9.91883/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Pedro Guerra Neto

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 933.9.98204/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Especiais > FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

INTERESSADO(A)(S): Kenni Henke

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 4 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

COMISSÃO ELEITORAL

Resolução nº 1/2026

Considerando que cabe à Comissão Eleitoral dirigir o processo eleitoral para escolha do(a) Corregedor(a)-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme artigo 3º da Resolução nº 1/2026, do Colégio de Procuradores de Justiça, e

Considerando a necessidade de apoio administrativo na tramitação do processo de inscrição de candidato(a), inclusive, com eventual emissão de certidão pertinente requerida pela pessoa interessada;

A Comissão Eleitoral, conforme deliberado na sessão do Colégio de Procuradores de Justiça realizada no dia 2 de março de 2026, resolve designar o servidor THALES GABRIEL MOREIRA LIMA para exercício de atividade de apoio administrativo na tramitação dos processos de inscrição efetivada por intermédio da funcionalidade PETICIONAMENTO INICIAL SIGA, conforme determinado no artigo 4º e parágrafo único, da Resolução nº 01/2026-CPJ.

Salvador, 4 de março de 2026.

Procuradora de Justiça Regina Maria da Silva Carrilho
Procuradora de Justiça Lícia Maria de Oliveira
Procuradora de Justiça Elza Maria de Souza

Resolução nº 2/2026

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CORREGEDOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA – BIÊNIO 2026/2028, em conformidade com o art. 4º da Resolução nº 1, de 2 de março de 2026, do Colégio de Procuradores de Justiça, TORNA PÚBLICA a abertura do processo eleitoral.

Art. 1º Poderão concorrer ao cargo de Corregedor(a)-Geral todos os Procuradores de Justiça, ressalvados os casos de incompatibilidade e inelegibilidade.

§1º São aptos a votar todos os Procuradores de Justiça que estejam em efetivo exercício, na forma da lei, salvo decisão judicial ou administrativa que imponha vedação de acesso aos sistemas informatizados de dados da instituição.

§2º A votação se dará, exclusivamente, por meio da rede mundial de computadores, mediante uso de sistema de voto remoto, secreto, digital e uninominal, denominado Sistema Voto Digital, instituído e regulado pelo Ato Normativo nº 28, de 4 de agosto de 2020, da Procuradoria Geral de Justiça.

§3º A base de controle do processo de votação funcionará na Sala das Sessões dos Órgãos Colegiados, localizada na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada no Centro Administrativo da Bahia, onde haverá computadores disponíveis para os eleitores que desejem exercer seu direito a voto no local.

§4º Em caso de empate, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato mais antigo no cargo de Procurador de Justiça, o mais antigo na carreira, o de maior tempo de serviço público prestado ao Estado da Bahia e, por fim, o mais idoso.

§5º Havendo um único candidato, será este eleito, obtido qualquer número de votos.

Art. 2º As inscrições dos candidatos dar-se-á mediante requerimento devidamente protocolizado, dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral, podendo ser feitas no período de 9/3/2026 a 13/3/2026, das 8h às 17h.

Parágrafo único. As inscrições deverão ser formuladas exclusivamente através da funcionalidade PETICIONAMENTO INICIAL do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, cujo passo a passo de utilização da ferramenta pode ser acessado por meio do link: <https://infomail.mpba.mp.br/index.php/2022/05/18/requerimentos-funcionais-via-siga-veja-como/>.

Salvador, 4 de março de 2026.

REGINA MARIA DA SILVA CARRILHO
Procuradora de Justiça
Presidente da Comissão Eleitoral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE**

ATO Nº 120, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.45504.0005456/2026-94, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 27 de fevereiro de 2026, a servidora TELMA MARTINS COSTA GABRIEL, matrícula nº 355.004, do cargo de Assistente Técnico-Administrativo, deste Ministério Público.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 121, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR a pedido, a partir de 02 de março de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
NÁBILA SANTOS BRITO CAVALHEIRO	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 122, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a partir de 02 de março de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CANDIDA MAGALHAES MELO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CMP-1

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 123, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LAIS VITORIA DE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CMP-1

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL**EDITAL Nº 922, DE 4 DE MARÇO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91299/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 867/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 6/7/2026 a 15/7/2026, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	272	Final	301

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 923, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93075/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 862/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 12/3/2026 a 20/3/2026, em REMANSO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E REMANSO - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 067ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Joseane Mendes Nunes	Juazeiro - 8ª Promotoria de Justiça	208	Final	275
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	601	Final	87
Robert de Moura Carneiro	Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça	702	Intermediária	78
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	708	Final	380
Thomas Bryann Freitas do Nascimento	Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	708	Intermediária	70
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	1007	Intermediária	20
Adriana Hahn Perez	Eunápolis - 5ª Promotoria de Justiça	1131	Final	370

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 924, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93100/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 865/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, em ALAGOINHAS - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rafael de Castro Matias	Alagoinhas - 3ª Promotoria de Justiça	0	Final	246
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	108	Final	380
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	172	Intermediária	41
Ailson de Almeida Marques	Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça	172	Intermediária	42
Jessica Camille Goulart Mendes Tojal	Amargosa - 2ª Promotoria de Justiça	202	Intermediária	72
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	275	Final	258
Matheus Polli Azevedo	Jequié - 7ª Promotoria de Justiça	326	Final	343
Adriana Hahn Perez	Eunápolis - 5ª Promotoria de Justiça	606	Final	370

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 925, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92893/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 874/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, até o dia 10/3/2026, contado da designação, em VALENÇA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E VALENÇA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 031ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Antônio Lucia- no Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	162	Final	87
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Pro- motoria de Justiça	211	Final	368
Millen Castro Me- deiros de Moura	Itapetinga - 2ª Pro- motoria de Justiça	333	Intermediária	20
Leonardo Ro- drigues Silva	Senhor do Bonfim - 2ª Promotoria de Justiça	431	Final	382

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 926, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92323/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 869/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 9/3/2026 a 27/3/2026, em PORTO SEGURO - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E PORTO SEGURO - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 122ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Adriana Hahn Perez	Eunápolis - 5ª Pro- motoria de Justiça	63	Final	370
Joseane Men- des Nunes	Juazeiro - 8ª Pro- motoria de Justiça	986	Final	275

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 927, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93094/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 871/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, em NOVA SOURE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	205	Intermediária	41
Ailson de Almeida Marques	Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça	205	Intermediária	42
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	226	Final	380
Sostenys Marinho Barreto	Paulo Afonso - 7ª Promotoria de Justiça	227	Final	392
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	279	Final	258

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 928, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93025/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 854/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/3/2026 a 13/4/2026, em ILHÉUS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	0	Final	301

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 929, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93078/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 857/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 5/3/2026 a 12/3/2026, em CAMAÇARI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça	100	Intermediária	62
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	509	Intermediária	20

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 930, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93073/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 858/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 5/3/2026 a 12/3/2026, em CAMAÇARI - 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Robert de Moura Carneiro	Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça	14	Intermediária	78
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça	100	Intermediária	62
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	509	Intermediária	20

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 931, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93910/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 5/3/2026 a 13/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 8ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor de Justiça	Luciélia Silva Araújo Lopes	Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes Atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 933, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92882/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 873/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/3/2026 a 9/4/2026, em PINDOBAÇU - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça	288	Intermediária	62
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	614	Final	301

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 934, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92210/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 870/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em JUAZEIRO - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 935, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92990/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 876/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, no dia 8/4/2026, em ITAPARICA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e ITAPARICA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 141ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	138	Final	98
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Pro- motoria de Justiça	138	Final	368
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Pro- motoria de Justiça	361	Final	258
Millen Castro Me- deiros de Moura	Itapetinga - 2ª Pro- motoria de Justiça	442	Intermediária	20

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 936, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92210/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 23/3/2026 a 1º/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 22/2025 - Data de Publicação: 14/5/2025)
Juazeiro - 6ª Promotoria de Justiça	Roberta Masunari	Criminal Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 937, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91355/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DOS INSCRITOS, nos termos do edital nº 849/2026, publicado na edição do DJE de 26/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 938, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83298/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3811/2025, publicado na edição do DJE de 23/10/2025, referente ao auxílio em VITÓRIA DA CONQUISTA - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 939, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que se comprova no expediente protocolizado no SIGA sob o nº 83298/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, até o dia 11/5/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 14ª Promotoria de Justiça	Ramires Tyrone de Almeida Carvalho	Atuação nos processos judiciais em trâmite na Vara de Execuções Penais da Comarca de Vitória da Conquista	Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 940, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91355/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/7/2026 a 15/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Tatyane Miranda Caires	Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 941, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92881/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 872/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SENHOR DO BONFIM - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 942, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92881/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/3/2026 a 9/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2015 - Data de Publicação: 28/4/2015)
Senhor do Bonfim - 2ª Promotoria de Justiça	Leonardo Rodrigues Silva	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Infância e Juventude (Cível e Criminal)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 641, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92229/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 024.9.493699/2025, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o Promotor de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.991, de 2/3/2026

PORTARIA Nº 698, DE 3 DE MARÇO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto, LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar das audiências, telepresencialmente, designadas nos autos dos processos nºs 8000517-50.2023.8.05.0064, 8000033-98.2024.8.05.0064, 8001011-12.2023.8.05.0064 e 8001948-51.2025.8.05.0064, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Conceição do Jacuípe, no dia 4/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.993, de 4/3/2026.

PORTARIA Nº 699, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91338/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 906/2026, publicado na edição do DJE de 4/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MARCOS ALMEIDA COELHO, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 5/3/2026 a 22/3/2027, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Palmas de Monte Alto - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 700, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91338/2026, INDICA o Promotor de Justiça MARCOS ALMEIDA COELHO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 175ª Zona Eleitoral – Palmas de Monte Alto/BA, no período de 5/3/2026 a 31/1/2027, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça AUREO TEIXEIRA DE CASTRO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 701, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93511/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta, ISABELA SANTANA DOS SANTOS, em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 30/3/2026 a 1º/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça Substituta em exercício, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 14/2014 - Data de Publicação: 21/1/2014)
Campo Formoso - 2ª Promotoria de Justiça	Angelita Sampaio de Oliveira	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 702, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93511/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta, ISABELA SANTANA DOS SANTOS, em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 30/3/2026 a 1º/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça Substituta em exercício de substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 14/2014 - Data de Publicação: 21/1/2014)
Campo Formoso - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Infância e Juventude (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 703, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93075/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 923/2026, publicado na edição do DJE de 05/03/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, JOSEANE MENDES NUNES, titular da 08ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 12/3/2026 a 20/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Remanso - 1ª Promotória de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 704, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93075/2026, INDICA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 67ª Zona Eleitoral – REMANSO/BA, no período de 12/03/2026 a 20/03/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça PATRÍCIA CAMILO CAETANO SILVA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 705, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93155/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto, RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR, em exercício na Promotoria de Justiça de Prado, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação, no período de 10/3/2026 a 13/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça Substituta em exercício, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 9/2020 - Data de Publicação: 6/3/2020
Mucuri - 1ª Promotoria de Justiça	Gabriela Silva Moreira Sampaio	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 706, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 79701/2025, REVOGA a Portaria nº 1846/2025, publicada na edição do DJE de 8/5/2025, que designou o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR, para atuar em conjunto com o Promotor de Justiça, TARCISIO LOGRADO DE ALMEIDA, titular da 4ª Promotoria de justiça de Serrinha, a requerimento deste, nos expedientes registrados no IDEA sob os nºs 712.9.115511/2024 e 712.9.175236/2020, em trâmite na 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 707, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91957/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, RAIMUNDO NONATO SANTANA MOINHOS, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8005199-72.2023.8.05.0250, em trâmite no 1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, nos dias 13/4/2026 e 14/4/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 708, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93535/2026, INDICA o Promotor de Justiça MARCOS ALMEIDA COELHO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 040ª Zona Eleitoral – Vitória da Conquista/BA, no período de 16/3/2026 a 20/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça SARA DE OLIVEIRA GUANAES AGUIAR E SÁ.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 709, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93534/2026, INDICA o Promotor de Justiça MARCOS ALMEIDA COELHO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 040ª Zona Eleitoral – Vitória da Conquista/BA, no período de 10/3/2026 a 13/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça SARA DE OLIVEIRA GUANAES AGUIAR E SÁ.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 710, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 40646/2022, REVOGA, a partir de 5/3/2026, a indicação do Promotor de Justiça AUREO TEIXEIRA DE CASTRO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 175ª Zona Eleitoral – Palmas de Monte Alto/BA, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 298/2025, publicada em 5/2/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 711, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 93405/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Bahia da Região de Plantão nº 7 – Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 388/2026, publicada no DJE do dia 5/2/2026:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA
18h de 1º/6/2026 às 8h de 4/6/2026	Marcel Bittencourt Silva

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 712, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do §4º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92327/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, VICTOR TEIXEIRA SANTANA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira, para, no período de 3/3/2026 a 2/6/2026, atuar nos Processos e Procedimentos, em trâmite na 15ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 713, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92893/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 925/2026, publicado na edição do DJE de 5/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 5/3/2026 a 10/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 6/2020 - Data de Publicação: 6/2/2020)
Valença - 2ª Promotória de Justiça	Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos	Consumidor (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 714, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92893/2026, INDICA o Promotor de Justiça ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 031ª Zona Eleitoral – Valença/BA, no período de 5/3/2026 a 10/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 715, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92893/2026, REVOGA, no tocante ao dia 5/3/2026, a indicação da Promotora de Justiça THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 31ª Zona Eleitoral – Valença/BA, no período de 24/2/2026 a 5/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 630/2026, publicada em 27/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 716, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92893/2026, REVOGA a indicação da Promotora de Justiça RITA DE CÁSSIA PIRES BEZERRA CAVALCANTI para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 031ª Zona Eleitoral – Valença/BA, no período de 6/3/2026 a 10/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 631/2026, publicada em 27/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 717, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93926/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Bahia da Região de Plantão nº 7 – Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 5105/2025, publicada no DJE do dia 29/10/2025:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA
18h de 29/6/2026 às 8h de 3/7/2026	Marcel Bittencourt Silva

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 718, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93835/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração da escala de plantão dos Promotores de Justiça titulares da 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, com atuação perante a Vara de Audiência de Custódia, atuação no Plantão do Judiciário da Capital e audiências de custódia, inclusive nos finais de semana e feriados, excepcionando o Recesso do Judiciário, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e Atendimento ao Público, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 537, publicada na edição do DJE de 24/2/2026:

PERÍODO	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
7h do dia 15/3/2026 às 7h do dia 16/3/2026	Antonio Eduardo Cunha Setubal	26ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor de Justiça
7h do dia 29/3/2026 às 7h do dia 30/3/2026	Luciano Rocha Santana	26ª Promotoria de Justiça Criminal - 6º Promotor de Justiça

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 719, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93851/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 10/3/2026 a 13/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça em substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Porto Seguro - 8ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Júri

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 720, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta, ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Capim Grosso, para participar das audiências, telepresencialmente, designadas nos autos dos processos nºs 8000517-50.2023.8.05.0064, 8000033-98.2024.8.05.0064, 8001011-12.2023.8.05.0064 e 8001948-51.2025.8.05.0064, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Conceição do Jacuípe, no dia 5/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 44350.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 10/3/2026 a 12/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Silvana Brito Suarez - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 5º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ADALVO NUNES DOURADO JÚNIOR, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 1310.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 8/9/2026 a 9/9/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Adivaldo Guimarães Cidade - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça.

CAROLINE VIANNA LONGHI, Promotor(a) de Justiça de Ipiaú. SIGA nº 12817.2/2026. Requerimento: Licença. Doença em pessoa da família. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, III, e 177 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 2/3/2026 a 4/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Valdenizia Souza Santos - Ipiaú - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

DANIELE CHAGAS RODRIGUES BRUNO, Promotor(a) de Justiça de Caetité - SIGA nº 44361.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 9/3/2026 a 10/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rosiel Silva Santos Junior - Caculé - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 1371.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 20/3/2026 a 20/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Felipe Otaviano Ranauro - Santo Antônio de Jesus - 1ª Promotoria de Justiça.

DIANA SOBRAL BENTES DE SALLES BRASIL, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 1372.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 6/4/2026 a 17/4/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 28º Procurador(a) de Justiça.

EDVALDO GOMES VIVAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1363.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 15/4/2026 a 15/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira - Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça.

EDVALDO GOMES VIVAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1364.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 20/5/2026 a 22/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira - Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça.

JOÃO BATISTA MADEIRO NETO, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 102233.1/2025. Requerimento: Férias. 2025.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, ficando o período de gozo pendente de confirmação.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Barreiras - SIGA nº 44340.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 9/4/2026 a 10/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio do Carmo Guedes - Barreiras - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Barreiras - SIGA nº 44341.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 13/4/2026 a 13/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio do Carmo Guedes - Barreiras - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44366.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 12/3/2026 a 13/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcia Regina Ribeiro Teixeira - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 104628.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 6/4/2026 a 15/4/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

LUCIANA MARIA BATISTA CARDOSO NEVES ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44359.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/3/2026 a 19/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Moacir Silva do Nascimento Júnior - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LUCIÉLIA SILVA ARAÚJO LOPES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1367.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 5/3/2026 a 13/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gervásio Lopes da Silva Júnior - Salvador - 8ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça.

MARCIO DE OLIVEIRA NEVES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 44352.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 14/4/2026 a 15/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Cinthia Portela Lopes - Itabuna - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARIA ADÉLIA BONELLI BORGES TEIXEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 44357.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 1/4/2026 a 1/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Marilene Pereira Mota - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIA ADÉLIA BONELLI BORGES TEIXEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 44358.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/4/2026 a 7/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Marilene Pereira Mota - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MAYANNA FERREIRA RIBEIRO FLORIANO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus - SIGA nº 44363.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 26/3/2026 a 27/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Darluse Ribeiro Sousa Magalhães - Ilhéus - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MAYANNA FERREIRA RIBEIRO FLORIANO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus - SIGA nº 44364.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 30/3/2026 a 30/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Darluse Ribeiro Sousa Magalhães - Ilhéus - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MOACIR SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1385.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 8/6/2026 a 12/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça.

MOACIR SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1386.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 1/6/2026 a 3/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça.

RICARDO MENEZES SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1380.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 1/6/2026 a 3/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rosa Patrícia Salgado Atanázio - Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 6º Promotor(a) de Justiça.

RICARDO MENEZES SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1381.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 8/6/2026 a 12/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rosa Patrícia Salgado Atanázio - Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 6º Promotor(a) de Justiça.

RICARDO MENEZES SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1382.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 15/6/2026 a 19/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rosa Patrícia Salgado Atanázio - Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 6º Promotor(a) de Justiça.

RICARDO MENEZES SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1383.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 22/6/2026 a 23/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rosa Patrícia Salgado Atanázio - Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 6º Promotor(a) de Justiça.

RICARDO MENEZES SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1384.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 29/6/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rosa Patrícia Salgado Atanázio - Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 6º Promotor(a) de Justiça.

ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Caculé - SIGA nº 44354.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 1/4/2026 a 1/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro - Guanambi - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Caculé - SIGA nº 44355.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/4/2026 a 6/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro - Guanambi - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 15/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar protocolizado sob SEI nº 19.09.48224.0005890/2025-22, acolhe a manifestação contida no Parecer nº 27/2026 da Assessoria Jurídica desta Corregedoria Administrativa, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 18/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 11/03/2025, em face do servidor RUY SILVA DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 354708, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Jurídico de Promotoria - CMP 2, acusado de infringir os arts. 175, I, II, III e IX, e 176, XIX, da Lei Estadual nº 6.677/1994, restando comprovada a existência do fato e a autoria, decide pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo período de 25 (vinte e cinco) dias em face do processado, com fulcro no art. 187, II, combinado com o art. 190, ambos da Lei Estadual nº 6.677/1994, podendo recorrer da decisão administrativa, se assim desejar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desse ato no Diário da Justiça Eletrônico.

Faculta-se ao interessado vista dos autos nas dependências da Corregedoria Administrativa, sendo-lhe oportunizada a obtenção de cópia digital.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de março de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES****AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 90025/2026 Processo nº 19.09.00854.0021036/2025-74, UASG: 926302, objeto: Aquisição de notebooks, CONVOCA a empresa TORINO INFORMATICA LTDA CNPJ 03.619.767/0005-15, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
352461	REINALDO GOMES PEREIRA	19.09.40864.0002610/2026-33	Art. 3º	03/03/2026 A 01/04/2026 - 30 DIAS	2016/2021
353251	DERNEVALDO SANTANA DA CONCEICAO	19.09.45093.0000058/2026-27	Art. 3º	04/03/2026 A 02/04/2026 - 30 DIAS	2016/2021

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 04 de março de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital Nº 103/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.438498/2025

Objeto: acompanhar e promover a defesa dos direitos da Comunidade Quilombola de Barra do Parateca, em Carinhanha/BA

Data da Instauração: 11/02/2026

Salvador, 04/03/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ
Promotora de Justiça

Edital Nº 104/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia

Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.236079/2025

Objeto: acompanhar/fiscalizar o andamento de investigação criminal a cargo da autoridade policial, a qual apura suposta prática de discriminação racial e motivada por preconceito em razão da orientação sexual em face dos representes, no âmbito das relações de consumo

Data da Instauração: 19/02/2026

Salvador, 04/03/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça

Edital Nº 105/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia

Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.517236/2025

Objeto: adotar medidas à averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN)

Data da Instauração: 19/02/2026

Salvador, 04/03/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0283/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.39439/2026

Objeto: apurar situação de vulnerabilidade envolvendo pessoa com deficiência

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 02/02/2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça em substituição

Edital Nº 0284/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.79840/2026

Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 26/02/2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0285/2026 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.12605/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.12605/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Salvador, 28 de fevereiro de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0286/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.432148/2025
Objeto: apurar os fatos reportados, referentes a pessoa idosa em suposta situação de vulnerabilidade.
Data da instauração: 26 de fevereiro de 2026
Salvador, 26 de fevereiro de 2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0287/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.432148/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.432148/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Salvador, 27 de fevereiro de 2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0288/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.587161/2025
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência
Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 13 da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA.
Data da Prorrogação: 19/01/2026
ANDREA BORGES
Promotora de Justiça

Edital Nº 0289/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Comunicação de Arquivamento de Notícia de fato
A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.587161/2025. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.587161/2025” - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Salvador, 28/02/2026.
Andrea Borges
Promotora de Justiça

Edital nº 0290/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.494563/2025
Objeto: apurar os fatos reportados, referentes a pessoa idosa em suposta situação de vulnerabilidade.
Data da instauração: 27 de fevereiro de 2026
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0291/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com Deficiência
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.623232/2025
Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data da Prorrogação: 02 de março de 2026.
Maria Pilar C. Maquieira Menezes
2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos
2º Promotor de Justiça

Edital Nº 0292/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Procedimento IDEA Nº 003.9.481313/2023
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA
Data da Prorrogação: 02/03/2026
ANDREA BORGES
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 024/2026
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições
IDEA nº 003.9.468825/2025
Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos
Portaria nº 08/2026, Data da Instauração: 23/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): Supervisão Técnica do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Salvador
Interessado(a)(s): CONSELHO TUTELAR XVII PITUBA
Objeto: diligências apuratórias relacionadas à regularidade da atuação técnico administrativa do Conselho Tutelar XVII – Pituba
Salvador, 23 de fevereiro de 2026.
KARINE CAMPOS ESPINHEIRA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 027/2026
Comunicação de Prorrogação de Inquérito Civil
IDEA nº 003.9.438723/2023
Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA
Área: Infância e Juventude, Subárea: Difusos e Coletivos
Data da Prorrogação: 23/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Interessado(a)(s): ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC
Objeto: apurar a situação do funcionamento da instituição de acolhimento ACOPAMEC.
Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.
KARINE CAMPOS ESPINHEIRA
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 120/2026
Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA nº 003.9.223282/2024
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Noticiante(s): SHIRLEI ALVES SA BARRETO DOS SANTOS
(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 115/2026
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA nº 003.9.513694/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº 43/2026, Data da Instauração: 23/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): CARLA SOUZA DOS SANTOS
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 113/2026
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA nº 003.9.471949/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº 264/2025, Data da Instauração: 20/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): LAIANE XAVIER DOS SANTOS
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 108/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.551751/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 49/2026, Data da Instauração: 25/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): ANDREA ALVES DOS SANTOS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.61482/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos.

Salvador/BA, 03 de março de 2026.

Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.494126/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 1ª Promotoria De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade e com fundamento no artigo 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022-CP/MPBA, COMUNICA O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, instaurada a partir de denúncia registrada na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Disque 100 (Protocolo nº 3945281), encaminhada ao Ministério Público do Estado da Bahia, relatando suposta violação de direitos fundamentais em desfavor do idoso Sergio Henrique Cordeiro Costa, 60-64 anos, ocorrida nas dependências da Delegacia Especial de Atendimento ao Idoso – DEATI, nesta Capital

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.477356/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Resolução 174/2017 do CNMP e no art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECPJ) e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Salvador/BA, 03 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.51010/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos.

Salvador, 04 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO

IDEA 003.9.423776/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, na 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 dias da Notícia de Fato IDEA 003.9.423776/2025, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 04 de março de 2026

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR**EDITAL Nº 30/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.580176/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR**EDITAL Nº 29/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.448691/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR**EDITAL Nº 53/2026****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.620317/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 02 de março de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR**EDITAL Nº 44/2026****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.458521/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador/BA, 03 de março de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR**EDITAL Nº 39/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 127, da Constituição Federal – CF, que incumbe ao Ministério Público à defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e, com fulcro ainda nos arts. 6º, e 7º, da Lei nº 7347/1985, art. artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, arts. 26, inciso I, e 27, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; art. 2º, §4º, da Resolução CNMP 174/2017 e art. 26, da Resolução nº 11/2022, do órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.454929/2025, tendo como objeto Fiscalizar as condições de funcionamento do Colégio Estadual Raphael Serravalle, situado na Rua Guillard Muniz, s/n, Pituba, Salvador/BA, em razão de supostas irregularidades graves envolvendo risco à segurança e à integridade física dos integrantes da comunidade escolar, decorrente da realização de obra de reforma em ambiente escolar sem as condições adequadas de segurança (circulação de alunos em áreas de obra, presença de andaimes, materiais perigosos, acidentes relatados) e possíveis falhas na gestão escolar e na condução da obra, incluindo omissões da Direção e da SEC/BA quanto à adoção de medidas preventivas.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 35/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.493913/2025, tendo como objeto apurar suposta supostas agressões que o menor P.M.D.M estaria sofrendo no interior da Escola Municipal Jesus de Nazaré, bem como a denúncia de que o menor estaria retornando das aulas molhado com urina por não ser permitida sua ida ao banheiro.

Salvador/BA, 2 de março de 2026.

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO.

A 7ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.491741/2025, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 03 de março de 2026.

Luciano Taques Ghignone

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1º Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO.

A 1ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.90983/2026.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 03 de março de 2026.

NÍVIA CARVALHO ANDRADE

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA

INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.41860/2026

A Promotora de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 1ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 14 inciso I, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Representação IDEA nº 003.9.41860/2026, que relata possível irregularidade na convocação de candidatos do concurso público para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Bahia – CFO PMBA 2024.

Salvador, 03 de março de 2026

NÍVIA CARVALHO DE ANDRADE

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC Autos MP n.º 003.9.79637/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 4º, caput e incisos I e III, 6º, inciso IV e VI, 30, 31, 39, incisos IV e 66, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante dos elementos de prova extraídos do Inquérito Policial n.º 8179102- 85.2024.8.05.0001, e em observância ao projeto “Redução da Criminalidade contra os Consumidores através da Resolutividade na Atuação Cível Transindividual”, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL (PAPIC): CONSIDERANDO que, em 22 de dezembro de 2017, por meio do Boletim de Ocorrência n.º 17-00481, registrado na Delegacia de Defesa do Consumidor

(DECON), foram noticiadas graves irregularidades praticadas pelo Posto de Gasolina BR, situado na Avenida Dorival Caymmi, no bairro de Itapuã, consistentes na comercialização de gasolina adulterada¹; CONSIDERANDO que o exame pericial acostado aos autos consignou que a gasolina comum ofertada à coletividade de consumidores apresentava teor de 83% (oitenta e três por cento) de álcool, patamar que extrapola, de forma vultosa, os limites máximos fixados pela regulamentação da Agência Nacional do Petróleo (ANP) vigente à época do fato; CONSIDERANDO que a venda de combustível em desconformidade com as normas técnicas constitui vício de qualidade e prática abusiva, violando os direitos básicos do consumidor à proteção da saúde, segurança e informação adequada, conforme os arts. 6º, 18 e 39, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO que, diversamente da esfera penal, a responsabilidade civil e administrativa dos fornecedores no mercado de consumo é de natureza objetiva, subsistindo o dever de reparação independentemente da comprovação de dolo ou da identificação da autoria imediata de prepostos; CONSIDERANDO as diretrizes do projeto institucional 'REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE CONTRA OS CONSUMIDORES ATRAVÉS DA RESOLUTIVIDADE NA ATUAÇÃO CÍVEL TRANSINDIVIDUAL', devidamente catalogado como Boa Prática perante o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), cujo escopo precípuo é conferir resolutividade à tutela ministerial, assegurando que infrações lesivas ao mercado de consumo sejam sancionadas na esfera cível, mediante a reparação de danos coletivos e a inibição de novas práticas ilícitas; CONSIDERANDO que o Códex Consumerista reconhece, no seu art. 4º, inciso I, a "vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo" como um dos princípios da Política Nacional das Relações de Consumo; e que o inciso III apregoa como princípios da Política Nacional de Relações de Consumo, dentre outros, "a boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores"; CONSIDERANDO que é "um direito básico do consumidor a proteção contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços", ex vi art. 6º, inciso IV, do CDC; CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor também erigiu, à qualidade de direito básico do consumidor, a proteção contra a publicidade enganosa, nos termos do art. 6º, inciso IV, do CDC; CONSIDERANDO que, o art. 37, § 1º, do CDC considera como enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços; CONSIDERANDO que, o Código de Defesa do Consumidor, no seu art. 66, constitui como crime contra as relações de consumo "fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços", passível de pena de detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa; CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.176/91, em seu art. 1º, inciso I, tipifica como crime contra a ordem econômica a conduta de "adquirir, distribuir e revender derivados de petróleo, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico, hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, em desacordo com as normas estabelecidas na forma da lei", sujeitando o infrator à pena de detenção de 01 (um) a 05 (cinco) anos; CONSIDERANDO que o direito à informação constitui viga basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6º, inciso II e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, bem como a Lei Federal n.º 9.656/98; CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este feito a apurar os seguintes fatos: 1) A Empresa PORTAL DE ITAPUA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 03.067.694/0001-72, sediada na Avenida Dorival Caymmi, n.º 1001, Bairro Itapuã, Salvador/BA, CEP 41.635-150, endereço eletrônico LUCAS.TOME@MARCCOUNTING.COM.BR, telefone (11) 3728-0832, na condição de fornecedora de serviços, vem cometendo as seguintes irregularidades: i) Comercializa produto impróprio ao consumo, uma vez que a gasolina fornecida apresenta 83% de Etanol Anidro Combustível (EAC), índice manifestamente incompatível com os padrões técnicos exigidos, podendo causar danos imediatos ou progressivos aos motores dos veículos, além de apresentar rendimento energético significativamente inferior ao produto regular; ii) A Empresa introduz no mercado de consumo produto em desconformidade com as especificações estabelecidas pelos órgãos oficiais competentes, configurando prática abusiva, com obtenção de vantagem manifestamente excessiva, além de evidente violação a normas de ordem pública; iii) A Pessoa Jurídica induz o consumidor a erro ao omitir informações essenciais acerca do produto comercializado, o qual não possui, em verdade, a natureza de gasolina. Face ao exposto, com base no art. 30, parágrafo 2º, da Resolução n.º 11, editada, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de abril de 2022, determina-se a concretização das seguintes diligências:

- 1) Registre-se e publique-se a instauração desta Portaria de Inquérito Civil;
- 2) Efetive-se a juntada de cópia do comprovante de publicação desta Portaria no Diário Oficial;
- 3) Notifique-se a mencionada Empresa, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, apresente cópia dos seus atos constitutivos e manifeste-se nestes autos;
- 4) Oficie-se a Delegacia do Consumidor (DECON), remetendo-lhe cópia desta Portaria;
- 5) Oficie-se a Agência Nacional de Petróleo (ANP), para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, realize inspeção no citado estabelecimento comercial e encaminhe o respectivo Relatório Técnico;
- 6) Oficiem-se o CBM, o PROCON-BA, o CODECON, a SEDUR e VISA, para que compareçam no dito estabelecimento comercial, realizem inspeção e, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, encaminhem os respectivos Relatórios Técnicos;
- 7) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor a instauração do presente Inquérito Civil;
- 8) Certifique-se o cumprimento das diligências previstas nos itens 01 a 07 desta Portaria;
- 9) Ofícios, Notificações, Cientificações e Certidões deverão ser salvos na pasta compartilhada da 5ª PJC;
- 10) Transcorrido o dito prazo, que retornem os autos para deliberação.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 27 de fevereiro de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de justiça

**PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC
AUTOS MP Nº 003.9.163529/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos III e IV, e art. 39, incisos I e V, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, **RESOLVE EFETIVAR A CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL**, em face da empresa **MAGA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CAMAROTE BAIANO 2025)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 31.649.885/0001-88, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 148, EDF. Shopping da Bahia - térreo pavimento 3, bairro Caminho das Árvores - Salvador, CEP 41.820-908, e-mail: financeiro.divaeventos@gmail.com, pelos seguintes fatos:

- Ausência de sinalização para acessibilidade de pessoas com deficiência nos banheiros e na entrada principal;

- Ausência de rebaixamento nos balcões para acessibilidade a pessoas com deficiência;

A fim de instruir o inquérito civil, com base no art. 30, parágrafo 2º da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, X, que é direito básico do consumidor a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral. Assim como, prevê o art. 14, do mesmo diploma legal, o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços.

Salvador, 02 de março de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA**

NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.455611/2025

REPRESENTANTE: ANÔNIMA

REPRESENTADA: LOJA ONLINE PONTO FRIO

EMENTA – NOTÍCIA DE FATO – REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA – LOJA ONLINE PONTO FRIO – SUPOSTAS PRÁTICAS ABUSIVAS EM CANAIS DE ATENDIMENTO – AUSÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO – AUSÊNCIA DE RECLAMAÇÕES COM O MESMO OBJETO JUNTO AO PROCON E CODECON – AUSÊNCIA DE REGISTROS CORRELATOS NOS SITES RECLAME AQUI E CONSUMIDOR.GOV – INEXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTOS NAS PLANILHAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR COM O MESMO OBJETO – AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DOS FATOS EM RELAÇÃO À COMARCA DE SALVADOR – INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO – ART. 4º, III, DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO Conselho Nacional do Ministério Público – ART. 15, IV, DA RESOLUÇÃO Nº 11/2022 DO Ministério Público do Estado da Bahia – ARQUIVAMENTO.

Salvador - Bahia, 24 de fevereiro de 2026

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
3ª Promotoria de Justiça
Promotor de justiça em substituição

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 003.9.584190/2024**

REPRESENTANTES: Fernanda Santana Saturno, Fernando Rosario de Jesus, Adriana Santos da Silva, Evandro Cipriano de Carvalho, Keirison Saturno Marques da Silva, Nadinha Conceição de Jesus, Francimara do Nascimento Anunciação, Karine Saturno Teles, Rosângela de Oliveira Saturno e Erivaldo Marques da Silva
REPRESENTADA: Empresa SUPMERC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Consumidor/BA no exercício de suas atribuições, **RESOLVE** comunicar o **ARQUIVAMENTO** do Inquérito Civil de IDEA N.º 003.9.584190/2024, promovido pela Sra. Fernanda Santana Saturno, em desfavor da Empresa SUPMERC, tendo por objeto irregularidades consumeristas relacionadas à prática de propaganda enganosa, dentre outras.

Salvador/Bahia, 26 de fevereiro de 2025.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

**PORTARIA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL
IDEA Nº 003.9.511583/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do

Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

Apurar eventual negativa de prestação de serviço e existência de cláusula abusiva.

Vitalmed - Serviços de Emergência Médica Ltda é 96.706.718/0001-77.

Salvador (BA), 23 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 590.9.143708/2025

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/1993; arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985; bem como nos termos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e da Resolução nº 23/2017 do CNMP, CONSIDERANDO que o presente feito foi instaurado a partir de denúncia anônima noticiando precariedade de veículos, superlotação, alteração de trajetos para evitar fiscalização e possível ausência de controle adequado no transporte alternativo intermunicipal entre Camaçari e Salvador, envolvendo a COOPERATIVA EXPRESSO LINHA BRANCA; CONSIDERANDO que o transporte público configura serviço essencial, submetido ao regime de concessão/permissão e à observância dos princípios da segurança, regularidade, continuidade e eficiência, nos termos do art. 175 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor assegura como direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de serviços; CONSIDERANDO que os elementos colhidos no âmbito do Procedimento Preparatório indicam possível lesão a interesses difusos e coletivos dos consumidores usuários do transporte intermunicipal, revelando a necessidade de aprofundamento da investigação, inclusive quanto à atuação fiscalizatória do Poder Público e da agência reguladora competente; CONSIDERANDO que o procedimento preparatório se revelou insuficiente para a completa elucidação dos fatos, impondo-se a adoção de medidas investigativas mais amplas e estruturadas, próprias do Inquérito Civil; RESOLVE: CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 590.9.143708/2025 em INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e nas normas institucionais aplicáveis, para apurar possíveis irregularidades na prestação do serviço de transporte alternativo intermunicipal entre Camaçari e Salvador, especialmente quanto: I – à segurança e condições dos veículos; II – à superlotação; III – à regularidade da autorização/concessão; IV – à fiscalização exercida pelos entes competentes; V – à eventual prática de desvio de itinerário para frustrar a ação fiscalizatória.

Salvador, 02 de março de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador/BA

PORTARIA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.500447/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar supostas irregularidades consumeristas relacionadas à suposta falha na prestação do serviço hospitalar. INVESTIGADO HOSPITAL PROHOPE ENQUADRAMENTO JURÍDICO Arts. 6º e 14 do Código de Defesa do Consumidor. ORIGEM Representação encaminhada pela Sra. Rebeca de Jesus Santos.

Salvador (BA), 27 de fevereiro de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC - AUTOS MP Nº 003.9.369074/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I, VI, VII, VIII; 8º; 14; 34; 39, VIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, diante da notícia de fato n.º 003.9.369074/2025, em face do CENTRO EDUCACIONAL TITANIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.479.453/0001-67, com endereço na Estrada do Coqueiro Grande, nº 223, Fazenda Grande II/Salvador, Bahia, CEP 41.342-315, pelos seguintes fatos: • Condições insalubres nos sanitários, constatada após fiscalização da VISA, conforme demonstrado na notificação sob o nº DSC 2793; • Estabelecimento funcionando sem Alvará de Saúde; • Ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme termo de notificação de fiscalização nº 522/2026.

Salvador/BA, 02 de março de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.105727/2024;

Objeto: Apurar a ocorrência de constantes alagamentos e odor de esgoto na Rua Pedro Silva Ribeiro, nº 350, Condomínio Village Lord George, nas imediações do Supermercado Bompreço do Jardim Armação, Armação, nesta capital;

Despacho: No ensejo de melhor subsidiar a atuação do órgão ministerial, nos termos do artigo 9º, caput da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público c/c com o artigo 41 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA e em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia PRORROGO o presente de Inquérito Civil por mais 1 (um) ano.

Data da Prorrogação: 02/03/2026;

Promotor de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

EDITAL N.º 039/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.931/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.931/2024 - o qual teve como objeto apurar a ocorrência de poluição sonora pela marcenaria localizada na Travessa Professor João Luiz Barreiros, nº 142, Ed. Vera Lúcia, bairro de Amaralina, Salvador/BA, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a Resolução nº 11/2022-MPBA, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 03 de março de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 94/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.59924/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 10 de fevereiro de 2026

LUCIANO SANTANA BORGES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 95/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.62896/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 10 de fevereiro de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 96/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.347305/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 18 de dezembro de 2025.

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 97/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.95776/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 03 de março de 2026

LUCIANO SANTANA BORGES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 98/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.275999/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 11 de novembro de 2025

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 99/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.90709/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 03 de março de 2026

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 100/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº IDEA 003.9.114189/2023. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 101/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.462677/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 11 de fevereiro de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 102/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, com fulcro no art. 4º da Resolução nº 174/2017 CNMP, comunicar o ARQUIVAMENTO do Idea 003.9.50827/2026, sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.463514/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.463514/2023, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros

Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.402945/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.402945/2022, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros

Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.416717/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.416717/2022, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros

Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.395787/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.395787/2022, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros

Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.385691/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.385691/2022, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.63032/2020

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.63032/2020, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.395312/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.395312/2022, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.91920/2026

ORIGEM: GEOSP - Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça
Objeto: acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, a eficácia e as medidas de implementação do Plano de Atuação Qualificada de Agentes do Estado 2025-2027.

Salvador, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça Coordenador do GEOSP

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 283.9.388108/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotoria de Justiça de Nova Soure, em atuação conjunta com os promotores de justiça integrantes do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Inquérito Civil de IDEA nº 283.9.388108/2022 pelo período de um ano, tomando como base a data da instauração da portaria inaugural, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 334.9.15105/2019

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 334.9.15105/2019, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.388393/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.388393/2022, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.417453/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.417453/2022, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.419567/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.419567/2023, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 608.9.620238/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 608.9.620238/2024, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.416717/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.416717/2022, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.402945/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.402945/2022, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça - Coordenador do GEOSP

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL- NUDEPHAC

IDEA nº 003.9.56748/2026

Portaria nº 06/2026

Área: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL; Classe: Procedimento Administrativo; Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL; Interessado(a): DENUNCIANTE.

CONSIDERANDO que o art. 1º, I e IV do Ato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia nº 229/2009 estabelece que é atribuição do NUDEPHAC a articulação dos órgãos de execução ministerial bem como a instauração, em conjunto ou separadamente, de procedimento administrativo para coleta de informações, provas e outros elementos necessários à adoção de ações que assegurem a defesa do patrimônio cultural, respeitando o Princípio do Promotor Natural, com fundamento nas prescrições contidas nos arts. 23, III e IV, 127 e 129, III, da Constituição Federal CF, arts. 25, IV, “a”, 26 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993, arts. 72, IV, “b”, 73, 74, 75, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, arts. 50, III e IV e 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE converter a Notícia de Fato IDEA nº 003.9.56748/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de Acompanhamento de Política Pública-PAAPP, com a finalidade de apurar a regularidade das intervenções realizadas no imóvel onde funcionou a Casa de Saúde Ana Nery, no Largo da Soledade, Salvador/BA, bem como verificar a observância da legislação de proteção ao patrimônio cultural.

Salvador/BA, 2 de março de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 03/04/2024

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

PORTARIA Nº 42/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.466501/2025

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que a subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1996, do Estado da Bahia, e no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando, ainda, o conteúdo dos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar demanda relativa à situação de vulnerabilidade social a que se encontra submetida a idosa A. C. DA C., com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.

Alagoinhas/BA, 23/02/2026.

Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

IC 116.9.32201/2020

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de seu representante que a este subscreve, convencendo-se da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promove o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/1985 e art. 44 da Resolução nº 11/2022, emanada do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Esplanada/BA, 04 de março de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

IC 116.9.37731/2020

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de seu representante que a este subscreve, convencendo-se da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promove o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/1985 e art. 44 da Resolução nº 11/2022, emanada do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Esplanada/BA, 04 de março de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

IC 003.9.6914/2017

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de seu representante que a este subscreve, convencendo-se da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promove o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/1985 e art. 44 da Resolução nº 11/2022, emanada do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Esplanada/BA, 04 de março de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

PA 116.9.79932/2018

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante que a este subscreve, com fulcro no art. 11 da Resolução CNMP Nº 174/2017, resolve prorrogar o prazo de conclusão deste Procedimento Administrativo pelo período de 01 (um) ano, em razão da imprescindibilidade da realização de outras diligências.

Esplanada/BA, 04 de março de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

IC 116.9.230487/2019

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de seu representante que a este subscreve, convencendo-se da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promove o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/1985 e art. 44 da Resolução nº 11/2022, emanada do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Esplanada/BA, 04 de março de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

IDEA nº: 933.9.74046/2020

Classe: Inquérito Civil

Objeto: Apurar suposta prática de improbidade administrativa consistente na realização de depósitos irregulares de recursos no Fundo de Honorários da Procuradoria Geral do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 9º da Res. 23 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.

Luís Eduardo Magalhães, 03 de Março de 2026.

INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 029/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, **COMUNICAR A PRORROGAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano, do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** nº 003.9.585133/2024, necessidade de acompanhamento ministerial com o objetivo de viabilizar a adoção de todas as providências saneadoras.

Barreiras, 03 de março de 2026.

Amanda Vieira Abreu

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 030/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, **COMUNICAR A PRORROGAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano, do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** nº 003.9.584462/2024, necessidade de acompanhamento ministerial com o objetivo de viabilizar a adoção de todas as providências saneadoras.

Barreiras, 03 de março de 2026.

Amanda Vieira Abreu

Promotor de Justiça

EDITAL 05/2026**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO**

A Promotoria de Justiça de São Desidério, por meio do Promotor de Justiça signatário, com fundamento na Resolução n. 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos os eventuais interessados a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato registrada no sistema IDEIA sob o nº 593.9.427902/2024 pelo prazo de 90 (noventa) dias.

São Desidério/BA, 04 de março de 2026.

Demétrius Ferraz e Silva

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 06/2026**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL**

A Promotoria de Justiça de São Desidério, por meio do Promotor de Justiça signatário, com fundamento na Resolução n. 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos os eventuais interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil registrado no sistema IDEIA sob o nº 003.9.397706/2021 pelo prazo de 1 (um) ano.

São Desidério/BA, 04 de março de 2026.

Demétrius Ferraz e Silva

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 07/2026**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL**

A Promotoria de Justiça de São Desidério, por meio do Promotor de Justiça signatário, com fundamento na Resolução n. 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos os eventuais interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil registrado no sistema IDEIA sob o nº 593.9.43569/2022 pelo prazo de 1 (um) ano.

São Desidério/BA, 04 de março de 2026.

Demétrius Ferraz e Silva

Promotor de Justiça Substituto

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.577692/2025

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado e no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e considerando tratar-se de denúncia anônima, **COMUNICA**, por meio deste Edital, aos possíveis interessados, o **ARQUIVAMENTO** da Notícia de Fato em epígrafe.

Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para eventual interposição de recurso.

Baianópolis, 04 de março 2026.

Marcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.3349/2026

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado e no uso de suas atribuições legais, na formado inciso I, do artigo 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando tratar-se de denúncia anônima, **COMUNICA**, por meio deste Edital, aos possíveis interessados, o **ARQUIVAMENTO** da Notícia de Fato em epígrafe.

Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para eventual interposição de recurso.

Baianópolis, 04 de março 2026.

Marcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

Prorrogação de Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

IDEA nº: 933.9.25672/2023

Classe: Inquérito Civil

Objeto: apurar supostas condutas lesivas ao meio ambiente atribuídas à empresa Galvani - FOSNOR (Fosfatados do Norte-Nordeste S.A.), relativas a danos estruturais às residências, emissão de odores químicos, poluição atmosférica e contaminação de recursos hídricos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 9º da Res. 23 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.

Luís Eduardo Magalhães, 23 de fevereiro de 2026.

INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO

Promotora de Justiça

Edital 19/2026 de comunicação de arquivamento de inquérito policial n. 4045/2022, IDEA 593.9.17145/2025, Pje 8000312-79.2025.8.05.0022.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a representante da vítima, a Sra. Edineia Torres de Jesus, o arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 4045/2022, IDEA 593.9.17145/2025, Pje 8000312-79.2025.8.05.0022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Caso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Barreiras/BA, 04 de março de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 593.9.250001/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

Portaria n.º 001/2026

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: com a finalidade de propiciar o adequado acompanhamento e fiscalização sobre a paralisação das investigações de inquérito policial junto à 1ª DT de Barreiras.

Data da Conversão de notícia de fato em Procedimento Administrativo: 02/03/2026.

Representado: Autoridade Policial da 1ª DT de Barreiras;

Barreiras/BA, 02 de março de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.358095/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

Portaria n.º 002/2026

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: com a finalidade de propiciar o adequado acompanhamento e fiscalização sobre a abordagem policial.

Data da Conversão de notícia de fato em Procedimento Administrativo: 02/03/2026.

Representante: Paulo Renato Souza Freire;

Representados: policiais militares que atuavam na "Operação Paz no Trânsito".

Barreiras/BA, 02 de março de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 593.9.169774/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

Portaria n.º 003/2026

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: com a finalidade de propiciar o adequado acompanhamento e fiscalização sobre a paralisação das investigações de inquérito policial junto à 1ª DT de Barreiras.

Data da Conversão de notícia de fato em Procedimento Administrativo: 04/03/2026.

Representado: Autoridade Policial da 1ª DT de Barreiras.

Barreiras/BA, 04 de março de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 593.9.124046/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

Portaria n.º 004/2026

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: com a finalidade de propiciar o adequado acompanhamento e fiscalização sobre a paralisação das investigações de inquérito policial junto à 1ª DT de Barreiras.

Data da Conversão de notícia de fato em Procedimento Administrativo: 02/03/2026.

Representado: Autoridade Policial da 1ª DT de Barreiras.

Barreiras/BA, 02 de março de 2026.

Stella Athanazio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

EDITAL 002/2026 DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 1º e art. 5º. da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º. da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da notícia de fato nº 593.9.377106/2025.

Barreiras/BA, 03 de março de 2026.

Stella Athanazio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

EDITAL 003/2026 DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 1º e art. 5º. da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º. da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da notícia de fato nº 593.9.421700/2025.

Barreiras/BA, 03 de março de 2026.

Stella Athanazio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

EDITAL 004/2026 DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 1º e art. 5º. da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º. da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da notícia de fato nº 593.9.482563/2025.

Barreiras/BA, 04 de março de 2026.

Stella Athanazio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

EDITAL 005/2026 DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 1º e art. 5º. da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º. da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da notícia de fato nº 593.9.603613/2025.

Barreiras/BA, 04 de março de 2026.

Stella Athanazio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

EDITAL 001/2026 DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, na Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato nº 593.9.611996/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dada a necessidade de continuidade das investigações.

Barreiras/BA, 03 de março de 2026.

Stella Athanazio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

EDITAL 002/2026 DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, na Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato nº 003.9.613245/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dada a necessidade de continuidade das investigações.

Barreiras/BA, 04 de março de 2026.

Stella Athanazio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA Nº 247.9.327876/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIACHO DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, nos termos do art. 9º, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Inquérito Civil acima referenciado por mais 01 (um) ano, considerando que o seu prazo encontra-se expirado e que ainda pendem diligências relevantes.

De Bom Jesus da Lapa/BA para Riacho de Santana/BA, 20 de dezembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

Edital de Instauração de Procedimento Preparatório

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA

Portaria Idea 676.9.246663/2025

Área: Moralidade Administrativa e Patrimônio Público

Objeto: apurar a notícia apresentada por Erginio Batista de Souza, servidor público municipal de Bom Jesus da Lapa/BA, efetivo, em tese, configuram perseguição política e assédio moral, consubstanciados em transferência arbitrária de local de trabalho, sem motivação legal, após disponibilizar seu nome para concorrer à presidência de associação comunitária quilombola.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 27 de fevereiro de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

INSTAURAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

IDEA nº 677.9.297679/2025.

Data da Instauração: 03/03/2026.

Área: Controle externo da atividade policial

Objeto: Verificar o cumprimento de requisição ministerial expedida nestes autos e acompanhar a apuração pelo órgão correicional militar dos fatos ilícitos reportados no Portaria nº 24º BPM-SIND7421-2025-08-28 atuando, por ora, na seara administrativa do controle externo da atividade policial, sem prejuízo da posterior conversão do feito em procedimento ministerial de outra natureza ou adoção de outras medidas que se façam pertinentes.

Daniela de Almeida

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 145/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido MANIFESTAÇÃO no procedimento administrativo IDEA 003.9.195801/2023 (ID MP 33119188), no qual os noticiantes foram notificados, via -email, para apresentar informações no prazo de 30 dias, a contar do dia 03.03.2026, devendo informar:

títulos dominiais/posse e planta georreferenciada;

autorizações/licenças de supressão, se houver;

PRA/PRAD ou propostas de recomposição de APP/RL (Lei n. 12.651/2012), com cronograma;

informações sobre terceiros executores (empresas, prepostos);

A ausência de manifestação poderá ensejar adoção de medidas investigativas e judiciais cabíveis.

Camaçari, 03 de março de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o representante anônimo cuja denúncia relata a ocorrência de problema na iluminação pública no Povoado de Paraíba, município de Catu/BA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, complemente sua notícia de fato, especificando qual logradouro no referido bairro é afetado, demonstrando suas alegações.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 10, da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que foi promovido, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n.º 003.9.496632/2024 instaurado para apurar supostos danos ao erário no Município de Catu, decorrentes de compensações previdenciárias indevidas realizadas entre abril e junho de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 10, da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que foi promovido, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n.º 003.9.496632/2024 instaurado para apurar suposta poluição sonora causada por som automotivo na Rua Manoel José, nº 335, bairro Boa Vista, em Catu/BA.

EDITAL 146/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA Nº 16/2026 – IDEA Nº 003.9.430158/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari, especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.430158/2025.

Camaçari/BA, 02 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente.

EDITAL 147/2026 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, DETERMINA a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de fato registrada sob IDEA nº003.9.626181/2025, a contar do término do prazo original, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão das providências preliminares cabíveis. Camaçari-Ba, 02 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo.

EDITAL 148/2026 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, DETERMINA a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de fato registrada sob IDEA nº003.9.626209/2025, a contar do término do prazo original, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão das providências preliminares cabíveis. Camaçari-Ba, 02 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo.

EDITAL 149/2026 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, DETERMINA a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de fato registrada sob IDEA nº003.9.1399/2026, a contar do término do prazo original, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão das providências preliminares cabíveis. Camaçari-Ba, 02 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo.

EDITAL 150/2026 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, DETERMINA a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de fato registrada sob IDEA nº 003.9.626209/2025, a contar do término do prazo original, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão das providências preliminares cabíveis. Camaçari-Ba, 04 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo.

EDITAL 151/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 590.9.406126/2025, em Camaçari-BA.

Camaçari, 04 de março de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo

IDEA 111.9502841.2025

4ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila/BA

PORTARIA nº 009/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 10.03.2026, nos termos dos arts. 7º e 8º, IV da Resolução 174 do CNMP, visando embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, relativas ao suporte familiar de que necessita a Sra. Adriane Cristina Figueira.

Dias d'Ávila /BA, 02 de março de 2026.

FERNANDO GABURRI

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL 152/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA Nº 16/2026 – IDEA Nº 003.9.430158/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari, especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 590.9.343400/2025.

Camaçari/BA, 03 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente.

Edital 153.2026 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato sob o número IDEA nº 590.9.629790/2025, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do art. 3º, da Resolução n. 174, do CNMP, exclusivamente para fins de conclusão do feito, sem vinculação a diligências específicas, conforme entendimento institucional já consolidado.

Camaçari/BA, 02 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente.

EDITAL 154/2025 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 590.9.629790/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que no procedimento extrajudicial IDEA nº 590.9.629790/2025 não há relato de lesão ou ameaça a interesses transindividuais, tampouco fato que configurasse atribuição fiscalizatória do Ministério Público, tratando-se unicamente de comunicação administrativa desprovida de conteúdo investigatório mínimo, promove o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, por inexistência de elementos que justifiquem a adoção de providências ministeriais, nos termos do art. 3º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP.

Camaçari/BA, 02 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

EDITAL 155/2025 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.424525/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, promove o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, por inexistência de elementos que justifiquem a adoção de providências ministeriais, nos termos do art. 3º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP.

Camaçari/BA, 04 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

Edital 156.2026 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato sob IDEA nº 590.9.615885/2025, a partir da data 02/03/2026, por mais 90 (noventa) dias

Camaçari-Ba, 04 de março de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL 157/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.97502/2026 registrado sob a Portaria datada de 25/02/2026.

Camaçari, 04 de março de 2026.

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

EDITAL 158/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

PORTARIA 016/2026

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.9.452084/2025 registrado sob a Portaria 016/2026 de 26/02/2026.

Camaçari, 27 de fevereiro de 2026.

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT

Promotor(a) de Justiça

EDITAL 159/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça LUCIANO PITTA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento da Notícia de Fato registrada sob o nº IDEA 003.9.424920/2025.

Camaçari, 04 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53 da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, a prorrogação do Procedimento Administrativo IDEA nº 656.9.145855/2024 com fito de acompanhar e fiscalizar a implantação do PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA no âmbito do município de Fátima/BA.

Cícero Dantas, 04 de março de 2026

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça em substituição

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53 da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, a prorrogação do Procedimento Administrativo IDEA nº 656.9.146590/2024 com fito de acompanhar e fiscalizar a implantação do PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA no âmbito do município de Cícero Dantas/BA.

Cícero Dantas, 04 de março de 2026

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO da(o/s) NOTÍCIA(S) DE FATO / PROCE-

DIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) registrada(o/s) no sistema sob o(s) número(s) IDEA a 334.9.374584/2024— instaurado para apurar suposta ausência de pagamentos efetuados pelo Município de Tucano com as verbas do FUNDEB.

Na oportunidade, informa-se que é facultado a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias, através do e-mail: 1pj.tucano@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Tucano/BA, 04/03/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.584704/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.584704/2025, instaurada para acompanhamento de situação de saúde do paciente MILTON DANTAS DE BRITO, em razão de necessidade de regulação de vaga em unidade hospitalar com suporte adequado. Registra-se, em e-mail encaminhado pela CRIL (ID MP 3188799), que a regulação do paciente foi efetuada em 22 de novembro de 2025, para o Instituto Memorial do Vale – Petrolina – PE Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.584704/2025".

Uauá, 7 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 336.9.213724/2021

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA nº 336.9.213724/2021, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Uauá, 7 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.534065/2024

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.534065/2024, instaurada para acompanhamento de suposto estupro de vulnerável sofrido pela criança R.L.C.B., praticado por RODRIGO CERQUEIRA BARBOSA, seu genitor. Registra-se que, em pesquisa realizada no sistema PJe, foram identificadas as ações penais nº 8001138-64.2025.8.05.0262 e nº 8000661-41.2025.8.05.0262, relacionadas aos fatos narrados no procedimento. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.534065/2024".

Uauá, 8 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

EDITAL Nº 060/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil IDEA nº 647.9.398024/2023

NOTICIANTE: Roziane Carvalho Lopes e outros

INVESTIGADO: Município de Eunápolis

ÁREA: Moralidade Administrativa

OBJETO: Apurar eventuais irregularidades no processo seletivo para contratação de servidores temporários pelo Município de Eunápolis (Edital nº 006/2023).

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 647.9.398024/2023, bem como da possibilidade de apresentação de razões até que seja apreciada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, na forma do disposto no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Eunápolis, 28 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

IDEA: 003.9.549714/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8.625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, resolve comunicar a quem interessar possa acerca do arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.549714/2025, referente a suposta poluição sonora teoricamente causada por um bar localizado na Rua da Concórdia, nº 380, bairro São João, Feira de Santana/BA. O arquivamento foi determinado nos termos do art. 15, inc. IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista que o representante, devidamente notificado por edital para apresentar provas de suas alegações, identificação do representado e protocolo de comunicação do fato ao município, quedou-se inerte, sem qualquer manifestação no prazo assinado. Informamos que V. Sª. poderá, querendo, interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta notificação. O recurso deverá ser protocolado pelo e-mail sp.feiradesantana@mpba.mp.br. ANSELMO LIMA PEREIRA Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO NF - 003.9.318664/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO supramencionada que tem como objeto apurar prática de maus-tratos contra pessoa idosa, especificamente em desfavor da Sra. M. G. B. de A., imputando-se à sua filha, Sra. Sara, condutas supostamente caracterizadoras de violência psicológica e exploração financeira. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a serem protocoladas através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 03 de fevereiro de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL – 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IDEA Nº. 596.9.102152/2025

A 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado a partir da Portaria nº 01/2025 desta Promotoria de Justiça, destinado a acompanhar e promover a fiscalização do Conjunto Penal de Feira de Santana e adotar as medidas cabíveis para sanar as irregularidades constatadas na referida unidade no ano de 2025, especialmente as verificadas durante inspeções ordinárias e extraordinárias. Informo ainda que, da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado nesta Promotoria de Justiça, conforme Resolução 174/2017 do CNMP, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2026.

LÍVIA SAMPAIO PEREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL – 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IDEA Nº. 596.9.15889/2026

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, a Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 11/2022 do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com objetivo de “Acompanhar e fiscalizar a regularidade do processo de municipalização e bloqueio de matrículas em escolas Estaduais de Feira de Santana”.

Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 003.9.265008/2022

A Promotora de Justiça em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.9.265008/2022, nos termos do art. 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaurado no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão, para apuração de possíveis irregularidades na gestão do Colégio Estadual Áureo Filho, localizado no Município de Ipecaetá/BA, em especial relacionadas a contratações de bens e serviços e eventual violação aos princípios administrativos

Santo Estêvão-BA, 03 de março de 2026.

Verena Aguiar Silveira
Promotora de Justiça.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 001/2026 - PORTARIA
INQUÉRITO CIVIL - IDEA nº 716.9.80561/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas no art. 127 da Constituição Federal e no art. 72, inciso IV, c, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo como objeto suposto criadouro irregular de gatos na Rua César Soares, número 558, nesta cidade de Ipirá, tendo como investigada a Sra. Arlete Gomes da Costa.

Ipirá/BA, 04 de março de 2026.

Laise de Araújo Carneiro
Promotora de Justiça

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana
Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO – 035.9.619076/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com lastro no art. 3º, parágrafo único, da resolução nº 174 do CNMP e art.13, §2º, da Resolução Nº 11/2022 do OECJP do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO registrado no IDEA sob o nº 035.9.619076/2025, por mais 90 (noventa) dias, até 11/05/2026, que tem como objetivo de “Apurar Notícia de inadequação operacional da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) responsável pelo esgotamento sanitário dos municípios de Cachoeira e São Félix, com lançamentos de efluentes no Rio Paraguaçu”.

Feira de Santana, 07 de fevereiro de 2026

Clodoaldo Silva da Anunciação

Promotor de Justiça Titular

* Reenviado para publicação por ter incorrido em erro material.

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ
EDITAL n.º 035-2026
IDEA nº 323.9.520737-2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PROMOVER O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, na forma do artigo 4º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará/BA, 04 de março de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 036-2026
Autos nº 8000104-91.2026.8.05.0109
IDEA 323.9.19720-2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente a VÍTIMA JAILDA BATISTA DE SOUZA SANTOS, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE IDEA: 323.9.19720-2026. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará/BA, 03 de março de 2026.

THIAGO CASTRO PRAXEDES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 037-2026

Autos nº 8003588-51.2025.8.05.0109

IDEA 323.9.640050-2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente a VÍTIMA ANA LUIZA MARTINS DE ALMEIDA, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE IDEA: 323.9.640050-2025. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará/BA, 03 de março de 2026.

THIAGO CASTRO PRAXEDES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 038-2026

Autos nº 8000102-24.2026.8.05.0109

IDEA 323.9.52367-2026.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente a VÍTIMA JEFERSON ALMEIDA ALVES, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE IDEA: 323.9.52367-2026. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará/BA, 03 de março de 2026.

THIAGO CASTRO PRAXEDES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 039-2026

Autos nº 8003523-56.2025.8.05.0109

IDEA 323.9.635962-2025.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente a VÍTIMA JOSE LUIZ FERREIRA DE JESUS, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE IDEA: 323.9.635962-2025. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará/BA, 03 de março de 2026.

THIAGO CASTRO PRAXEDES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 040-2026

Autos nº 8002549-19.2025.8.05.0109

IDEA 323.9.23804-2026.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente a VÍTIMA WELLINGTON DESOUSA NERI, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE IDEA: 323.9.23804-2026. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará/BA, 03 de março de 2026.

THIAGO CASTRO PRAXEDES

Promotor de Justiça

8002739-79.2025.8.05.0109

EDITAL Nº 041-2026

Autos nº 8002739-79.2025.8.05.0109

IDEA 323.9.489927-2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE IDEA: 323.9.489927-2025. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do re-

cebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará/BA, 03 de março de 2026.

THIAGO CASTRO PRAXEDES

Promotor de Justiça

Origem: 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Procedimento Administrativo IDEA Nº 596.9.485508/2025

Objeto: acompanhar e fiscalizar a disponibilização de profissional de apoio escolar à criança K.J.O., apurar a violação de seus direitos e adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis

Data de Instauração: 04 de março de 2026.

Feira de Santana, 04 de março de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEREDO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0350/2026/SP-FSA/7ª PJ – 003.9.549133/2024

FEIRA DE SANTANA - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por seu Promotor(a) de Justiça, por seu Promotor(a) de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no artigo 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, para a realização e conclusão de diligências essenciais, além das que já foram tomadas para deliberação final, do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis supramencionado.

Feira de Santana, 04 de março de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor(a) de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 002/2026 - PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.295702/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de Inquérito Civil instaurado com o objetivo de fiscalizar e garantir o atendimento à saúde e a integridade física de Igor Santos, diagnosticado com Esquizofrenia Paranoide, e considerando-se o término do prazo do procedimento e a imprescindibilidade da conclusão de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público, determino, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2017 do CNMP, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

Ipirá/BA, 04 de março de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE M. OLIVEIRA

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 001/2026 - PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.233803/2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o presente procedimento tem por objeto o acompanhamento das políticas públicas destinadas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no Município de Ipirá; e CONSIDERANDO que o prazo de tramitação expira em breve, sendo necessária a continuidade das diligências para assegurar a eficácia das intervenções sugeridas pela equipe técnica; PRORROGA o prazo de conclusão do presente Procedimento Administrativo por 01 (um) ano, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Ipirá/BA, 04 de março de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 035.9.275893/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º e seguintes, do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que a instauração fora na forma do art. 11 da Resolução nº 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ou por denúncia anônima, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, da promoção de arquivamento do presente expediente.

Cachoeira-BA, 04 de março de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 035.9.371260/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º e seguintes, do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que a instauração fora na forma do art. 11 da Resolução nº 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ou por denúncia anônima, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, da promoção de arquivamento do presente expediente.

Cachoeira-BA, 04 de março de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 035.9.443454/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º e seguintes, do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que a instauração fora na forma do art. 11 da Resolução nº 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ou por denúncia anônima, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, da promoção de arquivamento do presente expediente.

Cachoeira-BA, 04 de março de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 082/2026

IDEA Nº 323.9.88653-2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 04 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 083/2026

IDEA Nº 003.9.598825/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias.

Irará, 04 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 084/2026

IDEA Nº 003.9.609408/2024

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, no bojo do Inquérito Civil que tem como objeto: apurar notícia oriunda da Receita Federal do Brasil, segundo a qual o Município de Irará, sob a gestão do Sr. Derivaldo Pinto Cerqueira, teria apresentado irregularidades no recolhimento das contribuições sociais destinadas à Previdência Social, previstas no art. 195, da Constituição Federal de 1988, e instituídas pela Lei nº 8.212, de 07/1991, afrontando, supostamente, o art. 10, inciso X, da Lei Nº 8.429/92, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, por mais 01 (um) ano.

Irará, 04 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 085/2026

IDEA Nº 323.9.39544/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL

Área: Direitos Humanos - Pessoa Idosa;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Assunto: "acompanhar a situação da pessoa idosa M.F.S., com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis".

Irará, 04 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 086/2026

IDEA Nº 003.9.20290/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL

Área: Direitos Humanos - Pessoa com Deficiência;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Assunto: "acompanhar a situação da pessoa com deficiência, J. dos S.M., com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis"

Irará, 04 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 129, inciso IX, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 73, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, 8º, inc. I, da Resolução CNMP n. 174/17, e 55, inciso, I, da Resolução OECPJBA nº 11/2022, RESOLVE promover a instauração de Procedimento Administrativo, conforme relacionado abaixo:

PA nº: 692.9.630118/2025

Assunto: assunto: meio ambiente > gestão ambiental

Interessado: Município de GUANAMBI

Guanambi, 04 de março de 2026.

Jailson Trindade Neves

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

IDEA: 001.9.95493/2026

Interessado: Iêdo Luiz Oliveira Menezes

A Promotora de Justiça abaixo assinada comunica o indeferimento da instauração de Notícia de Fato.

Ilhéus, 03 de março de 2026.

Ivelinne Noemi Silva Porto Staut.

Promotora de Justiça

Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

IDEA: 001.9.95493/2026

Interessado: Iêdo Luiz Oliveira Menezes

A Promotora de Justiça abaixo assinada comunica o indeferimento da instauração de Notícia de Fato.

Ilhéus, 03 de março de 2026.

Ivelinne Noemi Silva Porto Staut.

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL - IDEA 691.9.481638/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, comunica ao Sr. Deamartine Marques Nogueira, à Sra. Reinilda Rodrigues dos Santos e a todos que possam se interessar, com fundamento no art. 44, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, o Arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 691.9.481638/2022, instaurado para apurar supostas irregularidades na cobrança das faturas de consumo de água após a assunção dos serviços públicos de abastecimento pela empresa Águas de Xique-Xique Saneamento SPE Ltda., concessionária responsável pelo serviço no Município de Xique-Xique/BA.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência pelo e-mail: xiquexique@mpba.mp.br

Xique-Xique, 03 de março de 2026.

MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE**COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.232787/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.232787/2025, instaurado para apurar suposta utilização indevida de bem público, consistente na fabricação de tijolos na quadra poliesportiva situada ao lado da sede da Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, bem como possíveis práticas de improbidade administrativa envolvendo o Prefeito Municipal e seus familiares, conforme representação apresentada pelo Sr. Eduardo Souza Santos.

Xique-Xique/BA, 03 de março de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE**COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.640338/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.640338/2024, instaurado para acompanhar a situação de saúde do adolescente W. de A. dos S., portador de epilepsia refratária, visando à obtenção do medicamento Canabidiol PratiDonaduzzi 50 mg/mL, prescrito por profissional da rede pública de saúde.

Xique-Xique/BA, 03 de março de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE**COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.135644/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.135644/2025, instaurado para acompanhar e fiscalizar a situação dos beneficiários A. F. G. e D. F. de J., vinculados ao Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA/BA), bem como monitorar a reavaliação da decisão de desligamento do núcleo familiar, deliberada pelo Conselho Deliberativo do referido programa.

Xique-Xique/BA, 03 de março de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.65436/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Educação

OBJETO: Apurar notícia de transferência de alunos do Colégio José de Alencar para o prédio do CRAS – Uibaí/BA

NOTICIANTE: Comunicação sigilosa registrada junto ao Portal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia.

FUNDAMENTO: Art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 14 da Resolução nº 011/2022 do CPJ/MPBA.

COMUNICA aos interessados que foi determinado o arquivamento da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.634986/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: “Apurar suposta situação de insegurança hídrica e alimentar das comunidades rurais de Baixão do Abelha e Queimadas 2, no âmbito do município de Barra/BA, e, ao final, adotar as providências cabíveis”

FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

INTERESSADOS: Município de Barra/BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.39421/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Representação apócrifa que denuncia a ocorrência de ilícitos ambientais no aterro sanitário regional de Irecê.

FUNDAMENTO: Art. 15, I, da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi arquivada a Notícia de Fato supracitada, em razão do objeto da representação já é acompanhado por esta Promotoria de Justiça nos autos do procedimento 698.9.234231/2017, mais antigo e em estágio mais avançado. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.0.84001/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Acompanhamento de TAC firmado nos autos do Inquérito Civil 02/09 - Plano de recuperação de áreas degradadas - Empresa Galvani

INTERESSADO: Fosnor - Fosfatados do Norte Nordeste S/A

FUNDAMENTO: art. 54 da Resolução nº 011/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 675.9.59888/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica os representantes legais do investigado Sr. Manoel dos Santos de Santana Gomes, acerca da **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO** proferida nos autos do Inquérito Policial nº 8000246-77.2026.8.05.0018. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico barra@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Barra/BA, 03 de março de 2026.

MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do Procedimento Administrativo nº IDEA 694.9.419192/2024, por 01 (um) ano, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 20 de fevereiro de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar a **CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO** IDEA Nº 694.9.433251/2025 em **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, haja vista a necessidade de ser dada continuidade às diligências em curso imprescindíveis à instrução.

Ruy Barbosa/BA, 11 de fevereiro de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.460400/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Utinga

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Daniel Meireles Aberceb

ÁREA: DIREITO DA SAÚDE > Pública > Sistema Único de Saúde (SUS) > Repasse de verbas do SUS (12515)

OBJETO: Apurar desvio de função de veículos do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) no município de Utinga/BA

NOTICIANTE: Anônimo

FUNDAMENTO: Art. 14, I da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** da Notícia de Fato nº IDEA 694.9.632269/2025, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 03 de março de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 694.9.579805/2025, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 03 de março de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 003.9.565545/2025, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 03 de março de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.460713/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Utinga

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Daniel Meireles Aberceb

ÁREA: DIREITO DA SAÚDE > Pública > Fornecimento de medicamentos > Registrado na ANVISA > Padronizado (12494)

OBJETO: omissão da Prefeitura Municipal de Utinga quanto ao fornecimento de medicamentos do SUS, bem como possível desvio de recursos destinados à merenda escolar, com descrição precária da alimentação ofertada às crianças da rede pública municipal.

NOTICIANTE: Anônimo

FUNDAMENTO: Art. 14, I da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI-BA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.4º, inciso 1º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA que foi ARQUIVADA a Notícia de Fato IDEA nº 697.9.64433/2026.

Coaraci/BA, 03/03/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL nº 11/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 697.9.226603/2024 (8000569-27.2024.8.05.0059)

Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA

Investigado (a): Alessandro dos Santos Sousa

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) Alessandro dos Santos Sousa, para participar de audiência presencial, designada para o dia 18/03/2026, às 09 horas, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail coaraci@mpba.mp.br ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 04 de março de 2026.

INOCÊNCIA DE CARVALHO SANTANA

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL nº 12/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 697.9.52482/2026 (8000171-12.2026.8.05.0059)

Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA

Investigado (a): Heric Laércio Matos dos Santos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) Heric Laércio Matos dos Santos, para participar de audiência presencial, designada para o dia 18/03/2026, às 09:30, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail coaraci@mpba.mp.br ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 04 de março de 2026.

INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL nº 13/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 697.9.561815/2025 (8001303-41.2025.8.05.0059)

Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA

Investigado (a): Nathália Spurio Prando

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) Nathália Spurio Prando, para participar de audiência presencial, designada para o dia 18/03/2026, às 10 horas, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail coaraci@mpba.mp.br ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 04 de março de 2026.

INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL nº 14/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 697.9.157381/2022 (8000332-61.2022.8.05.0059)

Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA

Investigado (a): Eduardo Silva Reis

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) Eduardo Silva Reis, para participar de audiência presencial, designada para o dia 18/03/2026, às 10:30, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail coaraci@mpba.mp.br ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 04 de março de 2026.

INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL nº 15/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 697.9.35543/2026 (8000120-98.2026.8.05.0059)

Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA

Investigado (a): Joilson Santana das Virges

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) Joilson Santana das Virges, para participar de audiência presencial, designada para o dia 18/03/2026, às 10:30, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio

Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail coaraci@mpba.mp.br ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 04 de março de 2026.
INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA
Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECJ/MPBA e do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, PRORROGA POR 1 (um) ano O PRAZO de apuração do procedimento 646.9.281410/2024.

Data da Prorrogação: 03/02/2026

ITABUNA -BA, 04/03/2026

RAFAELLA SILVA CARVALHO

Promotora de Justiça

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Promotora de Justiça da 11ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECJ/MPBA e do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, PRORROGA POR 1 (um) ano O PRAZO de apuração do procedimento 646.9.463626/2023.

Data da Prorrogação: 03/03/2026

ITABUNA -BA, 04/03/2026

CLEIDE RAMOS

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 002/2026

IDEA nº 645.9.97280/2026

Área: Educação

Assunto: transporte

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 03 de março de 2026

Camacã/BA, 04 de março de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 646.9.77755/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 11ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c artigo art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECJ/MPBA e do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, resolve prorrogar o prazo de conclusão do presente procedimento por mais 01 (um) ano, a contar da presente data, ante a imprescindibilidade de diligências para sua instrução.

Itabuna – BA, 04 de março de 2026

Cleide Ramos Reis

Promotora de Justiça

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 11ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 8º, II da Res. 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Res. 11/22 do OECJ/BA, resolve instaura o procedimento administrativo 003.9.497672/2025

Natureza: Procedimento Administrativo (art. 8º, II da Res. 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Res. 11/22 do OECJ/BA);

Objeto: apuração de irregularidades na oferta de serviços de saúde nos hospitais e unidades de saúde e na assistência farmacêutica Interessada: a SOCIEDADE

Data de instauração: 04 de março de 2026

Itabuna/BA, 04 de março de 2026

Cleide Ramos

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 701.9.25594/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de coleta de informações complementares para a conclusão do feito.

Itapetinga-BA, 04 de março de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº003.9.598614/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução 174/17, CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe.

Insta observar que da decisão de arquivamento caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Mundo Novo/BA, 03 de março de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.: 159.9.83981/2026

AUTOS: 8000230-91.2026.8.05.0158

DT DE MAIRI/BA

VÍTIMA(S): Felipe Barbosa de Oliveira

INVESTIGADO(S): Desconhecido

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) e/ou seu(s) representante(s) informada(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 03.03.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.: 159.9.86854/2026

AUTOS: 8000241-23.2026.8.05.0158

DT DE MAIRI/BA

VÍTIMA(S): EDUARDO BACELAR DA SILVA

INVESTIGADO(S): Desconhecido

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) e/ou seu(s) representante(s) informada(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 03.03.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo

Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - REGIONAL DE JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.1826/2026

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - REGIONAL DE JACOBINA, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste edital, comunicar a todos quantos possam interessar A PRORROGAÇÃO, A PARTIR DESTA DATA, POR MAIS 90 DIAS, DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.1826/2026, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jacobina-BA, 04 de março de 2026.

GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES
Promotor de Justiça

Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo Idea nº 297.9.245108/2021.
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a prorrogação do presente procedimento pelo prazo de um ano.

Saúde-BA, 03 de março de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo Idea nº 297.9.331233/2021.
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a prorrogação do presente procedimento pelo prazo de um ano.

Saúde-BA, 03 de março de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo Idea nº 003.9.66504/2023.
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a prorrogação do presente procedimento pelo prazo de um ano.

Saúde-BA, 03 de março de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO
IDEA Nº003.9.519871/2025
PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da resolução 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo da presente Notícia de Fato por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Mundo Novo/BA, 03 de março de 2026
Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 224.9.118549/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRITIBA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, para fins de observância do princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e cumprimento do artigo 16, §1º, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, promove o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, por perda superveniente de objeto em razão da mudança de domicílio da beneficiária e regular acompanhamento pela rede de proteção do município em que passou a residir.

Piritiba (BA), 4 de março de 2026.

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
Promotor de Justiça em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - REGIONAL DE JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 693.9.571831/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - REGIONAL DE JACOBINA, pela Promotora de Justiça subscritora, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste edital, comunicar a todos quantos possam interessar A PRORROGAÇÃO, A PARTIR DESTA DATA, POR MAIS 90 DIAS, DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 693.9.571831/2025, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jacobina-BA, 04 de março de 2026.

GABRIELA GOMES C. FERREIRA
Promotora de Justiça Ambiental

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**EDITAL N. 080/2026**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares do Sr. Atila Nunes dos Santos a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 9451/2025, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.78851/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 04 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**EDITAL N. 081/2026**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares do Sr. Luan Ferreira dos Santos a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 18622/2026 (336/2017), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.81212/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 04 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**EDITAL N. 082/2026**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares do Sr. Leonardo Santos de Jesus a Promoção de Arquivamento exarada nos

autos do Inquérito Policial nº 19676/2026 (014/2016), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.89662/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 04 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 083/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares do Sr. Marcelo Silva Nascimento a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 13475/2026 (231/2014), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.60188/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 04 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº. 013/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 53 da Resolução n.º 11/2022, do OECF do MPBA, tendo em vista a necessidade de se realizar diligências até o efetivo desfecho dos autos, COMUNICA, a todos quantos possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo n.º 608.9.237785/2024.

Jequié/BA, 04 de março de 2026.

JULIANA ROCHA SAMPAIO
Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 006/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 608.9.502806/2025

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Área: Saúde

Assunto: acompanhar a demanda de saúde de B.S.N, pertinente a internação psiquiátrica.

Data de Instauração: 03/03/2026

JULIANA ROCHA SAMPAIO
Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 008/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 608.9.446019/2025

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Área: Saúde

Assunto: acompanhar a demanda de saúde de L.D.S.S. qual seja Cirurgia Plástica, supostamente negligenciada pelo Estado da Bahia.

Data de Instauração: 04/03/2026

JULIANA ROCHA SAMPAIO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

IDEA N º 003.9.87522/2024

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Itagibá/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 72, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, no art. 22 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e art. 2º, inciso II da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO a denúncia anônima (Protocolo FPI39803), relatando supostas irregularidades na contratação de pessoal pela Prefeitura de Itagibá através da empresa RD Terceirização e Serviços EIRELI, em especial a designação da funcionária Carlyle de Jesus Aragão, formalmente contratada como “digitadora”, mas que estaria exercendo a função de locutora em rádio denominada “Voz da Cidade”;

CONSIDERANDO que a conduta narrada revela, em tese, violação aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade e moralidade, configurando possível prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.429/1992, sendo matéria de interesse institucional;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe, entre outras atribuições, promover o inquérito civil e ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

RESOLVE:

INSTAURAR, por meio da presente, o INQUÉRITO CIVIL nº 043.9.163592/2024, com o objetivo de apurar suposta prática de ato de improbidade, que atenta contra os princípios da administração pública.

DETERMINO:

1. Autue-se a presente portaria nos autos do Inquérito Civil nº 043.9.163592/2024, com posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), para fins de publicidade e regularização formal do feito perante o Conselho Superior do Ministério Público.
 2. Reitera-se o ofício ao RD Terceirização e Serviços EIRELI, para que, no prazo de 15 (quinze dias), apresente defesa ou esclarecimentos acerca da execução contratual vinculada ao Contrato nº 124/2022 (Pregão Eletrônico nº 016/2022), especialmente no que tange à lotação da servidora Carlyle de Jesus Aragão e sua efetiva função desempenhada.
- Cumpra-se.

Itagibá/BA, 19 de fevereiro de 2026.

ISABELLA BASTOS EMMERICK

Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 003.9.392913/2025

Origem: 2º Promotoria de Justiça de Ipiáú

PORTARIA Nº 01/2026

Objeto: A Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Ipiáú/BA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, arts. 201, VIII, 210 e 212 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, Considerando a Notícia de Fato IDEA nº 003.9.392913/2025, instaurada a partir de denúncia encaminhada pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Protocolo nº 3842189), relatando possível violação de direitos de criança com deficiência, consistente na ausência de transporte escolar acessível e em inadequações estruturais no ambiente escolar, conforme documentação ID MP 28868954 e seguintes; Considerando que, conforme Despacho ID MP 31153292, foi prorrogado o prazo de apuração, já tendo transcorrido o período máximo previsto no art. 13 da Res. MPBA nº 11/2022, sem que todas as informações requisitadas fossem prestadas; Considerando que o exaurimento do prazo da Notícia de Fato, somado à persistência de lacunas relevantes de informação, impede o adequado acompanhamento ministerial e demanda continuidade formal da apuração; RESOLVE:

1. CONVERTER a Notícia de Fato IDEA nº 003.9.392913/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de fiscalizar, acompanhar e promover a articulação intersetorial necessária à garantia dos direitos fundamentais do adolescente D. L. M. DOS S., especialmente no que concerne à acessibilidade, transporte escolar adaptado e adequações estruturais na unidade de ensino.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS

Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 657.9.288859/2025

Origem: 2º Promotoria de Justiça de Ipiaú

PORTARIA

Objeto: A Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Ipiaú/BA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, especialmente aquelas previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, arts. 201, VIII, 210 e 212 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como nos termos da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, Considerando a Notícia de Fato registrada sob o nº 657.9.288859/2025, oriunda do Conselho Tutelar de Ipiaú/BA, relatando possível prática do crime de estupro de vulnerável, tipificado no art. 217-A do Código Penal, tendo como vítima o adolescente G. DOS A. B., 16 anos, que afirmou ter sido submetido a abusos sexuais pelo genitor J. A. B., conforme narrativa apresentada na escola e posteriormente confirmada parcialmente em entrevista (ID MP 27554825 – relatório detalhado do Conselho Tutelar); (...) Considerando o esgotamento do prazo da Notícia de Fato e a imprescindibilidade de continuidade da apuração, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022/MPBA; RESOLVE: 1. CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 657.9.288859/2025 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, delimitado ao acompanhamento, fiscalização e articulação interinstitucional necessários à integral proteção do adolescente G. DOS A. B., bem como à verificação da efetiva apuração policial da violência sexual noticiada.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS

Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 657.9.506172/2025

Origem: 2º Promotoria de Justiça de Ipiaú

PORTARIA

Objeto: A Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Ipiaú/BA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, arts. 201, VIII, 210 e 212 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, Considerando a Notícia de Fato registrada sob o nº 657.9.506172/2025, encaminhada pelo Conselho Tutelar de Ipiaú/BA (Ofício nº 368/2025), noticiando possível prática de abuso sexual contra as adolescentes V. S. S., 16 anos, e L. S. S., 14 anos, supostamente perpetrado pelo genitor, J. DOS S. S., com relatos reiterados de denúncia anônima, prints de conversa enviados pela irmã das adolescentes e histórico de vulnerabilidade severa, inclusive automutilação e ideação suicida (ID MP 30280248); (...) Considerando o exaurimento do prazo da Notícia de Fato e a imprescindibilidade de continuidade da apuração, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022/MPBA; RESOLVE: 1. CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 657.9.506172/2025 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com objeto delimitado à fiscalização, acompanhamento e articulação intersetorial para assegurar às adolescentes proteção integral, atendimento em saúde mental, medidas protetivas adequadas e efetiva apuração da violência sexual noticiada.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS

Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 657.9.506172/2025

Origem: 2º Promotoria de Justiça de Ipiaú

PORTARIA

Objeto: A Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Ipiaú/BA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, especialmente aquelas previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, arts. 201, VIII, 210 e 212 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, Considerando a Notícia de Fato registrada sob o nº 657.9.286872/2025, encaminhada pelo Conselho Tutelar de Ipiaú/BA, noticiando possível situação de negligência, vulnerabilidade e violações de direitos envolvendo a adolescente L. V. S. P., 12 anos, que, segundo denúncia, não estaria frequentando a escola de forma regular, bem como permanece no bar da família até altas horas, supostamente exposta a contextos de risco e possível exploração, conforme documentação de ID MP 27533215; (...) Considerando, ainda, o exaurimento do prazo da Notícia de Fato, na forma do art. 13 da Resolução nº 11/2022/MPBA, bem como a necessidade de aprofundamento da apuração e de coordenação das medidas protetivas, RESOLVE: 1. CONVERTER a Notícia de Fato IDEA nº 657.9.286872/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e articular ações protetivas destinadas à adolescente L. V. S. P.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 003.9.491297/2024

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Âmbito Regional, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos do §1º do art. 44 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA 003.9.491297/2024, instaurado com o objetivo de averiguar a supressão de 10,93 hectares de vegetação nativa do bioma Caatinga, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, no imóvel rural denominado Sítio Lindarai, para eventual interposição de recurso, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto 003.9.491297/2024 – RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 4 de março de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.51039/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 598.9.51039/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “IDEA 598.9.51039/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 27 de fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA 003.9.28002/2026

A 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos do §1º do art. 44 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO do da instauração da notícia de fato IDEA 003.9.28002/2026, para eventual interposição de recurso, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto 003.9.28002/2026 – RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 4 de março de 2026.

MAYUMI MENEZES KAWABE

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente - Juazeiro/BA

Área: Direito Ambiental

Prorrogação de Inquérito Civil

IDEA nº 598.9.200792/2023

Objeto: Apurar eventuais impactos ambientais e culturais decorrentes da realização de obras de terraplanagem na localidade denominada “Serra Verde”, situada no Município de Sobradinho/BA, notadamente quanto à notícia de despejo de rejeitos em suas encostas, fatos atribuídos a intervenções promovidas pelo empreendimento Pedra do Reino.

Data de Prorrogação: 03/03/2026

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 220.9.615312/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, TORNA PÚBLICO que foi determinada, nos termos do art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do do CNMP, a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato IDEA nº 220.9.615312/2025, instaurada a partir de comunicação encaminhada pelo Conselho Tutelar de Pilão Arcado/BA, noticiando fatos que, em tese, configuram crime de estupro de vulnerável, diante da necessidade de continuidade das diligências investigatórias para adequada instrução do feito.

Pilão Arcado/BA, 03 de março de 2026.

Sebastião Coelho Correia

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 220.9.359578/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, TORNA PÚBLICO que foi determinada, nos termos do art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do do CNMP, a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato IDEA nº 220.9.359578/2025, instaurada para apuração de fatos relacionados a supostas ameaças e condutas atribuídas a agentes públicos, diante da necessidade de continuidade das diligências investigatórias visando à completa elucidação dos fatos noticiados.

Pilão Arcado/BA, 03 de março de 2026.

Sebastião Coelho Correia

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.634193/2025

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO-BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 03 de março de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA N.º 003.9.242121/2025

ASSUNTO: Direito à Educação – qualidade – Alimentação Escolar

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N.º 003.9.242121/2025,

inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 04 de março de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional com Sede Na Comarca De Juazeiro-Ba.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 220.9.267713/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede na Comarca de Juazeiro/BA, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República, em consonância com o disposto na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, RESOLVE INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 220.9.267713/2025, com fundamento no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, com o objetivo de acompanhar as Comunidades de Fundo de Pasto de Lagoinha, Poço de Areia, Santana e Olaria, no Município de Pilão Arcado/BA, promovendo atuação preventiva voltada à adoção de medidas administrativas e institucionais destinadas a coibir a prática de caça ilegal, a supressão de vegetação nativa, a extração e comercialização irregular de madeira e outras intervenções indevidas na área coletiva tradicionalmente utilizada, mediante articulação com os órgãos estaduais competentes.

Juazeiro/BA, 03 de março de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

PORTARIA Nº 01, IDEA Nº 241.9.226448/2025, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar n. 11/1996 e art. 8º, III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a Notícia de Fato n. 241.9.226448/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar suposta violação do direito à saúde pertencente a R. G. S. S.

Remanso/BA, 04 de março de 2026.

PATRÍCIA CAMILO C. SILVA

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

Promotoria de Justiça Regional de Meio Ambiente de Juazeiro/Bahia

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.491301/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito;

Juazeiro, 04 de março de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça Titular

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Notícia de Fato de IDEA nº 066.9.617610/2025.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, vem, com amparo no art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2020, COMUNICAR aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 08/02/2026, da Notícia de Fato de IDEA 066.9.617610/2025, em razão de diligências pendentes e imprescindíveis à deliberação ministerial.

Casa Nova/BA, 04 de março de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA nº 705.9.25353/2026

A Terceira Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e art. 13, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.25353/2026, tendo em vista a imprescindibilidade do cumprimento de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 04 de março de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - IDEA nº 003.9.220485/2024

A Terceira Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 41, caput e §1º da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores DO Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil nº IDEA Nº 003.9.220485/2024, tendo em vista a imprescindibilidade da conclusão das diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 04 de março de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.466577/2025

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 03 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.637535/2025

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 03 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.435245/2025

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, por meio da Portaria nº 13/2026, com o objetivo de Verificar suposto bloqueio de acesso ao perfil do Instagram da Secretaria de Cultura de Paulo Afonso por motivo discriminatório.

Paulo Afonso, 03 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.502663/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.502663/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 20 de janeiro de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA

IDEA nº 270.9.71274/2026

PROCESSO JUDICIAL: 8000169-23.2026.8.05.0227

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, o suposto autor JONATAN NEVES OLIVEIRA do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 12221/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santana/BA, 04 de março de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA

IDEA nº 270.9.71274/2026

PROCESSO JUDICIAL: 8000169-23.2026.8.05.0227

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima EDSON DA SILVA SANTOS (ou seus familiares), do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 12221/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santana/BA, 04 de março de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 726.9.337574/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça Substituto signatário, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Serra Dourada/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial.

OBJETO: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar supostas irregularidades decorrentes da aquisição e armazenamento de 650 (seiscentas e cinquenta) estacas de essência florestal nativa da região, conhecida como lambira, sem licença outorgada pela autoridade ambiental competente (sem documento de origem florestal – DOF), teoricamente praticados pelos Srs. Ariodalvo Silva e Dulcineia Frota.

Serra Dourada/BA, 04 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.517637/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Apurar a representação encaminhada pelo Juízo da Vara Cível da Comarca de Serra Dourada, que remeteu cópia do processo nº 8000727- 06.2024.8.05.0246, noticiando a suposta prática de ato de improbidade administrativa e crime de desobediência por descumprimento da ordem judicial praticado pelo Município de Serra Dourada.

Serra Dourada/BA, 04 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.540533/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. OBJETO: Apurar a situação apresentada pelo Conselho Tutelar de Tabocas do Brejo Velho/BA, referente à adolescente Jislaine Maria do Carmo e à criança Estefani Kauane Figueiredo do Carmo.

Serra Dourada/BA, 04 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 052/2026

Inquérito Civil IDEA nº 600.9.551591/2025

Objeto: Apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia de nova supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, sem autorização do órgão ambiental competente, ocorrida entre janeiro de 2024 e outubro de 2025, no imóvel denominado FAZENDA LAGOA ESCURA, situado na localidade de Barreiros, na zona rural do município de Amargosa-BA.

Data de Instauração: 02/03/2026

Envolvido: Sr. ROBERTTO LEMOS E CORREIA.

Santo Antônio de Jesus, 03 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA nº 600.9.339566/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26, §1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores e do art. 2º, §6º da Res. 23/2007 do CNMP, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 600.9.339566/2025 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término para 30/05/2026, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Santo Antônio de Jesus, 03 de março de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.167343/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 28/04/2026, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.167343/2025.

Santo Antônio de Jesus, 03 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 146.9.391470/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 06/11/2025, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 146.9.391470/2023.

Santo Antônio de Jesus, 03 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.3672/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.3672/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 08/05/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 04 de março de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.473824/2025

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.473824/2025, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 04 de março de 2026.

Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.25864/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.25864/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 24/05/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 04 de março de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 338.9.93548/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 24/03/2026, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 338.9.93548/2025.

Santo Antônio de Jesus, 04 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 007/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 374.9.88948/2026

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado no procedimento tombado sob o nº 600.9.321365/2025 com o Sr. CARLITO PORFÍRIO DOS SANTOS.

Local: Wenceslau Guimarães/BA

Data de Instauração: 28/02/2026

Envolvido: CARLITO PORFÍRIO DOS SANTOS.

Santo Antônio de Jesus, 04 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

EDITAL 067/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, comunica Elenir Rodrigues Araujo e aos demais interessados, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, relacionado ao PJe nº 8000234-84.2026.8.05.0108 e ao número IDEA 321.9.74440/2026 que instaurado para apurar a suposta prática do crime previsto no art. 147 do Código Penal (ameaça), atribuída a Joelton Pereira de Lucena Miranda, em razão de comunicação apresentada por Elenir Rodrigues Araujo, que afirmou ter sido ameaçada de morte pelo investigado, o qual teria dito que atearia fogo na residência do casal com a vítima em seu interior.

Iraquara/BA, 23 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

EDITAL 068/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão das Notícias de Fato abaixo detalhadas, pelo período de 90 (noventa) dias. IDEA Nº 321.9.28870/2026

Iraquara, 23 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL 069/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.78943/2026

Área: Direito Administrativo e outras Matérias de Direito Público – Concurso Público;

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento (art. 50, I, Res. 11/2022 OECJP/MPBA);

Assunto: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Palmeiras/BA no TAC de 06/02/2026, relativas à realização de concurso público e à substituição progressiva dos vínculos temporários irregulares, conforme cláusulas e prazos estabelecidos no referido Termo;

Compromissário: Município de Palmeiras/BA.

Iraquara, 23 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.636671/2024.

A Promotoria de Justiça de Piatã, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no exercício de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO Procedimento Administrativo IDEA: 003.9.636671/2024, insaturado, com a finalidade de apurar a regularidade do fornecimento do serviço público de telefonia móvel e banda larga pela concessionária TIM.S.A. no Município de Abaíra-BA, a fim de adequar regras de prestabilidades instituídas através da Resolução nº 717/2019 da ANATEL. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico piata@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.636671/2024".

Piatã, 20 de fevereiro de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL nº 015/2025 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEABRA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º c/c art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e no Ato Normativo nº 37/2022 do MPBA, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar conversão da Notícia de Fato e a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 719.9.383073/2025, cujo objeto é acompanhar, de forma estruturada e contínua, a situação de vulnerabilidade, abandono e risco pessoal da idosa IDALINA SENHORA DE SOUZA, bem como as medidas investigativas e protetivas relacionadas à possível apropriação indevida de seu benefício previdenciário.

Seabra-BA, 02 de março de 2026.

Lucas Peixoto valente
Promotor de Justiça

EDITAL 003/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEABRA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 006/2009, do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração da Notícia de fato nº IDEA 719.9.95035/2026.

Área: Criminal
Classe: Notícia de Fato
Assunto: Estrutura Física da Carceragem da 13ª COORPIN
Data da instauração: 02 de março de 2025.

Seabra, 02/03/2026.

Fernanda Augusta Silva Araújo
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA
Edital - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 003.9.372197/2025.
Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;
Área: Direitos fundamentais;
Tipo de ato: Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a partir da Notícia de Fato IDEA N. nº 003.9.372197/2025;
Objeto: "Apurar possível improbidade consistente na manutenção de vínculo contratual entre o Município de Campo Formoso/BA e a empresa Análise Diagnóstico Laboratorial Ltda., pertencente ao Secretário Municipal de Saúde, Paulo Henrique Albuquerque Nascimento.";
Representado: Município de Campo Formoso; Paulo Henrique Albuquerque Nascimento; Análise Diagnóstico Laboratorial LTDA;
Data da instauração: 16 de fevereiro de 2026.

Campo Formoso-BA, 04 de março de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira
Promotor de Justiça Substituto

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA

Edital - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.483826/2025.

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;

Área: Direitos fundamentais; Infância e juventude

Tipo de ato: Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a partir da Notícia de Fato IDEA N. nº 693.9.483826/2025;

Objeto: “Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis da adolescente G. V. d. S. A., vítima, em tese, de violência sexual.”;

Interessado: G. V. D. S. A.;

Data da instauração: 03 de março de 2026.

Campo Formoso-BA, 04 de março de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira

Promotor de Justiça Substituto

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.9.136209/2018 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 004/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA a potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil tombado sob nº 592.9.136209/2018, instaurado com o objetivo de apurar suposta poluição sonora e atmosférica, além de obstrução de via pública, causadas pelo empreendimento Ney Bonfim Distribuidora de Cimentos.

Senhor do Bonfim, 27 de janeiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Instauração de Inquérito Civil nº 003.9.74670/2025

EDITAL Nº 036/2026

ÁREA: Direito Administrativo e Outras Matérias do Direito

Assunto: Concurso Público / Edital > Concurso para servidor

Objeto: Apurar possível irregularidade consistente em acúmulo de cargos públicos e eventual incompatibilidade de horários envolvendo a servidora Denízia Batista dos Reis, em razão de suposto vínculo concomitante com o Município de Andorinha/BA e com a Fundação José Carvalho.

Senhor do Bonfim, 03 de março de 2026.

HELENE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça em substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**PORTARIA Nº 01/2026**

(autos SEI nº 19.09.01125.0005788/2026-68)

Operacionaliza a adesão da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim ao projeto-piloto do Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA 2.0

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no pleno uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ademais,

- a) considerando que a atuação finalística do Ministério Público demanda contínua evolução tecnológica e a adoção de ferramentas aptas a incrementar a eficiência, a qualidade e a confiabilidade do trabalho institucional, especialmente no tocante ao registro, à tramitação e ao acompanhamento de processos e procedimentos;
- b) considerando o compromisso institucional com a modernização dos processos de trabalho e a adoção de soluções tecnológicas voltadas à melhoria da eficiência e da qualidade da atuação ministerial;
- c) considerando que o Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA 2.0, ainda em fase de desenvolvimento, representa a evolução tecnológica do ambiente de tramitação de expedientes da atividade finalística, com incorporação de melhorias de usabilidade, desempenho, segurança, e aprimoramentos de estrutura de dados voltados ao apoio à atuação funcional;
- d) considerando o Ato Normativo Conjunto nº 01/2025, que instituiu o projeto-piloto de implantação do IDEA 2.0 no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, disciplinou sua execução e definiu competências institucionais durante a fase de transição, com a previsão, inclusive, da possibilidade de adesão de novas unidades a partir de critérios técnicos e de deliberação da Comissão de Organização e Gestão da Informação (COGI), com o apoio do Comitê Gestor do Sistema IDEA (CG-IDEA);

e) considerando a necessidade de testar e validar, em ambiente real de atuação, de forma controlada, progressiva e supervisionada, o novo sistema, a fim de subsidiar sua expansão segura e escalonada, com mitigação de riscos operacionais e preservação da continuidade do serviço público;

f) considerando a autorização da Comissão de Organização e Gestão da Informação, formalizada nos autos do processo SEI nº 19.09.01125.0005648/2026-58, para adesão da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim ao projeto-piloto do IDEA 2.0, bem ainda prévia articulação com a Coordenação da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim;

g) considerando a necessidade de conferir publicidade, transparência administrativa e previsibilidade aos fluxos de trabalho, em especial diante do regime de transição entre plataformas, de modo a assegurar lisura procedimental, integridade das informações e adequada comunicação institucional com demais unidades internas e externas;

h) considerando a conveniência de estabelecer diretrizes gerais e públicas para a migração gradual do acervo e para a identificação formal, nos autos e nos sistemas, dos expedientes submetidos ao novo ambiente, prevenindo dúvidas quanto à autenticidade, rastreabilidade, completude e consistência dos registros; e, por fim,

i) considerando que a implantação piloto deve observar princípios de governança informacional, gestão de riscos, segurança da informação e proteção de dados pessoais, com registros aptos a permitir auditoria, responsabilização e controle de qualidade dos dados inseridos durante a transição,

RESOLVE operacionalizar a adesão ao projeto-piloto do Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA 2.0 da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, que, a partir desta data, passará a utilizar, de forma progressiva e supervisionada, o novo ambiente sistêmico para registro e tramitação de processos e procedimentos de sua atribuição na área finalística, observando, rigorosamente, as diretrizes preconizadas pela Comissão de Organização e Gestão da Informação (COGI) e, ainda, as seguintes balizas.

Art. 1º – A implantação do IDEA 2.0 no âmbito da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim se submeterá a um regime de transição paulatino, podendo coexistir, durante período necessário, registros e fluxos vinculados ao IDEA 1.0 e ao IDEA 2.0, sem prejuízo da continuidade do serviço e do atendimento às comunicações institucionais.

Art. 2º – A migração do acervo existente no sistema IDEA 1.0 para o IDEA 2.0 será realizada de modo gradual, conforme planejamento técnico e operacional estabelecido em conjunto com a COGI, adotando-se mecanismos de controle e verificação destinados a assegurar integridade, consistência, autenticidade e rastreabilidade das informações.

Parágrafo primeiro – A migração poderá ocorrer por lotes, por classes de expedientes, por recortes temporais, individualmente ou mesmo por critérios funcionais diversos, conforme orientação técnica, de forma a mitigar riscos e preservar a regularidade da tramitação.

Parágrafo segundo – Os expedientes permanecem válidos e plenamente eficazes em seus atos e registros, independentemente da plataforma em que estejam, resguardadas as regras de transição.

Art. 3º – Os procedimentos migrados para o IDEA 2.0 receberão, no IDEA 1.0, movimento de baixa definitiva, com:

I – registro formal do termo correspondente nos autos; e

II – indicação expressa do novo número do procedimento no IDEA 2.0, para fins de vinculação e eventual conferência.

Parágrafo primeiro – O movimento de baixa definitiva de que trata este dispositivo não implicará arquivamento material do expediente nem cessação de atribuição, constituindo medida técnico-administrativa de transição para evitar duplicidade de tramitação.

Parágrafo segundo – A atribuição de novo número ao expediente no IDEA 2.0 decorre exclusivamente de adequação ao novo ambiente sistêmico, não caracterizando instauração de novo procedimento, reatuação material, redistribuição de atribuição ou alteração de objeto, permanecendo íntegra a identidade jurídica do expediente, com vinculação cruzada e preservação de seu histórico.

Art. 4º - Durante a fase de implantação do projeto-piloto, os novos procedimentos instaurados no âmbito da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, independentemente da origem da demanda, serão, preferencialmente, cadastrados no ambiente do IDEA 2.0, como forma de fomentar a consolidação progressiva do novo sistema.

Parágrafo único – Eventual cadastramento de novos expedientes no IDEA 1.0, por razões operacionais, organizacionais ou mesmo de uniformização de rotinas da Secretaria Processual, não implicará irregularidade ou nulidade de qualquer natureza, devendo tais registros, quando de seu regular tratamento, trilhar as diretrizes de migração fixadas nesta Portaria.

Art. 5º – Os fluxos, operações e comunicações necessários ao trânsito regular de expedientes entre a 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim e demais unidades do Ministério Público, bem como com órgãos e instituições externas, deverão observar, em todos os casos, as diretrizes e parametrizações fixadas pela COGI, inclusive quanto a rotinas de interoperabilidade, ativação e reativação de cadastros, formas de remessa e recebimento, padronização de comunicações e registros mínimos obrigatórios.

Parágrafo primeiro – Eventuais adaptações operacionais temporárias serão executadas mediante orientação técnica da COGI, com registro dos atos e decisões pertinentes.

Parágrafo segundo – Na hipótese de dúvida quanto ao fluxo aplicável, prevalecerá a diretriz formalmente estabelecida pela COGI para a fase de transição.

Art. 6º – Durante a fase de projeto-piloto e enquanto não implementada a funcionalidade correspondente, de acordo com o cronograma estabelecido para o seu desenvolvimento, os expedientes hospedados no IDEA 2.0 poderão, eventualmente, não dispor de consulta pública nos mesmos moldes da plataforma anterior, aplicando-se, para fins de transparência administrativa e de atendimento a solicitações, os procedimentos institucionais cabíveis e as orientações específicas expedidas pela COGI.

Parágrafo primeiro – A indisponibilidade de módulo autônomo de consulta pública para os procedimentos cadastrados no sistema IDEA 2.0 constitui limitação técnica temporária, não implicando supressão do dever de transparência nem restrição ao acesso às informações nos termos da legislação vigente.

Parágrafo segundo – A ausência momentânea de ferramenta específica de consulta pública não prejudica o exercício de direitos de acesso à informação, envio de documentos e obtenção de certidões nos termos da legislação aplicável, cabendo à unidade de Secretaria Processual, mediante solicitação do interessado e verificação de sua legitimidade, fornecer extratos, certidões ou relatórios específicos contendo os movimentos praticados nos registros processuais pertinentes, com especial atenção aos regimes de sigilo e de proteção de dados.

Parágrafo terceiro – As solicitações de informação relacionadas a feitos registrados na nova plataforma serão recebidas com prioridade e deverão ser atendidas em prazo razoável, compatível com eventual complexidade do pedido.

Parágrafo quarto – É vedada a disponibilização de acesso público amplo e irrestrito ao ambiente sistêmico.

Art. 7º – As decisões estruturais de implantação, os critérios de migração e de movimentação de processos do acervo da unidade, os incidentes, as correções, os registros de falhas e os relatórios de acompanhamento relativos ao piloto serão formalizados em expediente administrativo próprio no sistema SEI, de modo a assegurar publicidade interna, trilha de auditoria e memória institucional.

Art. 8º – A implantação e o uso do IDEA 2.0 seguirão as diretrizes institucionais de segurança da informação e proteção de dados pessoais, com adoção de medidas de prevenção a acessos indevidos, preservação de confidencialidade, integridade e disponibilidade, bem como registro de ocorrências relevantes para análise e tratamento.

Parágrafo primeiro – Conduzir-se-á o projeto-piloto de implantação por metodologia estruturada de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos operacionais, informacionais e de conformidade decorrentes da transição entre plataformas, com registro das medidas mitigatórias adotadas e dos resultados obtidos no expediente administrativo próprio.

Parágrafo segundo – A gestão de riscos compreenderá, especialmente, a prevenção de inconsistências de dados, duplicidade de registros, falhas de interoperabilidade, acessos indevidos, perda de informações e quaisquer impactos que possam comprometer a regularidade da atuação finalística ou a confiança institucional nos registros produzidos.

Art. 9º – A unidade de atuação e o respectivo órgão de apoio administrativo regerão suas atividades, durante a fase de condução do projeto-piloto do IDEA 2.0, por manuais, fluxogramas, orientações operacionais e demais materiais de suporte técnico disponibilizados pela COGI e pelo Comitê Gestor do IDEA, colaborando com o envio de feedbacks, relato de inconsistências e sugestões de aprimoramento, para fins de amadurecimento do sistema.

Art. 10 – A 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim mobilizará recursos próprios para auxiliar a unidade de Secretaria Processual na gestão sistêmica desta etapa de transição, promovendo adequada capacitação e disponibilizando apoio técnico que minimize, sempre sob o comando da douta Coordenação da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, os impactos nas rotinas das demais unidades atendidas pelo setor.

Art. 11º – Os casos omissos e situações excepcionais decorrentes da transição serão dirimidos com observância das orientações da COGI e, quando necessário, mediante articulação institucional com os órgãos competentes.

Publique-se, acomodando-se o ato, devidamente assinado, nos autos do processo SEI tombado sob nº 19.09.01125.0005788/2026-68, bem como no átrio da sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

Senhor do Bonfim, 03 de março de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR

Promotor de Justiça Titular – 5ª PJ de Senhor do Bonfim/BA

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 238.9.82919/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 238.9.82919/2026, atinente à suposta acumulação indevida de cargos públicos.

Conceição do Coité, 3 de março de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 09/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.382528/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação a Senhora TARCILA SANTOS DO ROSÁRIO, cientifica a todos quantos possa interessar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 53887/2025 (107/2012) (PJe nº 8003825-56.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 03 de março de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA n. 238.9.231524/2022

PJE n. 0000442-95.2012.8.05.0206

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, os srs. EDSON VIEIRA ALVES E MARIA REGINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial n. 032/2012, oriundo da Delegacia Territorial de Queimadas/BA. Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, pode-

ção, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Queimadas, 04 de março de 2026.

Nubia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

Em exercício de substituição

Promotoria de Justiça de Cipó

IDEA nº 078.9.23756/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, em cumprimento ao estabelecido nos artigos 44 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, comunica o arquivamento do Inquérito Civil registrado no sistema IDEA sob o nº 078.9.23756/2019, instaurado por esta Promotoria de Justiça para apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa em razão da ausência de prestação de contas do Convênio nº 163/2007 celebrado entre a Prefeitura de Ribeira de Amparo e o Estado da Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza (SEDES), no ano de 2007, e informa que eventuais razões escritas ou documentos podem ser juntados aos autos do Inquérito Civil até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, os quais deverão ser enviados para o endereço eletrônico: cipo@mpba.mp.br.

Cipó, 05 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Cipó

IDEA nº 078.9.158920/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, em cumprimento ao estabelecido no artigo 44 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, comunica o arquivamento do Procedimento Pre-paratório registrado no sistema IDEA sob o nº 078.9.158920/2023, instaurado por esta Promotoria de Justiça com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no processo licitatório nº 77/2021, cujo objeto era a prestação de serviços de limpeza urbana no âmbito do Município de Cipó, e informa que eventuais razões escritas ou documentos podem ser juntados aos autos do Procedimento até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, os quais deverão ser enviados para o endereço eletrônico: cipo@mpba.mp.br.

Cipó, 05 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 04/2026 – 6ª PJ de Candeias

Prorrogação de Procedimento Administrativo

6ª Promotoria de Justiça de Candeias

Área: Controle externo

IDEA: 696.9.508497/2024

Objeto: acompanhar a instauração e a conclusão do Inquérito Policial nº 65607/2024, relativo a morte decorrente de intervenção policial ocorrida em Candeias.

Candeias, 02 de março de 2026

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça

Prorrogação de Procedimento Administrativo

6ª Promotoria de Justiça de Candeias

Área: Controle externo

IDEA: 696.9.505114/2024

Objeto: apuração de duas intervenções policiais com resultado morte ocorridas no dia 16/10/2024, respectivamente na Rua do Campo Sales e na localidade de San Martins, ambas no município de Candeias/BA.

Candeias, 02 de março de 2026

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça

Arquivamento de Notícia de Fato

6ª Promotoria de Justiça de Candeias

Área: Controle externo

IDEA: 696.9.505114/2024

Objeto: acompanhar a situação de veículos apreendidos vinculados à 20ª DT de Candeias que, após perícia, permaneciam sob custódia do Departamento de Polícia Técnica – DPT/Camaçari, com risco de deterioração e furtos.

Candeias, 02 de março de 2026

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça

Arquivamento de Procedimento Administrativo

6ª Promotoria de Justiça de Candeias

Área: Infância e Juventude

IDEA: 003.9.83143/2025

Objeto: acompanhar das condições de saúde da criança B.B.P. e verificação da necessidade de medidas protetivas.

Candeias, 02 de março de 2026

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 724.9.572578/2025

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

Interessado(a)(s): Luis Santos dos Reis (suposto autor/infrator)

Penha Papéis e Embalagens Ltda (vítima)

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, aos interessados acima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003784-52.2025.8.05.0228, oriundo da DELEGACIA TERRITORIAL DE SANTO AMARO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico santoamaro@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo. Santo Amaro/BA, 04 de março de 2026.

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA

Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 003.9.594951/2025

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

Interessado(a)(s): SD PM NELSON ALVES RIBEIRO NETO , MAT. 30643464

SD PM RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Mat.:92.073.586 (supostos autores/infratores)

RENATO OLIVEIRA DA SILVA (vítima)

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, aos interessados acima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000264-50.2026.8.05.0228, oriundo da DELEGACIA TERRITORIAL DE SANTO AMARO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico santoamaro@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo. Santo Amaro/BA, 04 de março de 2026.

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA

Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 68/2026– PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DE NOTICIA DE FATO IDEA Nº003.9.4952/2026

A 3ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio do Promotor de Justiça designado no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 13 da Resolução nº 181/2017 do CNMP, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO registrada sob o IDEA nº 003.9.4952/2026, nos termos do despacho colacionado aos autos principais.

Simões Filho, 02 de março de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça em Substituição

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 66/2026- SPA – AUTUAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 003.9.566142/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, vem, por meio deste edital, comunicar a autuação de Notícia de Fato IDEA nº 003.9.566142/2025, com a finalidade de realizar diligências preliminares, nos termos de despacho colacionado aos autos principais.

Simões Filho, 02 de março de 2026.

Marcelo Miranda Braga

Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 67/2026- SPA – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 709.9.421493/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso VII, da Constituição Federal e pelo art. 8º, inciso IV, Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar a instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.421493/2025, com a finalidade de acompanhar as diligências investigativas da Corregedoria da Polícia Militar no procedimento SEI nº 030.9272.2025.0178938-36, que apura conduta atribuída a Policiais Militares, lotados na 22ª CIPM/Simões Filho, nos termos do portaria colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 02 de março de 2026.
Marcelo Miranda Braga
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 69/2026- SPA – INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 003.9.575490/2025

O Promotor de Justiça titular na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso VII, da Constituição Federal e pelo art. 8º, inciso IV, Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar a instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.575490/2025, com a finalidade de acompanhar as diligências investigativas da 22ª Delegacia Territorial de Simões Filho/BA, nos termos de Portaria colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 03 de março de 2026.
Marcelo Miranda Braga
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.247669/2022
PARTES: CONSELHO TUTELAR DE ITAMARAJU

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju - Bahia, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos a quem possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao IDEA nº 003.9.247669/2022, instaurado instaurado após conversão de Notícia de Fato encaminhada ao plantão deste Ministério Público, no dia 08/06/2022, dando conta que, na residência situada no Bairro Novo Prado, em Itamaraju, há uma criança que não frequenta a escola por negligência de sua genitora.

Itamaraju-BA, 04 de março de 2026.

José Dutra de Lima Junior
Promotor de Justiça

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO
CLASSE: NOTÍCIA DE FATO
IDEA: 003.9.563593/2025
ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário (10012) e DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Apuração de Irregularidade no Serviço Público (12589)

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução n. 23 de 17 de Setembro de 2017 do CNMP e arts. art. 15, I e 41 da Resolução 11 de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica a quem interessar possa, sobre o arquivamento da presente Notícia de Fato, pois o fato narrado já foi ou é objeto de investigação judicial .
Teixeira de Freitas, 02 de março de 2026.

José Dutra de Lima Junior
Promotor de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA IDEA n. 708.9.506431/2025.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a CONVERSÃO da Notícia de Fato n. 708.9.506431/2025 no Procedimento Administrativo em epígrafe, que tem como finalidade averiguar possível situação de vulnerabilidade da criança M.F.A.O.

Teixeira de Freitas/BA, 24 de fevereiro de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAPEROÁ

PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.584697/2025

Área: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Objeto: promover as providências ministeriais acerca do “CONCURSO PÚBLICO de EDITAL Nº 01/2025, (DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025)”, executado pela Prefeitura Municipal de Taperoá/BA.

Data da Instauração: 31 de dezembro de 2025

Data da Prorrogação: 15 de janeiro de 2026

EVANDRO LUÍS SANTOS DE JESUS

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaparica

IDEA nº 003.9.563425/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com base no art.12 da Resolução 174/2017 do CNMP e do art. 54, da Resolução nº 11/2022 do OECF/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.563425/2025. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para eventual interposição de recurso, com as respectivas razões, pelo e-mail desta

Promotoria de Justiça: 1pj.itaparica@mpba.mp.br.

Itaparica/BA, 04 de março de 2026.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JR.

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 27/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/ BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 13 de dezembro de 2025, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 371.9.200275/2024, instaurado com o objetivo de apurar possível ocorrência de danos ambientais irreparáveis, supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, vegetação de restinga, com cortes de terraços marinhos, destruição de toda fauna e flora sem autorização dos órgãos ambientais competentes, para implantação do empreendimento denominado “ARAMIS SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”, localizado na Fazenda Patura, região do Cassange, Município de Maraú, em locais de coordenadas geográficas LAT.: 13.98935 e LONG.: 38.94268, e supostamente perpetrados pela Aramis SPE Empreendimentos Imobiliários LTDA, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa de ofício ao INEMA.

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 28/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Resolução 23/2007 do CNMP, e art. 25, II e 30 da Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato nº 371.9.4489147/2025 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a regularidade ambiental e urbanística do empreendimento denominado Condomínio Villa dos Corais Village Algodões Construção e Incorporações SPE Ltda., localizado na Praia de Algodões, Município de Maraú/Ba, coordenadas geográficas 14.0763085° S e 38.955065° W, inserido em Áreas de Proteção Ambiental (APA Estadual da Baía de Camamu e APA Municipal da Península de Maraú), em razão de indícios de execução de obras sem licenciamento ambiental, alvará municipal, anuência dos órgãos gestores das APAs e em desconformidade com parâmetros do Plano Diretor Municipal, bem como adotar as medidas necessárias à prevenção, cessação e reparação de danos ambientais

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 29/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 18 de novembro de 2025, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 597.9.279861/2021, instaurado a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com o Município de Pirai do Norte/BA, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa de ofício ao Município e requisição de instauração de investigação policial à Delegacia de Polícia.

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 30/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 24 de novembro de 2025, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 115.9.411629/2024, instaurado a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com o senhor ADAILTON COUTINHO AMORIM, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa de ofício ao compromissário.

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 31/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 12 de dezembro de 2025, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 597.9.443994/2023, a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com a empresa MADEIRAS RARAS AGROPECUÁRIAS LTDA, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: expedição de ofício ao Compromissário.

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 32/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 10 de novembro de 2025, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 597.9.253251/2021, a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com o Sr. Clóvis de Souza Nascimento e a Sra. Maria Luíza Deiró Filho em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: oficiar os compromissários.

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 33/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 10 de novembro de 2025, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 371.9.479862/2024, a fim de reunir elementos para

subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com o Município de Maraú BA em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: oficiar o compromissário.

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 34/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/ BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 04 de dezembro de 2025, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.235562/2023, instaurado com o objetivo de apurar possível ilegalidade na construção do Loteamento situado na Fazenda Primavera em Taipu de Fora, coordenada geográfica 13º55'39.66"S 38º56'34.05"O, Loteamento Praia Bela, área remanescente da Fazenda Rozeira Barra Grande, município de Maraú, com a suposta prática de aterramentos ilícitos e reiterados de áreas protegidas ambientalmente, para fins imobiliários, de forma irregular, assim como danos em áreas de manguezal, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa de ofício de reiteração ao INEMA.

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 35/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Resolução 23/2007 do CNMP, e art. 25, II e 30 da Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato nº 597.9.377923/2025 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a ocorrência de parcelamento irregular do solo na localidade do campinho, distrito de Morro de São Paulo, Município de Cairu, seus impactos ambientais e urbanísticos, bem como eventuais responsabilidades civis decorrentes dos deslizamentos de terra, riscos estruturais e danos coletivos imputados ao suposto loteador, Sr. Manoel Santos da Silva.

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 36/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/ BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 03 de novembro de 2025, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.143772/2023, instaurado, com o objetivo de apurar possível ocorrência de supressão ilícita de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, em uma área de 4,68 ha (quatro hectares e sessenta e oito ares), na Fazenda Nova Aliança, zona rural do município de Valença, CEP nº 44.400-000, coordenadas geográficas 39º18'11.571" W e 13º21'7.741"S, de propriedade da Empresa Bahiamido Patrimonial Ltda, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa de ofício ao INEMA e à SEMMA de Valença/BA.

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 37/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/ BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 11 de novembro de 2025, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.206138/2021, instaurado, com o objetivo de apurar os danos ambientais oriundos do projeto de empreendimento imobiliário causado pelo sr. Leandro Vasconcelos Gomes, na localidade Chácara Tunon, na região do Cassange, Maraú, em especial a supressão de restinga, movimentação de terras nos terraços marinhos e construção sem licença ambiental, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: reiterar o ofício encaminhado ao INEMA e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Maraú.

Valença/BA, 04 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA

ÁREA: Meio Ambiente

INQUÉRITO CIVIL Nº: 324.9.519295/2025

Data da Instauração: 03/03/2026

ASSUNTO: Apurar a atual ocupação ilícita de área de preservação permanente de manguezal, em locais de coordenadas geográficas S13°21'56.2"/ W039°03'35.4", S 13°31'55.2"/ W 039°05'49.4" e S13°31'55.1"/ W039°05'47.7", próximo ao Loteamento Costa do Dendê, Município de Taperoá/BA.

INTERESSADOS: A Sociedade.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA

ÁREA: Meio Ambiente

INQUÉRITO CIVIL Nº: 597.9.531514/2025

Data da Instauração: 23/10/2025

ASSUNTO: Apurar danos ao meio ambiente e à saúde pública decorrentes da inadequada destinação de resíduos sólidos in natura a céu aberto, no Município de Igrapiúna, bem como as demais inobservâncias legais em relação ao sistema municipal de Gestão de Resíduos Sólidos com base nos preceitos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022, colhendo os elementos necessários para, sendo necessário, propor Ação Civil Pública ou celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

INTERESSADOS: A Sociedade.

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PORTARIA

ORIGEM: POÇÕES - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 707.9.531313/2025

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Abandono Intelectual.

OBJETO: acompanhar a atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Caetanópolis/BA no caso tratado na NF nº 707.9.531313/2025, bem como assegurar a adoção e a efetividade das medidas necessárias à garantia do direito à saúde e ao adequado acompanhamento psicológico da criança envolvida.

Poções/BA, 26 de fevereiro de 2026.

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça em exercício de substituição

PORTARIA

ORIGEM: POÇÕES - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 707.9.89182/2026

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo.

OBJETO: apurar os fatos supracitados e a ocorrência de parcelamento irregular do solo, para a adoção das medidas necessárias para a proteção dos direitos difusos e coletivos ambientais e urbanos.

Poções/BA, 27 de fevereiro de 2026.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotor de Justiça